



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVI - PALMAS, QUINTA - FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2014 - Nº 4.271

PODER EXECUTIVO



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cria cargos de Defensor Público do Estado e Reestrutura os Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança dos Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo, no Quadro da Defensoria Pública do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acresce-se ao artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, a seguinte alínea:

“e) Defensorias Públicas do Estado.”

Art. 2º Acresce-se a Subseção VI e o artigo 18-A na Seção II do Capítulo III, da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009:

“Subseção VI
Das Defensorias Públicas do Estado

Art. 18-A. As Defensorias Públicas do Estado, órgãos de atuação, serão regulamentadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.”

Art. 3º O artigo 27 da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Compõem o quadro de Defensores Públicos do Estado do Tocantins:

III - 95 cargos de Defensor Público de 1ª Classe;

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	01
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	25
ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL	28
CASA CIVIL	28
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	29
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	32
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	35
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	36
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	38
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	39
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	39
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	39
SECRETARIA DO ESPORTE	50
SECRETARIA DA FAZENDA	51
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	51
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	51
SECRETARIA DA SAÚDE	55
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	62
SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	66
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR	66
AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS	66
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	67
DETRAN	67
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS	70
FUNDAÇÃO RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA - REDESAT	70
IGEPREV-TOCANTINS	71
NATURATINS	71
ITERTINS	72
RURALTINS	73
JUCETINS	73
SANEATINS	79
UNITINS	81
DEFENSORIA PÚBLICA	83
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	83
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	85
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	89

IV - 13 cargos na Classe Especial.

§2º Aos ocupantes dos cargos de Defensor Público Geral, Corregedor Geral e Membro do Conselho Superior serão atribuídas verbas mensais de representação na ordem de cinquenta, quarenta e trinta por cento, respectivamente.”

Art. 4º O artigo 28 da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - por acumulação de função, quando o Defensor Público desempenhar cumulativamente duas ou mais funções, em Defensorias Públicas distintas, no equivalente a um quinto do subsídio mensal do cargo ocupado, na proporção do período exercido;

IV - em razão de substituição decorrente de férias, licenças e afastamentos, cabendo ao substituto, sem prejuízo de suas funções, desempenhar todas as atividades do substituído, recebendo o equivalente a um quinto do subsídio mensal do cargo ocupado, na proporção do período exercido.”

Art. 5º Revoga-se o Parágrafo único do artigo 28 da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009.

Art. 6º Acresce-se ao artigo 28 da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, o seguinte inciso.

“V - verba de representação e gratificação pelo exercício de cargo de Direção, Chefia ou Assessoramento.”

Art. 7º O artigo 29 da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. Os Defensores Públicos têm direito a férias em conformidade com as regras estabelecidas para os Magistrados e correspondente adicional fixado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, nos termos do art. 7º, XVII, da Constituição Federal.”

Art. 8º Revoga-se o Parágrafo único do artigo 29 da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009.

Art. 9º O artigo 29 da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passa a ser integrado pelos seguintes parágrafos.

“§1º Aos Defensores Públicos é facultada a indenização em pecúnia de um terço de cada período de férias, pago antecipadamente, desde que requerida a conversão com antecedência de sessenta dias e conforme disponibilidade orçamentário-financeira.

§2º As férias somente poderão ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço declarada pelo Defensor Público Geral.”

Art. 10. Fica alterada a Tabela II do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 11. Fica revogada a Tabela III do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009.

Art. 12. Acresce-se a Tabela IV ao Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, que reestrutura os cargos de provimento em comissão dos serviços auxiliares de apoio técnico e administrativo da Defensoria Pública, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 13. Acresce-se a Tabela V ao Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, que delimita os símbolos, níveis e remuneração dos Cargos de Direção e Assessoramento da Defensoria Pública - DADP, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 14. Acresce-se a Tabela VI ao Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, que define as funções de confiança da Defensoria Pública, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 15. Acresce-se a Tabela VII ao Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, que delimita os símbolos, níveis e valores das funções de Confiança da Defensoria Pública - FCDP, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, somente produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de dezembro de 2014; 193ª da Independência, 126ª da República e 26ª do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 95, de 4 de dezembro de 2014.

TABELA II

CARGOS PRIVATIVOS DE DEFENSORES PÚBLICOS

Denominação	Quant.	Gratificação
Subdefensor Público Geral	1	30%
Superintendente de Defensores Públicos	1	25%
Diretor Regional de Defensoria Pública	10	20%
Coordenador de Núcleos Especializados	-	10%
Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR	1	10%
Coordenador da Central de Relacionamento com Cidadão - CRC	1	10%

TABELA IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Denominação	Cargo	Quantidade
Superintendente de Defensores Públicos*		1
Diretor Regional de Defensoria Pública*		10
Coordenador de Núcleos Especializados*		-
Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos*		1
Coordenador da Central de Relacionamento com o Cidadão*		1
Chefe de Gabinete do Defensor Público Geral	DADP-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica do Defensor Público Geral	DADP-8	1
Chefe da Assessoria de Expediente do Defensor Público Geral	DADP-8	1
Assessor Especial de Relações Institucionais	DADP-8	1
Assessor de Expediente	DADP-7	4
Chefe de Gabinete do Subdefensor Público Geral	DADP-8	1
Secretário Executivo do Conselho Superior	DADP-8	1
Chefe de Gabinete do Corregedor Geral	DADP-9	1
Chefe da Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral	DADP-8	1

Gerente de Relatório da Corregedoria	DADP-5	1
Chefe de Controle Interno	DADP-9	1
Coordenador de Controle Interno	DADP-7	1
Coordenador de Inspeção e Avaliação Técnica	DADP-7	1
Chefe da Assessoria de Comunicação	DADP-8	1
Coordenador de Publicidade	DADP-7	1
Coordenador de Jornalismo	DADP-7	1
Chefe de Cerimonial e Eventos	DADP-8	1
Coordenador de Cerimonial	DADP-7	1
Coordenador de Eventos	DADP-7	1
Superintendente de Administração e Finanças	DADP-10	1
Diretor Financeiro	DADP-8	1
Coordenador Financeiro	DADP-7	1
Coordenador de Contabilidade	DADP-7	1
Diretor de Administração	DADP-8	1
Coordenador de Apoio Administrativo e Protocolo	DADP-7	1
Coordenador de Compras	DADP-7	1
Coordenador de Manutenção e Serviços	DADP-7	1
Coordenador de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio	DADP-7	1
Coordenador de Contratos e Convênios	DADP-7	1
Coordenador de Transporte	DADP-7	1
Coordenador de Indenizações	DADP-7	1
Diretor de Planejamento, Orçamento e Projetos	DADP-8	1
Coordenador de Planejamento	DADP-7	1
Coordenador de Orçamento	DADP-7	1
Coordenador de Projetos e Captação de Recursos	DADP-7	1
Diretor de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	DADP-8	1
Coordenador de Gestão de Pessoas	DADP-7	1
Coordenador de Gestão da Folha de Pagamento	DADP-7	1
Coordenador de Recursos Humanos	DADP-7	1
Coordenador Multidisciplinar	DADP-7	1
Diretor Jurídico	DADP-8	1
Coordenador Jurídico de contratações e licitações	DADP-7	1
Coordenador Jurídico de Pessoal	DADP-7	1
Diretor de Tecnologia da Informação	DADP-8	1
Coordenador de Manutenção e Suporte	DADP-7	1
Coordenador de Redes	DADP-7	1
Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico	DADP-7	1
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DADP-9	1
Coordenador de Licitações	DADP-7	1
Assessor IV	DADP-6	6
Assessor III	DADP-5	23
Assessor II	DADP-3	20
Assessor I	DADP-1	10
Gerente de Pesquisa	DADP-5	1
Gerente de Capacitação	DADP-5	1
Gerente de Estágios	DADP-5	1
Gerente de Núcleo IV	DADP-5	26
Gerente de Núcleo III	DADP-4	4
Gerente de Núcleo II	DADP-3	17
Gerente de Núcleo I	DADP-2	20
Chefe de Setor	DADP-2	5
Motorista de Representação	DADP-2	2

* Cargos em comissão privativos de Defensor Público

TABELA V

SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA-DADP

SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
DADP	10	R\$ 7.150,00	R\$ 3.850,00	R\$ 11.000,00
DADP	9	R\$ 5.265,00	R\$ 2.835,00	R\$ 8.100,00
DADP	8	R\$ 4.680,00	R\$ 2.520,00	R\$ 7.200,00
DADP	7	R\$ 3.315,00	R\$ 1.785,00	R\$ 5.100,00
DADP	6	R\$ 2.015,00	R\$ 1.085,00	R\$ 3.100,00
DADP	5	R\$ 1.755,00	R\$ 945,00	R\$ 2.700,00
DADP	4	R\$ 1.560,00	R\$ 840,00	R\$ 2.400,00
DADP	3	R\$ 1.365,00	R\$ 735,00	R\$ 2.100,00
DADP	2	R\$ 1.170,00	R\$ 630,00	R\$ 1.800,00
DADP	1	R\$ 975,00	R\$ 525,00	R\$ 1.500,00



Sandoval Lôbo Cardoso

GOVERNADOR DO ESTADO

Renan de Arimatéa Pereira

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Nélio Moura Facundes

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ESTADO DO TOCANTINS

TABELA VI
FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA DEFENSORIA PÚBLICA

Denominação	Símbolo	Quantidade
Assessor da Defensoria Pública Geral	FCDP-5	10
Assessor de Corregedoria	FCDP-4	5
Membro da Comissão de Licitação	FCDP-3	2
Assessor Técnico Administrativo	FCDP-2	10
Gestão de Contratos Complexos	FCDP-1	5

TABELA VII

SÍMBOLO, NÍVEIS E VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA DEFENSORIA PÚBLICA-FCDP

Símbolo	Nível	Valor R\$
FCDP	5	1.785,00
FCDP	4	1.428,00
FCDP	3	1.142,40
FCDP	2	913,00
FCDP	1	731,00

LEI Nº 2.921, de 2 de dezembro de 2014.

Altera a Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Carreira e o Subsídio dos Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 38, de 5 de novembro de 2014, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Osires Damaso, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º.....

I –

c)

2. condenado à pena de suspensão cominada no Código Penal Militar;

.....

Art. 11.

§2º Nos 24 meses seguintes ao reenquadramento definido no §1º, deste artigo, o Bombeiro Militar que complete tempo suficiente pode ter acesso, no mês subsequente, a novo reposicionamento.

Art. 13.

§2º São enquadrados, em conformidade com o §1º do art. 11 desta Lei, na última referência do correspondente posto ou graduação:

I – o reformado e respectivo pensionista com proventos integrais;

II – a mulher Bombeiro Militar, com 25 anos ou mais de contribuição, ou na inatividade, com proventos integrais.

.....”(NR)

Art. 2º O Anexo III à Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar na conformidade do Anexo I a esta Lei.

§1º O subsídio de que trata o Anexo I a esta Lei é acrescido de 8%, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2016, até a última incidência em 1º de janeiro de 2018.

§2º Aplica-se aos Bombeiros Militares ativos, inativos e pensionistas o disposto no Anexo II a esta Lei.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta Lei corre à conta de dotação própria do Orçamento-Geral do Estado.

Art. 4º É acrescido o Anexo V à Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2013, na conformidade do Anexo II a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogados o inciso II do art. 12 e o Anexo IV, ambos da Lei 2.822, de 30 de dezembro de 2013.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

Deputado OSIRES DAMASO
Presidente

ANEXO I À LEI Nº 2.921, de 2 de dezembro de 2014.

“ANEXO III À LEI Nº 2.822, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.
TABELA DOS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2015.

POSTO/GRADUAÇÃO	REFERÊNCIA									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CORONEL	15.060,89	15.813,93	16.604,63	17.434,86	18.306,61	19.221,94	20.183,03	21.192,18	22.251,79	23.364,38
TENENTE-CORONEL	13.592,86	14.272,50	14.986,13	15.735,44	16.522,21	17.348,32	18.215,73	19.126,52	20.082,85	21.086,99
MAJOR	12.264,57	12.877,80	13.521,69	14.197,77	14.907,66	15.653,04	16.435,69	17.257,48	18.120,35	19.026,37
CAPITÃO	11.074,18	11.627,89	12.209,29	12.819,75	13.460,74	14.133,78	14.840,47	15.582,49	16.361,61	17.179,69
1ºTENENTE	9.993,95	10.493,65	11.018,34	11.569,25	12.147,71	12.755,10	13.392,86	14.062,50	14.765,62	15.503,90
2ºTENENTE	9.018,50	9.469,42	9.942,89	10.440,04	10.962,04	11.510,14	12.085,65	12.689,93	13.324,43	13.990,65
SUBTENENTE	8.136,62	8.543,45	8.970,63	9.419,16	9.890,12	10.384,62	10.903,85	11.449,05	12.021,50	12.622,57
1ºSARGENTO	7.343,19	7.710,35	8.095,87	8.500,66	8.925,70	9.371,98	9.840,58	10.332,61	10.849,24	11.391,70
2ºSARGENTO	6.628,91	6.960,36	7.308,38	7.673,80	8.057,49	8.460,36	8.883,38	9.327,55	9.793,92	10.283,62
3ºSARGENTO	5.981,29	6.280,36	6.594,37	6.924,09	7.270,30	7.633,81	8.015,50	8.416,28	8.837,09	9.278,95
CABO	5.398,17	5.668,08	5.951,48	6.249,05	6.561,51	6.889,58	7.234,06	7.595,77	7.975,55	8.374,33
SOLDADO	4.872,50	5.116,12	5.371,93	5.640,53	5.922,55	6.218,68	6.529,61	6.856,09	7.198,90	7.558,84
ASPIRANTE A OFICIAL	8.136,62									
CADETE III	4.872,50									
CADETE II	4.397,34									
CADETE I	3.968,61									
ALUNO SOLDADO	1.984,31									

”(NR)

ANEXO II À LEI Nº 2.921, de 2 de dezembro de 2014.

“ANEXO V À LEI 2.822, de 30 de dezembro de 2013.

ESCALONAMENTO VERTICAL DOS CARGOS DOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2015.

POSTO/GRADUAÇÃO	ESCALONAMENTO
CORONEL	
TENENTE-CORONEL	1,108
MAJOR	1,228
CAPITÃO	1,360
1ºTENENTE	1,507
2ºTENENTE	1,670
SUBTENENTE	1,851
1ºSARGENTO	2,051
2ºSARGENTO	2,272
3ºSARGENTO	2,518
CABO	2,790
SOLDADO	3,091
ASPIRANTE A OFICIAL	1,851
CADETE III	3,091
CADETE II	3,425
CADETE I	3,795
ALUNO SOLDADO	7,590

”(NR)

LEI Nº 2.922, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Carreira e o Subsídio dos Policiais Militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 39, de 5 de novembro de 2014, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Osires Damaso, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 8º

I –

c)

2. condenado à pena de suspensão cominada no Código Penal Militar;

Art. 11.

§2º Nos 24 meses seguintes ao reenquadramento definido no §1º, deste artigo, o Policial Militar que complete tempo suficiente pode ter acesso, no mês subsequente, a novo reposicionamento.

Art. 13.

§2º São enquadrados, em conformidade com o §1º do art. 11 desta Lei, na última referência do correspondente posto ou graduação:

I – o reformado e respectivo pensionista com proventos integrais;

II – a mulher Policial Militar, com 25 anos ou mais de contribuição, ou na inatividade, com proventos integrais.

.....”(NR)

Art. 2º O Anexo III à Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Parágrafo único. O subsídio de que trata o Anexo I a esta Lei é acrescido de 8%, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2016, até a última incidência em 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta Lei corre à conta de dotação própria do Orçamento-Geral do Estado.

Art. 4º É acrescido o Anexo V à Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013, na conformidade do Anexo II a esta Lei.

Art. 5º O disposto nesta Lei aplica-se aos Policiais Militares, ativos e inativos, e aos pensionistas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º São revogados o inciso II do art. 12 e o Anexo IV, ambos da Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

Deputado OSIRES DAMASO
Presidente

ANEXO I À LEI Nº 2.922, de 2 de dezembro de 2014.

“ANEXO III À LEI Nº 2.823, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.
TABELA DOS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2015

POSTO/GRADUAÇÃO	REFERÊNCIA									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CORONEL	15.060,89	15.813,93	16.604,63	17.434,86	18.306,61	19.221,94	20.183,03	21.192,18	22.251,79	23.364,38
TENENTE-CORONEL	13.592,86	14.272,50	14.986,13	15.735,44	16.522,21	17.348,32	18.215,73	19.126,52	20.082,85	21.086,99
MAJOR	12.264,57	12.877,80	13.521,69	14.197,77	14.907,66	15.653,04	16.435,69	17.257,48	18.120,35	19.026,37
CAPITÃO	11.074,18	11.627,89	12.209,29	12.819,75	13.460,74	14.133,78	14.840,47	15.582,49	16.361,61	17.179,69
1º TENENTE	9.993,95	10.493,65	11.018,34	11.569,25	12.147,71	12.755,10	13.392,86	14.062,50	14.765,62	15.503,90
2º TENENTE	9.018,50	9.469,42	9.942,89	10.440,04	10.962,04	11.510,14	12.085,65	12.689,93	13.324,43	13.990,65
SUBTENENTE	8.136,62	8.543,45	8.970,63	9.419,16	9.890,12	10.384,62	10.903,85	11.449,05	12.021,50	12.622,57
1º SARGENTO	7.343,19	7.710,35	8.095,87	8.500,66	8.925,70	9.371,98	9.840,58	10.332,61	10.849,24	11.391,70
2º SARGENTO	6.628,91	6.960,36	7.308,38	7.673,80	8.057,49	8.460,36	8.883,38	9.327,55	9.793,92	10.283,62
3º SARGENTO	5.981,29	6.280,36	6.594,37	6.924,09	7.270,30	7.633,81	8.015,50	8.416,28	8.837,09	9.278,95
CABO	5.398,17	5.668,08	5.951,48	6.249,05	6.561,51	6.889,58	7.234,06	7.595,77	7.975,55	8.374,33
SOLDADO	4.872,50	5.116,12	5.371,93	5.640,53	5.922,55	6.218,68	6.529,61	6.856,09	7.198,90	7.558,84
ASPIRANTE A OFICIAL	8.136,62									
CADETE III	4.872,50									
CADETE II	4.397,34									
CADETE I	3.968,61									
ALUNO SOLDADO	1.984,31									

”(NR)

ANEXO II À LEI Nº 2.922, de 2 de dezembro de 2014.

“ANEXO V À LEI 2.823, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

ESCALONAMENTO VERTICAL DOS CARGOS DOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Vigência a partir de 1º de janeiro de 2015.

POSTO/GRADUAÇÃO	ESCALONAMENTO
CORONEL	
TENENTE-CORONEL	1,108
MAJOR	1,228
CAPITÃO	1,360
1º TENENTE	1,507
2º TENENTE	1,670
SUBTENENTE	1,851
1º SARGENTO	2,051
2º SARGENTO	2,272
3º SARGENTO	2,518
CABO	2,790
SOLDADO	3,091
ASPIRANTE A OFICIAL	1,851
CADETE III	3,091
CADETE II	3,425
CADETE I	3,795
ALUNO SOLDADO	7,590

”(NR)

LEI Nº 2.923, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício de 2015, na conformidade do art. 165, §2º, da Constituição Federal, do art. 80, §2º, da Constituição Estadual e da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;
- IV – as disposições referentes às transferências voluntárias aos Municípios e ao setor privado;
- V – as disposições relativas:
 - a) à dívida pública Estadual;
 - b) às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI – a política de aplicação de recursos da agência oficial de fomento;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária estadual;
- VIII – as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2015 guardam consonância com o mapa estratégico, eixos estruturantes, macrodesafios e programas temáticos constantes do Plano Plurianual 2012-2015.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo, atendidas as despesas que configurem obrigação constitucional ou legal do Estado e as de funcionamento dos órgãos, têm precedência na alocação dos recursos no Projeto, na Lei Orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo limite à programação da despesa.

Art. 3º Os resultados fiscais são os constantes dos Anexos de Metas e de Riscos Fiscais desta Lei, conforme manual aprovado pela Portaria STN 637, de 18 de outubro de 2012.

Parágrafo único. As metas fiscais podem ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2015, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2014, bem assim modificações na legislação que venham afetá-las.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreendem o conjunto das receitas públicas, bem assim as despesas dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública, seus órgãos, fundos especiais, autarquias, empresas estatais dependentes e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. São consideradas empresas estatais dependentes, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Estadual destinados ao pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
- II – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- III – concedente, o órgão ou a entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IV – conveniente, o órgão ou a entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração Pública Federal pactue a execução com transferência de recursos financeiros;

V – produto, o bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VI – unidade de medida, utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

VII – meta física, quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§1º As categorias de programação serão identificadas na Lei Orçamentária de 2015, bem assim nos créditos adicionais, com indicação, quando for caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§2º A meta física deve ser indicada na ação orçamentária e agregada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial.

§3º A ação orçamentária, entendida como atividade, projeto ou operação especial, deve identificar a função e a subfunção as quais se vincula e referir-se a um único produto.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhando-a por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, e a fonte de recursos.

§1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal - 1, da Seguridade Social - 2 ou de Investimento - 3.

§2º Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesas de igual característica quanto ao objeto de gasto, da forma a seguir:

I – grupo 1 - pessoal e encargos sociais;

II – grupo 2 - juros e encargos da dívida;

III – grupo 3 - outras despesas correntes;

IV – grupo 4 - investimentos;

V – grupo 5 - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas;

VI – grupo 6 - amortização da dívida;

VII – grupo 9 - reserva de contingência, prevista no art. 8º desta Lei.

§3º A Modalidade de Aplicação tem por finalidade indicar que os recursos serão aplicados:

I – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário da esfera estadual;

II – indiretamente mediante transferências financeiras a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos especiais ou para entidades privadas com intuítos não lucrativos e outras instituições.

§4º A especificação da modalidade de que trata o §3º deste artigo observa, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – 20 - transferência à União;

II – 40 - transferência a Municípios;

III – 50 - transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos;

IV – 60 - transferência a Instituições Privadas com fins Lucrativos;

V – 71 - transferência a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio;

VI – 90 - aplicações diretas;

VII – 91 - aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§5º O Identificador de Uso - IU tem por finalidade indicar que os recursos compõem contrapartida estadual de empréstimos ou de doações ou se são destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2015 e dos créditos adicionais, no mínimo, pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

I – recursos não destinados à contrapartida (IU- 0);

II – contrapartida de outros empréstimos (IU-4);

III – contrapartida de doações (IU- 52).

Art. 7º A Lei Orçamentária de 2015 compreende:

I – o texto da lei;

II – os quadros orçamentários consolidados, inclusive os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo I desta Lei;

III – os anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte da receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), atendido o disposto no art. 6º da Lei Federal 4.320/64;

b) despesas discriminadas na forma prevista no §1º do art.5º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – o anexo ao Orçamento de Investimento a que se refere o art. 80, §4º, inciso II, da Constituição Estadual, na forma definida nesta Lei.

§1º Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a outras unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

I – não caracteriza infringência ao disposto no *caput* deste artigo, bem assim à vedação contida no inciso VI do *caput* do art. 167 da Constituição Federal, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora;

II – as operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no §1º, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

§2º Os anexos da despesa prevista na alínea “b” do inciso III do *caput* deste artigo deverão conter, no Projeto de Lei Orçamentária de 2015, quadros-síntese por órgão e unidade orçamentária, discriminando os valores por função, subfunção, grupo de natureza de despesa e fonte de recursos:

I – constantes da Lei Orçamentária de 2013 e dos créditos adicionais;

II – empenhados no exercício de 2013;

III – constantes da Lei Orçamentária de 2014;

IV – propostos para o exercício de 2015.

Art. 8º A reserva de contingência, considerada, preferencialmente, despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal, é constituída de recursos exclusivos do orçamento fiscal, equivalendo, no mínimo:

I – a 2% no Projeto de Lei Orçamentária;

II – a 1,5% na Lei Orçamentária anual, da receita corrente líquida.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, não se considera a reserva levada à conta de receitas próprias e receitas vinculadas de autarquias, fundações e fundos especiais.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A programação orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2015 contempla os programas estabelecidos no Plano Plurianual 2012/2015, e as ações correlatas, compatibilizada, física e financeiramente, aos níveis da receita e da despesa preconizados nas metas fiscais.

Parágrafo único. Até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, a Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, via internet, publica cadastro contendo, no mínimo, o código, a descrição e a finalidade de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, que são atualizadas, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida lei.

Art. 10. No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas são orçadas a preços correntes, considerando os efeitos decorrentes de modificações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 11. A Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, com base na estimativa da receita, efetuada em conjunto com a Secretaria da Fazenda, e visando o equilíbrio fiscal, estabelece o limite global máximo para a elaboração da proposta orçamentária de cada órgão da Administração Direta do Poder Executivo, incluindo as entidades da Administração Indireta e os Fundos a ele vinculados.

Art. 12. Os recursos ordinários do Tesouro Estadual são alocados para atender adequadamente, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

I – transferências e aplicações vinculadas previstas em dispositivos constitucionais e legais;

II – pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar Federal 101/2000;

III – juros, encargos e amortizações da dívida pública estadual, interna e externa;

IV – débitos constantes de precatórios judiciais, com trânsito julgado, inclusive de pequeno valor, atendido o disposto na Lei Complementar Estadual 69, de 17 de novembro de 2010, e no Decreto Estadual 3.997, de 4 de março de 2010;

V – contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

VI – outras despesas administrativas e operacionais;

VII – ações vinculadas às prioridades constantes do Anexo de Metas e Prioridades;

VIII – outros investimentos e inversões financeiras.

Art. 13. As receitas próprias de fundos especiais, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado, respeitadas as normas legais específicas, são programadas para atender as despesas, obedecendo à mesma ordem de prioridade estabelecida no art. 12 desta Lei, ressalvados os incisos I e IV do mesmo dispositivo.

§1º O atendimento total de qualquer das despesas referidas neste artigo, com recursos do Tesouro Estadual, deve ser compensado mediante a alocação dos recursos próprios na despesa subsequente, observada a ordem de prioridade estabelecida.

§2º Os recursos referidos no *caput* deste artigo não podem ser utilizados para transferências a título de subvenções, auxílios e contribuições.

Art. 14. Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes são programados em conformidade com o estabelecido nos respectivos termos, independentemente da ordem de prioridade prevista nos arts. 12 e 13 desta Lei.

Art. 15. A inclusão de novos projetos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais somente é viabilizada se:

I – houverem sido contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público;

II – forem alocados, no caso dos projetos, recursos para a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;

III – for compatível com o Plano Plurianual 2012-2015.

Parágrafo único. Os investimentos em obras públicas e demais projetos, sempre que possível, são discriminados observada a regionalização estabelecida no Plano Plurianual.

Art. 16. Não se destinam recursos para atender a despesas com:

I – sindicato, associações ou clube de servidores públicos;

II – previdência complementar ou congêneres;

III – ações que não sejam de competência exclusiva do Estado, salvo em programas que atendam às transferências em virtude de convênio;

IV – ajuda financeira a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública para curso de graduação, à exceção de professores da rede pública em formação inicial e continuada;

V – pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, ressalvadas as situações autorizadas em lei específica.

Parágrafo único. Os serviços de consultoria somente são contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Estadual, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial do Estado, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, da qual consta o quantitativo médio de consultores, o custo total dos serviços, a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

Art. 17. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2015 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o *caput* deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 18. É proibida a utilização, pelos ordenadores de despesa, de quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Seção II

Das Diretrizes Específicas para os Poderes Legislativo, Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, a estimativa da receita para o exercício de 2015, destacando-se a Receita Líquida de Impostos – RLI.

Art. 20. As propostas orçamentárias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, e da Defensoria Pública, elaboradas de acordo com o estabelecido nesta Lei, na forma e no conteúdo, e em consonância com as disposições sobre a matéria, contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nas normas legais complementares, são enviadas à Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, por meio do Sistema de Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento, no prazo determinado, para fins de consolidação e encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo único. As propostas encaminhadas em desacordo com o disposto nesta Lei são devolvidas à origem para correção.

Art. 21. Os Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública terão como limites para as despesas financiadas com a fonte de recursos Tesouro, para efeito de elaboração de suas propostas orçamentárias, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2014, com essa fonte de recursos, acrescidos de 6,48% de correção para o exercício de 2015.

Seção III

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 22. A Lei Orçamentária de 2015 somente inclui dotações para o pagamento de precatórios relacionados a processos que contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – certidão sobre a ausência de embargos ou impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 23. O Poder Judiciário Estadual, sem prejuízo do envio dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminha à Procuradoria-Geral do Estado a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2015, conforme determina o art. 100, §§1º, 1º-A, 2º e 3º e o disposto do art. 78 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal, discriminada por órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, e por grupo de natureza de despesa, conforme detalhamento constante do §1º do art. 5º desta Lei, especificando:

I – número da ação originária;

II – data do ajuizamento da ação originária;

III – número do precatório;

IV – espécie de causa julgada;

V – data da autuação do precatório;

VI – nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;

VII – valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII – data do trânsito em julgado;

IX – indicação da Vara ou Comarca de origem.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Estado encaminha à Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública a relação dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho de cada exercício, para serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, na conformidade da Emenda Constitucional 62, de 9 de dezembro de 2009.

Seção IV

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 24. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, atendem o disposto no art. 27 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 25. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social dependem de autorização em lei específica.

Seção V

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 26. O Orçamento da Seguridade Social abrange os recursos e as dotações destinados aos órgãos e às entidades da Administração direta e indireta do Estado, inclusive aos respectivos fundos especiais e fundações para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e conta com recursos provenientes de:

I – receitas próprias dos fundos especiais e entidades que integram, exclusivamente, o orçamento de que trata esta Seção;

II – transferência de recursos do orçamento fiscal, oriundos da receita ordinária do Tesouro Estadual;

III – transferências federais.

Art. 27. A proposta orçamentária inclui os recursos necessários ao atendimento:

I – do reajuste dos benefícios da seguridade social, de forma a possibilitar o cumprimento da norma do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal;

II – da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional 29, de 13 de setembro de 2000.

Seção VI Do Orçamento de Investimento

Art. 28. O Orçamento de Investimento previsto no art. 80, §4º, inciso II, da Constituição Estadual, abrange as empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto e que recebem, exclusivamente, a título de aumento de capital, recursos à conta do orçamento fiscal.

Parágrafo único. As empresas integrantes do orçamento de investimento atendem, no que couber, às normas gerais da Lei Federal 4.320/1964, inclusive para fim de consolidação dos orçamentos e da prestação das contas da Administração Pública Estadual.

Seção VII Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 29. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais podem ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 30. As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual e as relativas a créditos adicionais, inclusive as suas solicitações, são:

I – apresentadas na forma e no detalhamento da Lei Orçamentária Anual;

II – formalizadas à Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, acompanhada de exposição de motivos circunstanciada que as justifique e indique as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais;

III – realizadas em conformidade com o art. 41, incisos I e II, da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 31. O Poder Executivo pode abrir créditos adicionais suplementares, na conformidade do inciso I do art. 7º da Lei Federal 4.320/1964, e mediante a utilização dos recursos previstos no art. 43, §1º, incisos I, II e III, da mesma Lei, e no art. 166, §8º, da Constituição Federal.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, mediante decreto, transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º A transposição, o remanejamento e a transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º A transposição, o remanejamento ou a transferência não podem resultar alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 33. Os Chefes dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública ficam autorizados a efetuar transferências das dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade e grupo de despesa, mediante detalhamento da Natureza da Despesa.

Seção VIII Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 34. Os Poderes do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública devem elaborar e publicar, por ato próprio, até trinta dias da vigência da Lei Orçamentária de 2015, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta Lei.

§1º No caso do Poder Executivo, o ato referido neste artigo e os que o modificarem contêm:

I – metas quadrimestrais para o superávit primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando que a programação atende à meta estabelecida no art. 2º desta Lei;

II – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LRF;

III – cronograma de pagamentos mensais de despesas à conta de recursos do Tesouro Estadual e de outras fontes.

§2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública têm como referencial o repasse previsto no art. 83 da Constituição Estadual, na forma de duodécimos.

§3º Os Poderes do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública, com base na informação a que se refere o *caput* deste artigo, quando necessário, editam, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, ato que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§4º O Poder Executivo encaminha à Assembleia Legislativa e aos órgãos referidos no art. 20 da LRF, no mesmo prazo previsto no *caput* deste artigo, relatório a ser apreciado pela Comissão de Finanças, contendo:

I – a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II – os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que têm por base demonstrativos atualizados e, no caso das demais receitas, demonstrativos equivalentes, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista.

§5º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira pode ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o §4º deste artigo ser encaminhado à Assembleia Legislativa e aos órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal 101/2000.

§6º O decreto de limitação de empenho e movimentação financeira, ou de restabelecimento desses limites, deve ser editado nas hipóteses previstas no *caput* e no §1º do art. 9º da Lei Complementar Federal 101/2000.

CAPÍTULO V DAS TRANSFERÊNCIAS

Seção I Das Transferências ao Setor Privado

Subseção I Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a títulos de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320/64, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam:

I – atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – prestem atendimento direto ao público;

III – tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nos termos da legislação vigente.

Subseção II
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 35 desta Lei.

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o §6º do art. 12 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Subseção III
Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no §6º do art. 12 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que:

I – prestem atendimento direto e gratuito ao público e sejam voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II – prestam atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III – qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e mantenham contrato de gestão firmado com órgãos públicos;

IV – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas em geral;

V – voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação ou diretamente alcançadas por programa e ações de redução da pobreza e geração de trabalho e renda.

Subseção IV
Das Disposições Gerais

Art. 39. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 35, 36 e 38 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal 4.320/64, feita a entidade privada sem fins lucrativos, depende da justificação, pelo órgão concedente, de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público, e ainda de:

I – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congêneres;

II – execução na modalidade de aplicação 50 - entidade privada sem fins lucrativos;

III – compromisso da entidade beneficiada em disponibilizar para o cidadão, na internet ou em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congêneres, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

IV – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

V – publicação, pelo Poder respectivo, de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VI – comprovação, pela entidade, da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos três anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, emitida no exercício de 2013 por três autoridades locais sob as penas da lei;

VII – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorre caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

VIII – manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

IX – manutenção de escrituração contábil regular;

X – apresentação pela entidade:

a) de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de:

1. débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Secretaria da Fazenda do Estado;

2. inscrição na dívida ativa Estadual;

b) de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

§1º A exigência constante do inciso II do *caput* deste artigo não se aplica quando a transferência dos recursos ocorre por intermédio de fundos estaduais, a fundos municipais, nos termos da legislação pertinente.

§2º As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP podem receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal 4.320/64, por meio de termo de parceria, caso em que deve ser atendida a legislação específica dessas entidades e ao processo seletivo de ampla divulgação, não se lhes aplicando as condições constantes dos arts. 35, 36 e 38 desta Lei.

Seção II
Das Transferências Voluntárias

Art. 40. A realização de transferências voluntárias, conforme definidas no *caput* do art. 25 da Lei Complementar Federal 101/2000, depende da comprovação, por parte do conveniente, da existência de previsão de contrapartida.

§1º A contrapartida, exclusivamente financeira, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, tendo como limite mínimo e máximo:

I – 0% a 2% para Municípios com até cinco mil habitantes;

II – 2% a 4% para Municípios acima de cinco mil habitantes.

§2º Os limites mínimos de contrapartida comentadas neste artigo podem ser estabelecidos mediante justificativa do titular do órgão concedente, que deve constar do processo correspondente, quando os recursos transferidos pelo Estado.

Art. 41. O ato de entrega dos recursos correntes e de capital a outro ente da Federação, a título de transferência voluntária, nos termos do art. 25 da Lei Complementar Federal 101/2000, é caracterizado no momento da assinatura do respectivo convênio ou contrato de repasse, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, e não se confunde com as liberações financeiras de recurso, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no convênio ou contrato de repasse.

§1º A demonstração, por parte dos Municípios, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária dá-se exclusivamente no momento da assinatura do respectivo convênio ou contrato de repasse, ou na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, e deve ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade da instituição proponente.

§2º O concedente comunica ao conveniente e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo de até quarenta e cinco dias, prorrogável por igual período, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

§3º A Secretaria de Planejamento e da Modernização da Gestão Pública e a Controladoria-Geral do Estado em conjunto, mantêm na internet, para consulta, relação atualizada das exigências cumpridas pelos Municípios para a realização de transferências voluntárias, bem assim daquelas exigências que demandam comprovação por parte desses entes.

Art. 42. Os empenhos da despesa, referentes a transferências de que trata esta Seção, são feitos, obrigatoriamente, em nome do consórcio público ou do ente da Federação conveniente.

CAPÍTULO VI DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL

Art. 43. A gestão da dívida pública estadual interna e externa tem por objetivo a racionalização e minimização dos desembolsos relativos à amortização do principal, com juros e demais encargos referentes às operações de crédito contraídas pelo Estado.

CAPÍTULO VII DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES

Art. 44. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar Federal 101/2000, devem ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem assim as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, atendido o disposto no parágrafo único do art. 49 desta Lei.

Art. 45. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública têm como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em julho de 2014, projetada para o exercício de 2015 considerando os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 46. No exercício de 2015, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente podem ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 47. Os projetos de lei e medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais devem ser acompanhados de:

I – premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei Complementar Federal 101/2000;

II – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

III – manifestação da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, no caso do Poder Executivo, e dos órgãos próprios dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro.

Art. 48. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem assim admissões ou contratações de pessoal a quaisquer títulos previstas na Lei Orçamentária 2015, cujos valores devem ser compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 49. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar Federal 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não são considerados como de substituição de servidores e empregados públicos, para efeito deste artigo, os contratos de terceirização relativos a atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares de assuntos da competência do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50. Fica autorizada, nos termos de legislação específica, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, das autarquias e fundações públicas estaduais, cujo percentual é definido em lei específica.

Art. 51. O pagamento de quaisquer aumentos de despesa com pessoal decorrente de medidas administrativas ou judiciais que não se enquadrem nas exigências dos arts. 44, 48 e 50 desta Lei depende de abertura de créditos adicionais.

Art. 52. Fica autorizada a realização de concursos públicos gerais para as vagas existentes, observado o disposto no art. 17 e no inciso II do art. 20 da Lei Complementar Federal 101/2000.

CAPÍTULO VIII DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 53. A Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. – FOMENTO obedece às seguintes prioridades:

I – impulsionar o desenvolvimento sustentável do Estado, promovendo, através do fomento, a inclusão social, gerando emprego e renda por intermédio da concessão de crédito a empreendimentos nos diversos segmentos produtivos;

II – financiar projetos de desenvolvimento, no Estado do Tocantins, que promovam benefícios econômicos e sociais nas áreas de sua influência, em consonância com o Plano do Governo e com as necessidades e potencialidades locais;

III – atuar de forma a identificar, estimular, potencializar ou criar vantagens competitivas para o Estado;

IV – contemplar programas de recuperação de setores e atividades econômicas, de modo a devolver-lhes condições de crescimento e competitividade.

§1º Os projetos e empreendimentos apoiados pela Agência de Fomento devem gerar benefícios diretos e mensuráveis para o Estado e sua população, atendendo aos requisitos de promoção de empregos e renda justa para os trabalhadores e produtores.

§2º Têm prioridade os empreendimentos:

I – com maior valor agregado no Estado atendidos os requisitos de qualidade, produtividade, tecnologia e modernização;

II – pioneiros com processo de produção simples e que substituam as importações estaduais;

III – que utilizem matéria-prima local e proporcionem a ampliação da oferta de energia elétrica, a construção e ampliação de armazéns, silos e frigoríficos, o desenvolvimento do turismo, a exploração sustentável dos recursos naturais e a constituição e ampliação de empresas privadas para exploração de serviços de utilidade pública, bem assim outros serviços de interesse público estadual.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção Única Alterações na Legislação Tributária e Das Demais Receitas

Art. 54. A receita renunciada pode ser compensada mediante cancelamento de despesas em valor equivalente, no mesmo período.

Art. 55. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2015 e da respectiva Lei, podem ser considerados os efeitos de proposta de alteração na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei e de medida provisória que estejam em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

§1º Se estimada a receita na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2015:

I – são identificadas as proposições de alterações na legislação, e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas;

II – se identifica a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas sejam rejeitadas ou parcialmente aprovadas até 30 de junho de 2015, não permitindo a integralização dos recursos previstos, as dotações relativas a tais recursos são canceladas, por decreto, até 31 de julho de 2015, atendidos os seguintes critérios de aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até completar-se o valor necessário para cada fonte de receita:

I – de até 100% das dotações relativas aos novos projetos;

II – de até 60% das dotações relativas aos projetos em andamento;

III – de até 25% das dotações relativas às ações de manutenção;

IV – dos restantes 40% das dotações relativas aos projetos em andamento;

V – dos restantes 75% das dotações relativas às ações de manutenção.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. A execução da Lei Orçamentária de 2015 e dos créditos adicionais obedecem aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Assembleia Legislativa.

Art. 57. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§1º A contabilidade registra todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade.

§2º Para o efeito da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei Federal 4.320/64, a contabilidade reconhece o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber.

Art. 58. Para efeito do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devem ser realizados no exercício financeiro, atendido o cronograma pactuado.

Art. 59. A ordem bancária ou outro documento por meio do qual se efetue o pagamento de despesa, inclusive de restos a pagar, indica a correspondente nota de empenho.

Art. 60. As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem são admitidas desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2012-2015 e com esta Lei;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida, transferências do Estado, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;

III – sejam relacionadas à correção de erros ou omissões e aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§1º Não são admitidas emendas aos orçamentos que tenham por finalidade transferir dotações cobertas por receitas próprias de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e fundos especiais para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Estado.

§2º As eventuais propostas de remanejamento de valores entre dotações oriundas de emendas parlamentares são objeto de crédito suplementar específico, no decorrer do exercício de 2015.

§3º Os valores financeiros das emendas parlamentares devem ser suficientes para atender à cobertura das atividades e dos projetos que se pretendam executar, em compatibilidade com os padrões de custos usualmente praticados no Estado, vedada, em qualquer hipótese, a aprovação de emendas com valor individual inferior a R\$ 50.000,00.

§4º Os programas de trabalho referentes às emendas parlamentares devem ser encaminhados formalmente pelo parlamentar, no decorrer do exercício de 2015, contendo o plano detalhado da aplicação de recursos, que tenha no mínimo, objeto, valor total, fonte de recursos, base legal, justificativa, órgão ou entidade, e ação orçamentária específica, à Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, para análise e providências necessárias à respectiva execução.

§5º A programação orçamentário-financeira das emendas parlamentares é estabelecida em cronograma mensal de desembolso, elaborado pelas Secretarias do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública e da Fazenda.

§6º As emendas parlamentares ao projeto de lei do orçamento anual devem ser destinadas preferencialmente a investimentos nas áreas de saúde e educação, e constituem dotações específicas a serem discriminadas na programação de cada entidade executora das mesmas, não sendo permitido o seu cancelamento no decorrer do exercício financeiro de 2014, salvo para atendimento a outras dotações oriundas de emendas de autoria do mesmo parlamentar e em situação de calamidade pública.

§7º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas em conformidade com o disposto na emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014, que altera os arts. 80 e 81 da Constituição Estadual, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.

Art. 61. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal 101/2000:

I – as especificações nele contidas integram o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, bem assim os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – as despesas irrelevantes, relacionadas a bens e serviços, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 62. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não ser devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2014, é autorizada a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada, para os grupos de despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida e para as despesas com transferências constitucionais a municípios.

Parágrafo único. Para as demais despesas não especificadas neste artigo, fica autorizada a execução na razão de um duodécimo de cada dotação orçamentária por mês.

Art. 63. Com o fim de garantir o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem assim as entidades privadas sem fins lucrativos que recebem, para a realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, devem obedecer aos preceitos da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 64. Integram esta Lei:

I – Anexo I - Relação dos Quadros Orçamentários Consolidados;

II – Anexo II - Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2015;

III – Anexo III - Despesas que não Serão Objeto de Limitação de Empenho;

IV – Anexo IV - Metas Fiscais;

V – Anexo V - Riscos Fiscais.

VI – Anexo VI - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014; 193ª da Independência, 126ª da República e 26ª do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 2.923, de 3 de dezembro de 2014.

RELAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS
2015

I - receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladas e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolado e conjuntamente, por categorias econômicas;

III - receitas de todas as fontes, por órgão e unidade orçamentária;

IV - resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolado e conjuntamente, por categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;

V - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladas e conjuntamente, segundo o Poder, órgão e unidade orçamentária, por fontes de recursos e grupos de natureza de despesa;

VI - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladas e conjuntamente, segundo a função e subfunção e programa;

VII - fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladas e conjuntamente, por grupos de natureza de despesa;

VIII - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes de recursos e valores por categoria de programação;

IX - fontes de recursos que financiam as despesas do Orçamento da Seguridade Social, destacando-se as vinculadas, as próprias e as transferências do Orçamento Fiscal;

X - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, por órgão, função, subfunção e programa.

ANEXO II À LEI Nº 2.923, de 3 de dezembro de 2014.

RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015

I - despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos exercícios de 2012 e 2013, a execução provável em 2014 e o programado para 2015, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na LRF, demonstrando a memória de cálculo;

II - Orçamento de Investimento, indicando, por empresa, as fontes de financiamento, distinguindo os recursos originários da empresa controladora;

III - plano de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, contendo os valores realizados nos exercícios de 2012 e 2013, a execução provável para 2014 e as estimativas para 2015;

IV - relação das operações de crédito incluídas no Projeto de Lei Orçamentária de 2015, pendentes de contratação, especificando a finalidade, o valor da operação, a respectiva programação custeada com essa receita e, quando possível, o agente financeiro;

V - evolução da receita Ordinária do Tesouro, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

VI - evolução da despesa Ordinária do Tesouro, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;

VII - demonstrativo dos resultados primário e nominal do Estado, implícitos no Projeto de Lei Orçamentária de 2015, evidenciando-se receitas e despesas primárias e financeiras, de acordo com a metodologia apresentada, identificando a evolução dos principais itens, comparativamente aos três últimos exercícios;

VIII - demonstrativo com as medidas de compensação às renúncias de receitas, conforme disposto no inciso II do art. 5º da LRF;

IX - demonstrativo da receita corrente líquida prevista na Proposta Orçamentária de 2015, explicitando a metodologia utilizada.

ANEXO III À LEI Nº 2.923, de 3 de dezembro de 2014.

DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE
EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, §2º, DA LRF, POR
CONSTITUIREM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO
ESTADO
2015

I - As despesas com Pessoal e Encargos Sociais dos servidores públicos Estaduais;

II - Os gastos com as ações e serviços públicos de Saúde;

III - Os gastos com as ações e serviços públicos de Educação;

IV - As Transferências aos Municípios;

V - Os pagamentos do serviço da dívida, inclusive aquelas destinadas aos pagamentos de Sentenças Judiciais e Precatórios;

VI - Despesas com vinculação de recursos específicos;

VII - As contrapartidas de convênios e operações de crédito, nos quais eventuais contingenciamentos possam comprometer a sua execução e o cumprimento de cláusulas contratuais.

ANEXO IV À LEI Nº 2.923, de 3 de dezembro de 2014.

ANEXO DE METAS FISCAIS
2015

ANEXO IV.1 – Metas Anuais

Tabela 1 - AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º e inciso II do § 2º) R\$ Mil

Especificação	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x100)
Receita Total	9.724.613	10.336.291	37,81	10.221.417	11.461.883	36,62	10.701.285	12.659.986	35,38
Receitas Primárias (I)	8.817.837	9.372.478	34,29	9.528.672	10.685.066	34,14	10.103.334	11.952.590	33,40
Despesa Total	9.724.613	10.336.291	37,81	10.221.417	11.461.883	36,62	10.701.285	12.659.986	35,38
Despesas Primárias (II)	9.295.511	9.880.199	36,14	9.801.815	10.991.358	35,12	10.276.686	12.157.671	33,98
Resultado Primário (III)=(I - II)	(477.675)	(507.720)	(1,86)	(273.143)	(306.292)	(0,98)	(173.352)	(205.081)	(0,57)
Resultado Nominal	665.136	706.973	2,59	168.715	189.190	0,60	(140.026)	(165.656)	(0,46)
Dívida Pública Consolidada	3.231.530	3.434.793	12,57	3.436.403	3.853.443	12,31	3.334.885	3.945.284	11,03
Dívida Consolidada Líquida	2.675.253	2.843.526	10,40	2.843.968	3.189.111	10,19	2.703.942	3.198.856	8,94

Fonte: SEFAZ e SEPLAN

1 – METAS ANUAIS DE 2015 A 2017

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no §1º do art. 4º, o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária 2015, estabelece as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado primário e nominal, e o montante da dívida pública, para o exercício de 2015, e indica as metas para 2016 e 2017. O art. 4º, §2º, inciso II, da LRF, estabelece que o demonstrativo das metas anuais deva ser instruído com memória e metodologia de cálculo, visando à forma de obtenção dos valores.

Os valores correntes identificam os valores das metas fiscais para o exercício orçamentário a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados.

Os valores constantes equivalem aos valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano de referência da LDO.

Para se chegar aos valores constantes, às metas anuais dos anos de 2015, 2016 e 2017 foram deflacionadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE. Índices estimados conforme tabela 1.1.

A relação percentual entre valores correntes e Produto Interno Bruto do Estado – PIB foi calculada com base nos valores do PIB – Estadual projetada pela Diretoria de Pesquisas e Informações da Secretaria do Planejamento e da Modernização de Gestão Pública, tendo como referência a evolução dos indicadores calculados pelo IBGE, conforme tabela abaixo.

Tabela 1.1

PARÂMETROS	2015	2016	2017
IPCA acum %	6,29	5,50	5,50
PIB REAL (R\$ milhões) TO	25.718	27.909	30.245

Fonte: Sec. de Políticas Econômicas/MF e SEPLAN-TO

As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultados voltados à manutenção do equilíbrio fiscal de forma a assegurar o crescimento de um Estado que busca o desenvolvimento sustentável, infraestrutura econômica e social e o cuidado com as pessoas.

ANEXO IV.2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Especificação	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2013 (a)	% PIB (a/PIB)	2013 (b)	% PIB (b/PIB)	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	7.914.053	53,34	6.953.269	31,99	(960.784)	(12,14)
Receitas Primárias (I)	6.938.113	46,77	6.228.930	28,65	(709.183)	(10,22)
Despesa Total	7.914.053	53,34	6.469.541	29,76	(1.444.512)	(18,25)
Despesas Primárias (II)	7.488.226	50,47	6.280.795	28,89	(1.207.431)	(16,12)
Resultado Primário (I - II)	(550.112)	(3,71)	(51.864)	(0,24)	498.248	(90,57)
Resultado Nominal	480.264	3,24	335.262	1,54	(145.002)	(30,19)
Dívida Consolidada	2.006.634	13,53	2.100.941	9,66	94.307	4,70
Dívida Consolidada Líquida	1.508.891	10,17	1.364.071	6,27	(144.819)	(9,60)

Fonte: Metas Previstas na LDO/2013 e Metas Realizadas no Balanço Geral do Estado e REEO de 2013
NOTA: PIB Estadual Previsto e Projeção para 2013

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ Milhões
Previsão do PIB Estadual para 2013 (foi utilizado nas metas previstas)	14.836
Valor efetivo (projetado) do PIB Estadual para 2013 (foi utilizado nas metas realizadas)	21.739

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabeleceu, em seu art. 4º, §2º, inciso I, que o Anexo de Metas Fiscais conterá, além do demonstrativo de metas anuais, a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

As metas fiscais do Estado do Tocantins para o exercício de 2013 foram originalmente estabelecidas através da Lei 2.645, de 8 de novembro de 2012 (LDO), que dispôs sobre as diretrizes orçamentárias para aquele exercício e validada na Lei 2.678, de 22 de dezembro de 2012 (LOA) que instituiu o Orçamento Geral do Estado para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, e englobando os poderes: Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

Na elaboração da LDO as metas estaduais são calculadas com base em indicadores nacionais projetados e divulgados anualmente pelo Governo Federal. As metas previstas para o ano de 2013 foram estipuladas no primeiro semestre de 2012, período em que as expectativas de crescimento econômico ainda permaneciam otimistas. Mas os resultados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelaram um crescimento do PIB inferior ao projetado para 2013. Nos parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração da LDO 2013, as projeções foram feitas considerando uma expansão do PIB nacional de 3,5% a.a. para 2013. Entretanto, o crescimento efetivamente observado nesse ano foi de 2,3% a.a. A conjuntura econômica brasileira apresentou em 2013 um cenário complexo com atividade econômica em patamar inferior ao esperado, refletindo no desempenho de diversos setores da economia, com destaque o setor industrial com crescimento de apenas 1,3% em relação a 2012. O País enfrentou ainda, entre os desafios, a alta da inflação (IPCA = 5,91%) que excedeu o centro da meta oficial, embora dentro do intervalo estabelecido. A expectativa era de que a série de estímulos fiscais e monetários concedidos fosse compensada pela elevação dos investimentos e pela forte retomada da atividade econômica.

Cenário Econômico do Tocantins

A economia tocantinense manteve-se aquecida e a expectativa é que o PIB do Tocantins atinja em 2013 os R\$ 21,73 bilhões de reais (preços correntes). O mercado de trabalho formal celetista gerou 6.547 empregos em 2013 tendo como base a série ajustada em dez/13, com 81.460 admissões e 74.913 desligamentos conforme resultado apresentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE/CAGED).

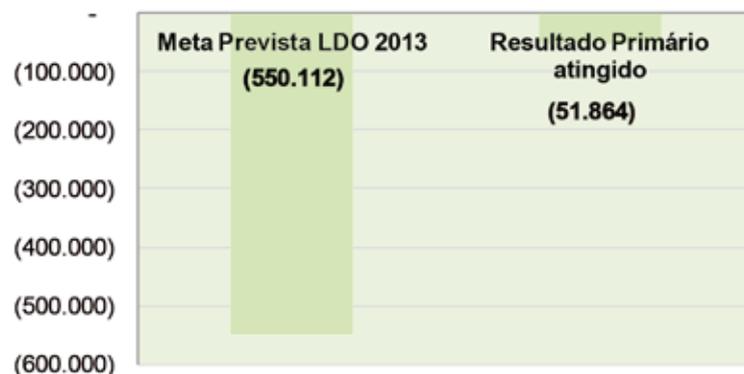
Os principais setores econômicos que contribuíram com o saldo positivo na geração de empregos em 2013 foram: Comércio, Construção Civil, Indústria de Transformação e Serviços.

Diante do cenário da economia brasileira apresentado em 2013 e das medidas sucessivas de renúncias fiscais promovidas pela União, as quais em termos de objetivos gerais visavam ao aquecimento da economia, fizeram com que a execução orçamentária no exercício de 2013 fosse atingida por fatores extremamente impactantes e ligados essencialmente a não efetivação de receitas previstas.

O impacto sobre as contas foi significativo e obrigou a administração estadual a acomodar as receitas disponíveis e as despesas, de modo a manter o atendimento das demandas urgentes, bem como dos compromissos inadiáveis e de cumprimento dos dispositivos legais e constitucionais.

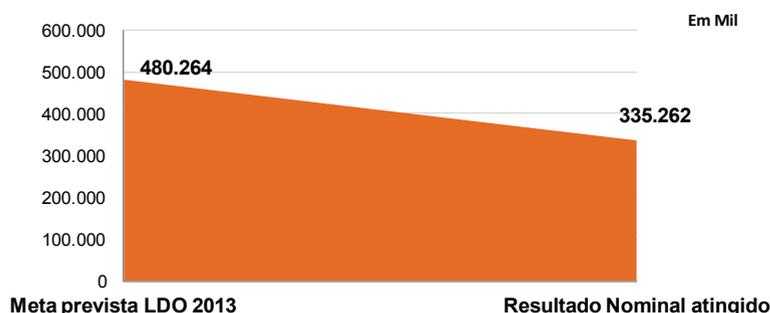
A meta de resultado primário do Estado do Tocantins prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi de R\$ 550,112 mil negativos para 2013 correspondendo a 3,71% negativo do PIB Estadual projetado de R\$ 14.836 milhões, conforme tabela 1. O resultado alcançado pelo estado foi inferior ao previsto e correspondeu R\$ 51.864 mil negativos, equivalente a 0,24% do PIB. Esse resultado representa a diferença entre as receitas primárias, que totalizaram R\$ 6.228.930 mil, e as despesas primárias, que encerraram o exercício com o total de R\$ 6.280.795 mil.

Gráfico 1 - Resultado Primário - 2013



A meta do Resultado Nominal indica que a dívida consolidada líquida poderia aumentar em até R\$ 480.264 mil. O Resultado Nominal demonstra a variação da dívida fiscal líquida entre dois períodos. No ano de 2013, conforme gráfico 2, o Resultado Nominal apresentou um valor de R\$ 335.262 mil, abaixo da meta, equivalendo a uma variação nominal de 1,54% do PIB Estadual.

Gráfico 2 - Resultado Nominal - 2013



Receita Corrente Líquida – RCL, definida no art. 2º da LRF, serve como base para apuração dos limites com: Despesa Total com Pessoal, Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias e Contragarantias. Em 2013 totalizou um montante de R\$ 5.323.440 mil, com um crescimento de 6,65% em relação a 2012 (4.991.475 mil).

A Dívida Consolidada ou fundada é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, inclusive as operações de créditos com prazo inferior, cujas receitas tenham constado no orçamento, conforme o art. 29 da LRF.

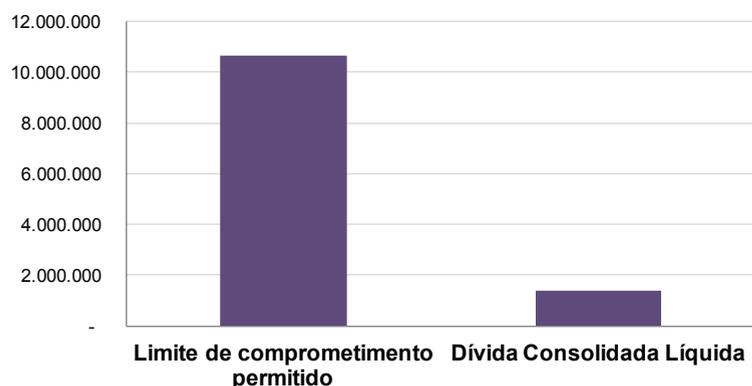
O Estado apresentou uma dívida consolidada de R\$ 2.100.941 mil, e com as deduções pertinentes, uma dívida consolidada líquida de R\$ 1.364.071 mil, correspondendo a 25,62 % da Receita Corrente Líquida - RCL, cumprindo na íntegra as disposições estabelecidas pela Resolução do Senado Federal, que é de 2 vezes o valor da RCL. O Gráfico 3 demonstra o cumprimento com folga pelo Estado do Tocantins em relação ao limite de endividamento.

Tabela 2 - LIMITE DE ENDIVIDAMENTO DO ESTADO

Especificação	Valor	% Percentual
Receita Corrente Líquida	5.323.440	200,00
Limite de comprometimento permitido	10.646.880	100,00
Dívida Consolidada Líquida	1.364.071	25,62

Fonte: SIAFEM

Gráfico 3 - Dívida Consolidada Líquida



A Lei Orçamentária para o exercício de 2013, elaborada em conformidade com as orientações da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os preceitos técnico-formais das normas do direito financeiro, estimou a receita em R\$ 7.914.053 mil, e fixou a despesa em igual valor. Os parâmetros fixados na Lei Orçamentária serão objeto dos comentários a seguir:

Análise do desempenho da receita total no exercício de 2013

As Receitas arrecadadas no ano de 2013, compreendidas as receitas correntes, de capital e receitas correntes intra-orçamentárias, excluídas as deduções do FUNDEB e as restituições, totalizaram um valor de R\$ R\$ 6.953.269 mil, correspondendo a 87,86% do previsto na Lei Orçamentária Anual. Verifica-se uma frustração na arrecadação no total de R\$ 960.784 mil, conforme tabela 3.

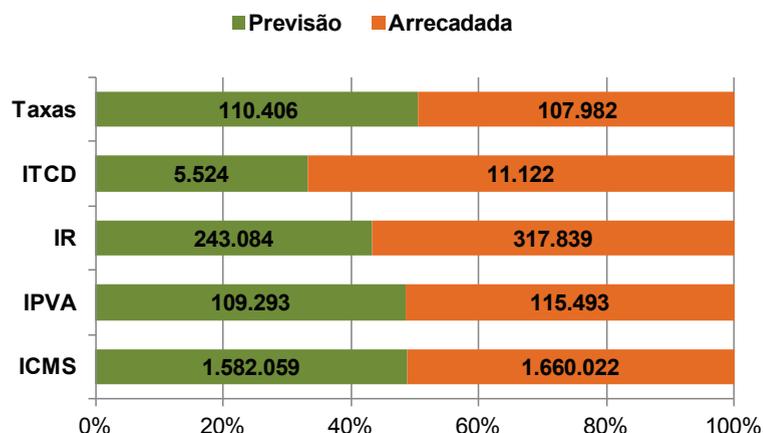
RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONOMICA - 2013			
Especificações	Previsão Inicial	Arrecadada	% Arrec./ Previsão
Receitas Correntes	6.978.643	6.892.087	98,76
Receita Tributária	2.050.367	2.212.458	107,91
Receita de Contribuições	330.239	353.982	107,19
Receita Patrimonial	430.041	323.123	75,14
Receita de Serviços	41.175	21.677	52,65
Transferências Correntes	4.058.760	3.902.255	96,14
Outras Receitas Correntes	68.061	78.591	115,47
Receitas de Capital	1.419.755	500.052	35,22
Operações de Crédito	862.813	364.968	42,30
Alienação de Bens	17.019	50.365	295,93
Amortização de Empréstimos	36.800	14.495	39,39
Transferências de Capital	503.123	70.224	13,96
Receitas Cor. Intra-Orçamentária	367.500	418.717	113,94
Deduções da Receita	(851.845)	(857.587)	100,67
TOTAL	7.914.053	6.953.269	87,86
FRUSTRAÇÃO DA RECEITA		(960.784)	(12,14)

Fonte: Balanço Geral do Estado

As Receitas Correntes decorrem das receitas realizadas pelo Estado, suas autarquias, fundações e fundos, através de impostos, taxas, transferências constitucionais, legais e outras. Os valores realizados nesta categoria foram de R\$ 6.892.087 mil, representando 98,76% do previsto na LOA.

As Receitas Tributárias atingiram um montante de R\$ 2.212.458 mil, correspondendo a 107,91% do volume previsto para o ano. O Imposto Sobre Operações de Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços – ICMS é o componente mais significativo dos impostos arrecadados pelo Estado. No ano de 2013, arrecadou R\$ 1.660.022 mil, o equivalente a 104,93% do valor previsto para o período conforme gráfico 4.

Gráfico 4 - Receita Tributária - 2013



As Transferências Correntes, que ainda representam a maior fonte do grupamento das Receitas Correntes, arrecadou 3.591.759 mil, correspondendo a 85,51% do valor previsto para o período. O Fundo de Participação para Estados e Distrito Federal – FPE contribuiu com R\$ 2.688.873 mil com um percentual de realização de 90,07%. Entretanto, destaca-se uma frustração da Receita Arrecadada do FPE de R\$ 296.583 mil com relação ao valor previsto para o exercício de 2012.

Tabela 4 R\$ Mil

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - 2013			
Receitas	Previsão Inicial	Arrecadada	% Arrec./Prev.
Transferências Correntes	4.006.500	3.549.982	88,61
- FPE	2.987.138	2.688.873	90,02
- FUNDEB	651.480	599.620	92,04
- Repasse SUS	197.227	166.896	84,62
- Cota-parte do Fundo Espec. do Petróleo	11.500	11.309	98,33
- Compensação Recursos Hídricos	17.820	19.885	111,59
- FNDE	24.663	31.939	129,50
- Transferências do Salário Educação	12.342	13.058	105,80
- Transferências de Convênios	104.331	18.402	17,64
- Outras Transferências	52.260	352.274	674,08

Fonte: SIAFEM

Compõem as Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; e dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinado a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.

As Receitas de Capital atingiram o montante de R\$ 500.052 mil no exercício de 2013, enfatizando as receitas de operações de créditos que totalizaram R\$ 364.968 mil, representando 73% do total da Receita de Capital no exercício, sendo R\$ 241.957 mil oriundos de operações de crédito interna e R\$ 123.010 mil de operação de crédito externa. E as Transferências de Capital que são recursos provenientes de transferências de outros entes ou entidades, destinados à aplicação em despesas de capital, totalizou R\$ 70.224 mil.

Tabela 5 R\$ Mil

RECEITA DE CAPITAL - 2013			
Receitas	Prevista Inicial	Arrecadada	% Prev./Arrec.
Receita de Capital	1.419.755	500.052	35,22
Operações de Crédito	862.813	364.968	42,30
Operações de Crédito Internas	506.999	241.957	47,72
Operações de Crédito Externas	355.814	123.010	0,00
Alienação de Bens	17.019	50.365	295,93
Amortização de Empréstimos	36.800	14.495	39,39
Transferências de Capital	503.123	70.224	13,96

Fonte: SIAFEM

Análise do desempenho da despesa total no exercício de 2013

As despesas empenhadas no exercício de 2013 corresponderam a R\$ 6.626.509 mil, equivalendo a uma variação nominal negativa de 16,27% da meta prevista para o exercício no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2013. Equivalendo a 83,73% do orçamento na LOA/2013 (R\$ 7.914,053 mil).

Tabela 6 R\$ Mil

DESPESA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA - 2013 - Todas as Fontes						
Grupo de Despesa	Orçamento Fixado (a)	Orçamento Atualizado (b)	Despesa Empenhada (c)	% c/Total Empenhado	% c/a (1)	% c/b (2)
Despesas Correntes	5.309.493	5.933.649	5.687.799	85,83	107,13	95,86
- Pessoal e Encargos Sociais	2.879.380	3.451.310	3.437.708	51,88	119,39	99,61
- Juros e Encargos da Dívida	156.116	101.528	101.528	1,53	65,03	100,00
- Outras Despesas Correntes	2.273.997	2.380.811	2.148.563	32,42	94,48	90,24
Despesas de Capital	1.962.583	1.882.849	938.710	14,17	47,83	49,86
- Investimentos	1.664.430	1.528.447	675.776	10,20	40,60	44,21
- Inversões Financeiras	40.182	45.487	35.062	0,53	87,26	77,08
- Amortização da Dívida	257.971	308.915	227.872	3,44	88,33	73,77
Reserva de Contingência	55.836	-	-	0,00	-	-
Reserva de Contingência RPPS	586.140	584.140	-	0,00	-	-
Total	7.914.053	8.400.638	6.626.509	100,00	83,73	78,88

Fonte: Balanço Geral do Estado

(1) Percentual da Desp. Empenhada em relação ao Orçamento Fixado
(2) Percentual da Desp. Empenhada em relação ao Orçamento Atualizado

Dos Recursos aplicados 85,83% foram concentrados nas Despesas Correntes e 14,17% aplicados nas Despesas de Capital.

As Despesas Correntes agregam os gastos de caráter permanente e continuado da atividade governamental. Em 2013, totalizaram R\$ 5.687.799 mil, representando 95,86% do orçamento atualizado.

Nessa categoria de despesa apresentam as despesas com pessoal e encargos que corresponderam no exercício a R\$ 3.437.708 mil apresentando um crescimento de 19,39% sobre o total fixado.

A rubrica Juros e Encargos da Dívida que agrupa o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas, totalizaram R\$ 101.528 mil.

As Outras Despesas Correntes que contemplam gastos relativos à manutenção administrativa do Estado e às Transferências Constitucionais aos Municípios atingiram o montante R\$ 2.2148.563 mil, o que representa 94,48% do orçamento fixado.

As Despesas de Capital atingiram 47,83% do orçado para o exercício, totalizando um valor de R\$ 938.710 mil. Esta categoria econômica é representada pelos Investimentos que alcançaram R\$ 675.776 mil; Inversões Financeiras R\$ 35.062 mil; e Amortização da Dívida com valor de R\$ 227.872 mil.

Despesas de Pessoal e Limites

A despesa de Pessoal para cálculo do limite resulta do total da despesa de pessoal deduzida: as indenizações por demissão de servidores, os incentivos à demissão voluntária, as despesas de pessoal decorrentes de decisões judiciais e os inativos pagos com recursos de fundo específico. Os limites da despesa com pessoal são fixados em percentuais da RCL.

Tabela 7

DEPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				
Poderes	Gasto com Pessoal 2013	% Percentual	Limite Prudencial	Limite Máximo
Poder Legislativo	153.696.850	2,89	2,85	3,00
- Assembléia Legislativa	89.717.650	1,69	1,68	1,77
- Tribunal de Contas	63.979.201	1,20	1,17	1,23
Poder Judiciário	280.146.576	5,26	5,70	6,00
- Tribunal de Justiça	280.146.576	5,26	5,70	6,00
Ministério Público	89.753.070	1,69	1,90	2,00
Poder Executivo	2.751.517.863	51,69	46,55	49,00
Total	3.275.114.359	61,53	57,00	60,00

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal

Conforme tabela 7, a despesa com pessoal e encargos sociais consolidada de todos os Poderes e também do Ministério Público resultou no comprometimento de 61,53% da RCL e o total dos gastos com pessoal do Poder Executivo atingiu no período o percentual de 51,69% da RCL.

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino atingiram o valor empenhado de R\$ 1.160.610 mil, em 2013, correspondendo a 25,55% da Receita Líquida de Impostos.

Despesas Próprias com Saúde

Os gastos com saúde no período atingiram o volume de R\$ 937.783 mil, correspondendo a 20,65% da Receita Líquida de Impostos e Transferências, ultrapassando o limite de 12% estabelecido pela emenda Constitucional 29, de 13 de setembro de 2000.

ANEXO IV.3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Tabela 1 - AMF- Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R\$ Mil

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	7.696.067	19,44	7.914.053	2,83	9.168.590	15,85	9.724.613	6,06	10.221.417	5,11	10.701.285	4,69
Receitas Primárias (I)	6.749.828	31,98	6.228.930	(7,72)	8.022.117	28,8	8.817.837	9,92	9.528.672	8,06	10.103.334	6,03
Despesa Total	7.696.067	19,44	7.914.053	2,83	9.168.590	15,85	9.724.613	6,06	10.221.417	5,11	10.701.285	4,69
Despesas Primárias (II)	7.470.677	50,42	6.280.795	(15,93)	8.777.250	39,75	9.295.511	5,90	9.801.815	5,45	10.276.686	4,84
Resultado Primário (III)=(I - II)	(720.849)	(588,3)	(51.864)	(92,8)	(755.133)	1.356,0	(477.675)	(36,7)	(273.143)	(42,8)	(173.352)	(36,5)
Resultado Nominal	378.475	24,37	336.201	(11,2)	769.086	128,76	665.136	(13,5)	168.715	(74,6)	(140.026)	(183,0)
Dívida Pública Consolidada	1.437.377	2,52	2.101.879	46,2	2.800.576	33,24	3.231.530	15,39	3.436.403	6,3	3.334.885	6,3
Dívida Consolidada Líquida	713.168	(24,07)	1.365.010	91,4	1.842.772	35,00	2.675.253	45,2	2.843.968	6,31	2.703.942	(4,92)

Fonte: SEFAZ e SEPLAN

Notas: Exercícios 2012 e 2013 metas realizadas
Exercícios 2014 metas fixadas na LDO
Exercícios 2015 a 2017 projeção da SEPLAN e SEFAZ

De acordo com o §2º, inciso II, do art. 4º da LRF, compõem ainda, o anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das metas anuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica.

A fim de gerar maior consistência e subsídio a análise os valores das receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e dívida pública consolidada são apresentados em correntes e constantes.

O demonstrativo apresenta na tabela 1, a preços correntes, o comparativo das metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores e as projetadas para o período de 2015 a 2017 e, a preços constantes, os valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, foram expurgados os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano, apresentando os valores a preços constantes que equivalem aos valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda.

A metodologia do cálculo dos valores constante conforme manual de elaboração do demonstrativo de metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, seguindo a orientação abaixo indicada, as taxas de inflação, conforme tabela 1.1 abaixo.

Tabela 1.1 - Índices de Inflação

PARÂMETROS	2012	2013	2014	2015	2016	2017
IPCA acum %	5,8	5,91	6,29	6,29	5,50	5,50

Fonte: Sec. de Políticas Econômicas/MF e Boletim Focus (05/09/2014) - Banco Central

2012 – valor corrente x taxa de inflação de 2013 x taxa de inflação de 2014
 2013 – valor corrente x taxa de inflação de 2014
 2014 – valor corrente
 2015 – valor corrente/ taxa de inflação de 2015
 2016 – valor corrente/ taxa de inflação de 2015 x taxa de inflação 2016
 2017 – valor corrente/ taxa de inflação de 2015 x taxa de inflação 2016 x taxa de inflação 2017

ANEXO IV.4 - Evolução do Patrimônio Líquido

Tabela 1 - AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital		2.500.600	100	2.587.194	100	2.232.789	100
Reservas		-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		-	-	-	-	-	-
TOTAL		2.500.600	100	2.587.194	100	2.232.789	100

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS		2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio		(11.240.116)	100	(5.284.490)	100	(4.382.967)	100
Reservas		-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados		-	-	-	-	-	-
TOTAL		(11.240.116)	100	(5.284.490)	100	(4.382.967)	100

Fonte: Secretaria da Fazenda/Balanco Geral do Estado 2013

O demonstrativo da evolução do patrimônio líquido é exigido pelo inciso III, §2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, evidenciando as causas das variações ocorridas no patrimônio líquido. O Patrimônio Líquido representa a diferença entre a soma do Ativo financeiro mais o Ativo Permanente e o Passivo Financeiro mais o Passivo Permanente, após a apuração do resultado ocorrido no exercício.

A cada exercício o resultado patrimonial do Grupo do Patrimônio Líquido do Estado sem o Regime Próprio de Previdência – RPPS tem contribuído para a melhoria econômica e financeira do Estado. No exercício de 2013, o Patrimônio Líquido apresentou situação positiva de R\$ 2.500.600 mil.

A respeito do patrimônio do RPPS, nos termos do Plano de Contas vigente, trata-se de parcelas do Patrimônio Líquido que não constituem aumento de capital ou que não transitam pelo resultado como receitas ou que se originam de acréscimos de valor de elementos do ativo ou de lucros não distribuídos.

Quando ao RPPS houve um decréscimo do patrimônio líquido, decorrente da provisão do cálculo atuarial do Fundo de Previdência, ocasionando assim, o aumento do passivo e conseqüentemente a diminuição do Ativo Patrimonial, em conformidade com a legislação dos Regimes Próprios de Previdência.

ANEXO IV.5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Tabela 1 - AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.272	15.706	13.246
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.272	15.706	13.246
Alienação de Bens Móveis	949	3.855	515
Alienação de Bens Imóveis	8.322	11.852	12.731
Alienação de Bens Mobiliários	41.000	-	-
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	59.996	12.997	4.420
DESPESA DE CAPITAL	59.996	12.997	4.420
Investimentos	9.762	12.997	4.420
Inversões Financeiras	310	-	-
Amortização da Dívida	49.925	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			
(g) = ((la-lll) + llh)	1.810	(h) = ((lb-lle) + llh)	(i) = ((lc-llf)
VALOR (III)	1.810	11.535	8.826

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins

Quando ao demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, segundo o inciso III do §2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, que tem por finalidade enfatizar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, tais como: bens móveis, imóveis e títulos mobiliários, bem como sua aplicação em despesas de capital e atendendo à ressalva do art. 44 da LRF em despesas correntes do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

No período compreendido entre 2011 e 2013 foi observado aumento no montante da Receita de Alienação de Ativos. Conforme a tabela 1, em 2013 houve um acréscimo significativo da receita com Alienação de Ativos em comparação ao exercício de 2012. A Alienação de títulos mobiliários foi a fonte que mais contribuiu para esse aumento, e são referentes à venda de ações da Saneatins ocorridas no exercício.

A aplicação de recursos oriundos da Alienação de Ativos no exercício de 2013 apresentou um acréscimo em relação a 2012, que foi concentrada totalmente na despesa de amortização da dívida.

O saldo financeiro representa do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO, o total dos recursos ainda não aplicados obtidos a partir da alienação de ativos.

ANEXO DE METAS FISCAIS 2015

ANEXO IV.6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Tabela 1 - AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RECEITAS PREV. - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	452.532	626.503	448.460
RECEITAS CORRENTES	452.512	626.503	448.460
Receitas de Contribuições dos Segurados	196.720	220.126	229.416
Pessoal Civil	163.631	182.954	195.346
Pessoal Militar	33.089	37.172	34.071
Outras Receitas de Contribuições	2	-	-
Receitas Patrimoniais	255.399	405.459	217.725
Receitas de Serviços	392	919	1.319
Outras Receitas Correntes	309	790	1.109
Compens. Previd. entre RGPS e RPPS	84	128	210
Demais Receitas Correntes	18	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	18	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	18	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREV. - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	235.585	283.024	342.037
RECEITAS CORRENTES	235.613	283.027	342.048
Receitas de Contribuições	235.613	283.027	342.048
Patronal	235.613	283.027	342.048
Pessoal Civil	200.415	243.685	296.405
Pessoal Militar	35.198	39.342	45.643
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	(28)	(3)	(11)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(28)	(3)	(11)
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	688.117	909.527	790.497
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
DESPESAS PREV. - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV)	189.618	244.411	291.563
ADMINISTRAÇÃO	4.449	7.510	8.055
Despesas Correntes	4.449	7.088	7.339
Despesas de Capital	-	421	716
PREVIDÊNCIA SOCIAL	185.168	236.902	283.508
Pessoal Civil	135.713	166.066	207.202
Pessoal Militar	48.080	60.558	74.293
Outras Despesas Previdenciárias	1.375	10.278	2.013
Compens. Previd. Aposent. RGPS e RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	1.375	10.278	2.013
DESPESAS PREV. - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(V)	111	8.719	274
ADMINISTRAÇÃO	111	8.719	274
Despesas Correntes	111	8.719	274
Despesas de Capital	-	-	-
INSCRITAS EM RESTO A PAGAR PROCESSADOS	-	-	1.106
Despesas Correntes	-	-	1.105
Despesas de Capital	-	-	1
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	189.729	253.130	292.943
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	498.388	656.397	497.553
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiras	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	390.962	484.414	584.140
BENS E DIREITOS DO RPPS	1.638.993	2.105.656	2.409.958

Fonte: Relatórios Resumido da Execução Orçamentária do Estado do Tocantins

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2014

Tabela 2 - AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = (exerc. anterior + d)
2014	14.492.689	10.886.377	517.949	24.861.117	50.417.662
2015	14.637.616	12.465.570	723.249	26.379.937	76.797.600
2016	14.783.992	14.136.840	928.179	27.992.654	104.790.253
2017	14.931.832	15.905.831	1.132.741	29.704.922	134.495.176
2018	15.081.151	17.778.524	1.336.935	31.522.740	166.017.916
2019	15.231.962	19.759.721	1.592.159	33.399.525	199.417.440
2020	15.384.282	21.854.523	1.846.631	35.392.173	234.809.613
2021	15.538.125	24.069.120	2.126.040	37.481.204	272.290.818
2022	15.693.506	26.411.623	2.353.108	39.752.021	312.042.839
2023	15.850.441	28.886.773	2.733.729	42.003.485	354.046.324
2024	16.008.945	31.500.391	3.035.508	44.473.829	398.520.152
2025	16.169.035	34.263.290	3.336.090	47.096.235	445.616.387
2026	16.330.725	37.182.294	3.712.502	49.800.516	495.416.903
2027	16.494.032	40.263.884	4.112.740	52.645.177	548.062.080
2028	16.658.973	43.518.043	4.485.217	55.691.799	603.753.879
2029	16.825.562	46.956.892	4.830.126	58.952.329	662.706.208
2030	16.993.818	50.590.961	5.224.677	62.360.102	725.066.310
2031	17.163.756	54.427.569	5.719.738	65.871.587	790.937.897
2032	17.335.394	58.472.207	6.340.048	69.467.552	860.405.449
2033	17.508.748	62.348.149	19.812.436	60.044.461	920.449.911
2034	17.683.835	66.003.623	21.824.956	61.862.502	982.312.413
2035	17.860.674	69.769.089	23.844.898	63.784.865	1.046.097.278
2036	18.039.280	73.633.129	26.461.854	65.210.555	1.111.307.833
2037	18.219.673	77.579.984	29.208.185	66.591.472	1.177.899.305
2038	18.401.870	81.593.949	32.518.206	67.477.613	1.245.376.918
2039	18.585.888	85.658.606	35.950.065	68.294.429	1.313.671.347
2040	18.771.747	89.759.089	39.860.966	68.669.871	1.382.341.218
2041	18.959.465	93.887.550	43.630.231	69.216.784	1.451.558.002
2042	19.149.059	98.045.809	47.540.513	69.654.355	1.521.212.357
2043	19.340.550	102.238.147	51.230.797	70.347.900	1.591.560.257
2044	19.533.956	106.472.202	54.958.856	71.047.302	1.662.607.559
2045	19.729.295	110.756.061	58.467.299	72.018.057	1.734.625.616
2046	19.926.588	115.089.056	62.321.456	72.694.187	1.807.319.804
2047	20.125.854	119.479.018	65.671.468	73.933.404	1.881.253.208
2048	20.327.113	123.948.081	68.906.171	75.369.022	1.956.622.231
2049	20.530.384	128.531.082	71.257.540	77.803.926	2.034.426.157
2050	20.736.687	133.307.111	72.088.246	81.954.553	2.116.380.710
2051	20.943.044	138.333.324	72.924.998	86.351.370	2.202.732.079
2052	21.152.475	143.624.502	73.767.863	91.009.114	2.293.741.193
2053	21.364.000	149.196.314	74.616.906	95.943.407	2.389.684.600
2054	21.577.640	155.065.363	75.472.193	101.170.810	2.490.855.410
2055	21.793.416	161.249.248	76.333.790	106.708.874	2.597.564.284
2056	22.011.350	167.766.621	77.201.766	112.576.205	2.710.140.489
2057	22.231.464	174.637.249	78.076.189	118.792.523	2.828.933.012
2058	22.453.778	181.882.083	78.957.128	125.378.734	2.954.311.745
2059	22.678.316	189.523.329	79.844.651	132.356.995	3.086.668.740
2060	22.905.099	197.584.523	80.738.830	139.750.793	3.226.419.533
2061	23.134.150	206.090.609	81.639.735	147.585.025	3.374.004.557
2062	23.365.492	215.068.026	82.547.438	155.886.079	3.529.890.637
2063	23.599.147	224.544.795	83.462.012	164.681.930	3.694.572.567
2064	23.835.138	234.550.618	84.383.529	174.002.227	3.868.574.793
2065	24.073.489	245.116.973	85.312.064	183.878.399	4.052.453.192
2066	24.314.224	256.277.227	86.247.690	194.343.761	4.246.796.953
2067	24.557.367	268.066.743	87.190.483	205.433.627	4.452.230.580
2068	24.802.940	280.523.006	88.140.520	217.185.427	4.669.416.007
2069	25.050.970	293.685.745	89.097.876	229.638.839	4.899.054.845
2070	25.301.479	307.597.070	90.062.630	242.835.919	5.141.890.765
2071	25.554.494	322.301.615	91.034.859	256.821.250	5.398.712.014
2072	25.810.039	337.846.688	92.014.643	271.642.084	5.670.354.098
2073	26.068.139	354.282.435	93.002.062	287.348.512	5.957.702.610
2074	26.328.821	371.662.004	93.997.196	303.993.629	6.261.696.239
2075	26.592.109	390.041.732	95.000.127	321.633.714	6.583.329.953
2076	26.858.030	409.481.330	96.010.936	340.328.423	6.923.658.376
2077	27.126.610	430.044.091	97.029.708	360.140.993	7.283.799.369
2078	27.397.877	451.797.100	98.056.525	381.138.452	7.664.937.821
2079	27.671.855	474.811.467	99.091.473	403.391.849	8.068.329.670
2080	27.948.574	499.162.563	100.134.638	426.976.499	8.495.306.169
2081	28.228.060	524.930.277	101.186.104	451.972.233	8.947.278.402
2082	28.510.340	552.199.290	102.245.960	478.463.670	9.425.742.072
2083	28.795.444	581.059.360	103.314.295	506.540.509	9.932.282.581
2084	29.083.398	611.605.626	104.391.196	536.297.829	10.468.580.409
2085	29.374.232	643.938.933	105.476.753	567.836.412	11.036.616.821
2086	29.667.974	678.166.173	106.571.059	601.263.089	11.637.679.910
2087	29.964.654	714.400.647	107.674.203	636.691.098	12.274.371.008
2088	30.264.301	752.762.451	108.786.279	674.240.473	12.948.611.480

FONTE: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Os valores das receitas da Contribuição patronal e receitas Previdenciárias estão projetados com acréscimo de 1% a.a. a partir do exercício de 2015.

Os valores das despesas previdenciárias estão baseadas no estudo atuarial de 2014.

Estes demonstrativos visam atender o estabelecido no art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais contenha a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos – RPPS.

A avaliação da situação financeira terá como base o Anexo VI – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – REEO do último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO. E a avaliação atuarial com base no Anexo XIII – Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS, publicado no REEO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO.

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV, é o gestor do Fundo Previdenciário do Estado do Tocantins – FUNPREV, criado pela Lei Complementar 36, de 28/11/03.

No exercício de 2013 apresentou um saldo financeiro no valor de R\$ 2,783 bilhões, representando um crescimento patrimonial anual na ordem de 8,65%. Em comparação ao exercício de 2012.

ANEXO IV.7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RS 1,00			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
ICMS	SIMPLES NACIONAL	COMERC./IND./PREST.SERV. (Lei 123)	49.949.977	54.214.652	58.479.328	
ICMS	CRÉDITO PRESUMIDO/ REDUÇÃO BC	COM. INTERNET (Lei 1.641/05)	56.650.272	56.135.257	55.820.243	
ICMS	CRÉDITO PRESUMIDO/ISENÇÃO	AGROINDÚSTRIA (Lei 1.695/06)	27.843.800	29.060.500	30.277.200	
ICMS	CRÉDITO PRESUMIDO/ RED BC	COM. ATACADISTA (Lei 1.201/00)	281.671.200	289.602.000	297.532.800	
ICMS	ISENÇÃO/ CRÉDITO PRESUMIDO/ INEXIGIBILIDADE	PROINDÚSTRIA (Lei 1.385/03)	284.918.249	291.786.614	298.654.979	
ICMS	REDUÇÃO BC/ISENÇÃO E CRED. PRESUMIDO	COM./IND./AGR./PEC. (Lei 1.303/02)	32.149.280	32.094.860	32.040.440	
ICMS/IPVA	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS - REFIS	TODOS	15.083.386	8.600.724	2.118.061	
ICMS	RED BC SUSPENSÃO DE ALÍQUOTA (DEC. 3.413/08)	DIESEL/ QUEROSENE/gasolina - AVGÁS (Lei 1	73.372.789	72.640.371	71.907.953	
ICMS	RED BC ISENÇÃO	ENERGIA ELÉTRICA - TODOS	47.165.519	51.482.261	55.799.004	
		SUB TOTAL	868.804.472	886.617.239	902.430.006	
IPVA	ISENÇÃO - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA/LOCADORAS/FROTISTAS/MOTOTAXITA XI E OUTROS	TODOS	21.010.820	21.783.024	22.555.229	
		SUB TOTAL	21.010.820	21.783.024	22.555.229	
		TOTAL	889.815.291	908.400.263	924.985.235	

FONTE: SEFAZ/TO. Diretorias: DIF, DFB, DRE e DRCA

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa atender ao art. 4º, §2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Visa também, dar transparência ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária disposto no art. 14 da LRF.

A renúncia constante na Tabela 1 encontra-se embasada plenamente no inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que foi contemplada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, portanto, entende-se que, não há necessidade de se declarar as medidas de compensação, mencionadas no inciso II do citado artigo, para o período de vigência e os dois seguintes.

A metodologia utilizada na obtenção dos valores estimados da renúncia da receita para os anos 2015 a 2017, conforme anexo, foi a de regressão linear para os efetivos entre 2010 e 2013.

O Poder Executivo Estadual, visando o desenvolvimento regional com a finalidade de reduzir as disparidades existentes dentro do Estado, busca conceder os incentivos fiscais para fomentar a geração de emprego, a distribuir renda, reduzir a informalidade incentivar o crescimento das empresas, facilitar a logística e desenvolver a economia estadual.

ANEXO IV.8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Tabela 1 - AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ Mil

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	189.405
(-) Transferências Constitucionais	34.700
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	154.705
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+ II)	154.705
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	53.096
Novas DOCC	53.096
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	101.608

FONTE: SEPLAN/SECAD

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu artigo 4º, §2º, inciso V, determina a inclusão no Anexo de Metas Fiscais de Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter continuado - DOCC como forma de garantir que as despesas correntes derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, com duração superior a dois exercícios, tenham contrapartida de receita suficiente ao seu atendimento.

A estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado é um requisito para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendida essa como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O Estado do Tocantins optou por dimensionar a expansão da Receita Tributária para 2015, considerando somente as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas com a Fonte de Recursos 0100 – Ordinário não vinculado, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Tocantins, que não impliquem em vinculações diretas. Demonstrando assim, responsabilidade na gestão da coisa pública.

O aumento da Receita tomou-se como base a diferença entre as estimativas das receitas tributária e suas derivadas para o exercício de 2014 e a projeção destas para o exercício de 2015, deduzindo as receita considerada para transferências constitucionais.

Assim, considerando-se algumas novas despesas específicas, a margem líquida de expansão estimada é da ordem de R\$ 101.608 mil, conforme tabela acima.

ANEXO V À LEI Nº 2.923, de 3 de dezembro de 2014.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS 2015

ANEXO V.1 - De Riscos Fiscais e Providências

Tabela 1 - ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R\$ Mil

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de contingência	-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avéis e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
Subtotal	-	Subtotal	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	900.000	Limitação de Empenho	900.000
Restituição de Tributos a Maior	-	Abertura de Créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	-
Discrepância de Projeções	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
Subtotal	900.000	Subtotal	900.000
TOTAL	900.000	TOTAL	900.000

FONTE: SEPLAN

A Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual contém o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento, visando prover maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos.

Os Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo. São classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

Riscos Orçamentários

O risco orçamentário que diz respeito à possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto de lei orçamentária anual não se confirmarem durante o exercício financeiro. No caso das receitas, os riscos se referem a não concretização das situações e parâmetros utilizados na sua projeção. No caso da despesa, o risco é que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária. No caso de observadas, estas situações ocasionam a necessidade de revisão das receitas e reprogramação das despesas, de forma a ajustá-las às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

Riscos decorrentes da Previsão da Receita

Há de se considerar riscos quanto a não confirmação das receitas previstas, trata-se da frustração de parte de tributos ou outras receitas, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis, bem como da não concretização dos parâmetros considerados na projeção.

Dentre esses eventos adversos que podem interferir nas metas fiscais citam-se os da receita tributária. O principal item individual da receita estadual é a arrecadação do ICMS. Como variação no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI e o Produto Interno Bruto – PIB influenciam na arrecadação da maioria dos tributos, inclusive no ICMS, pode-se estimar que ocorram variações positivas ou negativas no gradiente de um ponto percentual (1%), causando reflexos na arrecadação, para maior ou menor.

As transferências correntes, por advirem em quase sua totalidade dos impostos e contribuições arrecadados pelo governo federal e que são partilhados com os Estados e municípios estão sujeitas aos mesmos riscos fiscais elencados na LDO da União. Segundo o modelo de projeção adotado pela Receita Federal do Brasil, entre as variáveis macroeconômicas que influem no montante de recursos arrecadados pela União estão o nível de atividade da economia, a taxa de inflação, a taxa de câmbio e a taxa de juros.

Com relação à receita de capital temos às receitas de operações de crédito como principal item. Há um risco relacionado a não assinatura dos contratos no prazo previsto no cronograma. Esse risco decorre do fato da tramitação na esfera federal de um pedido de operação de crédito ser extremamente burocratizada e depender da anuência do Poder Executivo Federal e também do Senado Federal em especial. Portanto, a não efetivação dessa receita é um risco podendo causar frustração de receita.

Riscos decorrentes da Previsão da Despesa

Quanto aos riscos decorrentes da despesa, existe risco de mudanças em decisões relacionadas às políticas públicas que o Governo precise adotar motivadas por alterações de legislação no âmbito dos três Poderes, posteriormente à aprovação da Lei Orçamentária Anual.

As variações não previstas na despesa obrigatória programada na Lei Orçamentária Anual são oriundas de modificações no estrutura legal que criam ou ampliam as obrigações para o Estado, bem como de decisões de políticas públicas que o Governo necessita tomar posteriormente à aprovação daquela lei. Mudanças no cenário econômico podem afetar sobremaneira o montante dessas despesas, o que implica alteração da programação original constante da Lei Orçamentária.

Riscos decorrentes da Dívida Pública

No que se refere à dívida, o risco mais importante para o orçamento é o decorrente de eventuais variações na taxa de câmbio, juros internacionais e na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), que visam regulamentar os investimentos a longo prazo e impactam no serviço da dívida.

Em relação às dívidas externas, o orçamento está sujeito a riscos advindos da variação da taxa de câmbio, uma vez que as operações estão contratadas em moeda estrangeira e da taxa de juros internacionais (LIBOR), que é a referência para formação da taxa de juros incidentes sobre estes empréstimos.

Riscos decorrentes dos passivos contingentes

Um risco de dívida é originado pelos denominados passivos contingentes e refere-se às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer. A probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas cuja ocorrência é difícil de prever. Por isso a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa. Nesse sentido é clara a conotação que assume a palavra “contingente” no sentido condicional e probabilístico.

Cabe ressaltar, que conforme informação da Procuradoria-Geral do Estado, os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Estadual, em virtude de sentença judiciária transitada em julgado, são exclusivamente por precatórios, somente impactando o orçamento do ano subsequente os que forem autuados até 1º de julho do ano corrente, conforme disciplina a Constituição em seu artigo 100. Vale destacar que em razão da edição da Emenda Constitucional 62/2009, e considerando a adoção do Regime Especial através do Decreto Estadual 3.997, de 4 de março de 2010, o pagamento dos precatórios vencidos, parcelados e os emitidos durante a vigência do novo regime, deverá ser realizado em parcelas anuais, pelo prazo de 15 anos.

Conforme informado pelo Tribunal de Justiça, o valor da parcela dos precatórios, RPV's e Pensões indenizatórias, devidas pelo Estado do Tocantins estarão previstos no orçamento para 2015.

ANEXO VI À LEI Nº 2.923, de 3 de dezembro de 2014..

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2015

ÓRGÃO	Secretaria de Esporte
Programa: 1024	ESPORTE E LAZER
Ação: 1260	Construção, reforma e ampliação de equipamentos esportivos
ÓRGÃO	Secretaria de Estado da Saúde
Programa: 1021	SAÚDE DIREITO DO CIDADÃO
Ação: 3124	Reestruturação dos pontos da rede de atenção à saúde
Ação: 3018	Aparelhamento das Unidades da rede de atenção à saúde
ÓRGÃO	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Programa: 1010	MEIO AMBIENTE
Ação: 2016	Apoio ao controle e combate as queimadas e desmatamento
Ação: 2096	Criação e consolidação de unidades de conservação
Ação: 1096	Elaboração, reformulação e monitoramento das políticas, planos, programas e projetos
ÓRGÃO	Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins - AGETRANS
Programa: 1016	TRANSPORTE E LOGISTICA
Ação: 3172	Apoio a Capacidade de Gerência do transporte - PDRIS
Ação: 3198	Suporte logístico para Gerenciamento do transporte - PDRIS
Ação: 3183	Elaboração do Plano Estadual de Logística e Transporte – PDRIS
Ação: 3179	Pavimentação de Rodovia Estadual - PDRIS
Ação: 3189	Melhoramento nas Estradas Vicinais nas regiões Centro Oeste, Sudoeste e Noroeste – PDRIS
Ação: 3180	Pavimentação de vias urbanas
Ação: 3178	Pavimentação de rodovias
ÓRGÃO	Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública - SEPLAN
Programa: 1009	TURISMO
Ação: 1002	Adequação urbana, acessos e revitalização das estruturas e atrativos turísticos
Ação: 1101	Elaboração e execução de planos estratégicos e projetos demonstrativos de turismo
Programa: 1033	PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
Ação: 2516	Produção e divulgação de estudos socioeconômicos do Estado do Tocantins
Ação: 1093	Elaboração do programa de desenvolvimento regional da área de influência da ferrovia Norte Sul
Ação: 2494	Acompanhamento da Gestão de Convênios Federais e Estaduais
Ação: 2246	Promoção dos Consórcios Intermunicipais
Ação: 2278	Zoneamento ecológico-econômico do Estado do Tocantins

LEI Nº 2.924, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera as Leis 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins, e 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 2.575, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 3º As promoções na PMTO são realizadas, anualmente, nos dias 21 de abril e 15 de novembro.

.....

Art. 28. A promoção por invalidez é deferida ao Policial Militar ativo e inativo que for ou tenha sido julgado definitivamente incapaz para o serviço militar pela Junta Militar Central de Saúde.

.....

Art. 35.

Parágrafo único. A exigência de curso, quando este não for oportunizado pela Corporação, não se aplica ao Policial Militar que complete o interstício para a promoção.

Art. 36

I –

c) o 3º Sargento, 24 meses na graduação;

d) o 2º Sargento, 24 meses na graduação;

e) o 1º Sargento, 24 meses na graduação;

II –

d) o Capitão, 36 meses no Posto;

e) o Major, 36 meses no Posto;

f) o Tenente-Coronel, 36 meses no Posto.

Art. 39.

§7º Não se aplicam as exigências dos cursos descritos no §1º deste artigo, para inclusão em QA, quando estes não forem oportunizados pela Corporação ao policial militar que complete o interstício para a promoção.

.....”(NR)

Art. 2º A Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 11.

V – conclusão do ensino médio para Praças e graduação em nível superior para Oficiais, na conformidade do respectivo edital;

§11. O disposto nos incisos III e IV do *caput* deste artigo não se aplica a candidato já pertencente a Quadro da Corporação.

§12. O disposto no inciso V do *caput* deste artigo não se aplica aos candidatos já aprovados ou classificados em concurso público realizado até à data de vigência desta Lei.

.....

Art. 68.

IV – a paridade e a integralidade entre militares ativos, inativos e seus pensionistas.

.....

Art. 81. Ao transferir-se para a inatividade, o militar tem direito a proventos equivalentes ao subsídio do posto ou graduação que ocupava na ativa.

.....

§3º Os proventos mencionados no *caput* deste artigo, reajustáveis na mesma data e proporção dos subsídios dos militares da ativa, correspondem ao tempo de contribuição computável até o máximo de:

I – 30 anos, para homens;

II – 25 anos, para mulheres.

§4º A regra disposta no *caput* deste artigo, não se aplica ao militar reformado que for promovido pelo critério de invalidez permanente, o qual terá direito ao valor dos proventos igual ao subsídio do novo posto ou graduação alcançada.

Art. 85.

VII – de invalidez permanente, deferida, mediante comprovação em sindicância ou inquérito policial, ao militar ativo ou inativo que for ou tenha sido considerado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, pela Junta Militar Central de Saúde.

.....”(NR)

Art. 3º O Anexo I à Lei 1.676, de 3 de abril de 2006, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º São revogadas as alíneas “c” do inciso V, “b” do inciso VI e “b” do inciso VII, todas do parágrafo único do art. 62 da Lei 2.575, de 20 de abril de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.924, de 3 de dezembro de 2014.

QUADRO DE FIXAÇÃO DO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

POSTO/ATIVIDADE	QUANT.	
QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – QOPM:	435	
Comando Operacional	Coronel	17
	Tenente-Coronel	37
	Major	47
	Capitão	61
	1º Tenente	126
	2º Tenente	147
QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO – QOA:	255	
Administração Militar	Tenente-Coronel	10
	Major	35
	Capitão	60
	1º Tenente	80
	2º Tenente	70
QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE – QOS:	164	
Médico	Coronel	1
	Tenente-Coronel	2
	Major	4
	Capitão	10
	1º Tenente	6
	2º Tenente	7
Cirurgião-Dentista	Coronel	1
	Tenente-Coronel	2
	Major	5
	Capitão	12
	1º Tenente	7
	2º Tenente	8
Médico Veterinário	Major	1
	Capitão	3
	1º Tenente	2
	2º Tenente	1
Fisioterapeuta	Major	1
	Capitão	4
	1º Tenente	5
	2º Tenente	8

Assistente Social	Major	1
	Capitão	5
	1º Tenente	3
	2º Tenente	5
Psicólogo	Major	2
	Capitão	8
	1º Tenente	5
	2º Tenente	8

Enfermeiro	Major	2
	Capitão	3
	1º Tenente	7
	2º Tenente	8
Educador Físico	Major	1
	Capitão	3
	1º Tenente	2
	2º Tenente	11

QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTA - QOE: 75

Assessorias em Geral	Tenente-Coronel	10
	Major	44
	Capitão	4
	1º Tenente	2
	2º Tenente	5
Capelão	Major	2
	Capitão	4
	1º Tenente	2
	2º Tenente	2

QUADRO DE OFICIAIS MÚSICOS - QOM: 44

Músico	Capitão	10
	1º Tenente	14
	2º Tenente	20

QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES – QPPM: 6.889

Execução Operacional	Subtenente	263
	1º Sargento	500
	2º Sargento	350
	3º Sargento	740
	Cabo	1.666
	Soldado	3.370

QUADRO DE PRAÇAS DE SAÚDE – QPS: 51

Execução dos Serviços de Saúde	Subtenente	3
	1º Sargento	5
	2º Sargento	7
	3º Sargento	9
	Cabo	12
	Soldado	15

QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS - QPE: 110

Músico	Subtenente	40
	1º Sargento	15
	2º Sargento	10
	3º Sargento	10
	Cabo	15
	Soldado	20
TOTAL		8.023

”(NR)

LEI Nº 2.925, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Institui promoção especial por tempo de efetivo serviço no Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a promoção especial por tempo de efetivo serviço no Quadro de Praças, da ativa, da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A promoção especial de que trata este artigo é atribuída, anualmente, em 15 de novembro, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Considera-se promoção especial por tempo de efetivo serviço a fundada no tempo de permanência da Praça na PMTO, contínuo ou não.

Parágrafo único. O tempo referido neste artigo é contado dia a dia, desde a data de inclusão na Corporação até a do limite a apurar.

Art. 3º É habilitado à promoção de que trata esta Lei a Praça da ativa que, na data da promoção, atenda aos seguintes requisitos:

I – Soldado a Cabo: possua pelo menos dez anos de efetivo serviço prestado à Corporação e tenha comportamento classificado no conceito "BOM" ou superior.

II – Cabo a 3º Sargento: possua pelo menos dezenove anos de efetivo serviço prestado à Corporação, dois na graduação e tenha comportamento classificado no conceito "BOM" ou superior;

III – 3º Sargento a 2º Sargento: possua pelo menos 21 anos de efetivo serviço prestado à Corporação, dois na graduação e tenha comportamento classificado no conceito "BOM" ou superior;

IV – 2º Sargento a 1º Sargento: possua pelo menos 23 anos de efetivo serviço prestado à Corporação, dois na graduação e tenha comportamento classificado no conceito "BOM" ou superior;

V – 1º Sargento a Subtenente: possua pelo menos 24 anos de efetivo serviço prestado à Corporação, quatro na graduação e tenha comportamento classificado no conceito "BOM" ou superior.

§1º Não se computa para a promoção o tempo:

I – transcorrido em licença para tratar de interesse particular;

II – do agregado para atividade ou função estranha à Polícia Militar, ou de cargo, emprego ou pública temporária, não eletiva, na administração direta, indireta dos Poderes do Estado;

III – averbado;

IV – transcorrido:

a) em estado de deserção;

b) em cumprimento de pena:

1. de suspensão do exercício da graduação, cargo ou função por sentença passada em julgado;

2. restritiva de liberdade, por sentença trânsita em julgado, que não tenha sido suspensa por sursis, ou não tenha o militar sido designado para o exercício de qualquer cargo ou função. Neste último caso, o tempo é computado para todos os efeitos, respeitadas as condições estipuladas na sentença condenatória.

§2º O tempo para a promoção é apurado pelo efetivo serviço prestado à PMTO, preferindo, primeiro os que possuam o maior tempo de efetivo serviço. O desempate se resolve pela maior antiguidade.

Art. 4º Não se inclui na promoção especial por tempo de serviço o Policial Militar:

I – que não satisfizer as condições estabelecidas no art. 3º desta Lei;

II – que estiver:

a) *sub judice* ou respondendo a inquérito policial militar por fato considerado infamante ou lesivo à honra e à dignidade da profissão, a critério da comissão de promoção;

b) submetido a procedimento administrativo ou judicial para declaração de indignidade de permanência na Corporação;

c) em cumprimento de pena restritiva de liberdade, não disciplinar, mesmo que beneficiado por livramento condicional;

d) agregado;

e) em licença para tratar de interesse particular e de saúde de pessoa de sua família, por mais de seis meses;

III – que se encontre ausente ou declarado desertor;

IV – julgado definitivamente incapacitado para o serviço policial militar, em inspeção oficial de saúde;

V – considerado desaparecido ou extraviado;

VI – falecido;

VII – condenado, com exaustão de recurso, por crime doloso;

VIII – licenciado do serviço ativo ou transferido para a inatividade.

Art. 5º Os policiais militares promovidos ao amparo desta Lei submeter-se-ão a curso oportuno relacionado à nova graduação.

Art. 6º Incumbe ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins apresentar ao Chefe do Poder Executivo, para a promoção, a listagem dos policiais militares habilitados, com indicação do documento de identidade e da graduação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014; 193ª da Independência, 126ª da República e 26ª do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 2.926, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura dos cargos de Analista de Controle Externo e de Auditor, ambos, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como sobre a política de indenização pelo exercício de funções de controle externo e administrativo ou de representação, de caráter temporário ou eventual por membros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, de que trata o art. 2º, inciso I, da Lei Estadual 1.903/2008, passa a ser denominado de Auditor de Controle Externo, mantidas as mesmas atribuições.

Art. 2º Os titulares do cargo de Auditor de que trata o §4º do art. 73 da Constituição Federal e o §3º do art. 35 da Constituição Estadual, os quais nos termos dos textos constitucionais substituem os Conselheiros e exercem as demais atribuições da judicatura, presidindo a instrução dos processos e relatando-os perante o Plenário e Câmaras, segundo o que dispõe o art. 137, §1º e o art. 143 da Lei Estadual 1.284, de 17 de dezembro de 2001, também serão denominados Conselheiros Substitutos, mantidas as mesmas atribuições previstas na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 3º A modificação da nomenclatura dos cargos de Analista de Controle Externo e Auditor não promove qualquer alteração financeira presente ou futura.

Art. 4º São devidas as seguintes indenizações em razão do exercício de mandato ou função administrativa, bem como em razão do acúmulo de funções de controle externo e administrativa por membros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins:

I - sobre o subsídio mensal de Conselheiro:

a) pelo exercício dos mandatos de Presidente do Tribunal de Contas e de Corregedor;

b) pelo exercício dos mandatos de Vice-Presidente do Tribunal de Contas;

c) pelo exercício da Presidência de Câmaras, Comissões e Coordenadorias;

II – sobre o subsídio do membro do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas pelo exercício da função de Procurador-Geral de Contas.

Art. 5º Os valores das verbas indenizatórias autorizadas ou reconhecidas por ato do Tribunal Pleno, serão fixados entre 5% (cinco por cento) e 30% (trinta por cento) do subsídio do beneficiário, na forma que dispuser o Tribunal de Contas, por resolução do seu órgão plenário.

Art. 6º A execução das despesas decorrentes desta Lei fica condicionada a prévia disponibilidade orçamentária e financeira, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 2.927, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o Anexo II da Lei 1.527, de 17 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os Cargos de Provimento em Comissão do Tribunal de Contas do Estado e seus subsídios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei 1.527, de 17 de dezembro de 2004, passa a vigorar acrescido de seis cargos de Assessor Especial de Gabinete de Conselheiro e de um de Assessor Especial de Gabinete do Procurador-Geral de Contas, na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.927, de 3 de dezembro de 2014.

“ANEXO II À LEI 1.527, de 17 de dezembro de 2004.
DENOMINAÇÃO, SÍMBOLOS, NÍVEIS E QUANTITATIVOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO/NÍVEL	QUANT.
Chefe de Gabinete da Presidência	-	01
Chefe de Gabinete de Conselheiro	-	07
Assessor Especial de Gabinete de Conselheiro	-	28
Assessor Especial de Gabinete do Proc. Geral. Contas	-	03
Assessor Especial do Corregedor	-	01
Assessor especial do Gabinete da Presidência	-	04
Diretor Geral do Instituto de Contas	-	01
Diretor Geral de Controle Externo	-	01
Diretor Geral de Administração e Finanças	-	01
Diretor Geral de Controle Interno	-	01
Secretário de Plenário	DAC-11	01
Assessor de Imprensa e Relações Públicas	DAC-11	2

Assessor Especial de Planej. e Desenv. Organizacional	DAC-11	1
Assessor de Planejamento	DAC-11	1
Diretores	DAC-11	9
Assessor de Desenvolvimento Organizacional	DAC-10	1
Assessor do Gabinete da Presidência	DAC-10	1
Assessor de Normas e Jurisprudências	DAC-10	1
Coordenadores	DAC-10	26
Assessor de Gabinete	DAC-10	3
Coordenador do Gab. do Procurador Geral de Contas	DAC-10	1
Assistente de Ouvidoria	DAC-8	1
Secretária de Câmara	DAC-8	2
Chefe de Divisão	DAC-5	9
Chefe de Divisão Pedagógica do Instituto de Contas	DAC-5	1
Chefe de Divisão Acadêmica do Instituto de Contas	DAC-5	1
Chefe de Divisão do Acervo Bibliográfico	DAC-5	1
Chefe de Divisão Administ. do Instituto de Contas	DAC-5	1
Assessor III	DAC-5	26
Assistente de Gabinete de Conselheiro	DAC-3	14
Assistente Operacional da Presidência	DAC-3	2
Secretário de Gabinete de Conselheiro	DAC-3	7
Secretário de Gabinete do Procurador Geral de Contas	DAC-3	1
Assessor II	DAC-3	18
Motoristas de Representação	DAC-3	8
Assessor de Gabinete de Procurador de Contas	DAC-1	8
Assessor de Gabinete de Auditor	DAC-1	10
Assistentes de Plenários	ADC-12	2
Assessor I	ADC-7	20

”(NR)

LEI Nº 2.928, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública estadual a Associação de Apoio às Cavalhadas de Taguatinga - ACATA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública estadual a Associação de Apoio às Cavalhadas de Taguatinga - ACATA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 2.929, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública estadual o Sindicato Rural de Tocantinópolis-TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de utilidade pública estadual o Sindicato Rural de Tocantinópolis, localizado na Rodovia TO-126, km 28, Bairro Alto Bonito, Tocantinópolis-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 2.930, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para oferecer garantias, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado do Tocantins, por meio do Poder Executivo, autorizado a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, até o valor de R\$ 11.000.000,00, observando as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito, no âmbito da linha de financiamento "Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais - PMAE" específicas às Defensorias Públicas do Brasil.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no *caput* serão obrigatoriamente aplicados na modernização da gestão da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, observadas as finalidades previstas no Programa, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e dos encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, em contragarantia, a modo *pro solvendo*, as receitas oriundas das cotas de repartição constitucional, na conformidade do que dispõe os arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º Para a garantia do principal, encargos e acessórios da operação de crédito, fica o Poder Executivo também autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irreatável, a modo *pro solvendo*, as receitas e parcelas, necessárias e suficientes, do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal-FPE.

Parágrafo único. Na hipótese da insuficiência, extinção ou substituição do Fundo referido no *caput* deste artigo, fica autorizado o Estado do Tocantins a ceder ou vincular em garantia o Fundo que venha a substituí-lo, conferindo ao BNDES poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 4º Os recursos decorrentes da operação serão aplicados nas despesas de capital constantes dos Planos Plurianuais e dos orçamentos anuais do Estado, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito e condições específicas.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo fará consignar nos Planos Plurianuais e nos Orçamentos Anuais do Estado, durante todo o prazo de vigência da operação de crédito a que se refere esta Lei, dotações suficientes aos investimentos, incluindo a contrapartida estadual, e ao pagamento das parcelas de amortização do principal e dos acessórios decorrentes do contrato da citada operação de crédito.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 2.931, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração de artigos da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se a alínea "a", do inciso II, do artigo 7º da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 2º O artigo 10 da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - 12 meses de efetivo exercício no padrão em que se encontra, salvo para primeira progressão que ocorrerá na forma do parágrafo único deste artigo.

II - obtenha conceito igual ou superior a 60% dos pontos possíveis na Avaliação Periódica de Desempenho;

Parágrafo único. Aprovado no Estágio Probatório, o servidor será elevado em três padrões na carreira, vedada a progressão antes da aquisição da estabilidade."

Art. 3º Revoga-se as alíneas "a" e "b", do inciso II, do artigo 10 da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 4º O artigo 11 da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I. 12 meses de efetivo exercício no último padrão de classe em que se encontra.

II. Participação em cursos de aperfeiçoamento, ação ou programa de capacitação, realizados no intervalo dos dois últimos padrões da classe em que estiver posicionado;

a) 80 (oitenta) horas para os cargos de nível superior, em cursos de aperfeiçoamento, na sua área de atuação ou relacionadas às atividades da Defensoria Pública.

b) 60 horas para os cargos de nível médio, em cursos de aperfeiçoamento, na sua área de atuação ou relacionadas às atividades da Defensoria Pública.

Parágrafo único. A documentação comprobatória de qualificação exigida no inciso II deverá ser protocolada até trinta dias do termo final do intervalo de tempo ao qual fizer jus à progressão vertical."

Art. 5º Revoga-se o inciso IV do artigo 11 da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 6º Acresce-se o artigo 11-B à Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 11- B. É assegurado, por uma única vez, após o estágio probatório, ao servidor efetivo que comprovar o nível de escolaridade superior ao exigido para a sua investidura, e àquele que concluir quaisquer cursos de pós-graduação, seja especialização, mestrado ou doutorado, o direito ao enquadramento no padrão imediatamente superior ao da carreira em que esteja enquadrado.

Parágrafo único. Os comprovantes de escolaridade e de pós-graduação referidos neste artigo deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.”

Art. 7º O artigo 12 da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - A avaliação periódica de desempenho realizar-se-á a cada seis meses e se caracterizará pela atribuição de pontos, na comparação de fatores previamente estabelecidos em regulamento.”

Art. 8º Acresce-se os artigos 14-A, 14-B e 14-C à Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, com as seguintes redações:

“Art. 14-A. A cessão de servidor para outro Órgão ou unidade do Estado, dos demais Estados, da União, Distrito Federal ou Municípios, não interrompe o interstício para o desenvolvimento funcional.

Art. 14-B. Aos servidores ocupantes dos cargos de Oficial de Diligências de Defensoria Pública, em efetivo exercício nesta Instituição, no uso de veículo próprio para execução de serviços externos, será devida a indenização de transporte, fixada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do vencimento do respectivo cargo.

Parágrafo único. A indenização de que trata este artigo é desprovida de caráter salarial não gerando obrigações de natureza previdenciária ou afins, efetivada mediante custeio, paga diretamente aos beneficiários, na conformidade de Ato do Defensor Público Geral.

Art. 14-C. Independente de solicitação será pago, ao servidor, por ocasião das férias, adicional fixado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

Parágrafo único. Aos servidores administrativos da Defensoria Pública é facultada a indenização em pecúnia de um terço de cada período de férias, valor pago antecipadamente, desde que requerida a conversão com antecedência de sessenta dias, e conforme disponibilidade orçamentário-financeira.”

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, somente produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 2.932, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública estadual a Associação dos Sem Teto do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Sem Teto do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 2.933, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre os critérios de distribuição das parcelas municipais do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As parcelas da repartição referente ao produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e da compensação recebida em transferência da União, destinadas aos Municípios, ao teor do inciso IV do caput e dos incisos I e II do parágrafo único do art. 158 e inciso II e §3º do art. 159, ambos da Constituição Federal, são creditadas de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios	Percentual
Índice do Valor Adicionado – IVA	75,0
Índice da Quota Igual – IQI	8,0
Índice Relativo à População – IRP	2,0
Índice da Área Territorial – IAT	2,0
Índice da Política Municipal de Meio Ambiente e da Implementação da Agenda 21 local – IPAM	2,0
Índice de Controle de Queimadas e Combate de Incêndios do Município – ICQM	2,0
Índice de Conservação de Terras Indígenas - ICTI	3,5
Índice Municipal de Saneamento Básico, Conservação da Água e Biodiversidade – ISBCAB	3,5
Índice de Conservação e Manejo do Solo do Município – ICMS	2,0
TOTAL	100,0

§1º Submetem-se ao regramento da Lei Complementar Federal 63, de 11 de janeiro de 1990, para efeito da fixação anual do Índice de Participação dos Municípios – IPM a ser aplicado no repasse das parcelas concernentes aos Municípios:

I – a apuração do percentual entre o valor adicionado de cada Município;

II – o valor total do Estado;

III – os demais critérios para o cálculo.

§2º O IPM é elaborado com os dados do ano-base anterior e aplicado no ano subsequente.

Art. 2º Cumpre ao município, para habilitar-se ao repasse de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal 63/1990, adotar as seguintes providências relacionadas ao Meio Ambiente:

I – editar lei, expedir decreto e consignar dotação orçamentária em que se apoiem a estruturação e a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente e da Agenda 21 local;

II – criar unidade municipal de conservação ambiental;

III – realizar ações ambientais em terras indígenas;

IV – combater e controlar incêndio e queimada;

V – promover:

a) o saneamento básico;

b) a conservação da água;

c) a coleta e a destinação de resíduos sólidos;

d) a manutenção e o manejo do solo.

Art. 3º O levantamento dos quesitos e a elaboração do IPM incumbe:

I – à Secretaria da Fazenda, quanto ao Índice:

- a) do Valor Adicionado – IVA;
- b) da Quota Igual – IQI;
- c) Relativo à População – IRP;
- d) da Área Territorial – IAT;

II – ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, quanto ao Índice:

- a) da Política Municipal de Meio Ambiente e da implementação da Agenda 21 local – IPAM;
- b) de Controle de Queimadas e Combate de Incêndios do Município – ICQM;
- c) da Unidade de Conservação da Biodiversidade do Município – ICBM;
- d) de Saneamento Básico e Conservação da Água – ISBAM;

III – ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS, quanto ao Índice de Conservação e Manejo do Solo do Município – ICSM.

§1º Os índices de que tratam os incisos II e III deste artigo são determinados conforme o Questionário de Avaliação Qualitativa aprovado em Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins – COEMA-TO.

§2º Havendo no município diferentes unidades de conservação ou unidades de conservação e terras indígenas, adotar-se-á o índice que representar maior retorno financeiro ao município.

§3º Incumbe à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável consolidar os quesitos de que tratam os incisos II e III deste artigo e encaminhar os respectivos índices à Secretaria da Fazenda, em meio digital, até o primeiro dia útil do mês de maio de cada ano.

§4º No cálculo do valor adicionado, de que trata a Lei Complementar Federal 63/1990, referente a usina hidrelétrica, considera-se ocorrida a operação no município em que estão localizados os equipamentos de geração de energia elétrica.

§5º Incumbe à Secretaria da Fazenda consolidar e publicar, em até sessenta dias da data da primeira publicação, os índices referidos neste artigo, quando definitivos.

Art. 4º É instituído o Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS – CEIPM-ICMS, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, vinculado à Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. O funcionamento do CEIPM-ICMS e as atribuições dos membros são disciplinados em Regimento Interno, homologado pelo Secretário de Estado da Fazenda e publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogadas:

- I – a Lei 765, de 27 de junho de 1995;
- II – a Lei 1.323, de 4 de abril de 2002.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.161, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre cancelamento dos saldos de empenho do exercício financeiro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Nos procedimentos de encerramento do exercício, incumbe à Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública proceder ao cancelamento dos saldos de empenhos não liquidados por descumprimento do art. 2º do Decreto 5.128, de 6 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Joaquim Carlos Parente Júnior
Secretário de Estado do Planejamento
e da Modernização da Gestão Pública

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.057 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

TARCÍSIO ALVES DE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoramento Direto - FAS-7, da Secretaria da Saúde, a partir de 31 de outubro de 2014.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.058 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora DAYANE VELASCO PONTIN CRUZ, matrícula 1292293-2, para o exercício da Função de Confiança de Assessoramento - FCA-8, na Secretaria da Saúde, a partir de 31 de outubro de 2014.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.059 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

I - NOMEAR

CASSIO EDUARDO LOPES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoramento Direto - FAS-7, da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 24 de outubro de 2014;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.060 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor ADRIANO CEZAR ZANINA, matrícula 412597-2, para o exercício da Função de Confiança de Diretor Técnico de Hospital Porte II - FCDHP-II, na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Guaraí.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.061 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

I - NOMEAR

JOSELITA DAMASCENO MATOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoramento Direto - FAS-7, da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 1º de dezembro de 2014;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.062 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora ALINE ANDREA DE SOUSA SANTOS, matrícula 969658-4, para o exercício da Função de Confiança de Assessoramento - FCA-8, na Secretaria da Saúde, a partir de 31 de outubro de 2014.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.063 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor REULER DE SOUZA NUNES, matrícula 383070-3, para o exercício da Função de Confiança de Diretor Técnico de Hospital Porte III - FCDHP-III, na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Gurupi, a partir de 31 de outubro de 2014.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.067 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR

o Ato nº 1.902 - NM, de 13 de novembro de 2014, publicado na edição 4.258 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeou AMANDA CAMPOS FEITOSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoramento Direto - FAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.068 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 31 de outubro de 2014, o Ato nº 1.961 - NM, de 14 de novembro de 2014, publicado na edição 4.258 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeou SÉNNIO DA SILVA AZEVEDO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoramento Direto - FAS-4, da Secretaria da Infraestrutura, redistribuído para a Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.069 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR

o Ato nº 1.953 - NM, de 14 de novembro de 2014, publicado na edição 4.258 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeou ALBERTO NASCIMENTO NETO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoramento Direto - FAS-11, da Secretaria da Agricultura e Pecuária, redistribuído para a Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.070 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão com denominação e símbolos especificados, Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com as respectivas ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde, a partir das datas adiante indicadas:

1. MILENA APARECIDA GONÇALVES, Assessoramento Direto - FAS-12, 24 de novembro de 2014;
2. LARISSA CHIANCA SILVA, Assessoramento Direto - FAS-4, 31 de outubro de 2014.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.071 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

I - NOMEAR

PAULO ALVES FONSECA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoramento Direto - FAS-5, da Secretaria da Saúde;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins - AGETRANS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.072 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

I - NOMEAR

SÊNIO DA SILVA AZEVEDO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoramento Direto - FAS-11, da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 31 de outubro de 2014;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.073 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem o cargo de provimento em comissão de Assessoramento Direto - FAS-5, da Secretaria da Saúde, a partir das datas adiante indicadas:

1. HETHIENY RIBEIRO DE SOUZAMACHADO, 12 de novembro de 2014;
2. LUZIMAR ALVES DA SILVA, 1º de novembro de 2014.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.074 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

I - NOMEAR

YURI MOREIRA NASCIMENTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoramento Direto - FAS-4, da Secretaria da Infraestrutura, a partir de 1º de dezembro de 2014;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL

ATO Nº 2.042 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 4.706, de 20 de dezembro de 2012, resolve

NOMEAR

para exercerem as funções dos cargos de provimento efetivo, do Quadro-Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, os candidatos adiante indicados, em virtude de aprovação no concurso público a que se submeteram na forma da lei, e, em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos Autos dos Mandados de Segurança abaixo especificados:

Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL			
Município:	PALMAS		
Inscrição	Nome	CPF	Classificação
9850237101	THANNA COSTA MARTINS	724415771-15	17ª
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0009148-23.2014.827.0000			
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL			
Município:	PALMAS		
Inscrição	Nome	CPF	Classificação
9870327740	REJANE RIBEIRO VELOSO	587141201-78	55ª
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0014174-02.2014.827.0000			
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Município:	GOIATINS		
Inscrição	Nome	CPF	Classificação
9720212701	CARLOS CESAR SANTOS VASCONCELOS	475288263-91	6ª
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0013023-98.2014.827.0000			

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2014; 193ª da Independência, 126ª da República e 26ª do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Lúcio Mascarenhas Martins
Secretário de Estado da Administração

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: RENAN DE ARIMATÉA PEREIRA

PORTARIA CCI Nº 1.611 - CSS, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação os Profissionais do Magistério adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ANA ANTÔNIO DE MACEDO, matrícula 562625-3, Professora da Educação Básica;
2. APARECIDA ALVES DE MORAIS FERREIRA, matrícula 440763-1, Professora Normalista;
3. ELISANDRA BEGA, matrícula 740357-3, Professora da Educação Básica;
4. ELISÂNGELA FERREIRA DO COUTO, matrícula 717049-1, Professora da Educação Básica;
5. ELZITA EVANGELISTA RODRIGUES RUFO, matrícula 395666-1, Professora Assistente A;

6. JACIRA COELHO DE ALMEIDAAGUIAR, matrícula 560975-, Professora da Educação Básica;
7. JULIANA CRISTINA DE SOUZA CORRÊA DE LIMA, matrícula 371704-7, Professora da Educação Básica;
8. LEILA ALVES DE BRITO PAIVA, matrícula 858587-3, Professora da Educação Básica;
9. LORRÂNE DE LIMA PRIMO, matrícula 642074-2, Professora Normalista;
10. LOURILENE FEITOSA PRADO, matrícula 171738-4, Professora da Educação Básica;
11. MARIA CONCEIÇÃO ALVES SOARES, matrícula 625787-1, Professora Normalista;
12. MARIA CRISTINA DE ALENCAR SILVA, matrícula 570853-4, Professora da Educação Básica;
13. MARIA DA PIEDADE COSTAAZEVEDO GOMES, matrícula 453230-4, Professora da Educação Básica;
14. MARIA DAS GRAÇAS PICOLI DE PAULA, matrícula 722070-2, Professora da Educação Básica;
15. MARIA DE FATIMA SILVA, matrícula 754708-3, Professora da Educação Básica;
16. MARIA EZILENE MOTAMARINHO, matrícula 513997-3, Professora da Educação Básica;
17. MARIA ONEIDE MARTINS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 737176-1, Professora Normalista;
18. MARILHA DOS SANTOS MACIEL, matrícula 364414-2, Professora da Educação Básica;
19. NUBIA CARNEIRO SILVA, matrícula 530703-1, Professora Normalista;
20. ODALÉA BARBOSA DE SOUSA SARMENTO, matrícula 739434-3, Professora da Educação Básica;
21. RANIERE ALVES RODRIGUES, matrícula 672480-2, Professor Normalista;
22. SAYONARA BARBOSA SENA GUIMARÃES, matrícula 412743-2, Professora Normalista;
23. SÚSIE FERNANDES SANTOS SILVA, matrícula 747601-2, Professora da Educação Básica;
24. WANDER ALBERTO JOSÉ, matrícula 942057-2, Professor da Educação Básica;
25. YANA DE SOUSA SANTOS, matrícula 801784-1, Professora da Educação Básica.

PORTARIA CCI Nº 1.612 - CSS, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação a Assistente de Serviços de Saúde GISELLE TAVARES COSTA, matrícula 1114263-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 1.616 - DISP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função de Confiança de Assessoramento - FCA-8 o servidor FERNANDO DA SILVEIRAANGELO, matrícula 865758-1, lotado na Secretaria da Saúde, a partir de 31 de outubro de 2014.

PORTARIA CCI Nº 1.617 - EX, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessoramento Direto - FAS-5, da Secretaria da Saúde, a partir das datas adiante indicadas:

1. DANTON BURGUE DE SOUSA JÚNIOR, 1o de novembro de 2014;
2. HELLYSMARDA ALVES TEIXEIRA, 12 de novembro de 2014;
3. MILENA APARECIDA GONÇALVES, 24 de novembro de 2014.

COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante-Geral: **CEL. ERLI LEMES DE LIMA**

PORTARIA Nº 012/2014/COFOP, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede Auxílio Alimentação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, combinado com a Lei 2.378, de 22 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Auxílio Alimentação referente ao mês de outubro de 2014 aos bombeiros militares, a saber:

Número Funcional	Nome	Escala 12h	Escala 24h	Referência
37221/1	ABRAÃO BARBOSA DA SILVA	-	7	10/2014
79665/1	ABRAÃO LIMEIRA DE AGUIAR	-	8	10/2014
728047/1	ADAILTON ALVES PEREIRA	-	8	10/2014
65034/1	ADENILSON LINO DE SOUZA CARVALHO	12	-	10/2014
524132/1	ADEVALDO ALVES RESPLANDES	-	8	10/2014
707330/1	ADNALDO SIMON ALVES DA SILVA TAVARES	-	10	10/2014
1091670/1	ADSON MOREIRA SOUSA	-	7	10/2014
817731/1	AGNALDO DINIZ DA SILVA	0	6	10/2014
1084925/1	ALBERTINO PEREIRA DO CARMO NETO	0	8	10/2014
962901/1	ALCIDES RUFO SOUSA	-	8	10/2014
775244/1	ALDERICO PEREIRA MEDEIROS	-	7	10/2014
77176/1	ALDO DORO LOMPA	-	8	10/2014
11214694/1	ALEX BEZERRA BARROS	7	-	10/2014
11141905/3	ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA COSTA	8	-	10/2014
80977/1	ALEXSANDRO ALVES LEMOS	0	7	10/2014
495892/1	ALFREDO CARLOS DE MATOS	-	7	10/2014
77401/1	ALISSON COELHO VIEIRA	-	10	10/2014
1129538/2	ALLAN KARDEC FEITOZA BRANDÃO	9	-	10/2014
773910/1	AMAURI MIGUEL ARAÚJO	24	-	10/2014
11214392/1	ANA KARLA SOUSA BEZERRA	15	-	10/2014
156570/1	ANA PAULA DE ULHÔA SANTOS	-	8	10/2014
756821/2	ANDERSON VARGAS DOS SANTOS	0	2	10/2014
160699/1	ANDRÉ AUGUSTO SOARES	0	11	10/2014
11238437/1	ANDRÉ FELIPE SILVA GOMES	7	-	10/2014
45588/1	ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS GOMES	-	8	10/2014
138025/1	ANDRÉ NEVES BASTOS	-	8	10/2014
11214465/1	ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS	7	-	10/2014
742044/1	ANDREA CRISTINA ALVES DE ANDRADE	-	8	10/2014
687847/1	ANTONIO AUDRO DE SOUSA SILVA	-	8	10/2014
940619/1	ANTONIO JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO	1	7	10/2014
961258/1	ANTONIO LUIZ SOARES DA SILVA	1	3	10/2014
52593/1	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	16	-	10/2014
1000330/1	ANTONIO RAMOS DOS SANTOS	-	10	10/2014
310533/1	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	0	8	10/2014
516597/1	ANTONIO SOARES DA SILVA	0	8	10/2014
1273310/2	ANTUÉRPIO MARTINS LUSTOSA	15	-	10/2014
11218770/1	ARTHUR ALVES DOS REIS NETO	7	-	10/2014
11238658/1	ATHUS FELIPE FLORENTINO SANTOS	7	-	10/2014
47044/1	AURO SÉRGIO GOMES DA SILVA	0	8	10/2014
665270/1	BASÍLIO DE MOURA NETO	-	7	10/2014
46702/1	BENVINDO FILHO PINTO DE QUEIROZ	-	1	10/2014
98015/1	BISMARCK DA SILVA MARQUES SANTOS	-	3	10/2014
1034375/2	BRUNNO GOMES COSTA	10	-	10/2014
63621/1	BRUNO FERREIRA CARMO	-	8	10/2014
594020/1	CÂNDIDO BORGES DA LUZ NETO	13	0	10/2014
834364/3	CARLOS ALBERTO TAUBE JÚNIOR	0	7	10/2014
96584/1	CARLOS ANDRÉ DE CARVALHO TAVARES	-	8	10/2014
725071/1	CARLOS ANTONIO PEREIRA MILHOMEM	0	7	10/2014
776388/1	CARLOS HERNANDES DA SILVA	0	8	10/2014
577756/1	CÁSSIO DE SOUSA PEDRO	26	-	10/2014
745100/1	CÉLYO FORLLAN MEDEIROS DA SILVA	0	2	10/2014
82986/1	CHRISTIANE VIEIRA LEITE RAMALHO CAVALCANTE	-	8	10/2014
799418/1	CÍCERO RIBEIRO GOMES	-	10	10/2014
976699/3	CIRO CARDOSO GUIMARÃES FILHO	0	3	10/2014
91951/1	CLAUDINÉIA RÉGO BARROS	-	8	10/2014

813440/1	CLÁUDIO MOURA DE MIRANDA NETO	-	10	10/2014
115980/1	CLAUDIOVARGS CIRQUEIRA SOUSA	-	1	10/2014
1038079/1	CLEBER PEREIRA DA SILVA	0	8	10/2014
541312/1	CLÉCIUS AMORIM GUIMARÃES	-	10	10/2014
837092/1	CLÍSTENES COSTA MOURA	-	10	10/2014
11220511/1	DAIANE LIMA DE OLIVEIRA	15	-	10/2014
53779/1	DANIEL CARLOS LEONCIO MORAES	-	10	10/2014
426687/1	DANIEL SOUSA SALES	-	8	10/2014
1218573/1	DANIELA TAVARES GOMES DA SILVA	-	2	10/2014
1050826/1	DANILO NERES NUNES	-	8	10/2014
1063561/2	DANUBIO KELLY BEZERRA PEREIRA	-	4	10/2014
94587/1	DANYLO RODRIGUES NOLÊTO	0	9	10/2014
87868/2	DAVI LIRA DE CARVALHO	-	4	10/2014
397092/1	DEUSAMAR GOMES FERREIRA	13	0	10/2014
190308/1	DEUSIMAR SOUSA MIRANDA	1	1	10/2014
11214511/1	DIEGO FERREIRA DE SOUSA	16	-	10/2014
11214538/1	DIEGO VINICIUS PAES DE PADUA	8	-	10/2014
1094815/1	DIOMAR NETO RODRIGUES SOARES	-	8	10/2014
11214570/1	DIONE SOUSA MEDEIROS VIEIRA	16	-	10/2014
1058533/1	DJAMILSON ALVES DA COSTA	-	7	10/2014
114641/1	DOUGLAS FERDINAN DOS SANTOS BRITO	-	3	10/2014
108999/1	DOUGLAS SOUSA AZEVÉDO	-	8	10/2014
733730/1	EDERVAL PIRES DA CUNHA	0	1	10/2014
415847/1	EDSON ALVES PEREIRA	0	8	10/2014
638241/1	EDSON CAMPELO RIBEIRO	0	8	10/2014
696095/1	EDSON FERREIRA MARTINS	0	8	10/2014
11239310/1	EDSON WANDERLEY DA SILVA	7	-	10/2014
11214198/1	EDUARDO BRANDÃO DE AZEVEDO	8	-	10/2014
942653/1	EDUARDO CADORE CASTRO	24	-	10/2014
93662/1	EDUARDO MARTINS SANTANA	-	7	10/2014
598279/1	EDVALDO GOMES ARAÚJO	-	8	10/2014
954400/1	ELIANE RESENDE DE OLIVERIA	24	-	10/2014
136375/1	ELIDIANO RIBEIRO DA SILVA	15	-	10/2014
916368/1	ELIVALDO NUNES DOS SANTOS	-	8	10/2014
11238453/1	ELIVELTON VEIDE KURZ	7	-	10/2014
11238461/1	ELTON JOHN RIBEIRO DA SILVA	8	-	10/2014
131961/1	ELTON MÁRCIO FERREIRA	1	-	10/2014
1135260/3	ELVIRA DE OLIVEIRA SILVA	15	-	10/2014
792187/1	EMIVALDO MOTA REIS	0	8	10/2014
96614/1	ENDREW DI FRANCO RODRIGUES SOBRINHO	-	8	10/2014
611740/1	ERIONALDO NUNES DA SILVA	9	0	10/2014
11214309/1	ERIVALDO PEREIRA DE NOVAIS	7	-	10/2014
749464/2	EUCLIDES ALVES MONTEIRO	-	2	10/2014
988460/1	FÁBIO GOMES DA MOTA	-	10	10/2014
845027/1	FÁBIO QUEIROZ NOGUEIRA	-	3	10/2014
800020/1	FÁBIO RICARDO DE FREITAS	-	10	10/2014
1164767/2	FABRICIO GOMES DE OLIVEIRA	7	-	10/2014
706052/1	FAUSTINO RIBEIRO GOMES	-	6	10/2014
121104/1	FELIPE ALVES BITTENCOURT	-	7	10/2014
122182/1	FELIPE PEREIRA VALE	-	8	10/2014
69416/1	FELIPE BRASIL FERREIRA	-	7	10/2014
11214333/1	FERNANDA CERQUEIRA MARTINS	16	-	10/2014
41960/1	FERNANDINHO RODRIGUES CAMPOS	-	9	10/2014
98003/1	FERNANDO BONFIM DA SILVA	-	9	10/2014
98003/1	FERNANDO BONFIM DA SILVA	-	10	10/2014
11238470/1	FERNANDO LIMA DE ABREU	8	-	10/2014
11238496/1	FILIPE ALVES CAVALCANTE	7	-	10/2014
11214384/1	FRANCINALDO BARBOSA MACEDO	10	-	10/2014
748198/3	FRANCISCO DAS CHAGAS BASTOS PEREIRA FILHO	-	7	10/2014
1030850/3	FRANCISCO WILKSON AGUIAR MIRANDA	-	6	10/2014
77668/1	FRANCO ALMEIDA GUIMARÃES	-	7	10/2014
11214406/1	GABRIELLE DE CARVALHO QUEIROZ SANTOS	15	-	10/2014
1044850/1	GEANDERSON BARBOSA CARDOSO	15	-	10/2014
995920/1	GENOVAL DA SILVA FERNANDES	-	10	10/2014
66634/1	GEOVANE GOMES DA COSTA	1	5	10/2014
1094009/2	GERMANO ALVES CORRÊA DE SÁ	5	-	10/2014
921273/1	GILDASIO GOMES DA SILVA	-	10	10/2014
607372/1	GILMAR CHAVES DO NASCIMENTO	0	7	10/2014
99380/1	GILMAR FERREIRA DE SOUZA	-	9	10/2014
937300/1	GILVAN GUIMARÃES DOS SANTOS	0	7	10/2014
127775/1	GISELLY MESSIAS DE OLIVEIRA LEMES	-	4	10/2014
146344/1	GISELY AMARANTE LOPES	22	-	10/2014
92633/1	GLEYSONY SOUSA MEIRELES	15	-	10/2014
52660/1	GUILHERME MARQUES DE MELO	0	2	10/2014

83486/1	GUSTAVIO RIBEIRO DA SILVA	-	5	10/2014
81519/1	GUTO MARCEL LEÃO SILVA	22	-	10/2014
422189/1	HELBERT SOUSA ALECRIM	10	0	10/2014
980733/1	HELIO BARBOSA DE ARAUJO	-	8	10/2014
811303/1	HÉLIO MÁRCIO PEREIRA VALENÇA	15	-	10/2014
82482/1	HÉLIO SOUSA ARAÚJO	6	2	10/2014
1084291/1	HERCULANO FRANCISCO GOIS	-	7	10/2014
65228/1	HERMANO DA SILVA BARREIRA	14	-	10/2014
11239328/1	HERSON GOMES RIBEIRO	7	-	10/2014
921789/1	HÉRYKO ALVES DE SOUZA	0	9	10/2014
1082370/1	HEVANDRO SOARES CORREIA	-	8	10/2014
11213981/1	HIGOR EDUARDO ABREU BARBOSA	7	-	10/2014
62033/2	HORISVALDO FREITAS FERREIRA	1	7	10/2014
1093347/1	HUGO ALESSANDRO SILVA FERNANDES	-	9	10/2014
104404/1	HUGO LEONARDO MACIEL QUEIROZ	-	6	10/2014
834157/2	HUMBERTO COELHO BASTOS	-	5	10/2014
76378/1	ICARO CARVALHO DA LUZ	-	2	10/2014
893861/1	IDEAN COSTA DE SOUZA	-	8	10/2014
1032607/1	IDEON SILVA DE CARVALHO SANTOS	-	5	10/2014
1002767/1	ILDONEY ALMEIDA MARTINS	-	7	10/2014
802983/1	IRIS FARIAS DA SILVA	16	-	10/2014
763620/1	IRIS MIGUEL PINTO PINHEIRO	0	7	10/2014
11214589/1	ISRAEL FILLIP DA SILVA PONTES	7	-	10/2014
495971/1	IVALDO SOUSA SANTOS	0	7	10/2014
1025597/1	IVANAIR LOPES DE SOUZA	-	9	10/2014
943207/1	IVO BATISTA CARVALHO	0	8	10/2014
744892/1	JACKSON DE SOUSA RODRIGUES	-	8	10/2014
58832/1	JAIRO SARZEDA PINTO	-	10	10/2014
709272/1	JAIRON FERNANDES LIMA	5	5	10/2014
492465/1	JAKSON PIRES DE SOUSA	-	10	10/2014
1283340/2	JALISSON MAGALHÃES SANTIAGO	7	-	10/2014
824887/3	JAMES DIAS PEREIRA DE MOURA	-	10	10/2014
834327/2	JANDERSON DA SILVA CHAVES	-	8	10/2014
126126/1	JARBAS BORGES DA SILVA	-	3	10/2014
842105/1	JEREMIAS FONTINELE DA SILVA	-	3	10/2014
671529/1	JESSIMAR DIAS PEREIRA	11	-	10/2014
108136/1	JHONY MYCK AIRES DE ANDRADE	-	8	10/2014
102663/1	JHOSEF NASCIMENTO DOS SANTOS	-	7	10/2014
1272977/2	JOÃO MARKUS DA SILVA MOTA	8	-	10/2014
790130/1	JOÃO NETO DA SILVA	0	8	10/2014
516512/1	JOÃO ONILDON ALVES DA SILVA	2	5	10/2014
693690/1	JOÃO PAULO ALVES MOREIRA JÚNIOR	-	10	10/2014
88484/1	JOÃO PAULO RODRIGUES SOARES	13	-	10/2014
459530/1	JOAQUIM MORAIS RIBEIRO	28	-	10/2014
11214031/1	JONATAS DE OLIVEIRA SILVA	7	-	10/2014
48917/1	JOSANE BARBOSA COSTA	4	-	10/2014
1063928/1	JOSÉ ALVES DE SOUZA	-	7	10/2014
811236/1	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	-	8	10/2014
11214040/1	JOSÉ ANTÔNIO LIMA BARBOSA	7	-	10/2014
1001639/1	JOSÉ CARLOS PINTO DA SILVA	-	10	10/2014
979664/2	JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA	-	2	10/2014
815436/2	JOSÉ FERNANDO CARVALHO CAVALCANTE JUNIOR	1	1	10/2014
840728/1	JOSÉ ILMAR LIRA JÚNIOR	-	8	10/2014
982274/3	JOSÉ NILTON FERNANDES DOS SANTOS	0	9	10/2014
1279238/2	JOSÉ PEDRO RIBEIRO FILHO	8	-	10/2014
116133/1	JOSÉ PEREIRA DA COSTA	1	8	10/2014
1081756/1	JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR	-	10	10/2014
408922/1	JOSÉ SELVINO VARGAS DA SILVA	0	6	10/2014
761853/1	JOSÉ WILSON DA SILVA OLIVEIRA	0	8	10/2014
620340/1	JOSIVAN RIBEIRO DE SOUZA	26	-	10/2014
575670/1	JULIO CESAR PEREIRA DE SOUSA	-	7	10/2014
11214058/1	JUNIOR ALVES DE ANDRADE	7	-	10/2014
846469/1	JURANDY RIBEIRO REIS	-	8	10/2014
1278592/2	JUSCELINO MONTEL GOMES	8	-	10/2014
564350/1	JUSTINO DA COSTA MADUREIRA	-	8	10/2014
453563/1	JUVENAL MACEDO QUIXABEIRA	0	2	10/2014
87273/1	KAIQUE MIRANDA COSTA LÔBO	2	4	10/2014
136480/1	KALLEBE ALVES SILVA GOUVEIA	-	9	10/2014
46751/1	KÁSSIO MALUAR GONÇALVES LUZ	-	1	10/2014
836002/2	KIRKIPATRIK JEFFLEY REIS LEMES	26	-	10/2014
1062565/1	LEANDRO ABREU NUNES	0	8	10/2014
11214074/1	LEANDRO ALENCAR LIMA	7	-	10/2014
905231/2	LEE VAN GORDAM CREYFE DUARTE DE OLIVEIRA E SOUSA	26	-	10/2014

113685/1	LEONARDO DOS SANTOS MAGALHÃES	-	9	10/2014
865324/2	LEÔNCIO LINO DE SOUZA NETO	-	7	10/2014
734746/1	LIDERVAL ANDRADE DIAS	0	7	10/2014
123307/1	LUCAS MARCON GOMES	-	2	10/2014
37646/2	LUCAS SANTIAGO ROCHA	15	-	10/2014
11214082/1	LUCAS VASCONCELOS FERNANDES	8	-	10/2014
1275003/2	LUCIANA LIMA MONTELO E SILVA	9	-	10/2014
11238500/1	LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA	7	-	10/2014
11213949/1	LYNNEKER ALEXANDER CHARLEY BRITO MARQUES	9	-	10/2014
66786/1	MACIEL JUNIOR PINHEIRO DA SILVA AGUIAR	15	-	10/2014
1063626/1	MÁGNO VALADARES TEIXEIRA DE BESERRA	-	8	10/2014
533960/1	MAIE-ULIS DIAS DA COSTA	1	6	10/2014
761816/1	MANOEL ADAILDO DA LUZ	-	7	10/2014
948709/2	MANOEL PEREIRA DA SILVA	-	10	10/2014
468086/1	MANOEL RICARDO ALVES COSTA	0	7	10/2014
70911/1	MARCEL ASSIS PEREIRA	1	6	10/2014
790348/1	MARCELO DE ALMEIDA BRITO	-	7	10/2014
953377/2	MÁRCIA MARRA DE OLIVEIRA SANTOS	-	1	10/2014
11238429/1	MÁRCIO CANUTO CARVALHO	7	-	10/2014
1064010/1	MÁRCIO DO NASCIMENTO RAMOS	-	8	10/2014
931760/1	MÁRCIO GREYK DA SILVA	3	6	10/2014
1044184/1	MARCONES FRANÇA DA SILVA MARTINS	-	7	10/2014
11214171/1	MARCOS DANILO BORGES CARVALHEDO	7	-	10/2014
1053353/1	MARCOS HUMBERTO RENOVARO DOURADO	0	5	10/2014
85094/1	MARCOS VINÍCIUS MACEDO DE CARVALHO	16	-	10/2014
1018728/1	MARCOSILAC DIAS DOS SANTOS	0	7	10/2014
611454/1	MARINALDO GOMES ROCHA	0	7	10/2014
753078/1	MÁRIO GONÇALVES BARRETO	-	1	10/2014
769347/2	MARIVALDO MARTINS SOUSA	-	8	10/2014
940024/2	MARLEY RIBEIRO TELLES	15	-	10/2014
35856/1	MARLONE RODRIGUES MADEIRA	0	3	10/2014
1037749/2	MAURICIO CARDOSO NESTOR PEREIRA	-	7	10/2014
1271725/2	MAURISSANE MOREIRA DUARTE JUNIOR	8	-	10/2014
11231459/1	MAURIVAN GOMES DE OLIVEIRA	7	-	10/2014
705515/1	MAURO ALVES DA SILVA	-	8	10/2014
976547/1	MAXUEL FERNANDES SOUTO	-	5	10/2014
63360/1	MICKAWBER FELICÍSSIMO DE OLIVEIRA	26	-	10/2014
84788/2	MOISÉS SOARES LOPES CINTRA	15	-	10/2014
11238534/1	NAIANE ALVES DA SILVA	15	-	10/2014
69957/1	NAIRO SAMPAIO DA SILVA	-	7	10/2014
1273000/2	NATANAEL BATISTA BARBOSA	8	-	10/2014
1001833/1	NELSON SOUZA CORREIA	-	7	10/2014
842518/1	OADE MORAES SOUSA	15	-	10/2014
987600/1	ODAIR RODRIGUES DE SOUZA	-	8	10/2014
11214201/1	OKSSANA ELLEN SOARES SANTOS	16	-	10/2014
691620/1	OLÍVIO RIBEIRO GOMES	-	7	10/2014
562327/1	ONILDO JESUS DO NASCIMENTO	10	-	10/2014
1035789/2	ORLANDO AURELIANO DA SILVA	0	8	10/2014
89737/1	OROMAR THOMAZ DE SOUZA MACARIO FILHO	14	-	10/2014
557216/1	OSMAR MARTINS PEREIRA	28	-	10/2014
110040/1	OTACILIO RIBEIRO DA SILVA NETO	0	8	10/2014
99032/1	PAULO DANIEL ALVES BEZERRA	-	7	10/2014
51187/1	PAULO HENRIQUE SILVESTRE OLIVEIRA SANTOS	4	5	10/2014
11239280/1	PAULO LIMA DE SOUSA	8	-	10/2014
43191/1	PAULO ROBERTO NUNES DE ARAÚJO	0	7	10/2014
748733/1	PEDRO MOURA CUNHA	-	8	10/2014
904809/1	PEDRO ROCHA DE MEDEIROS	24	-	10/2014
81829/2	PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEÃO	-	2	10/2014
831170/2	POLLYANA MANZI FAGUNDES	-	4	10/2014
1036491/1	PROCÓPIO FERREIRA LIMA NETO	24	-	10/2014
1060503/1	RAFAEL BARRETO MENEZES	-	1	10/2014
113296/1	RAFAEL MACIEL DE SOUSA	-	10	10/2014
11214236/1	RAFAEL SOARES CUNHA	7	-	10/2014
434659/1	RAILSON DOS SANTOS LIMA	-	8	10/2014
575231/1	RAIMUNDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO	14	0	10/2014
970405/1	RAIMUNDO FILHO MENDES DE SOUZA	-	8	10/2014
11214244/1	RAIMUNDO NETO BEZERRA COSTA	7	-	10/2014
936860/1	RAIMUNDO NONATO MARTINS DOS SANTOS	0	8	10/2014
726040/1	RAIMUNDO NONATO RESPLANDES NOLETO	-	9	10/2014
819107/1	RANGEL BRANCO DA SILVA	1	5	10/2014
146400/1	RAPHAEL DIAS MEDEIROS	-	2	10/2014
52003/1	RAPHAEL RAMOS MOLLO	1	5	10/2014
950996/1	REINALDO RODRIGUES SOARES	11	-	10/2014
944054/1	RICARDO GOUVEIA SILVA	0	7	10/2014

965999/2	RÓBSON ROCHA FERREIRA	3	-	10/2014
1009877/1	RODRIGO REIS FIGUEIRA	0	6	10/2014
1026089/1	ROGÉRIO DE SOUSA CUNHA	10	-	10/2014
888075/1	ROGERIO FRANÇA BORGES	-	6	10/2014
1078836/1	ROGERIO VILELA VASCONCELOS DOURADO	15	-	10/2014
932003/1	RONALDO BARBOSA DA SILVA	0	5	10/2014
815837/1	RONALDO FLORENTINO CAVALCANTE	-	8	10/2014
11213957/1	RONY ANDERSON ALVES DA SILVA	7	-	10/2014
129012/1	RONY CLÉY PEREIRA LOPES	-	8	10/2014
1272454/2	ROODIELMA WILLIAMS GOMES SANTOS	9	-	10/2014
496100/1	RUITER PEREIRA BATISTA	-	4	10/2014
923701/1	RUYTHER BRASIL SANDES	-	7	10/2014
11214120/1	SAMUEL PACHECO MORAIS FILHO	7	-	10/2014
751707/4	SANDRO SOUZA PINTO	-	2	10/2014
912119/1	SIDCLEY LOPES MOREIRA	16	-	10/2014
1036548/1	SIDIMARCOS PEREIRA DE MESQUITA	0	8	10/2014
96419/2	SILAS CRUZ DE SOUSA	-	2	10/2014
1014633/1	SILDOMAR ALVES CORDEIRO	-	6	10/2014
1064924/1	SILVIO SILVA SILVEIRA	0	9	10/2014
939897/1	SOSTENYS FERNANDES ROCHA	-	7	10/2014
1271890/2	TANIA BRAGANHOLO FIGUEREDO	16	-	10/2014
11238542/1	THIAGO BARROS SANTIAGO	7	-	10/2014
1063146/1	THIAGO LIRA FONTES	0	8	10/2014
98556/1	THIAGO NETO DE SOUSA	0	4	10/2014
1055801/1	THIAGO SOCCAL OLINGER	-	8	10/2014
835988/1	THIARLLEN YURI REIS LEMES	-	5	10/2014
48085/1	TIAGO XAVIER LOPES	6	-	10/2014
978763/2	VALDEIR FERREIRA BORGES	1	5	10/2014
68497/1	VALDIR LIMA SILVA	-	1	10/2014
851179/1	VALDIVINO FERNANDES DE SÁ	-	5	10/2014
46349/1	VANDER DE MELO PRAXEDES	-	10	10/2014
967066/1	VANDERLEY TEIXEIRA CARVALHO	-	7	10/2014
100642/1	VIANEI DE SOUZA SILVA	-	8	10/2014
11214090/1	VICTOR ALVES DOS SANTOS	6	-	10/2014
78405/1	VICTOR HUGO COELHO CARMO	-	8	10/2014
11214023/1	VINNICIUS COELHO DE CARVALHO	7	-	10/2014
1234919/4	WAGNER BARBOSA PUPIM	7	-	10/2014
770222/1	WAGNO BORGES DIAS CARNEIRO	12	-	10/2014
11214155/1	WANDERSON OLIVEIRA MOURA	8	-	10/2014
123691/1	WDSON TAYLON COUTINHO MONTELO	-	7	10/2014
11214180/1	WÉLITON ALMEIDA DE SOUZA	8	-	10/2014
1081675/1	WELLINGTON DE SOUZA MOURA	0	10	10/2014
580081/1	WELLYNGTON GOMES CAVALCANTI	1	8	10/2014
42563/1	WESLEY SOUSA DA SILVA	-	6	10/2014
86281/1	WHYLASSON LOPES GOMES	15	-	10/2014
910380/1	WILLIAM RIBEIRO GOMES	0	7	10/2014
761671/1	WILMAR OLIVEIRA DA SILVA	0	7	10/2014
11238631/1	WOTHS NUNES MONTIZUMA	7	-	10/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 090/2014/DAREH, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede férias a servidores.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, de acordo com o art. 4º, da Lei Complementar nº 45, de 03 de abril de 2006, combinado com o art. 68, inciso III, alínea t, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e arts. 15 e 16 da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias referentes ao exercício de 2014, aos servidores abaixo, na forma que especifica:

NOME	MAT.	PERÍODO
ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA	98349/1	5/01/2015 a 3/02/2015
ANA PAULA DE CASTRO REIS	1001329/3	5/01/2015 a 3/02/2015
ANDERSON VARGAS DOS SANTOS	756821/2	5/01/2015 a 3/02/2015
CARLA CRISTINA SIQUEIRA DE RESENDE	942835/2	5/01/2015 a 3/02/2015
CARLOS ALBERTO RODRIGUES COSTA	780197/1	5/01/2015 a 3/02/2015
CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS	67201/1	5/01/2015 a 3/02/2015
CARLOS HERNANDES DA SILVA	776388/1	5/01/2015 a 3/02/2015

CHRISTIANE VIEIRA LEITE RAMALHO CAVALCANTE	82986/1	5/01/2015 a 3/02/2015
CLEBER JOSÉ BORGES SOBRINHO	31450/1	5/01/2015 a 3/02/2015
DANILO MACHADO SILVA	72804/1	5/01/2015 a 3/02/2015
DANILO NERES NUNES	1050826/1	5/01/2015 a 3/02/2015
DIONE SILVA LIMA MIRANDA	845969/2	5/01/2015 a 3/02/2015
DODSLEY YURI TENÓRIO VARGAS	655895/1	5/01/2015 a 3/02/2015
DOMITILLA RODRIGUES TRAVERSIM	280929/1	5/01/2015 a 3/02/2015
DONALDO LOURINHO DE OLIVEIRA	839477/1	5/01/2015 a 3/02/2015
DOUGLAS FERDINAN DOS SANTOS BRITO	114641/1	5/01/2015 a 3/02/2015
DOUGLAS SOUSA AZEVEDO	108999/1	5/01/2015 a 3/02/2015
EDILCINEY LOPES PEREIRA	961880/1	5/01/2015 a 3/02/2015
EDSON ALVES PEREIRA	415847/1	5/01/2015 a 3/02/2015
ERLI LEMES DE LIMA	342467/2	5/01/2015 a 3/02/2015
FÁBIO GOMES DA MOTA	988460/1	5/01/2015 a 3/02/2015
GENÉSIO DA MOTA BARROS	291320/1	5/01/2015 a 3/02/2015
GUILHERME MARQUES DE MELO	52660/1	5/01/2015 a 3/02/2015
HÉLIO MÁRCIO PEREIRA VALENÇA	811303/1	5/01/2015 a 3/02/2015
HÉLIO SOUSA ARAÚJO	82482/1	5/01/2015 a 3/02/2015
HUMBERTO COELHO BASTOS	834157/2	5/01/2015 a 3/02/2015
ICARO CARVALHO DA LUZ	76378/1	5/01/2015 a 3/02/2015
IDEON SILVA DE CARVALHO SANTOS	1032607/1	5/01/2015 a 3/02/2015
ILMA APARECIDA DOS SANTOS	660908/2	5/01/2015 a 3/02/2015
JAHINY ALMEIDA GUIMARÃES	55284/1	5/01/2015 a 3/02/2015
JAKSON PIRES DE SOUSA	492465/1	5/01/2015 a 3/02/2015
JAMES DIAS PEREIRA DE MOURA	824887/3	5/01/2015 a 3/02/2015
JANES RODRIGUES GALVÃO	956305/2	5/01/2015 a 3/02/2015
JEREMIAS FONTINELE DA SILVA	842105/1	5/01/2015 a 3/02/2015
JOSANE BARBOSA COSTA	48917/1	5/01/2015 a 3/02/2015
JOSIVAN RIBEIRO DE SOUZA	620340/1	5/01/2015 a 3/02/2015
JOSSELINDO MARCOS CORDEIRO SOBRAL	315531/2	5/01/2015 a 3/02/2015
JULIANA PINTO CORGOZINHO	133088/2	5/01/2015 a 3/02/2015
JUSTINO DA COSTA MADUREIRA	564350/1	5/01/2015 a 3/02/2015
KIRKIPATRIK JEFFLEY REIS LEMES	836002/2	5/01/2015 a 3/02/2015
LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA	116340/1	5/01/2015 a 3/02/2015
LUCIANO NAKANO JUNQUEIRA	350051/2	5/01/2015 a 3/02/2015
LUCIENE BARBOSA GAMA	834352/1	5/01/2015 a 3/02/2015
MACIEL JUNIOR PINHEIRO DA SILVA AGUIAR	66786/1	5/01/2015 a 3/02/2015
MARCELO MARINHO DE MELLO	145455/1	5/01/2015 a 3/02/2015
MAX MAURO TAVARES PORTES	546760/1	5/01/2015 a 3/02/2015
NAZARENO FERREIRA PIRES	326905/1	5/01/2015 a 3/02/2015
OLÍVIA COELHO BASTOS BORGES SOBRINHO	1056905/1	5/01/2015 a 3/02/2015
OROMAR THOMAZ DE SOUZA MACARIO FILHO	89737/1	5/01/2015 a 3/02/2015
PEDRO ALCÂNTARA LOPES CÉSAR	518697/1	5/01/2015 a 3/02/2015
RAFAEL VILARINS E SANTOS	50298/1	5/01/2015 a 3/02/2015
RAILSON DOS SANTOS LIMA	434659/1	5/01/2015 a 3/02/2015
RAIMUNDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO	575231/1	5/01/2015 a 3/02/2015
RAPHAEL DIAS MEDEIROS	146400/1	5/01/2015 a 3/02/2015
REGINALDO CARDOSO AGUIAR	889110/1	5/01/2015 a 3/02/2015
REGINALDO LEANDRO DA SILVA	508590/1	5/01/2015 a 3/02/2015
RITA SETÚBAL DE SOUSA	450150/2	5/01/2015 a 3/02/2015
ROGERIO VILELA VASCONCELOS DOURADO	1078836/1	5/01/2015 a 3/02/2015
RONALDO FLORENTINO CAVALCANTE	815837/1	5/01/2015 a 3/02/2015
RUYTHER BRASIL SANDES	923701/1	5/01/2015 a 3/02/2015
SANDRA WILKE FONSECA	1073389/1	5/01/2015 a 3/02/2015
SILVIO SILVA SILVEIRA	1064924/1	5/01/2015 a 3/02/2015
TAWANA DIVINA DE ARAUJO CORREIA	75477/1	5/01/2015 a 3/02/2015
VALDEIR FERREIRA BORGES	978763/2	5/01/2015 a 3/02/2015
VIANEI DE SOUZA SILVA	100642/1	5/01/2015 a 3/02/2015
WASHINGTON SOUSA ALELUIA	1093711/1	5/01/2015 a 3/02/2015
WHYLASSON LOPES GOMES	86281/1	5/01/2015 a 3/02/2015
WILMAR OLIVEIRA DA SILVA	761671/1	5/01/2015 a 3/02/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 091/2014/DAREH, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

Reenquadra Bombeiros Militares nas Respectivas Referências e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, de acordo com o art. 4º, da Lei Complementar nº 45, de 03 de abril de 2006, combinado com o art. 11, §2º da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013.

Considerando a implementação da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a carreira e o subsídio dos Bombeiros Militares do Estado do Tocantins (Progressão);

Considerando que o Bombeiro Militar, de qualquer Posto ou Graduação, obedecendo às regras da tabela do Anexo II da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013, deverá ser reenquadrado na respectiva referência da tabela de subsídios constante do Anexo I da Medida Provisória nº 21, de 26 de maio de 2014, a partir de 1º de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os Bombeiros Militares abaixo relacionados, nas respectivas referências, conforme Anexo I da Medida Provisória nº 21, de 26 de maio de 2014.

Número Funcional	Vínculo	Nome	Posto/Graduação	Nova Referência
940619	1	ANTONIO JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO	CABO QPBM	E
840728	1	JOSÉ ILMAR LIRA JÚNIOR	CABO QPBM	C
1044184	1	MARCONES FRANÇA DA SILVA MARTINS	CABO QPBM	D
958247	2	MARIA VALDIRENE CÉSAR DA SILVA SANTOS	2º SARGENTO QPBM	F

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 092/2014/DAREH, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

Reenquadrar Bombeiros Militares nas Respectivas Referências e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, de acordo com o art. 4º, da Lei Complementar nº 45, de 03 de abril de 2006, combinado com o art. 11, §2º da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013.

Considerando a implementação da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a carreira e o subsídio dos Bombeiros Militares do Estado do Tocantins (Progressão);

Considerando que o Bombeiro Militar, de qualquer Posto ou Graduação, obedecendo às regras da tabela do Anexo II da Lei nº 2.822 de 30 de dezembro de 2013, deverá ser reenquadrado na respectiva referência da tabela de subsídios constante do Anexo I da Medida Provisória nº 21, de 26 de maio de 2014, a partir de 1º de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os Bombeiros Militares abaixo relacionados, nas respectivas referências, conforme Anexo I da Medida Provisória nº 21, de 26 de maio de 2014.

Número Funcional	Vínculo	Nome	Posto/Graduação	Nova Referência
976699	3	CIRO CARDOSO GUIMARÃES FILHO	CAPITÃO QOBM	F
408922	1	JOSÉ SELVINO VARGAS DA SILVA	1º SARGENTO QPBM	I
819107	1	RANGEL BRANCO DA SILVA	CABO QPBM	E
967066	1	VANDERLEY TEIXEIRA CARVALHO	1º SARGENTO QPBM	E
580081	1	WELLYNGTON GOMES CAVALCANTI	1º SARGENTO QPBM	I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 093/2014/DAREH, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

Retifica Portaria e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos do art. 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR da Portaria nº 088/2014/DAREH, de 24 de novembro de 2014, o item III referente à designação de motorista do CB QPBM RG 00.357-07 SILDOMAR ALVES CORDEIRO GOMES – MAT. 877389-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Secretário-Chefe: RICARDO EUSTÁQUIO DE SOUZA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a instrução de processo administrativo para execução de despesa, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual e tendo em vista as disposições do art. 50, §3º, do Decreto nº 5.014, de 25 de março de 2014, e

CONSIDERANDO que cumpre à Controladoria-Geral Estado formalizar normas complementares que visem ao controle e a transparência dos atos de gestão.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de uniformização dos procedimentos necessários à instrução de processo administrativo para a execução de despesas, visando a otimização, a racionalização e, conseqüente, redução de custos operacionais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Manual de Padronização de Procedimentos Administrativos de Execução de bens, serviços e diárias, com o intuito de disciplinar a autuação, movimentação, instrução e conclusão dos processos administrativos de execução de despesas do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Para efeito desta norma, foram utilizados os seguintes conceitos e definições:

I - processo: unidade documental onde são reunidos oficialmente documentos de natureza diversa no decurso de uma ação administrativa, formando um conjunto materialmente indivisível, com vistas à obtenção de uma decisão final ou resultado;

II - autuação: reunião e registro inicial de documentos para a formação de um processo;

III - tramitação: sequência de etapas necessárias para a conclusão de um processo realizadas através da movimentação do processo de uma Unidade a outra;

IV - volume de processo: nome que se dá a cada uma das partes encapadas separadamente de um processo com grande quantidade de folhas;

V - folha do processo: são as duas faces de uma página do processo;

VI - juntada: união de um processo a outro, ou de um documento a um processo, realiza-se por Anexação ou Apensação;

VII - juntada por anexação: união definitiva e irreversível de um ou mais processos/documentos, a outro processo (considerado principal), desde que pertencentes a um mesmo interessado e que contenham o mesmo assunto;

VIII - juntada por apensação: união provisória de um ou mais processos a um processo mais antigo, destinada ao estudo e à uniformidade de tratamento em matérias semelhantes, com o mesmo interessado ou não;

IX - desapensação: separação física de processos apensados;

X - desentranhamento de peças: retirada de peças de um processo, que poderá ocorrer quando houver interesse da Administração ou a pedido do interessado;

XI - desmembramento de processo: separação de parte da documentação de um ou mais processos para formação de novo processo, fato que dependerá de autorização e instruções específicas do órgão interessado;

XII - documento: toda espécie de comunicação escrita, que circula nos órgãos ou entidades, à exceção dos processos, e pode ser classificado, quanto à natureza, em:

a) documento interno: devem ser realizados por meio de memorandos, podendo ser signatário Secretário ou Presidente de Autarquia, o chefe imediato do Gabinete, Diretorias, Departamentos, Assessorias, Setores ou Áreas interessadas, este documento deve somente ter tramite dentro do mesmo órgão;

b) documento externo: deve ser realizado pelos órgãos subordinados à Secretaria ou Órgão equivalente responsável por meio de Ofício, tendo como signatário o Secretário-Chefe ou Presidente de Autarquia, exceto no caso de expedientes realizados pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação ou por Pregoeiros;

c) documentos sigilosos: são os devidamente classificados nos moldes estabelecidos na Lei de Acesso à Informação e que requerem rigorosas medidas de segurança, cujo teor ou característica possam ser do conhecimento de servidores que, embora sem ligação íntima com seu estudo e manuseio, sejam autorizados a deles tomarem conhecimento em razão de sua responsabilidade funcional;

d) documentos urgentes: são os documentos cuja tramitação requer maior celeridade que a rotineira.

XIII - despacho: ato processual utilizado para proferir decisão de autoridade administrativa em caso que lhe é submetido à apreciação, ou nos demais casos, para dar andamento ao processo, sem decisão final, visando seu trâmite contínuo em busca de uma solução definitiva;

XIV - distribuição: remessa do processo às unidades que decidirão sobre a matéria nele tratada;

XV - carga: ato de registro onde consta o encaminhamento do processo de uma Unidade para outra;

XVI - termo de encerramento: é uma nota utilizada para registrar o encerramento do processo;

XVII - termo de abertura: é uma nota utilizada para registrar a abertura de novo volume de processo;

XVIII - termo de juntada de folha ou peça: é uma nota utilizada para registrar a juntada de folha ou peça ao processo;

XIX - termo de sobrestamento: suspensão dos procedimentos administrativos para aguardar decisão incidental no próprio processo administrativo ou nos demais casos que a Lei permitir.

CAPÍTULO II DA AUTUAÇÃO DE PROCESSOS

Art. 3º Serão recebidos e protocolizados os processos de execução de despesas que estejam devidamente autuados com os documentos pertinentes ao seu objeto, além de outros que, por sua natureza, conteúdo e necessidade de análise e parecer, exijam tal tratamento.

Parágrafo único. A autuação é a reunião de documentos em uma capa, devidamente datados, numerados e rubricados pelo servidor, passando a denominação de processo.

Art. 4º A autuação de documentos é feita pelo Protocolo ou Setor responsável, observando-se as seguintes regras:

I - verificar se o conjunto de documentos deve de fato ser autuado como processo, ou se este possui vinculação e se refere a um processo já aberto, caso em que deve os documentos em questão ser juntados ao processo original, de modo a se impedir a abertura de novos processos que possuam mesmo objeto, mesmo interessado e mesma finalidade;

II - consultar o sistema informatizado quanto à existência de processo anterior sobre o mesmo assunto e interessado, para verificar se o documento é protocolizado e juntado ao processo respectivo ou se procede na abertura de um novo processo;

III - reunir os documentos do processo em uma capa, sendo que os ofícios, autorização expressa de despesas e outros que indiquem o fato gerador do objeto do processo devem preceder os documentos que os acompanharem;

IV - preencher a capa, através de afixação de etiqueta, com indicação do número do processo, data, assunto, unidade gestora interessada;

V - numerar e rubricar cada folha do processo autuado, no canto superior direito da folha; e

VI - abrir novo volume do processo, sempre que se verificar que o número de páginas ultrapassa o previsto, devendo o novo volume ser autuado (capeado) com a mesma identificação do processo e com o número do volume aberto, fazendo-se as certificações de Termo de Encerramento e de Abertura nos respectivos volumes.

Art. 5º Considera-se interessado:

I - nos processos de despesas, prestação de contas, tomada de contas, tomadas de contas especial, balancetes, edital de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação e alienação de bens, dentre outros, o(s) ordenador(es) de despesas;

II - nos processos pertinentes a relatórios de gestão fiscal e relatórios resumidos de execução orçamentária, o titular do Órgão respectivo;

III - nos processos de diárias e nos de suprimentos de fundos/adiantamento, o ordenador de despesas, sendo solidário a este, o servidor beneficiário da diária e do adiantamento, portanto, deve ser seguido da expressão, e outros.

Art. 6º Os processos serão autuados em capa de papel cartolina, preferencialmente com contra capa em material plástico poroso e transparente ou outro que possua resistência, nas cores definidas pelos órgãos.

Art. 7º Todas as peças processuais em trâmite nas Unidades da Administração do Poder Executivo Estadual, assim como quaisquer atos praticados no processo, devem ser, obrigatoriamente, carimbados, numerados, datados e rubricados com o respectivo nome completo, cargo/função e a matrícula do servidor responsável.

Art. 8º Os documentos protocolizados referentes a processo em tramitação nos órgãos da administração devem ser encaminhados pelo setor de protocolo, logo após os registros regulamentares, no mesmo dia do recebimento, diretamente ao Gabinete do Secretário para que seja despachado ao setor competente, cabendo ao servidor da respectiva unidade proceder à juntada dos documentos aos autos, dando-se o andamento às análises consolidadas dos mesmos ou o encaminhamento do processo, em conformidade com as normas regimentais, acompanhado de despacho do respectivo responsável.

CAPÍTULO III DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 9º Não é permitida a tramitação de processo, com a capa deteriorada, devendo ser substituída por outra capa com todos os dados da autuação originária constante do Termo de Autuação.

Art. 10. Os processos e documentos somente tramitam pelas unidades mediante despacho, via Sistema de Gestão de Documentos - SGD, observadas as normas desta Instrução quanto à sua remessa e recebimento, e com os devidos registros no sistema informatizado.

§ 1º No caso de remessa interna de processo e documento no âmbito da unidade gestora deve ser realizada por meio de memorando.

§ 2º A tramitação de processos e documentos entre unidades gestoras, deve ser efetivada mediante ofício.

CAPÍTULO IV DA CERTIFICAÇÃO DOS ATOS NOS PROCESSOS

Art. 11. Todos os atos praticados nos processos são certificados pelo servidor responsável, contendo sua assinatura, nome completo e número da matrícula.

Art. 12. As principais certificações são:

I - Termo de Pensamento;

II - Termo de Desapensamento;

III - Termo de Juntada;

IV - Termo de Desentranhamento;

V - Termo de Encerramento e Abertura de Volume; e,

VI - Termo de Arquivamento e Desarquivamento.

Seção I
Do Termo de Apensamento

Art. 13. O apensamento é a união física de um processo a outro, por determinação superior do gestor do órgão interessado, por meio de despacho, sempre que os processos apensados vierem incorporar valor ao entendimento da regular aplicação de recursos públicos na defesa dos interesses do Estado.

§ 1º O apensamento é feito quando os processos contiverem matérias conexas, de forma a propiciar conhecimento abrangente do processamento da despesa ou dos resultados vinculados ao objeto dos processos apensados, como é o caso de processos de contratações de prestações de serviços de ações continuadas, dentre outros.

§ 2º O apensamento não é feito quando deste ato resultar prejuízo para a tramitação de processo ou ao andamento das ações do Estado, projetos e atividades ao mesmo vinculado.

§ 3º O ato de apensamento é feito pelo setor administrativo por determinação dos responsáveis citados no *caput* deste artigo.

§ 4º A tramitação do processo e a prática de atos processuais terão sequência no processo designado como principal.

Art. 14. Depois de certificado nos Processos o Termo de Apensamento, o servidor deve registrar o ato no sistema informatizado.

Seção II
Do Termo de Desapensamento

Art. 15. O desapensamento, procedimento inverso ao apensamento, caracteriza-se pela separação física de processos, por determinação dos responsáveis.

§ 1º O desapensamento é feito quando não houver conexão das matérias entre os processos apensados ou quando o apensamento resultar em prejuízo para a tramitação dos autos.

§ 2º A tramitação dos processos desapensados segue as normas internas de tramitação.

§ 3º O Termo de Desapensamento deve ser lavrado nos processos desapensados, de acordo com o modelo em anexo, com as devidas adequações que o caso concreto exigir.

Art. 16. Depois de certificado no processo o Termo de Desapensamento, o servidor deve registrar o ato no sistema informatizado.

Seção III
Do Termo de Juntada

Art. 17. Juntada é a anexação de documentos a um processo em tramitação, devendo ser feita na unidade em que se encontra o processo.

§ 1º Os documentos devem ser juntados ao processo respectivo em ordem de apresentação, não devendo ser juntadas aos autos meras reproduções de modelos de documentos, cujos campos para preenchimento estejam em branco, exceto se constituírem prova específica.

§ 2º Feita à juntada do documento ao processo, o servidor deve lançar no final do verso da folha anterior o respectivo Termo de Juntada.

Art. 18. Depois de certificado no processo o Termo de Juntada, o servidor deve registrar o ato no sistema informatizado.

Seção IV
Do Termo de Desentranhamento

Art. 19. O desentranhamento é a desanexação ou a retirada de documentos de um processo em tramitação, quando constatada a existência em determinado processo, por equívoco, de documentos que deveriam constar de outro, ou de cópias repetidas e desnecessárias, por economia processual.

§ 1º O ato de desentranhamento é feito por servidor responsável na própria unidade em que tramita o processo.

§ 2º Após o desentranhamento, o servidor lança em folha própria o Termo de Desentranhamento com descrição minuciosa do ato, substituindo-se os documentos desentranhados pela respectiva folha do Termo.

§ 3º Os documentos desentranhados terão o destino que discriminar o despacho correspondente.

Seção V
Do Termo de Encerramento e Abertura de Volume

Art. 20. A abertura de novo volume deve ser feita toda vez que o processo atingir o número de 200 (duzentas) folhas ou quando, mesmo sem atingir esse número, o manuseio se tornar difícil.

§ 1º Para a abertura de novo volume devem ser lavrados o Termo de Encerramento, na última folha do volume encerrado e o Termo de Abertura, na primeira folha do novo volume aberto.

§ 2º Na abertura de novo volume deve ser mantida a peça processual na íntegra, podendo haver pequena variação no número de folhas, a fim de que, Pareceres, Relatórios, Certidões, Informações, dentre outros documentos sejam juntados integralmente em um só volume.

§ 3º O volume aberto é capeado com os mesmos dados da autuação originária, acrescentando-se o número do volume.

§ 4º A numeração das peças do volume aberto segue a ordem de numeração das peças do volume encerrado, não se numerando a capa do novo volume aberto.

§ 5º Os volumes dos processos poderão tramitar conjuntamente, devendo a unidade remetente lavrar o Termo de Remessa do processo que está sendo encaminhado para unidade, ou a guia de protocolo informatizado.

§ 6º A unidade receptora do processo também deve lavrar o respectivo Termo de Recebimento ou a guia de protocolo informatizado.

§ 7º Os Termos de Encerramento e de Abertura de Volume devem ser lavrados, observando-se os modelos em anexo, com as devidas adequações que o caso concreto exigir.

Art. 21. Depois de certificar no Processo o Termo de Encerramento de Volume e o Termo de Abertura de Volume, o servidor deve registrar o ato no sistema informatizado.

Seção VI
Do Termo de Arquivamento e Desarquivamento

Art. 22. São arquivados na Controladoria-Geral do Estado os originais de Relatórios de Inspeção e peças componentes, Pareceres, Relatórios de Diligências, Certificados, Informações e congêneres, enquanto que os processos e documentos afins permanecem nos órgãos e entidades de origem.

§ 1º Nos casos de processos enviados ao Tribunal de Contas do Estado, o arquivamento ocorrerá por determinação do titular no órgão ou entidade interessado, após o respectivo trânsito em julgado da decisão que apreciou o mérito de prestações de contas e congêneres e, nos casos de documentos vinculados aos referidos processos, pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

§ 2º Nas hipóteses da não apreciação ou de cancelamento de autuação, os feitos serão arquivados mediante despacho fundamentado;

§ 3º É vedado o arquivamento de processos e de documentos ainda pendentes de solução, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 4º O despacho que determinar o arquivamento de processos e documentos deve ser motivado e conterá a expressão "ARQUIVE-SE".

Art. 23. O arquivamento deve ser realizado pelo setor administrativo, em obediência ao despacho final "ARQUIVE-SE" e, após lavrar no processo o Termo de Arquivamento, o servidor deve proceder o registro no sistema informatizado.

Art. 24. Após o arquivamento, o processo somente é desarquivado mediante ato da autoridade competente, de ofício ou a requerimento do interessado, para consulta ou juntada de documentos a ele pertencentes.

Parágrafo único. O desarquivamento também pode ser realizado por meio de solicitação ao titular, quando houver necessidade de consulta, finda a qual o processo deve ser restituído ao arquivo.

Art. 25. Após certificar no Processo o Termo de Desarquivamento, o ato deve registrado no sistema informatizado, fazendo o encaminhamento do processo na forma requisitada.

Art. 26. Os processos devem permanecer arquivados, obedecendo-se os prazos previstos na legislação.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 27. As informações, pareceres, relatórios, despachos e demais atos praticados nos processos devem ser claros, precisos, fundamentados e conclusivos, em obediência ao Manual de Padronização para Processos Administrativos de Execução de Despesas com Bens, Serviços e Diárias.

Parágrafo único. Toda assinatura aposta nos atos citados deve trazer logo abaixo o nome completo, cargo e/ou função, bem como a matrícula do servidor, além de seguir corretamente os fluxogramas contidos no referido manual.

Art. 28. A autuação, instrução e análise de processo de aquisição de bens, prestação de serviços, obras e serviços de engenharia nos órgãos e entidades devem seguir os fluxogramas de processos de despesas constantes no Manual de Padronização para Processos Administrativos de Execução de Despesas com Bens, Serviços e Diárias, elaborado pela Controladoria-Geral do Estado.

§ 1º A instrução dos processos de concessão e comprovação de diárias deve ser realizada com amparo nas disposições do Decreto de Execução Orçamentário-Financeira vigente e no Manual de Padronização para Processos Administrativos de Execução de Despesas com Bens, Serviços e Diárias.

§ 2º Nos processos relativos à concessão e prestação de contas de adiantamentos, devem ser observadas as disposições da Lei nº 1.522, de 17 de dezembro de 2004, do Decreto nº 4.669, de 9 de dezembro de 2012 e do Decreto de Execução Orçamentário-Financeira vigente.

§ 3º Nos processos de despesas decorrentes de Convênios Recebidos pelo Estado do Tocantins deve ser observando o rito pertinente a modalidade de licitação incidente, em consonância com o Manual de Padronização para Processos Administrativos de Execução de Despesas com Bens, Serviços e Diárias, elaborado pela Controladoria-Geral do Estado.

Art. 29. Os procedimentos, previstos no artigo precedente, visam obedecer aos princípios administrativos da razoabilidade, eficácia, eficiência, economicidade e celeridade, bem como responsabilizar o servidor que der causa a atraso na tramitação processual, sem motivação e justificativa, por omissão e possíveis danos advindos da demora ou desídia, nos termos dos arts. 1º, 2º, 4º, 10, *caput*, e 11, II, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, c/c arts. 82, 84, 85, 89, 91 e 92 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, salvo se o atraso for motivado pela contratada, caso em que deve ser aplicado o disposto nos arts. 66, 70, 76, 77, 78 e, em especial, os arts. 86, 87, 88 e 92, parágrafo único, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 30. Verificando-se, no curso da instrução, a responsabilidade pela prática de atos em desconformidade com os preceitos constitucionais ou legais, os nomes dos envolvidos, sejam agentes públicos ou particulares, devem ser incluídos como responsáveis, mediante completa qualificação, por determinação dos titulares dos órgãos e entidades, registrando-se o fato nos autos do processo e no próprio sistema informatizado em campo específico a essa finalidade.

CAPÍTULO VI
DA RECONSTITUIÇÃO DE AUTOS

Art. 31. Todo processo extraviado ou destruído é obrigatoriamente reconstituído, com observância aos seguintes preceitos:

I - incumbe ao titular do órgão ou entidade de origem determinar a reconstituição de autos, por iniciativa própria ou determinação superior;

II - o processo a ser reconstituído deve ser protocolizado e autuado com capa específica, contendo no Termo de Autuação os mesmos dados do Termo de Autuação do processo extraviado ou destruído e com a identificação de "Reconstituição de Autos";

III - na reconstituição de processo devem ser solicitado às unidades: cópias de instruções, informações, pareceres, ofícios e demais documentos pertinentes; bem como pode solicitar a órgãos e entidades, públicos ou privados, cópias de outros documentos que guardem correspondência com o processo extraviado ou destruído;

IV - se durante a reconstituição o processo extraviado for encontrado, o novo processo, em fase de reconstituição, é apensado ao processo original, o qual passa a tramitar como processo principal, fazendo-se as certificações devidas em ambos os processos;

V - se encontrado o processo extraviado depois de concluída a reconstituição, ambos serão apensados com as certificações devidas, passando a ser o processo principal aquele que estiver em fase mais adiantada de instrução.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. As folhas do processo utilizadas exclusivamente para despachos, termos e certidões devem conter a indicação dos autos, com os espaços em branco inutilizados por um traço transversal ou com carimbo de "em branco".

Art. 33. Não é permitida a reutilização da numeração de protocolo ou de autuação, que porventura tenha sido objeto de cancelamento, a qual deve permanecer registrada no sistema.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Eustáquio de Souza
Secretário-Chefe

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procuradora-Geral: **ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE**

EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 2º TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº: 2012.0906.000000265
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL.
VALOR R\$: VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$ 9.660,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0906.04.122.1060.2314.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE RECURSO: 0100666666-COTA
VIGÊNCIA: 30/10/2014 A 30/10/2015 PERFAZENDO 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E MEDIANTE TERMO ADITIVO, NA ÉGIDE DO ART. 57, NOS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES.
ASSINATURA:
SIGNATÁRIOS: ROSANNA MEDEIROS ALBUQUERQUE (PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO)
TÂNIA ROSA CAMPOS, CLÁUDIO RIBEIRO DE JESUS (TELEFÔNICA BRASIL S/A)

EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 002/2012
PROCESSO Nº: 2012.0906.000020
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado – PGE
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios
OBJETO: 2º Termo aditivo do Contrato nº 002/2012 que entre si celebram a Procuradoria-Geral do Estado e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios para atender as demandas desta Pasta.
VALOR R\$: Valor estimado de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0906.04.122.1060.2314.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE RECURSO: 0100666666
Vigência: 29/12/2014 a 29/12/2015 perfazendo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes e mediante termo aditivo, na égide do art. 62, da Lei 8.666/93 e demais alterações.
Assinatura: 10/11/2014
SIGNATÁRIOS: Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque (Procuradoria -Geral do Estado)
Paulo Wernek Barros Martins, Samir Oliveira da Silva, Romivalda Alves dos Reis.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios)

EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 014/2011
 PROCESSO Nº: 2011.0906.000338
 CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado – PGE
 CONTRATADA: 3º Termo Aditivo da Empresa ORG Segurança Eletrônica Ltda.
 OBJETO: Serviço de monitoramento eletrônico de alarmes com fornecimento de equipamentos, e serviços de monitoramento (CFTV) 24hs, sem fornecimento de equipamentos.
 VALOR R\$: Valor estimado de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0906.04.122.0195.2001.0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
 FONTE RECURSO: 0100666666
 Vigência: 05/12/2014 a 05/12/2015 perfazendo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes e mediante termo aditivo, na égide do art. 57, nos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e demais alterações.
 Assinatura: 06/12/2012
 SIGNATÁRIOS: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE (Procuradoria-Geral do Estado)
 LUIZ CARLOS TIEPELMANN GUMIEL (ORG Segurança Eletrônica Ltda).

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretário: LÚCIO MASCARENHAS MARTINS

PORTARIA Nº 1133 - REM, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria de Defesa Social,

TAYANA CORDEIRO AIRES, número funcional 42009/3, Analista Técnico-Jurídico, oriunda da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 19 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº 1283 - SF, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo das férias do(a) servidor(a) LUCIANO PINTO BANDEIRA, matrícula nº 731769/1, Gestor Público / Assessor Especial - SU-04, desta Pasta, previstas para o período de 29/11/2014 a 28/12/2014, referente ao período aquisitivo de 12/04/2013 a 11/04/2014, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA Nº 1.345, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso V, alínea “b”, da Lei 2.425, de 11 de janeiro de 2011, resolve:

I - RETIFICAR

O anexo único ao Ato nº 1.905, de 9 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.406, de 20 de junho de 2011, na parte em que se especifica:

Nº	Matrícula	Servidor (a)	ONDE SE LÊ	LEIA-SÊ
01	785563-0	LUCIVAN GONCALVES GAMA	1º DE JANEIRO DE 2010	01/03/2008

O anexo único à Portaria nº 1.035, de 16 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.755, de 16 de novembro de 2012, na parte em que se especifica:

Nº	Matrícula	Servidor (a)	ONDE SE LÊ	LEIA-SÊ
01	785563-0	LUCIVAN GONCALVES GAMA	1º DE JANEIRO DE 2012	01/03/2010

O anexo único à Portaria nº 532, de 15 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.128, de 16 de maio de 2014, na parte em que se especifica:

SERVIDOR	Nº Funcional	Vínculo	ONDE SE LÊ	LEIA-SÊ
MARIA JOSE DA SILVA	415719	2	01/01/2014	01/03/2011
RUTH SCHIRLEY BARREIRA DA SILVA PAIVA	945472	3	01/01/2014	01/03/2011

A Portaria nº 453, de 10 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial nº 3.140, de 19 de maio de 2010, na parte em que se especifica:

Nº	Matrícula	Servidor (a)	ONDE SE LÊ	LEIA-SÊ
01	814474-5	RUTH SCHIRLEY BARREIRA DA SILVA PAIVA	1º de janeiro de 2010	01/03/2008

O anexo único à Portaria nº 297, de 17 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.609, de 17 de abril de 2012, na parte em que se especifica:

Nº	Matrícula	Servidor (a)	ONDE SE LÊ	LEIA-SÊ
01	814474-5	RUTH SCHIRLEY BARREIRA DA SILVA PAIVA	1º de janeiro de 2012	01/03/2010

O anexo único à Portaria nº 298, de 17 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.609, de 17 de abril de 2012, na parte em que se especifica:

Nº	Matrícula	Servidor (a)	ONDE SE LÊ	LEIA-SÊ
01	814474-5	RUTH SCHIRLEY BARREIRA DA SILVA PAIVA	1º de janeiro de 2011	01/03/2008

PORTARIA Nº 1359, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

KATIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA, número funcional 542882/2, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 04 de dezembro de 2014.

ATO DECLARATÓRIO Nº 273, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, c/c o art. 8º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados:

ORDEM	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	1132946/2	DAIANE CORREA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	31/10/2014
02	1169807/3	LAYS KAROLINA FERREIRA SALVIANO	ASSISTENTE DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	31/10/2014
03	772978/4	MARIA ZELIA PEREIRA ALMEIDA	AUXILIAR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	31/10/2014
04	1190903/1	ROSILENE FERREIRA LIMA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL I	31/10/2014
05	1201050/3	TIARLENES SANTOS SOUSA LIMA	ASSISTENTE DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	31/10/2014
06	545524/6	ZILDA CARDOSO DE MACEDO	AUXILIAR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS	01/09/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 04 de dezembro de 2014.

ATO DECLARATÓRIO Nº. 278, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, c/c o art. 8º, da Lei nº. 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTO por término o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional, abaixo relacionado:

ORDEM	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
	415148/4	PEDRO GERSON MARINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL I	31/10/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 04 de dezembro de 2014.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO PROFISSIONAL DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO

ORGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAUDE FUNÇÃO: Analista Técnico em Serviços de Saúde CARGA HORÁRIA: 180 horas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 305501012201954004 - 319004 VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00			
CONTRATADO:		Nº. FUNCIONAL	VIGÊNCIA:
ILSON DIAS DE SOUSA		892765/5	22/08/2014 a 21/08/2015
MAGDA LUIZ DIAS VIANA		812940/4	08/06/2014 a 07/06/2015
FUNÇÃO: Assistente de Serviços de Saúde CARGA HORÁRIA: 180 horas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 305501012201954004 - 319004 VALOR MENSAL: R\$ 926,25			
CONTRATADO:		Nº. FUNCIONAL	VIGÊNCIA:
JEFFERSON ALVES PEREIRA		11242310/1	27/08/2014 a 26/08/2015
MARIANA EUFRASIA DA CRUZ		11240911/1	09/09/2014 a 08/09/2015
LAYS ALVES PIRES SOARES		11242280/1	22/08/2014 a 21/08/2015
ODETE TELES LIMA RODRIGUES		11244623/1	22/10/2014 a 21/10/2015
THAYANE DORXAS LIMA E SILVA		11241934/1	22/08/2014 a 21/08/2015
CLAUDIA ARAUJO VIEIRA		11215682/1	28/08/2014 a 27/08/2015
ERIKE RIBEIRO RODRIGUES		11242400/1	25/09/2014 a 24/09/2015
IRISDETE MARQUES DOS SANTOS		11241004/1	03/09/2014 a 02/09/2015
KAROLYNE DA SILVA SOUZA		11244380/1	17/10/2014 a 16/10/2015
LUDYMILLA RIBEIRO LINO		129760/3	18/08/2014 a 17/08/2015
IVONETE FERREIRA SILVA		11184612/1	27/01/2014 a 26/01/2015
FERNANDES BRENO GONCALVES DE LIMA		11243007/1	29/09/2014 a 28/09/2015
NEURA SOARES SOUSA DE OLIVEIRA		11243333/1	13/10/2014 a 12/10/2015
CARLOS MARIO GOMES DE SOUSA		11240750/1	25/09/2014 a 24/09/2015
CRISTIANO FERREIRA DA SILVA		11242728/1	03/10/2014 a 02/10/2015
SUANIA NORONHA TAVARES		11243180/1	01/09/2014 a 31/08/2015
DUCILENE RODRIGUES ROCHA		1162063/2	07/02/2014 a 06/02/2015
LUCILIA DE FARIA		450112/3	27/08/2014 a 26/08/2015
NATALIA GERLANE FONSECA VIEIRA		110829/3	01/08/2014 a 31/07/2015
MARIA DA GLORIA QUIXABEIRA ABREU		225207/6	04/02/2014 a 03/02/2015
EUDISMAR DA SILVA CARNEIRO NETO		11125179/4	06/08/2014 a 05/08/2015
THAYRINE LOPES DOS SANTOS		11241292/1	02/10/2014 a 01/10/2015
FUNÇÃO: Auxiliar Operacional Carregador CARGA HORÁRIA: 180 horas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 305501012201954004 - 319004 VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00			
CONTRATADO:		Nº. FUNCIONAL	VIGÊNCIA:
MARCOS VINICIUS NUNES GONCALVES		11168471/1	06/02/2014 a 05/02/2015
IRANILSON CARDOSO BATISTA		11180080/1	01/07/2014 a 30/06/2015
CELIO BELEM ALMEIDA		1133691/2	10/02/2014 a 09/02/2015
RODRIGO ALVES DE SOUZA		11154209/2	02/06/2014 a 01/06/2015
FUNÇÃO: Enfermeiro CARGA HORÁRIA: 180 horas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 305501012201954004 - 319004 VALOR MENSAL: R\$ 2.624,14			
CONTRATADO:		Nº. FUNCIONAL	VIGÊNCIA:
ANA MILVA BRITO DOS SANTOS GONCALVES		600067/2	25/08/2014 a 24/08/2015
CARLA CAROLINA VILARDO MILHOMENS		11239905/1	01/09/2014 a 31/08/2015
HILDETE FELIX TARRAO		1016091/3	05/09/2014 a 04/09/2015
JANNAYNA SOUSA SARAIVA MATOS		51620/3	28/08/2014 a 27/08/2015
JORDANA MAGALHAES DE ANDRADE		11241365/1	29/09/2014 a 28/09/2015
SHEILA CRISTINA TEIXEIRA FONSECA		11242655/1	01/10/2014 a 30/09/2015
EVA APARECIDA DE MELO LINHARES		456140/2	21/08/2014 a 20/08/2015
MARIA JOSE ALVES DE ABREU		521519/4	01/09/2014 a 31/08/2015
ISA MARIA BORGES BARNABE BUENOS		11242124/1	01/09/2014 a 31/08/2015
LARISSA MACEDO DA COSTA E SILVA PRADOS		11241845/1	30/09/2014 a 29/09/2015
MARCIA PEREIRA DIAS PROCOPIO		11239492/1	01/09/2014 a 31/08/2015

CLEIDE CORREIA DA COSTA	646687/1	15/09/2014 a 14/09/2015
SAVIO AIRES OLIVEIRA	11243317/1	02/10/2014 a 01/10/2015
HEITOR PORTINARI GONZAGA PEREIRA	11239778/1	22/09/2014 a 21/09/2015
KAREM PRISCILA DE SOUSA	11242710/1	01/10/2014 a 30/09/2015
MARLY ALVES VINHALES	1038761/2	14/08/2014 a 13/08/2015
MELIZANDRA VIEIRA MOTA TORQUATO	11240849/1	27/08/2014 a 26/08/2015
SORAYA ALVES GOMES	1096354/2	01/10/2014 a 30/09/2015
VIVIANY LOPES DE FREITAS	1151908/3	07/10/2014 a 06/10/2015
ERILENE DOS SANTOS RIBEIRO	11239930/1	14/08/2014 a 13/08/2015
JANAYNA DA SILVA LOPES ALVES	11239611/1	13/08/2014 a 12/08/2015
NAYANA SILVA ROCHA MELO	11242680/1	01/10/2014 a 30/09/2015
EULANDA GLANDER ALVES DA CRUZ	11242620/1	01/10/2014 a 30/09/2015
IRIS SILVA DOS SANTOS	11207582/1	23/06/2014 a 22/06/2015
MARIA JOSE PEREIRA DE CASTRO NOLETO	788743/2	22/09/2014 a 21/09/2015
REGIANE SIMAO FERREIRA	11240180/1	25/09/2014 a 24/09/2015
REJANE ARAUJO DA SILVA	11240385/1	01/09/2014 a 31/08/2015
FERNANDA PREVEDELLO PEGORARO	11239794/1	13/08/2014 a 12/08/2015
LUCIVANIA SANTANA SOUSA	11240210/1	18/09/2014 a 17/09/2015
TAYS EIKO MARIN HASHIMOTO	11239468/1	21/08/2014 a 20/08/2015
THAYS CRISTINA DANTAS SOUSA	11244151/1	16/09/2014 a 15/09/2015
PRISCILA CHRISTIAN RODRIGUES DE AZEVEDO AIRES	11241454/1	30/09/2014 a 29/09/2015
ALYNNE SALES GOMES	11240270/1	27/09/2014 a 26/09/2015
CLAUDINEIA OLIVEIRA GOMES	93078/3	01/10/2014 a 30/09/2015
DAYANNA MONICA NUNES LIMA	11240520/1	18/09/2014 a 17/09/2015
FRANCIELLY SOARES DE AQUINO NOLETO	11207353/1	02/07/2014 a 01/07/2015
JOSE ANTONIO DA SILVA SANTOS	11243120/1	11/09/2014 a 10/09/2015
LUCAS AQUINO CARDOSO	11241721/1	21/08/2014 a 20/08/2015
PATRICIA DE PAULA SOUZA TAVARES	11241675/1	05/09/2014 a 04/09/2015
RAFAEL FONSECA BASTAZINI	11238798/1	04/09/2014 a 03/09/2015
RONAN PEREIRA COSTA	11242868/1	01/10/2014 a 30/09/2015

FUNÇÃO: Farmacêutico CARGA HORÁRIA: 180 horas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 305501012201954004 - 319004 VALOR MENSAL: R\$ 2.624,14		
CONTRATADO:		VIGÊNCIA:
WELLINGTON ODERDENG	11239964/1	18/08/2014 a 17/08/2015
KARIN ANNE MARGARIDA GONCALVES	11240059/1	13/08/2014 a 12/08/2015
LAYSSE SIQUEIRA DA SILVA RIBEIRO	11239999/1	13/08/2014 a 12/08/2015
MARINEI CORREIA DE MORAIS	745847/2	13/08/2014 a 12/08/2015
ANDREISA PRIEB	880520/4	13/08/2014 a 12/08/2015
DAYANNE CAVALCANTE DE CARVALHO	11240423/1	22/08/2014 a 21/08/2015
GUILHERME MARINHO SILVA	11242582/1	25/09/2014 a 24/09/2015
SARA FALCAO DE SOUSA	11239980/1	13/08/2014 a 12/08/2015

FUNÇÃO: Fisioterapeuta CARGA HORÁRIA: 180 horas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 305501012201954004 - 319004 VALOR MENSAL: R\$ 2.625,15		
CONTRATADO:		VIGÊNCIA:
LASLEY BRITO BEZERRA DE AMORIM FREITAS	11242132/1	26/08/2014 a 25/08/2015
TALITA BRUNES FEITOSA	1135058/4	16/09/2014 a 15/09/2015

FUNÇÃO: Maquieiro CARGA HORÁRIA: 180 horas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 305501012201954004 - 319004 VALOR MENSAL: R\$ 678,00		
CONTRATADO:		VIGÊNCIA:
PAULO DE JORDAO COELHO DA SILVA	11244941/1	14/10/2014 a 13/10/2015
ROBSON DE OLIVEIRA LEITE	11244950/1	14/10/2014 a 13/10/2015
REGINALDO NUNES DE FREITAS	11205342/1	08/07/2014 a 07/07/2015
ILDEMAR RODRIGUES MIRANDA	765020/2	29/09/2014 a 28/09/2015

FUNÇÃO: Médico CARGA HORÁRIA: 90 horas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 305501012201954004 - 319004 VALOR MENSAL: R\$ 3.491,10		
CONTRATADO:		VIGÊNCIA:
ALYNE SOUSA CARDOSO CANEDO	61156/3	01/07/2014 a 30/06/2015
PRISCILLA HAGATTA DIAS REIS	11243031/1	19/08/2014 a 18/08/2015
CLEOMAR BUCAR COELHO JUNIOR	1070711/6	01/08/2014 a 31/07/2015
ANTONIO ALBERTO FERRARI MENDONCA NETO	11242175/1	15/08/2014 a 14/08/2015
JULIANA PAINKOW ROSA CAVALCANTE	11216689/1	01/09/2014 a 31/08/2015
AGAMENON DIAS DE OLIVEIRA NETO	11241160/1	15/08/2014 a 14/08/2015
GIGLYANNE RABELO DE SOUZA SANTOS	11239450/1	05/09/2014 a 04/09/2015
GUSTAVO GONCALVES MARTINS DE OLIVEIRA	11242370/1	15/08/2014 a 14/08/2015
VIVIANE TIEMI KENMOTI	1164120/2	30/06/2014 a 29/06/2015
BARBARA DE MORAIS BORBA	11241284/1	01/09/2014 a 31/08/2015
CYBELLE NUNES LEAO	11212900/1	19/08/2014 a 18/08/2015

FUNÇÃO: Médico CARGA HORÁRIA: 180 horas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 305501012201954004 - 319004 VALOR MENSAL: R\$ 6.982,20		
CONTRATADO:		VIGÊNCIA:
FREDERICO TEIXEIRA LEITE	11243554/1	01/08/2014 a 31/07/2015
CAROLINA RADY NARDINI DIRCEU	11243619/1	13/10/2014 a 12/10/2015

LEODIMAR WANDERLEY DOS SANTOS	909315/3	07/10/2014 a 06/10/2015
LUDMILLA MOTA BARBOSA TELES	1090550/3	26/08/2014 a 25/08/2015
FUNÇÃO: Médico Pediatra CARGA HORÁRIA: 180 horas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 305501012201954004 - 319004 VALOR MENSAL: R\$ 15.000,00		
CONTRATADO:	Nº: FUNCIONAL	VIGÊNCIA:
JOSE MARIA SINIMBU DE LIMA FILHO	11241233/1	01/10/2014 a 30/09/2015
FUNÇÃO: Motorista de Ambulância CARGA HORÁRIA: 180 horas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 305501012201954004 - 319004 VALOR MENSAL: R\$ 830,00		
CONTRATADO:	Nº: FUNCIONAL	VIGÊNCIA:
PAULO PEREIRA DOS SANTOS GUIMARAES	1217224/3	25/08/2014 a 24/08/2015
JESY LUSTOSA DE ALENCAR NETO	1274040/2	20/12/2013 a 19/12/2014
FUNÇÃO: Psicólogo CARGA HORÁRIA: 180 horas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 305501012201954004 - 319004 VALOR MENSAL: R\$ 2.624,14		
CONTRATADO:	Nº: FUNCIONAL	VIGÊNCIA:
TANIA REGINA CASSOLI GANASSOLI	503888/5	01/10/2014 a 30/09/2015
FUNÇÃO: Técnico em Enfermagem CARGA HORÁRIA: 180 horas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 305501012201954004 - 319004 VALOR MENSAL: R\$ 1.071,74		
CONTRATADO:	Nº: FUNCIONAL	VIGÊNCIA:
ALDENIZA GOMES COSTA MENDES	1099213/6	01/08/2014 a 31/07/2015
ANTONIA DE MARIA CAMPOS FERREIRA SILVA	11242833/1	01/10/2014 a 30/09/2015
ANTONIA SANDRA ALMEIDA DA SILVA	947584/3	01/10/2014 a 30/09/2015
CLEUDIA ALVES PEREIRA MACHADO	11241900/1	26/08/2014 a 25/08/2015
DEUSIANE GOMES DA SILVA	11243198/1	13/10/2014 a 12/10/2015
FRANCILEIA SOARES DA CRUZ	1001590/3	29/08/2014 a 28/08/2015
JOANA D ARC FERREIRA DOS SANTOS AGUIAR RODRIGUES	11241748/1	22/08/2014 a 21/08/2015
LINDINAURA MARQUES RODRIGUES	943955/3	28/08/2014 a 27/08/2015
MARIA BARBOSA DOS SANTOS	249212/3	29/08/2014 a 28/08/2015
MARIA GUIOMAR ALVES COSTA MARTINS	11239549/1	03/09/2014 a 02/09/2015
RAFAELLA SANTANA DIAS	11208104/1	15/07/2014 a 14/07/2015
CINTIA ARAUJO DO REGO	11239751/1	02/09/2014 a 01/09/2015
FABIANA CAMPELO DA SILVA	11239581/1	02/09/2014 a 01/09/2015
JOSEFA DE SOUSA CARNEIRO SOARES	11241705/1	09/09/2014 a 08/09/2015
RAIMUNDA DOS SANTOS FILHA MESQUITA	11242850/1	01/10/2014 a 30/09/2015
SANDRA RODRIGUES DA SILVA	11240504/1	19/09/2014 a 18/09/2015
TANIA MARIA MARTINS WANDERLEY	964363/3	20/08/2014 a 19/08/2015
VERA LUCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINS	11243155/1	11/09/2014 a 10/09/2015
ANDRE PEREIRA DOS REIS	11128054/1	03/02/2014 a 02/02/2015
CARMELITA MACHADO CHAVES	572291/4	29/08/2014 a 28/08/2015
IZALDE PEREIRA IZIDORIO	11240741/1	16/09/2014 a 15/09/2015
ODELICE CORDEIRO PINTO ROCHA	673496/2	16/09/2014 a 15/09/2015
ROSILDA DE SANTANA NERES	11240695/1	16/09/2014 a 15/09/2015
TEREZA AQUINO VIDAL	11241764/1	22/08/2014 a 21/08/2015
TEREZINHA DE JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	11240490/1	12/09/2014 a 11/09/2015
MARIA NEURIVAN BRUNO SARAIVA OLIVEIRA SOUSA	999997/5	01/09/2014 a 31/08/2015
CARITAS VALADARES OLIVEIRA SILVA	11240920/1	26/08/2014 a 25/08/2015
CAROLINE BORGES TOMAZI	11239948/2	03/09/2014 a 02/09/2015
DIVANICE TEIXEIRA NUNES BARBOSA	11240660/1	16/09/2014 a 15/09/2015
ECIENE LUIZA DO CARMO	11240555/1	24/09/2014 a 23/09/2015
FLAVIANA DE SOUZA LIMA	11241772/1	01/09/2014 a 31/08/2015
KATIA REJANE DA SILVA	11240652/2	19/09/2014 a 18/09/2015
LUZIA NUNES DA SILVA	11241268/1	21/08/2014 a 20/08/2015
MARIA JOSE AGUIAR MARACAIPE	11240784/1	29/08/2014 a 28/08/2015
YANA BARBOSA SOBRINHO	11241390/1	01/09/2014 a 31/08/2015
CLAUDIVAN RODRIGUES DA SILVA	859853/3	27/08/2014 a 26/08/2015
LUZIANE LIMA DA SILVA QUEIROZ	1288806/1	03/02/2014 a 02/02/2015
BRUNA NICACIA SOUSA DA SILVA	11241730/1	29/08/2014 a 28/08/2015
EDNA MARIA LEITE DE OLIVEIRA SOBRAL	243040/3	29/08/2014 a 28/08/2015
ELIZANIA MADALENA DE OLIVEIRA	11240717/1	16/09/2014 a 15/09/2015
LIDIANE DA SILVA ALVES FOLHA	98982/3	01/09/2014 a 31/08/2015
MANOEL VAZ DA SILVA	11240539/1	22/08/2014 a 21/08/2015
MARIA APARECIDA CHAVES RIBEIRO	11241608/1	28/08/2014 a 27/08/2015
ROCIENE SANTOS REIS	11242051/1	29/08/2014 a 28/08/2015
ANA PAULA FERREIRA DE ARAUJO MORAIS	11239760/1	04/09/2014 a 03/09/2015
CRISTIANE LOURENCO RODRIGUES NOGUEIRA NEVES	11240903/1	02/09/2014 a 01/09/2015
GISLEEANGELA CARVALHO DE ANDRADE	11241195/1	02/09/2014 a 01/09/2015
IARA GUEDES CIRQUEIRA	1057103/2	25/08/2014 a 24/08/2015
MARIA VALDETE ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO	11240890/1	29/08/2014 a 28/08/2015
RAFAELA FERNANDES DE OLIVEIRA	11241985/1	24/09/2014 a 23/09/2015
TERESA ALVES DOS SANTOS	11241640/1	10/09/2014 a 09/09/2015

VALDENI ROCHA DE SOUZA	927482/5	16/09/2014 a 15/09/2015
VALDIRENE DA SILVA SAMPAIO	11243023/1	19/08/2014 a 18/08/2015
VALDIRENE LOPES DE ABADE BARROS	11239972/1	02/09/2014 a 01/09/2015
HOSANA FERREIRA DE ARAUJO	843134/1	27/08/2014 a 26/08/2015
DIVINA FERNANDES BARBOSA MARINHO	11239379/1	21/08/2014 a 20/08/2015
IRAN NONATO DA SILVA	11242108/1	03/09/2014 a 02/09/2015
LIDIANNY ROSA DE OLIVEIRA FONSECA	11241691/1	22/08/2014 a 21/08/2015
LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS MACEDO	1207768/2	28/08/2014 a 27/08/2015
MONICA MATOS NASCIMENTO	11240830/1	01/09/2014 a 31/08/2015
OLAIVA RIBEIRO CORADOS	11240482/1	16/09/2014 a 15/09/2015
POLLIANA AIRES CARNEIRO	11240628/1	15/09/2014 a 14/09/2015
THAYNARA CARVALHO CUNHA	11135395/1	21/03/2014 a 20/03/2015
ANTONIA CAVALCANTE AYRES	347775/7	01/09/2014 a 31/08/2015
DEIJANA LOPES DA SILVA PINTO	11240865/1	19/08/2014 a 18/08/2015
ELIZABETH CHAGAS DE OLIVEIRA	761129/1	01/04/2014 a 31/03/2015
LISMARY MOTA DE OLIVEIRA	977084/2	07/04/2014 a 06/04/2015
LUCIANA ALVES XAVIER	11241322/1	21/08/2014 a 20/08/2015
MAIVARDE VANIA MOREIRA DE OLIVEIRA LIMA	431919/11	29/08/2014 a 28/08/2015
MARIA JOSE BERNARDES PIRES	11239603/1	29/08/2014 a 28/08/2015
MARIA JOSE DA ILVA MILHOMEM	11240644/1	16/09/2014 a 15/09/2015
MARIA MADALENA BARROS DE SOUSA REIS	11241217/1	22/08/2014 a 21/08/2015
MARLENE MEIRA SANTOS DO ROSARIO	11241250/1	01/09/2014 a 31/08/2015
RENIVANE DE SOUSA MIRA	11239638/1	28/08/2014 a 27/08/2015
LEIDIANE BATISTA DOS SANTOS	11134860/3	24/03/2014 a 23/03/2015

PALMAS - TO, 01 de dezembro de 2014.

LÚCIO MASCARENHAS MARTINS
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Secretário: JAIME CAFÉ DE SÁ

EXTRATOS DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Convênio nº. 83/2014.
Processo nº: 2014.3300.000598.
Concedente: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
Conveniente: Instituto Cultural e Ambiental Tocantinense – CNPJ nº 04.363.789/0001-04
Objeto do Aditivo: Prorrogar de ofício a vigência do Convênio n. 83/2014 para a data de 31 de dezembro de 2014, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros previsto para julho do ano de 2014, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do processo nº. 2014.3300.000598.
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Data da assinatura: 25 de novembro de 2014.
Signatário: Jaime Café de Sá – Secretário da Agricultura e Pecuária

1º Termo Aditivo ao Convênio nº. 98/2014.
Processo nº: 2014.3300.000679.
Concedente: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
Conveniente: Sindicato Rural de Natividade – CNPJ nº 02.383.685/0001-28
Objeto do Aditivo: Prorrogar de ofício a vigência do Convênio n. 98/2014 para a data de 31 de dezembro de 2014, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros previsto para setembro do ano de 2014, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do processo nº. 2014.3300.000679.
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Data da assinatura: 25 de novembro de 2014.
Signatário: Jaime Café de Sá – Secretário da Agricultura e Pecuária

3º Termo Aditivo ao Convênio nº. 16/2014.
Processo nº: 2014.3300.000456.
Concedente: Secretaria da Agricultura e Pecuária.
Conveniente: Sindicato Rural de Guaraí – CNPJ nº 02.535.185/0001-64
Interveniente: Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS
Objeto do Aditivo: Prorrogar de ofício a vigência do Convênio n. 16/2014 para a data de 31 de dezembro de 2014, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros previsto para maio do ano de 2014, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do processo nº. 2014.3300.000456.
Vigência: 31 de dezembro de 2014.
Data da assinatura: 25 de novembro de 2014.
Signatário: Jaime Café de Sá – Secretário da Agricultura e Pecuária

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANOSecretário: **GLÁUCIO BARBOSA SILVA****PORTARIA/SCIDADES Nº 199, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora, FERNANDALÁURIA CHAVES BANDEIRA, Assessoramento Direto – FAS-10, nº funcional: 1251406-2, referente ao período aquisitivo de 25/02/2013 a 24/02/2014, interrompida pela Portaria - SCIDADES Nº 179, de 29 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.252, de 10 de novembro de 2014, para fruí-las no período de 03/12/2014 a 12/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃOSecretário: **PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA****PORTARIA CONJUNTA Nº 001/SEDECTI/FAPT, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.**

Cria Comissão Permanente para realização de inventário dos bens móveis componentes do acervo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins (FAPT).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, designado pelo Ato Governamental nº 316 - NM, de 25/02/2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.822, de 25/02/2013, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores HERMES RODRIGUES BATISTA, matrícula nº 299495-2, CLEUDIVAN RODRIGUES ARAÚJO, matrícula nº 1259466-1 e PAULINO BARROS DOS SANTOS, matrícula nº 762377-1, para sob a presidência do primeiro, compor Comissão Permanente para realizar inventário dos bens móveis componentes do acervo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins (FAPT); proceder aos atos pertinentes à regularização de eventuais pendências, inclusive sindicância para apuração de responsabilidades, em caso de lesão ao acervo; vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, alienação e implementação do processo de depreciação, reavaliação e redução do valor recuperável dos bens móveis de que trata o Decreto Estadual nº 4.480, de 23/01/2012, e a Portaria Conjunta SECAD/SEFAZ nº 02, de 17/10/2014, publicada no DOE nº 4.239, 21/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURASecretária: **ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR****PORTARIA-SEDUC Nº 2076, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER,

as férias legais da servidora TEREZA LUIZA DIAS WANDERLEY NUNES, matrícula nº 304983-1, Professora da Educação Básica, previstas para o período de 20 de outubro a 03 de novembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 09 de junho de 2011 a 08 de junho de 2012, por necessidade do serviço, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

PORTARIA-SEDUC Nº 2077, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

WILLIAMS MACEDO DE SOUZA, matrícula nº 646640-3, Técnico em Informática, com lotação na Diretoria Regional de Ensino - Palmas, no Município de Palmas, para o Centro de Ensino Médio Tiradentes, no município de Palmas, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 28 de novembro de 2014.

PORTARIA-SEDUC Nº 2078, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição das férias da servidora ELIANETH SOARES LIMA, número funcional 731400-2, Professora da Educação Básica, no período de 1º a 30 de dezembro de 2014, relativa ao período aquisitivo de 19 de maio de 2011 a 28 de maio de 2012, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2862, de 12 de julho de 2012.

PORTARIA-SEDUC Nº 2079, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição das férias da servidora JOSELANE FERNANDES SILVA NOLETO, número funcional 841231-6, Professora da Educação Básica, no período de 15 a 19 de dezembro de 2014, relativa ao período aquisitivo de 30 de setembro de 2010 a 29 de setembro de 2011, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 252, de 31 de janeiro de 2012.

PORTARIA-SEDUC Nº 2080, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição das férias da servidora GISLAINE FATIMA TEIXEIRA, matrícula nº 876670-3, Professora da Educação Básica, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2015, relativas ao período aquisitivo de 02 de julho de 2013 a 1º de julho de 2014, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1168, de 07 de julho de 2014.

PORTARIA-SEDUC Nº 2081, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição das férias da servidora URSULA RAQUEL RAMOS JUBE, matrícula nº 895079-2, Professora da Educação Básica, no período de 1º a 05 de dezembro de 2014, relativas ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2013 a 10 de fevereiro de 2014, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1823, de 15 de outubro de 2014.

PORTARIA-SEDUC Nº 2082, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

Os servidores adiante relacionados para exercerem a função de Diretor de Unidade Escolar, nos Municípios indicados, a partir de 31 de outubro de 2014.

Diretoria Regional de Ensino de Araguaína:

1. MARIA DINALVA DA SILVA LIMA, matrícula nº 532724-2, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Getúlio Vargas, no Município de Ananás;

2. DIRCE MARIA BORGES PARENTE, matrícula nº 437727-1, Professora Normalista, Escola Paroquial São Pedro, no Município de Ananás;

3. WASCHINGTON RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 940255-3, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Getúlio Vargas, no Município de Aragominas;

4. RAQUEL FERREIRA DE CASTRO DOMINGOS, matrícula nº 409033-2, Professora da Educação Básica, ASPA - Associação Social Pentecostal de Araguaína, no Município de Araguaína;

5. VANE MARY DIAS CARNEIRO BRITO, matrícula nº 812125-2, Professora da Educação Básica, CAIC - Jorge Humberto Camargo, no Município de Araguaína;

6. DARIO LIMA DO NASCIMENTO, matrícula nº 871142-2, Professor da Educação Básica, Centro de Ensino Médio Benjamim José de Almeida, no Município de Araguaína;

7. EUNICE PORTO FEITOZA, matrícula nº 613554-2, Professora da Educação Básica, Centro de Ensino Médio Castelo Branco, no Município de Araguaína;

8. ROSELY JUSTINO PINTO, matrícula nº 626263-2, Professora da Educação Básica, Centro de Ensino Médio Doutor José Aluisio da Silva Luz, no Município de Araguaína;

9. JOAQUIM RODRIGUES ALVES NETO NUNES, matrícula nº 189331-2, Professor da Educação Básica, Centro de Ensino Médio Paulo Freire, no Município de Araguaína;

10. MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO, matrícula nº 875275-2, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Ademar Vicente Ferreira Sobrinho, no Município de Araguaína;

11. VANDA ASSIS LIMA, matrícula nº 273123-1, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, no Município de Araguaína;

12. GILSON LOPES VALADARES, matrícula nº 405568-2, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual de Aplicação, no Município de Araguaína;

13. ANA LÚCIA FIGUEIRA MECENAS, matrícula nº 489624-1, Professora Normalista, Colégio Estadual Guilherme Dourado, no Município de Araguaína;

14. ROSANIA BARROS MORAES, matrícula nº 582296-4, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Jardim Paulista, no Município de Araguaína;

15. CLODOMIR LACERDA LOPES CARDOSO, matrícula nº 524960-3, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Jorge Amado, no Município de Araguaína;

16. KÁTIA BEZERRA FERRARI, matrícula nº 884392-9, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Manoel Gomes da Cunha, no Município de Araguaína;

17. EVA MARIA GOMES DE ABREU AMORIM, matrícula nº 636440-1, Professora Normalista, Colégio Estadual Rui Barbosa, no Município de Araguaína;

18. IEDA MARTINS AMBROZIO DUARTE, matrícula nº 668350-7, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Sonho de Liberdade, no Município de Araguaína;

19. JALDO CRUZ DE ARRUDA, matrícula nº 591716-2, Professor da Educação Básica, Colégio Pré-universitário, no Município de Araguaína;

20. MAURICIO DE CARVALHO AYRES FERREIRA, matrícula nº 540459-3, Professor da Educação Básica, Escola Espírita André Luis, no Município de Araguaína;

21. TALIELY MAGALHÃES PASSOS, matrícula nº 1233319-1, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Campos Brasil, no Município de Araguaína;

22. MARIA DO ROSÁRIO SILVA MOURÃO, matrícula nº 551573-2, Professora Normalista, Escola Estadual Deputado José Alves de Assis, no Município de Araguaína;

23. CHARLEY RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 515374-2, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Henrique Cirqueira Amorim, no Município de Araguaína;

24. MARIA ROSIMAR DA SILVA FEITOSA, matrícula nº 195495-1, Professora Normalista, Escola Estadual João Guilherme Leite Kunze, no Município de Araguaína;

25. SILVANA CAMARGO SACCHI, matrícula nº 118191-2, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Marechal Rondon, no Município de Araguaína;

26. SANDRO SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 758039-4, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Modelo, no Município de Araguaína;

27. LUCIANA ROCHA DE CASTRO, matrícula nº 179301-3, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Norte Goiano, no Município de Araguaína;

28. FRANCISCA IVETE ALVES BEZERRA SILVA, matrícula nº 537140-2, Professora Normalista, Escola Estadual Professor Alfredo Nasser, no Município de Araguaína;

29. GEORGE PAULO RIBEIRO COSTA, matrícula nº 382842-3, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Professor João Alves Batista, no Município de Araguaína;

30. GRAZIANE DE ARAÚJO PITOMBEIRA CARVALHO, matrícula nº 1023039-2, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, no Município de Araguaína;

31. RANIERI RODRIGUES LEAL, matrícula nº 770325-1, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Sancha Ferreira, no Município de Araguaína;

32. CARLOS RIBEIRO LOPES, matrícula nº 424241-2, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Vila Nova, no Município de Araguaína;

33. MARCOS JOSÉ GADELHA, matrícula nº 280036-1, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Welder Maria de Abreu Sales, no Município de Araguaína;

34. MARTA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 229821-1, Professora Normalista, Escola Paroquial Luis Augusto, no Município de Araguaína;

35. LUISA LEOCADIO BARBOSA PONTES, matrícula nº 446637-2, Professora da Educação Básica, Escola Paroquial Sagrado Coração de Jesus, no Município de Araguaína;

36. DINALMI CARLOS DE MATOS, matrícula nº 325445-4, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual São Pedro, no Município de Araguaína;

37. RONEY JAMES MARTINS CUNHA, matrícula nº 469870-2, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Machado de Assis, no Município de Araguaína;

38. GRAZIELIA ARAÚJO PITOMBEIRA, matrícula nº 873321-7, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Rui Barbosa, no Município de Babaçulândia;

39. DANIEL FERREIRA BARROS, matrícula nº 853747-4, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Henrique Figueiredo de Brito, no Município de Babaçulândia;

40. LUCIENE REIS SOARES, matrícula nº 773302-1, Professora Normalista, Escola Estadual Leopoldo de Bulhões, no Município de Babaçulândia;

41. MARIAARLENE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 241559-1, Professora Normalista, Escola Estadual Professor Vicente José Vieira, no Município de Barra do Ouro;

42. DALVA DE SOUZA QUEIROZ, matrícula nº 342613-1, Professora Normalista, Colégio Estadual Manoel Alves Grande, no Município de Campos Lindos;

43. VANDILSON SARAIVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 736184-5, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Bartolomeu Bueno da Silva, no Município de Carmolândia;

44. ZEBEDEU JOSÉ DE SOUSA FILHO, matrícula nº 441731-1, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual de Filadélfia, no Município de Filadélfia;

45. MARIA ALICE RIBEIRO DE ARAÚJO E SANTO, matrícula nº 1024540-1, Professora Normalista, Escola Estadual Adervaldo de Oliveira Moraes, no Município de Filadélfia;

46. EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA, matrícula nº 486180-2, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Adá de Assis Teixeira, no Município de Goiatins;

47. RENATO YAHE KRAHÔ, matrícula nº 73584-2, Professor Normalista, Escola Indígena 19 de Abril, no Município de Goiatins;

48. ISAURO KRO KROK KRAHÔ, matrícula nº 884100-6, Professor Normalista, Escola Indígena Toro Hacrô, no Município de Goiatins;

49. GENECI LIMA TEIXEIRA, matrícula nº 490006-2, Professora da Educação Básica, Instituto Educacional Turminha Feliz, no Município de Goiatins;

50. KELRY REGINA PEREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 87339-2, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Marechal Costa e Silva, no Município de Muricilândia;

51. DEUSINETE PEREIRA ROCHA SOUSA, matrícula nº 381904-1, Professora Normalista, Colégio Estadual Doutor Hélio Sousa Bueno, no Município de Nova Olinda;

52. ILDINA SOARES DE OLIVEIRA JESUS, matrícula nº 558737-2, Professora Normalista, Escola Estadual Professor Hamedy Cury Queiroz, no Município de Nova Olinda;

53. MARIA DE LOURDES VAZ DA SILVA, matrícula nº 308095-2, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual São Jose, no Município de Piraquê;

54. JOÃO SEVERINO DE SOUZA FILHO, matrícula nº 399465-3, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual João XXIII, no Município de Riachinho;

55. MARIA DILZA ALVES DIAS, matrícula nº 582843-4, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Anaídes Brito Miranda, no Município de Santa Fé do Araguaia;

56. EDSON VILELA CHAVES JUNIOR, matrícula nº 705059-5, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Castro Alves, no Município de Santa Fé do Araguaia;

57. VANUSA ALVES FIGUEREDO WANDERLEY, matrícula nº 626962-2, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual José Luiz Siqueira, no Município de Wanderlândia;

58. JOÃO DIVINO PARREIRA, matrícula nº 206020-2, Professor da Educação Básica, Colégio Nossa Senhora da Conceição, no Município de Wanderlândia;

59. IEDA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 409124-4, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Dom Pedro II, no Município de Wanderlândia;

60. ISABEL CRISTINA DE SOUSA, matrícula nº 368640-1, Professora Normalista, Escola Estadual Eurico Mota, no Município de Xambioá;

61. VALDISA FERNANDES DE MOURA, matrícula nº 611703-2, Professora Normalista, Escola Estadual José Bonifacio, no Município de Xambioá;

62. ELZINA SILVEIRA CARNEIRO, matrícula nº 462692-1, Professora Normalista, Escola Estadual Professora Juliana Barros, no Município de Xambioá;

63. HÉLIO DE SOUZA, matrícula nº 446844-3, Professor da Educação Básica, Escola Paroquial São Miguel, no Município de Xambioá.

Diretoria Regional de Ensino de Araguatins:

1. LEONINO CARDOSO PONTES, matrícula nº 709016-5, Professor da Educação Básica, Centro de Ensino Médio Professora Antonina Milhomem, no Município de Araguatins;

2. PAULO CARNEIRO DE SOUSA, matrícula nº 467598-5, Professor Normalista, Colégio Estadual Atanázio de Moura Seixas, no Município de Araguatins;

3. EDILSON MACHADO DE AQUINO, matrícula nº 475923-3, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Aldinar Gonçalves de Carvalho, no Município de Araguatins;

4. EDILENE GOMES DA COSTA, matrícula nº 689248-4, Professora Normalista, Escola Estadual Denise Gomide Amui, no Município de Araguatins;

5. ZULDENIRA QUEIROS DOS SANTOS VITAL, matrícula nº 446959-1, Professora Assistente C, Escola Estadual Leônidas Gonçalves Duarte, no Município de Araguatins;

6. JOSIEL CARLOS DA SILVA, matrícula nº 512804-4, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Osvaldo Franco, no Município de Araguatins;

7. MARLI TEREZINHA FONTANELA GUIMARÃES, matrícula nº 647941-1, P-II, Escola Paroquial São Vicente Ferrer, no Município de Araguatins;

8. UBENARIA MARTINS MATIAS MENDONÇA, matrícula nº 896199-4, Professora Normalista, Centro de Educação La Salle, no Município de Augustinópolis;

9. VICTOR RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 1102699-2, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Manoel Vicente Souza, no Município de Augustinópolis;

10. CLEIDE FRANCO DE LIMA, matrícula nº 841680-7, Professora da Educação Básica, Escola Comunitária de Augustinópolis, no Município de Augustinópolis;

11. FRANCINETE FERREIRA GOMES SILVA, matrícula nº 442978-4, Professora da Educação Básica, Escola Estadual de Augustinópolis, no Município de Augustinópolis;

12. RITA BARRETOS SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 432043-3, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Santa Genoveva, no Município de Augustinópolis;

13. PAULO HENRIQUE SANTANADA SILVA, matrícula nº 601230-4, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Axixá do Tocantins;

14. VALFREDO LEAL PEREIRA, matrícula nº 435019-1, Professor Normalista, Colégio João Paulo II, no Município de Axixá do Tocantins;

15. NORMA MARIA MORAIS GADELHA, matrícula nº 839362-2, Professora da Educação Básica, Escola Estadual São Francisco de Assis, no Município de Axixá do Tocantins;

16. FRANCISCO FERREIRA DOURADO, matrícula nº 1187066-1, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Buriti, no Município de Buriti do Tocantins;

17. NILMAR MENDES LEITE, matrícula nº 741878-4, Professor Normalista, Escola Estadual Darcinópolis, no Município de Buriti do Tocantins;

18. ERINALDO DOS SANTOS, matrícula nº 1024264-6, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Cícero Gomes, no Município de Carrasco Bonito;

19. ARNALDO PEREIRA FARIAS, matrícula nº 951794-2, Professor Normalista, Colégio Estadual Doutor Ulisses Guimarães, no Município de Esperantina;

20. JOSÉ CARLOS DA SILVA, matrícula nº 241675-1, Professor Normalista, Colégio Estadual Genésio Gomes, no Município de Praia Norte;

21. CELMA CASTRO LIMA, matrícula nº 810037-4, Professora Normalista, Escola Estadual 1º de Junho, no Município de Praia Norte;

22. SANDRA BATISTA DA FRANÇA SILVA, matrícula nº 903430-10, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Sampaio, no Município de Sampaio;

23. LUSINALVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1214691-1, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual São Miguel, no Município de São Miguel do Tocantins;

24. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 633656-5, Professor Normalista, Colégio Estadual Irió de Oliveira Souza, no Município de São Sebastião do Tocantins;

25. MARIA VANETE GOMES TEIXEIRA SANTANA, matrícula nº 626068-2, Professora Normalista, Escola Estadual Doutor Pedro Ludovico Teixeira, no Município de São Sebastião do Tocantins;

26. ELIEME SOUSA COSTA, matrícula nº 280462-1, Professor Normalista, Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Sítio Novo do Tocantins;

27. VANDA MARIA TEIXEIRA MILHOMEM MARINHO, matrícula nº 903623-3, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Manoel Estevão de Souza, no Município de Sítio Novo do Tocantins.

Diretoria Regional de Ensino de Arraias:

1. SANDRA MARIA FERREIRA DA CUNHA, matrícula nº 679930-2, Professora Normalista, Colégio Estadual Professora Joana Batista Cordeiro, no Município de Arraias;

2. JOSÉ MARCOS DINALO, matrícula nº 536183-1, Técnico em Extensão Rural, Escola Estadual Agrícola David Aires França, no Município de Arraias;

3. VENCESLINA FRANCISCO DA CUNHA, matrícula nº 742858-3, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Brigadeiro Felipe, no Município de Arraias;

4. IRACEMA SOARES DE OLIVEIRA ALMEIDA PIMENTEL, matrícula nº 753169-2, Professora Normalista, Escola Estadual Jacy Alves de Barros, no Município de Arraias;

5. ELENY SILVA BARBOSA, matrícula nº 828236-5, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Professor Apoenan de Abreu Teixeira, no Município de Arraias;

6. LIVIA ANDREIA DE FARIAS LIMA, matrícula nº 923403-3, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Professora Zulmira Magalhães, no Município de Arraias;

7. JALLES DE PAULA MARTINS, matrícula nº 706969-2, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Silva Dourado, no Município de Arraias;

8. WENDER DA SILVA SILVESTRE, matrícula nº 1234307-1, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Professora Ranulfa, no Município de Aurora do Tocantins;

9. ELIZANGELA PEREIRA MOREIRA, matrícula nº 918663-1, Assistente Administrativo, Escola Estadual Dona Inês, no Município de Aurora do Tocantins;

10. EMILIA OLIVEIRA DE MORAIS, matrícula nº 1027000-1, Professora Normalista, Colégio Estadual Joaquim de Sena e Silva, no Município de Combinado;

11. MARCIA MOREIRA DE SOUSA, matrícula nº 1037684-1, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Combinado, no Município de Combinado;

12. GERALDA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 469376-1, Professora Normalista, Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, no Município de Combinado;

13. ANALIA VIEIRA NETA RODRIGUES, matrícula nº 1064355-8, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Lavandeira, no Município de Lavandeira;

14. EDILENE PINHEIRO CLEMENTINO, matrícula nº 690494-1, Assistente Administrativo, Colégio Estadual Doutor João D'Abreu, no Município de Novo Alegre;

15. MARIA LUIZA GONÇALVES DA CRUZ, matrícula nº 416736-2, Professora Normalista, Escola Estadual Diolindo dos Santos Freire, no Município de Novo Alegre;

16. NELIA VICENTINA SANTOS BENEVIDES PÓVOA, matrícula nº 712416-3, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, no Município de Paranã;

17. LILIAN APARECIDA BENEVIDES PEIXOTO, matrícula nº 567660-4, Professora Normalista, Escola Estadual Euclides Bezerra Gerais, no Município de Paranã.

Diretoria Regional de Ensino de Colinas do Tocantins:

1. ROBESPIERRE DA PAIXÃO BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 572217-5, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Antônio Delfino Guimarães, no Município de Arapoema;

2. RITADE CÁSSIADA ROCHA, matrícula nº 786709-4, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Arcelino Francisco do Nascimento, no Município de Bandeirantes do Tocantins;

3. DEYSE PEREIRA NEPOMUCENO, matrícula nº 908840-7, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Bernardo Sayão, no Município de Bernardo Sayão;

4. SANDRA CLELIA DA CUNHA FELIPE, matrícula nº 785328-2, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Sebastião Rodrigues Sales, no Município de Brasilândia do Tocantins;

5. GISELA VIEIRA DA COSTA SILVEIRA, matrícula nº 611405-1, Professora Normalista, Centro de Ensino Médio Presidente Castelo Branco, no Município de Colinas do Tocantins;

6. ELMA MOISES DAVID, matrícula nº 539871-3, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Lacerdino de Oliveira Campos, no Município de Colinas do Tocantins;

7. MARIA MARLEIDE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 247926-5, Professora da Educação Básica, Colégio João XXIII, no Município de Colinas do Tocantins;

8. TEONIA CASSIA DE MOURA MEDEIROS, matrícula nº 848260-3, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Ernesto Barros, no Município de Colinas do Tocantins;

9. JOSEFA SANTOS BORGES, matrícula nº 568731-2, Professora Normalista, Escola Estadual Francisco Pereira Felício, no Município de Colinas do Tocantins;

10. VANESSA PEREIRA NAGAMINE, matrícula nº 912259-2, Professora da Educação Básica, Escola Paroquial Nossa Senhora Aparecida, no Município de Colinas do Tocantins;

11. GERALDINALOPES DA PAIXÃO COSTA, matrícula nº 850989-4, Professora Normalista, Escola Presbiteriana, no Município de Colinas do Tocantins;

12. MARIA DO SOCORRO SILVA RAMOS, matrícula nº 611417-1, Professora Normalista, Instituto Educacional Gunnar Vingren, no Município de Colinas do Tocantins;

13. EVA DA SILVA AZEVEDO, matrícula nº 781475-4, Professora Normalista, Colégio Estadual Rezende de Almeida, no Município de Itapiratins;

14. MARIA DO SOCORRO FERREIRA SOUSA LIMA, matrícula nº 300345-2, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Zico Dorneles, no Município de Juarina;

15. IZENILDE PEREIRA DA SILVA CARNEIRO, matrícula nº 934759-8, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual João Aires Gabriel, no Município de Palmeirante;

16. ERLEY SIQUEIRA SANTOS, matrícula nº 897489-2, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Ulisses Guimarães, no Município de Pau D'arco;

17. MARIA OSNEIDE BENVINDO ARAÚJO, matrícula nº 631519-1, Professora Normalista, Colégio Estadual São Tomaz de Aquino, no Município de Tupiratins.

Diretoria Regional de Ensino de Dianópolis:

1. JANES ARRUDA RIBEIRO, matrícula nº 520813-2, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Agropecuário de Almas, no Município de Almas;

2. MARINEIDE DE SOUZA MELO, matrícula nº 791006-4, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini, no Município de Almas;

3. ALEMIR RIBEIRO DOS SANTOS LOPES, matrícula nº 578670-3, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Deoclides Muniz, no Município de Almas;

4. MARCELO TELES AZEVEDO, matrícula nº 1011758-4, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Coronel José Francisco Azevedo, no Município de Conceição do Tocantins;

5. GINA ROSANGELA LIMA MINGHINI, matrícula nº 729027-3, Professora da Educação Básica, Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa, no Município de Dianópolis;

6. ANA LUCIA BATISTA, matrícula nº 614601-3, Professora da Educação Básica, Colégio João D'Abreu, no Município de Dianópolis;

7. SHIRLEY ALVES LOPES FRANÇA, matrícula nº 487214-9, Professora da Educação Básica, Escola Batista Blonney Holmes Foreman, no Município de Dianópolis;

8. WERTHER GONÇALVES TEIXEIRA, matrícula nº 933986-4, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Coquelin Aires Leal, no Município de Dianópolis;

9. KEYSILA MONTEIRO FREIRE RODRIGUES, matrícula nº 813208-7, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Coronel Abílio Wolney, no Município de Dianópolis;

10. SARA PÓVOA MAGALHÃES, matrícula nº 969520-4, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Joca Costa, no Município de Dianópolis;

11. EB RUTT FIGUEREDO, matrícula nº 1113909-4, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Jardim, no Município de Novo Jardim;

12. SILEIDE MARIA PINTO DOS SANTOS CARDOSO, matrícula nº 651932-2, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Antônio Carlos de França, no Município de Ponte Alta do Bom Jesus;

13. LUZENIA ALVES FERREIRA, matrícula nº 578803-8, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Boa Vista de Belém, no Município de Ponte Alta do Bom Jesus;

14. LEOMAR GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 238639-1, Professora Assistente C, Escola Estadual Dona Alzira Freire de Queiroz, no Município de Ponte Alta do Bom Jesus;

15. ARLINDO FERNANDES NETO, matrícula nº 895729-2, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Alfredo Nasser, no Município de Porto Alegre do Tocantins;

16. JOSÉ NETO SOARES DA SILVA, matrícula nº 98404-2, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Virgílio Ferreira de França, no Município de Rio da Conceição;

17. ARLENE PEREIRA DA SILVA MACHADO, matrícula nº 614728-4, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Professor Aureliano, no Município de Taguatinga;

18. VALDINEIA ARAÚJO DE FREITAS BRITO, matrícula nº 958480-4, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Agostinho de Almeida, no Município de Taguatinga;

19. DIVINA CELI DE ALMEIDA COUTO, matrícula nº 723633-4, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Joaquim José de Almeida, no Município de Taguatinga;

20. MARIA SOELI ALMEIDA MELGACO ROCHA, matrícula nº 298363-2, Professora Normalista, Escola Estadual Justino de Almeida, no Município de Taguatinga;

21. ELIZÂNGELA FERREIRA CARDOSO MENEZES, matrícula nº 1085476-2, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Joaquim Francisco de Azevedo, no Município de Taipas do Tocantins.

Diretoria Regional de Ensino de Guaraí:

1. ANTONIO PEREIRA GUEDES, matrícula nº 185064-2, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho, no Município de Colméia;

2. SONIA MARIA MENDANHA GOMES, matrícula nº 426572-2, Professora Normalista, Escola Estadual Serra das Cordilheiras, no Município de Colméia;

3. KELLYANE SILVA DUARTE, matrícula nº 888786-3, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Archângela Milhomem, no Município de Couto Magalhães;

4. NAIÁ APARECIDA SILVA DE SOUSA, matrícula nº 1208349-1, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Arlinda Rosa, no Município de Couto Magalhães;

5. LILIAN FERNANDES DOS REIS SILVEIRA, matrícula nº 1206672-1, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Último de Carvalho, no Município de Couto Magalhães;

6. ELIZÂNGELA FERNANDES PEREIRA EVANGELISTA, matrícula nº 926908-8, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Major Juvenal Pereira de Souza, no Município de Fortaleza do Tabocão;

7. MARCIVAN FERREIRA FRASÃO, matrícula nº 933445-2, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Antenor Barreira, no Município de Goianorte;

8. EULANIA GOMES PUTENCIO, matrícula nº 1256009-1, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Cidade Leer, no Município de Goianorte;

9. MARIA SANTANA DA CRUZ RAMOS SILVA, matrícula nº 340604-1, Professora Normalista, Escola Estadual Morro do Mato, no Município de Goianorte;

10. ÁUREA MARIA ALVES DE ARAÚJO TIMBO, matrícula nº 406408-1, Professora Normalista, Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres, no Município de Guaraí;

11. JOSÉ CARLOS DA SILVA, matrícula nº 729015-3, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Antônio Alencar Leão, no Município de Guaraí;

12. AILHA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 661603-1, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Dona Anaídes Brito Miranda, no Município de Guaraí;

13. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LIMA, matrícula nº 431300-3, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Irineu Albano Hedges, no Município de Guaraí;

14. MARIA DE JESUS BANDEIRA SOARES, matrícula nº 522883-2, Professora Normalista, Escola Estadual José Costa Soares, no Município de Guaraí;

15. MARIA FRANCISCA DA SILVA LIMA, matrícula nº 426833-2, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Raimundo Alencar Leão, no Município de Guaraí;

16. FRANCISCA CONCEIÇÃO GERMANO SILVA, matrícula nº 624072-4, Professora Normalista, Escola Estadual Francisca Alves Alencar, no Município de Itaporã do Tocantins;

17. MARIA MARINHO COSTA VILANOVA, matrícula nº 909698-2, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual 1º de Junho, no Município de Peçuzeiro;

18. LOURIVAL MENDES DE SOUZA, matrícula nº 950273-4, Professor Normalista, Escola Estadual Bernardo Sayão, no Município de Peçuzeiro;

19. GESIMAR VIEIRA DE MESQUITA, matrícula nº 460348-3, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Juscelino Kubitscheck, no Município de Presidente Kennedy;

20. ZILDETE NERES OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 345092-1, Professora Normalista, Escola Estadual Olavo Bilac, no Município de Presidente Kennedy.

Diretoria Regional de Ensino de Gurupi:

1. ELOISIO ANTONIO WORST, matrícula nº 572679-2, Professor Normalista, Colégio Estadual Anita Cassimiro Moreno, no Município de Aliança do Tocantins;

2. ANECIR VASCONCELOS GARCIA, matrícula nº 563460-2, Professor da Educação Básica, Educandário Evangélico Nova Jerusalém, no Município de Aliança do Tocantins;

3. RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 971288-3, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, no Município de Aliança do Tocantins;

4. DIANE REIS FERREIRA PIMENTEL, matrícula nº 405027-2, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual de Alvorada, no Município de Alvorada;

5. LAIZE APARECIDA CICOTTI DA SILVA, matrícula nº 213813-3, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Adjúlio Balthazar, no Município de Alvorada;

6. IRACI MARIA SÁ SALES MORAIS, matrícula nº 508242-2, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Ana Maria de Jesus, no Município de Alvorada;

7. MARIA MADALENA DE PAULA AIRES, matrícula nº 930456-2, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual João Tavares Martins, no Município de Araguaçu;

8. ONDINA BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 722239-4, Professora Normalista, Escola Estadual Salvador Caetano, no Município de Araguaçu;

9. MIRIAM RODRIGUES DO ROSÁRIO SANTOS, matrícula nº 452704-5, Professora da Educação Básica, Instituto Social Evangélico, no Município de Araguaçu;

10. EDERSON DOS REIS SOARES, matrícula nº 1068547-7, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Tarso Dutra, no Município de Cariri do Tocantins;

11. IVONETE ALVES PEREIRA, matrícula nº 477683-5, Professora Normalista, Colégio Estadual Olavo Bilac, no Município de Crixás do Tocantins;

12. DIANA MARIA CÂNDIDO DA SILVA, matrícula nº 1058517-3, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Elesbão Lima, no Município de Dueré;

13. SILVIA PAULA ALMEIDA DA SILVA SOBRINHO, matrícula nº 957486-3, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Alair de Sena Conceição, no Município de Figueirópolis;

14. MARIA APARECIDA CABRAL MORENO, matrícula nº 476642-2, Professora Normalista, Escola Estadual Cândido Filgueira, no Município de Figueirópolis;

15. CREUSA MACHADO NEVES, matrícula nº 538222-2, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Tiradentes, no Município de Formoso do Araguaia;

16. ISABEL FERREIRA ROCHA LIMA, matrícula nº 482540-2, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Benedito Pereira Bandeira, no Município de Formoso do Araguaia;

17. EDMILSON RODRIGUES SANTOS, matrícula nº 691371-4, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Dona Gercina Borges Teixeira, no Município de Formoso do Araguaia;

18. MANOEL CONCEIÇÃO MALARRANIN DIAS ACHURÉ KARAJÁ, matrícula nº 1055380-3, Professor Normalista, Escola Indígena Tainá, no Município de Formoso do Araguaia;

19. ADEMIR KURISIRI JAVAÉ, matrícula nº 607153-4, Professor Normalista, Escola Indígena Temanaré, no Município de Formoso do Araguaia;

20. ZULENE DA COSTA OLIVEIRA FRANCO, matrícula nº 391739-4, Professora da Educação Básica, Centro de Ensino Médio Ary Ribeiro Valadão Filho, no Município de Gurupi;

21. LEDA MARIA TOMAZI FAGUNDES, matrícula nº 526505-1, P-II, Centro de Ensino Médio Bom Jesus, no Município de Gurupi;

22. JOÃO ROSADO DINIZ FILHO, matrícula nº 556870-2, Professor da Educação Básica, Centro de Ensino Médio de Gurupi, no Município de Gurupi;

23. EUNICE DE SOUZA BRITO, matrícula nº 351973-2, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual José Seabra Lemos, no Município de Gurupi;

24. MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BRITO, matrícula nº 961118-1, Professora da Educação Básica, Colégio Paroquial Bernardo Sayão, no Município de Gurupi;

25. MARIA HELENA VELOSO PUGAS, matrícula nº 277335-1, Professora da Educação Básica, Colégio Positivo, no Município de Gurupi;

26. MARIA HELENA DE SOUSA FACUNDES, matrícula nº 466648-2, Professora Normalista, Creche Lar das Crianças Maria Madalena, no Município de Gurupi;

27. MARLENE ANTONIA DE PAULA FREITAS, matrícula nº 532130-3, Professora da Educação Básica, Educandário Evangélico Ebenezer, no Município de Gurupi;

28. EURIDES ALVES BRITO, matrícula nº 538623-3, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Doutor Joaquim Pereira da Costa, no Município de Gurupi;

29. MARIA DE NAZARÉ VANDERLEI AMORIM VELOSO, matrícula nº 739940-1, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Doutor Valdir Lins, no Município de Gurupi;

30. NILCEIA FRANCISCO COSTA CAMARGO, matrícula nº 710018-5, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva, no Município de Gurupi;

31. MARIA LUIZA VIEIRA, matrícula nº 467689-2, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Presidente Costa e Silva, no Município de Gurupi;

32. MARINALVA VIEIRA DE BESSA, matrícula nº 310156-1, Professora Normalista, Escola Estadual Setor Aeroporto, no Município de Gurupi;

33. KATIA BÁRBARA MARTINS, matrícula nº 466259-3, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Vila Guaracy, no Município de Gurupi;

34. MYLENA SEPÚLVEDA RIBEIRO DAMIÃO, matrícula nº 1044249-6, Professora da Educação Básica, Instituto Educacional Passo a Passo, no Município de Gurupi;

35. VENUSIA SOARES CORREIA HAN, matrícula nº 1180410-1, Professora da Educação Básica, Instituto Presbiteriano Araguaia, no Município de Gurupi;

36. ROBSON CARLOS DA SILVA, matrícula nº 710857-1, Professor da Educação Básica, Instituto Presbiteriano Educacional, no Município de Gurupi;

37. EDNEI MARQUES DA SILVA, matrícula nº 1229915-1, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Adelaide Francisco Soares, no Município de Jaú do Tocantins;

38. WORISON MILHOMEM DOS SANTOS, matrícula nº 431506-2, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura, no Município de Palmeirópolis;

39. GENTILEZA CORREIA CANGUSSU DE SOUZA, matrícula nº 516913-4, Professora Normalista, Escola Estadual Carolina Corsino Maciel Barbosa, no Município de Palmeirópolis;

40. JOSÉ DANIEL ROSA, matrícula nº 880799-4, Professor da Educação Básica, Escola Estadual de Palmeirópolis, no Município de Palmeirópolis;

41. TEOLINA PEREIRA PINTO, matrícula nº 547570-3, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Dom Alano, no Município de Peixe;

42. ROZA MARIA PEREIRA DIAS, matrícula nº 291381-1, Professora Normalista, Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, no Município de Peixe;

43. ROSEANE ALMEIDA ANTAS, matrícula nº 511137-4, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Nossa Senhora Aparecida, no Município de Sandolândia;

44. GEISA LOPES PINTO DA SILVA, matrícula nº 1116002-1, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Porto do Rio Maranhão, no Município de São Salvador do Tocantins;

45. ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 90120-3, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Retiro, no Município de São Salvador do Tocantins;

46. REGINA GOMES VALADARES DIAS, matrícula nº 729477-6, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Regina Siqueira Campos, no Município de São Valério;

47. ZENIA MOREIRA VICTOR, matrícula nº 1045644-5, Professora da Educação Básica, Escola Estadual José Lopes Chaves, no Município de São Valério;

48. LENITA VIANA DA COSTA, matrícula nº 764337-4, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Olavo Bilac, no Município de Sucupira;

49. LEIDIANE APARECIDA ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº 1150510-1, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual de Talismã, no Município de Talismã.

Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins:

1. EDSON MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 408636-1, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Presidente Castelo Branco, no Município de Dois Irmãos do Tocantins;

2. ANTÔNIO MATOSALÉM RIBEIRO DA GLÓRIA, matrícula nº 318568-3, Professor Normalista, Escola Estadual 31 de Março, no Município de Lizarda;

3. DEUSDETE MESSIAS CIRILO, matrícula nº 474165-4, Professor Normalista, Escola Estadual Regina Siqueira Campos, no Município de Lizarda;

4. REDY SOARES FILHO, matrícula nº 727286-3, Professor da Educação Básica, Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula, no Município de Miracema do Tocantins;

5. JORE CARLOS ALVES BATISTA, matrícula nº 471863-4, Professor da Educação Básica, Centro de Ensino Médio Santa Terezinha, no Município de Miracema do Tocantins;

6. ANA MARIA LUCCA, matrícula nº 531173-2, Professora da Educação Básica, Colégio Tocantins, no Município de Miracema do Tocantins;

7. LEANDRO DE SOUZA VIEIRA, matrícula nº 1031074-5, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Brigadeiro Lísias Rodrigues, no Município de Miracema do Tocantins;

8. ELYDIA DE JESUS SALES DIAS MILHOMEM, matrícula nº 368250-1, Professora Assistente A, Escola Estadual José Damasceno Vasconcelos, no Município de Miracema do Tocantins;

9. FERNANDO ALVES LIMA NETO, matrícula nº 772462-3, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Manoel Messias, no Município de Miracema do Tocantins;

10. VERA LÚCIA LOPES DE SOUZA, matrícula nº 658136-5, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Onesina Bandeira, no Município de Miracema do Tocantins;

11. ANTÔNIA ALVES SOARES CASTANHEIRA, matrícula nº 743700-3, Professora Normalista, Escola Estadual Oscar Sardinha, no Município de Miracema do Tocantins;

12. GIVALDO SILVA DO AMARAL, matrícula nº 1067680-2, Professor da Educação Básica, Centro de Ensino Médio Rui Brasil Cavalcante, no Município de Miranorte;

13. ALZENIRA BORGES BELFORT CARVALHO, matrícula nº 642669-1, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Nossa Senhora da Providência, no Município de Miranorte;

14. MARIA APARECIDA PEREIRA NUNES, matrícula nº 701765-1, Professora Normalista, Colégio Estadual Doutor Valdecy Pinheiro, no Município de Rio dos Bois;

15. VALTEIR TPEKRU XERENTE, matrícula nº 65332-3, Professor Normalista, Centro de Ensino Médio Indígena Xerente Wara, no Município de Tocantínia;

16. ANDRÉ RIBEIRO DE GOVEIA, matrícula nº 993235-3, Professor Normalista, Centro Educacional Fé e Alegria Frei Antonio, no Município de Tocantínia;

17. ORCIMAR SOUSA GOMES DE AMORIM, matrícula nº 1066358-4, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Batista Professora Beatriz Rodrigues da Silva, no Município de Tocantínia;

18. VALCI SINA, matrícula nº 64996-2, Professor Normalista, Escola Indígena Waikarnase, no Município de Tocantínia;

19. JOSÉ KUMRIZDAZE XERENTE, matrícula nº 1035568-5, Professor Normalista, Escola Indígena Wakomekwa, no Município de Tocantínia.

Diretoria Regional de Ensino de Palmas:

1. LUSIA BARBOSA RIBEIRO SANTANA, matrícula nº 697828-2, Professora Normalista, Colégio Estadual Meira Matos, no Município de Aparecida do Rio Negro;

2. ALINE TEIXEIRA SANTOS, matrícula nº 810682-1, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Salmon do Amaral Brito, no Município de Lagoa do Tocantins;

3. ALZIRENE DE SOUSA VIEIRA, matrícula nº 1000519-2, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Nossa Senhora da Providência, no Município de Lajeado;

4. MÁRCIO IVAN LEMOS NOGUEIRA, matrícula nº 849124-1, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Estefânio Telles das Chagas, no Município de Mateiros;

5. SOLANGE MARIA LUSTOSA GAMA DO AMARAL, matrícula nº 595795-1, Professora Normalista, Escola Estadual Dom Pedro I, no Município de Novo Acordo;

6. DIANA MARCIA VIEIRA BRITO GOMES, matrícula nº 788858-4, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Pedro Macedo, no Município de Novo Acordo;

7. MARISA APARECIDA ALVES SANTOS, matrícula nº 1232649-2, Professora da Educação Básica, CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança, no Município de Palmas;

8. VERA LÚCIA ZENSQUE FALCHIONE, matrícula nº 117642-3, Professora da Educação Básica, Centro de Ensino Médio Castro Alves, no Município de Palmas;

9. ELIANE CAETANO MENDONÇA, matrícula nº 616890-3, Professora da Educação Básica, Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no Município de Palmas;

10. MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 318490-2, Professora da Educação Básica, Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas;

11. WALKIRIA URCINO ROCHA, matrícula nº 730558-2, Professora da Educação Básica, Centro de Ensino Médio Tiradentes, no Município de Palmas;

12. RAIMUNDAMONTEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 370463-2, Professora da Educação Básica, Centro Sócio Educativo, no Município de Palmas;

13. VÂNIA MAURÍCIO, matrícula nº 1032704-5, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Criança Esperança, no Município de Palmas;

14. AMANDA EMILENE ARRUDA AZEVEDO, matrícula nº 1214152-1, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, no Município de Palmas;

15. ROSEMARY APARECIDA TESSARIN TINOCO, matrícula nº 188958-5, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Duque de Caxias, no Município de Palmas;

16. MARIA NAZARÉ MACENA RODRIGUES, matrícula nº 404280-2, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Liberdade, no Município de Palmas;

17. LARA CRISTINA MARTINS DA CRUZ CABRAL, matrícula nº 768197-3, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Professor Darcy Chaves Cardeal dos Santos, no Município de Palmas;

18. CRISTIANE CATTONY NASSER, matrícula nº 217144-2, Professora da Educação Básica, Colégio Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz, no Município de Palmas;

19. CÍCERA PATRICY MATIAS ALMEIDA, matrícula nº 1028227-3, Professora da Educação Básica, Colégio Girassol de Tempo Integral Augusto dos Anjos, no Município de Palmas;

20. JANICE KISSNER FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 390292-1, Professora da Educação Básica, Colégio São José, no Município de Palmas;

21. MARCOS ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 347015-5, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Frederico Pedreira Neto, no Município de Palmas;

22. OTALMY BRITO DE CARVALHO, matrícula nº 572552-3, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Madre Belém, no Município de Palmas;

23. ROSA MARIA MACIEL DA SILVA, matrícula nº 465851-2, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no Município de Palmas;

24. VALDELISCE RAMOS DE ARAÚJO, matrícula nº 334483-5, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Mundo-sócio do Saber, no Município de Palmas;

25. MARIA DO ROSÁRIO MARQUES LOPES, matrícula nº 175538-6, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Nova Geração, no Município de Palmas;

26. JOSENILSON VIEIRA DOS ANJOS, matrícula nº 556560-3, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Novo Horizonte, no Município de Palmas;

27. FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 632597-2, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Santa Fé, no Município de Palmas;

28. AGUINALDO GUIMARÃES BRITO, matrícula nº 964867-2, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Setor Sul, no Município de Palmas;

29. VALCENIR LOURDES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 418472-1, Professora Normalista, Escola Estadual Vale do Sol, no Município de Palmas;

30. CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, matrícula nº 505708-1, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas;

31. HERONILDA ALVES RODRIGUES FREITAS, matrícula nº 958820-4, Professora da Educação Básica, IPES - Instituto Presbiteriano Educacional e Social, no Município de Palmas;

32. ODINOAN RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 907940-10, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Imaculada Conceição, no Município de Rio Sono;

33. JOÃO DOS SANTOS SALES BATISTA, matrícula nº 393682-2, Professor Normalista, Escola Estadual Novo Horizonte, no Município de Rio Sono;

34. ALBERTO ARAÚJO GOMES, matrícula nº 401587-2, Professor Normalista, Escola Estadual Rio Sono, no Município de Rio Sono;

35. RAMÃO MARIANO, matrícula nº 427606-2, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Professor Manoel Silvério Dourado, no Município de Santa Tereza do Tocantins;

36. MARIA BATISTA GOMES DOS REIS ARAÚJO, matrícula nº 283335-4, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Sagrado Coração de Jesus, no Município de São Félix do Tocantins.

Diretoria Regional de Ensino de Paraíso do Tocantins:

1. MARIA DO SOCORRO MARTINS DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 377457-1, Professora Normalista, Colégio Estadual de Araguacema, no Município de Araguacema;

2. VALDEMIR DA SILVA SANTOS, matrícula nº 737498-3, Professor Normalista, Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves de Almeida, no Município de Barrolândia;

3. MARCO AURÉLIO DE MORAIS NERY, matrícula nº 1030205-1, Professor Normalista, Escola Estadual Paulina Câmara, no Município de Barrolândia;

4. ADILSON DE CARVALHO ROSA, matrícula nº 727754-3, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Presidente Costa e Silva, no Município de Barrolândia;

5. MARIA DE LOURDES LOPES DA LUZ, matrícula nº 372812-2, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Trajano de Almeida, no Município de Caseara;

6. MARIZELIA ALVES DOS REIS, matrícula nº 738880-1, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual de Cristalândia, no Município de Cristalândia;

7. JACIMARA OLÍMPIO DALUZ, matrícula nº 697490-3, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Otacílio Marques Rosal, no Município de Cristalândia;

8. REGINA DE MAURA GOMES DIAS, matrícula nº 473306-1, Professora Normalista, Colégio Estadual João Dias Sobrinho, no Município de Divinópolis do Tocantins;

9. MARIA HELENA LEONEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 170310-5, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Dona Cândida de Freitas, no Município de Divinópolis do Tocantins;

10. WELICE CARDOSO DA COSTA, matrícula nº 1051750-2, Professor Normalista, Colégio Estadual Lagoa da Confusão, no Município de Lagoa da Confusão;

11. LEURENE DA GLÓRIA CALDAS, matrícula nº 692624-4, Professora Normalista, Colégio Estadual David Barbosa Rolins, no Município de Marianópolis do Tocantins;

12. BRUNO RODRIGUES ROSA, matrícula nº 64832-3, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Pedro Xavier Teixeira, no Município de Nova Rosalândia;

13. VALMIRENE ROCHA SOARES SILVA, matrícula nº 965264-4, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Campo Maior, no Município de Nova Rosalândia;

14. ROSENI ALVES ARRUDA TERRA, matrícula nº 318684-1, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Regina Siqueira Campos, no Município de Nova Rosalândia;

15. EDUARDO ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 1033689-4, Professor da Educação Básica, Centro de Ensino Médio Diaconízio Bezerra da Silva, no Município de Paraíso do Tocantins;

16. LUIZ FERNANDO ARAÚJO FIALHO, matrícula nº 340161-3, Professor da Educação Básica, Centro de Ensino Médio José Alves de Assis, no Município de Paraíso do Tocantins;

17. DEUSINANONATO LIMA GONÇALVES, matrícula nº 868878-2, Professora Normalista, Colégio Estadual Idalina de Paula, no Município de Paraíso do Tocantins;

18. FRANCISCO ANTONIO ALVES PEREIRA, matrícula nº 694335-3, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Professor José Nézio Ramos, no Município de Paraíso do Tocantins;

19. MARISE MADALENA DOS ANJOS, matrícula nº 905772-1, Professora Normalista, Colégio Presbiteriano Vale do Tocantins, no Município de Paraíso do Tocantins;

20. DELUBYA MELO DE MORAES OLIVEIRA, matrícula nº 958582-2, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Amâncio de Moraes, no Município de Paraíso do Tocantins;

21. JOSIENE BRAGALACERDA MARINHO, matrícula nº 518843-1, Professora Normalista, Escola Estadual Deusa Moraes, no Município de Paraíso do Tocantins;

22. ANA LÚCIA FERREIRA ROSAL, matrícula nº 598085-2, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, no Município de Paraíso do Tocantins;

23. GILDENE BENICIO LIMA MENDES, matrícula nº 767855-1, Professora Normalista, Escola Estadual São José Operário, no Município de Paraíso do Tocantins;

24. ANA MARIA VIEIRA FERNANDES, matrícula nº 428672-1, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Trajano Coelho Neto, no Município de Paraíso do Tocantins;

25. SUELY SANTOS FERREIRA, matrícula nº 520280-2, Professora Normalista, Colégio Estadual Bartolomeu Bueno, no Município de Pium;

26. ROSICLÊ ALVES PRAXEDES, matrícula nº 388819-1, Professora Normalista, Escola Estadual Trajano Coelho Neto, no Município de Pium;

27. DANYLO BEZERRA MENDES, matrícula nº 1230352-1, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Darcy Ribeiro, no Município de Pugmil.

Diretoria Regional de Ensino de Pedro Afonso:

1. ANTÔNIA DA SILVA ALVES, matrícula nº 496690-1, Professora Normalista, Colégio Estadual Alfredo Nasser, no Município de Bom Jesus do Tocantins;

2. JOSÉ BENEDITO PORTILHO PINHEIRO, matrícula nº 586009-4, Professor Normalista, Colégio Estadual Otoniel Cavalcante de Jesus, no Município de Centenário;

3. MARIA INÊZ BOTELHO DE SOUZA, matrícula nº 373877-1, Professora Normalista, Escola Estadual Almeida Sardinha, no Município de Itacajá;

4. KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula nº 882061-2, Professora Normalista, Escola Estadual de Itacajá, no Município de Itacajá;

5. LUZIA FREIRE BARBOZA GOUVEIA DE SOUZA, matrícula nº 758891-3, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Agrícola Doutor José de Souza Porto, no Município de Pedro Afonso;

6. MARILENE ROSA DE SOUZA, matrícula nº 878379-3, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Comendador Pádua Fleury, no Município de Pedro Afonso;

7. RITA MARA MEZALIRA WOICIK, matrícula nº 935831-6, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Ana Amorim, no Município de Pedro Afonso;

8. DANIELA NUNES LIMA NEIVA, matrícula nº 1113275-1, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Recurso I, no Município de Recursolândia;

9. REGINALDO SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 1209663-3, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Santa Maria, no Município de Santa Maria do Tocantins;

10. EUCLIDES FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 647989-4, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Maria da Glória, no Município de Tupirama.

Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional:

1. GUILHERMINA AIRES BARBOSA, matrícula nº 491886-1, Professora Normalista, Escola Estadual Jonas Pereira Lima, no Município de Brejinho de Nazaré;

2. ADRIANA NUNES CAMELO, matrícula nº 59861-4, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Fulgêncio Nunes, no Município de Chapada da Natividade;

3. ANTÔNIO COSTA FERNANDES JUNIOR, matrícula nº 103400-3, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Conceição Brito, no Município de Fátima;

4. REVSON TOLINTINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 931977-3, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Félix Camoa II, no Município de Ipueiras;

5. ODILON RIBEIRO DA COSTA, matrícula nº 402877-2, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Agrícola Brigada Che Guevara, no Município de Monte do Carmo;

6. ELIZA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 806915-1, Professora Normalista, Escola Estadual Mestra Bela, no Município de Monte do Carmo;

7. SIDIANE PEREIRA AMARAL, matrícula nº 762341-1, Professora Normalista, Escola Estadual Padre Gama, no Município de Monte do Carmo;

8. ARTUR RIBEIRO RODRIGUES, matrícula nº 1286692-1, Assessoramento Direto - CAD - FAS-12, Colégio Estadual Agropecuário de Natividade, no Município de Natividade;

9. LUCILENE DA SILVA CARNEIRO, matrícula nº 913896-3, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Doutor Quintiliano da Silva, no Município de Natividade;

10. ZILENE SUARTE OLIVEIRA, matrícula nº 343320-2, Professora Normalista, Escola Estadual Joaquim Lino Duarte, no Município de Natividade;

11. TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS AMORIM, matrícula nº 953500-5, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Mestra Eva Nunes Silva, no Município de Natividade;

12. ROGÉRIO AMARO DOS SANTOS, matrícula nº 927421-3, Professor Normalista, Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima, no Município de Natividade;

13. HÉLIO AIRES RIBEIRO, matrícula nº 732178-5, Professor da Educação Básica, Escola Pré-escolar O Pelicano, no Município de Natividade;

14. FRANCISCA RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula nº 902497-1, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Riachuelo, no Município de Oliveira de Fátima;

15. ANTÔNIA MENDES DE CASTRO, matrícula nº 844310-4, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Manoel dos Santos Rosal, no Município de Pindorama do Tocantins;

16. MARIA NEUZA RIBEIRO MENDES, matrícula nº 402762-2, Professora Normalista, Escola Estadual Deputado José Alves de Assis, no Município de Pindorama do Tocantins;

17. SHADIA TEIXEIRA TAVARES, matrícula nº 951680-2, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Odolfo Soares, no Município de Ponte Alta do Tocantins;

18. MARIA ZENITH TAVARES ALVES CARREIRO, matrícula nº 941960-1, Professora Normalista, Escola Estadual Alcides Rufo, no Município de Ponte Alta do Tocantins;

19. NEUSABONI, matrícula nº 547806-1, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Joana Medeiros, no Município de Ponte Alta do Tocantins;

20. ARLENE GUIMARÃES RESENDE ANTUNES, matrícula nº 540101-3, Professora da Educação Básica, Centro de Ensino Médio Félix Camoa, no Município de Porto Nacional;

21. LUZIA MARIA TAVARES MACIEL LUZ COSTA, matrícula nº 638186-3, Professora da Educação Básica, Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires, no Município de Porto Nacional;

22. LUZIA LOPES DE SOUZA, matrícula nº 662346-7, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Alfredo Nasser, no Município de Porto Nacional;

23. ELIESON SILVA SANTOS, matrícula nº 945496-1, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Doutor Pedro Ludovico Teixeira, no Município de Porto Nacional;

24. OZEIAS NERES DE CERQUEIRA, matrícula nº 1079727-1, Técnico em Extensão Rural, Colégio Estadual Família Agrícola, no Município de Porto Nacional;

25. ELIZABETH MARTINS REIS, matrícula nº 229250-3, Professora da Educação Básica, Colégio Sagrado Coração de Jesus, no Município de Porto Nacional;

26. ACLAIDES PINTO DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula nº 891311-4, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Ana Macedo Maia, no Município de Porto Nacional;

27. MARIA JANDIRA CAVALCANTE MACEDO, matrícula nº 429275-2, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Angélica Ribeiro Aranha, no Município de Porto Nacional;

28. LUZENI LOURENCO DE ARAÚJO CORREIA, matrícula nº 641318-2, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Beira Rio, no Município de Porto Nacional;

29. ELIZABETH SILVA RODRIGUES, matrícula nº 439128-1, Professora Normalista, Escola Estadual Brasil, no Município de Porto Nacional;

30. DAMARIS SCHWAMBACH, matrícula nº 633413-2, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Dom Domingos Carrerot, no Município de Porto Nacional;

31. MARLEIDEAIRES DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 462308-2, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Dom Pedro II, no Município de Porto Nacional;

32. HELENA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 435160-3, Professora Normalista, Escola Estadual Frei José Maria Audrin, no Município de Porto Nacional;

33. MARIA IVONETE GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 459840-1, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Irmã Aspásia, no Município de Porto Nacional;

34. KATIÚCIA DA SILVA NARDES, matrícula nº 101555-3, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Marechal Artur da Costa e Silva, no Município de Porto Nacional;

35. VERA HELEN SOARES DE SOUSA ARANTES, matrícula nº 441962-2, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Professor Alcides Rodrigues Aires, no Município de Porto Nacional;

36. JOSÉ DIAS FILHO, matrícula nº 368882-4, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Professora Carmênia Matos Maia, no Município de Porto Nacional;

37. FRANCINETE BANDEIRA BARRA MARINHO, matrícula nº 658495-2, Professora Normalista, Colégio Estadual Boa Nova, no Município de Santa Rita do Tocantins;

38. REJANE CARDOSO CHAVES QUINTANILHA, matrícula nº 1110837-4, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Tenente Salvador Ribeiro, no Município de Santa Rosa do Tocantins;

39. MARIA ZILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 894403-4, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Professor Zacarias Nunes da Silveira, no Município de Santa Rosa do Tocantins;

40. JOÃO CARLOS JORGE DA SILVA, matrícula nº 328355-1, Professor Assistente C, Escola Estadual João da Silva Guimarães, no Município de Silvanópolis;

41. NOEL RODRIGUES CAMPOS, matrícula nº 526438-4, Professor da Educação Básica, Escola Estadual João Pires Querido, no Município de Silvanópolis.

Diretoria Regional de Ensino de Tocantinópolis:

1. EVA MARIA LEÃO DE SALES BRITO, matrícula nº 342546-1, Professora Normalista, Colégio Estadual Nazaré Nunes da Silva, no Município de Aguiarnópolis;

2. JACIONE DIAS DE ARAÚJO, matrícula nº 709168-4, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Dulce Coelho de Sousa, no Município de Angico;

3. JOÃO IVAN SÁ DO VALE, matrícula nº 169253-4, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual José de Souza Porto, no Município de Darcinópolis;

4. TERESINHA DA SILVA SÁ, matrícula nº 459917-1, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Olavo Bilac, no Município de Itaguatins;

5. ANTÔNIA COELHO DAMACENO DE ARAÚJO, matrícula nº 444641-1, Professora Assistente A, Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, no Município de Luzinópolis;

6. MARIA DULCINEIA RIBEIRO FONSECA, matrícula nº 997010-2, Professora Normalista, Colégio Estadual Pedro Ludovico Teixeira, no Município de Maurilândia do Tocantins;

7. MARLENE MARIA BRITO DE QUEIROZ ROCHA, matrícula nº 909765-4, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Piaçava, no Município de Nazaré;

8. ADRIANA DE SOUZA ALVES RABELO, matrícula nº 899486-1, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Padre César Lelli, no Município de Palmeiras do Tocantins;

9. MARIA ERICLAUDIA DE MATOS SIQUEIRA, matrícula nº 1057855-6, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Raimundo Neiva de Carvalho, no Município de Palmeiras do Tocantins;

10. MARIA BENILDE VIEIRA NUNES, matrícula nº 460828-3, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Doutor José Feliciano Ferreira, no Município de Santa Terezinha do Tocantins;

11. MARIA FANY SANTOS BARROS LIMA, matrícula nº 527996-1, Professora Normalista, Centro de Ensino Médio Deputado Darci Marinho, no Município de Tocantinópolis;

12. IRENE MORAES SOUSA ALVES, matrícula nº 865762-3, Professora da Educação Básica, Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito, no Município de Tocantinópolis;

13. LEONEIDES RIBEIRO SANTOS QUEIROZ, matrícula nº 332012-1, Professora Normalista, Escola Estadual Padre Giuliano Moretti, no Município de Tocantinópolis;

14. MARIA DE LOURDES DIAS CARLOTA, matrícula nº 211452-1, Professora Normalista, Escola Estadual Pio XII, no Município de Tocantinópolis;

15. CLERIA VIANA PERES ROCHA, matrícula nº 906326-4, Professora da Educação Básica, Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia, no Município de Tocantinópolis;

16. TEREZINHA DE JESUS FREITAS, matrícula nº 324957-1, P-II, Escola Estadual XV de Novembro, no Município de Tocantinópolis;

17. EMÍLIO DIAS, matrícula nº 67146-4, Professor Normalista, Escola Indígena Tekator, no Município de Tocantinópolis;

18. VANEÇA ALVES DA SILVA DE SOUSA, matrícula nº 938741-2, Professora da Educação Básica, Escola Paroquial Cristo Rei, no Município de Tocantinópolis;

19. DAVI WAMIMEM CHAVITO, matrícula nº 109438-4, Professor Normalista, Escola Rural Indígena Matyk, no Município de Tocantinópolis.

PORTARIA-SEDUC Nº 2083, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

ANGELA MARIA DE AVILA BARBARESCO, matrícula nº 683738-1, Professora Normalista, com lotação no Colégio Estadual Criança Esperança, no Município de Palmas, para o Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, no mesmo município, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de novembro de 2014.

PORTARIA-SEDUC Nº 2084, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1.706, de 23 de agosto de 2014, publicada na edição nº 4.221, do Diário Oficial do Estado, que determina a fruição de férias da servidora LEILA RAMOS, matrícula nº 439347-1, Professora da Educação Básica, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 4 de setembro a 3 de outubro de 2014	no período de 19 de setembro a 3 de outubro de 2014

PORTARIA-SEDUC Nº 2085, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1937, de 12 de novembro de 2014, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.259, de 18 de novembro de 2014, que removeu o servidor KELBER DE ALENCAR MORAIS, matrícula nº 847530-4, Professor da Educação Básica, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
a partir de 6 de novembro de 2014	a partir de 11 de novembro de 2014

PORTARIA-SEDUC Nº 2086, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER, parcialmente

no período de 30 de outubro a 3 de novembro de 2014, as férias legais da servidora SUZANA DE GOUVEIA CARVALHO CUNHA, matrícula nº 217510-1, Professora da Educação Básica, previstas para o período de 6 de outubro a 3 de novembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 28 de junho de 2013 a 27 de junho de 2014, por necessidade do serviço, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

PORTARIA-SEDUC Nº 2087, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER,

as férias legais da servidora DORALICE LOUREIRO DA MOTA, matrícula nº 811352-1, Assistente Administrativo, previstas para o período de 1º a 30 de dezembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 25 de agosto de 2013 a 24 de agosto de 2014, por necessidade do serviço, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

PORTARIA-SEDUC Nº 2088, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER,

as férias legais da servidora ANGELA MARIA MATOS RODRIGUES BOTELHO, matrícula nº 406196-2, Professora da Educação Básica - Diretora - CDE-VI, previstas para o período de 25 de setembro a 22 de dezembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 1º de julho 2013 a 30 de junho de 2014, por necessidade do serviço, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

PORTARIA-SEDUC Nº 2089, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER,

as férias legais do servidor RONIÉRE GOMES DE CARVALHO, matrícula nº 1221388-3, Assessoramento Direto - FAS-1, previstas para o período de 1º a 30 de novembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 28 de maio de 2013 a 27 de maio de 2014, por necessidade do serviço, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

PORTARIA-SEDUC Nº 2090, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER,

as férias legais da servidora CANAAN CAVALCANTE DOS REIS SOUSA, matrícula nº 353854-2, Diretor - CDE-VI, previstas para o período de 1º a 30 de novembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2013 a 02 de outubro de 2014, por necessidade do serviço, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

PORTARIA-SEDUC Nº 2091, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

MARIA SONIA LOPES DE MACEDO, matrícula nº 802673-1, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Mundo-sócio do Saber, no Município de Palmas, para a Escola Estadual Beira Rio, no município de Porto Nacional, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 15 de dezembro de 2014.

PORTARIA-SEDUC Nº 2093, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2014/27000/007953, resolve:

CONCEDER a servidora EDVÂNIA MARTINS LOPES, matrícula nº 1175963-1, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Marechal Ribas Júnior, situado no município de Sítio Novo do Tocantins, Afastamento para Aprimoramento Profissional, para cursar Mestrado em Letras, oferecido pela Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN, no período de 10 de outubro de 2014 a 09 de outubro de 2016.

PORTARIA-SEDUC Nº 2094, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV do artigo 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do artigo 175, o inciso I e §§1º e 3º do artigo 166, *caput* do artigo 173 e o inciso I e II, do artigo 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO os fatos descritos no Boletim de Ocorrência nº 45197 E/2014, junto ao Processo n.º 2014/27000/0013473,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa destinada a apurar responsabilidade administrativa pelos fatos descritos no expediente acima.

Parágrafo Único. Ao verificar, durante a instrução deste procedimento, provas acerca da autoria e materialidade, suscetíveis de aplicação de penalidade em sede de sindicância, proceda-se a conversão desta em Sindicância Decisória, garantindo, nos termos da lei, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º DESIGNAR a Segunda Comissão Sindicante, constituída pela Portaria - Seduc nº 1759, de 26 de agosto de 2013, publicada no DOE nº 3.947, de 27 de agosto de 2013, composta pelos servidores ANA LÚCIA RODRIGUES MARANHÃO, matrícula nº 934577, ANA KARISA AIRES DOS SANTOS SANTANA, matrícula nº 811248 e ROMÃO PEREIRA NERI, matrícula nº 663430, para sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, apresentando ao final, no prazo legal de 30 dias, relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA-SEDUC Nº 2095, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV do artigo 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do artigo 175, o inciso I e §§1º e 3º do artigo 166, *caput* do artigo 173 e o inciso I e II, do artigo 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO os fatos descritos no Processo Nº 2014/27000/0013477,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa destinada a apurar responsabilidade administrativa pelos fatos descritos no expediente acima.

Parágrafo Único. Ao verificar, durante a instrução deste procedimento, provas acerca da autoria e materialidade, suscetíveis de aplicação de penalidade em sede de sindicância, proceda-se a conversão desta em Sindicância Decisória, garantindo, nos termos da lei, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º DESIGNAR os servidores CHARLES WILLIAN NUNES CARDOSO, matrícula nº 90994-6 e ROMÃO PEREIRA NERI, matrícula nº 663430-4, para sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA e encarregarem-se dos respectivos trabalhos, apresentando ao final, no prazo legal de 30 dias, relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA-SEDUC Nº 2097, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição das férias da servidora SILVANIA PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 938662-1, Professora da Educação Básica, no período de 10 a 19 de dezembro de 2014, relativa ao período aquisitivo de 08 de junho de 2012 a 07 de junho de 2013, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 453, de 11 de março de 2014.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2013/2700/000218.

CONVÊNIO Nº: 806068/2007

CONTRATO Nº: 113/2013

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONTRATADA: NASA Construtora Ltda.

CNPJ: 07.361.619/0001-70

OBJETO: O Presente Termo aditivo tem por finalidade aditar o prazo do instrumento do contrato nº 113/2013, que tem como objeto a conclusão da construção, cobertura pintura e mureta da quadra poliesportiva e paisagismo da Escola Estadual Joca Costa, no município de Dianópolis – TO.

PRAZO ADITIVADO: 180 (cento e oitenta) dias na vigência e 150 (cento e cinquenta) dias na execução.

DATA DA ASSINATURA: 28 dias do mês de novembro de 2014.

SIGNATÁRIOS:

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR – Secretária de Estado da Educação e Cultura

ALEX QUITINO MORESCHI – Representante legal da empresa NASA Construtora Ltda.

FUNDAÇÃO CULTURAL**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

CONVÊNIO Nº: 062/2014

PROCESSO Nº: 2014/27000/007699

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

OBJETO: Prorrogação “de ofício” o prazo de vigência até 05/12/2014.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2014.

CONVÊNIO Nº: 141/2014

PROCESSO Nº: 2014/27000/008980

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

OBJETO: Prorrogação “de ofício” o prazo de vigência até 08/12/2014.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2014.

SECRETARIA DO ESPORTE

Secretário: **RODOLFO COSTA BOTELHO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO

AUTOS: 2014 6501 000143

Prorrogação “de ofício” da vigência do Termo de Convênio nº 049/2014, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DO ESPORTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA-TO, que tem como objetivo auxílio financeiro para a construção campo de futebol society, no Município de Santa Tereza – TO.

O SECRETÁRIO DO ESPORTE resolve:

I – prorrogar o prazo de vigência constante do Termo de Convênio em epigrafe, conforme parecer jurídico nº 140 de 02 de dezembro de 2014, e demais normas legais pertinentes.

II - a vigência constante de Termo de Convênio nº 49/2014 cláusula quarta, fica prorrogada “de ofício” conforme cláusula décima quarta ate o dia 31 de dezembro de 2015.

III – permanecem inalterados todos os demais itens do Termo de Convênio, não modificados direta e indiretamente por este instrumento.

Palmas – TO, aos 02 de Dezembro de 2014.

RODOLFO COSTA BOTELHO
Secretario do Esporte

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 25/2014

PROCESSO: 2014 65010 000093
 CONVÊNIO: 25/2014
 CONCEDENTE: SECRETARIA DO ESPORTE (CNPJ 03.063.416/0001-47).
 CONVENIENTE: CLUBE AUTOMÓVEL DO TOCANTINS (CNPJ 07.827.707/0001-15).
 OBJETO: O presente Convênio tem por objeto atender as despesas com o auxílio financeiro do Grand Prix Paraíso de Kart no ano de 2014.
 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para execução das atividades previstas neste convênio, será repassado ao CONVENIENTE o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, com a seguinte dotação:
 Classificação Orçamentária: 27.812.1024.2519.0000;
 Natureza de Despesa: 33.40.41;
 Fonte Detalhada: 0104000009;
 ND: 2014ND00361410.
 DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2014.
 VIGÊNCIA: O presente convênio tem vigência estabelecida da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.
 SIGNATÁRIOS: Rodolfo Costa Botelho – Secretaria do Esporte – Concedente;
 Norma Sílvia Mateus Sparvoli – CLUBE AUTOMÓVEL DO TOCANTINS – Conveniente.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 44/2013

PROCESSO: 2013 6501 000171
 CONVÊNIO: 44/2013
 CONCEDENTE: SECRETARIA DOS ESPORTES E LAZER (CNPJ 03.063.416/0001-47).
 CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS (CNPJ N. 01.613.094/0001-37).
 OBJETO: O Presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com a reforma e ampliação do Estádio de Futebol de Ipueiras.
 VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para execução das atividades previstas neste convênio, ficará o CONCEDENTE responsável pela contra partida do valor de 20.000,00 (vinte mil reais), e caberá ao CONVENIENTE repassar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, com a seguinte dotação:
 Classificação Orçamentária: 27.812.1024.1174.0000; Natureza de Despesa: 33.40.41; Fonte Detalhada: 0104000022 e ND: 2013ND00747.
 DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2013.
 VIGÊNCIA: O presente convênio tem vigência estabelecida da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.
 SIGNATÁRIOS: Rodolfo Costa Botelho – Secretaria dos Esportes e Lazer – Concedente;
 Hélio Carvalho dos Anjos – Prefeitura Municipal de Ipueiras/TO – Conveniente

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 49/2014

PROCESSO: 2014 65010 000122
 CONVÊNIO: 49/2014
 CONCEDENTE: SECRETARIA DO ESPORTE (CNPJ 03.063.416/0001-47).
 CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO (CNPJ 25.086.844/0001-28).
 OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a construção do campo de futebol society, no município de Santa Tereza do Tocantins/TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para execução das atividades previstas neste convênio, será repassado ao CONVENIENTE o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, com a seguinte dotação:
 Classificação Orçamentária: 27.812.1024.1260.0000
 Natureza de Despesa: 44.40.41
 Fonte Detalhada: 0104000024
 ND: 2014ND00498
 DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2014.
 VIGÊNCIA: O presente convênio tem vigência estabelecida da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.
 SIGNATÁRIOS: RODOLFO COSTA BOTELHO – SECRETARIA DO ESPORTE – CONCEDENTE;
 TRAJANO PEREIRA NETO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO – CONVENIENTE.

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: JOAQUIM CARLOS PARENTE JÚNIOR (Respondendo)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO NO 034/2014

TERMO ADITIVO Nº: 003.
 CONTRATO Nº: 034/2014.
 PROCESSO Nº: 2013/25000/000257.
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
 CONTRATADA: Rocha Bressan Engenharia Indústria e Comércio LTDA.
 OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços e fornecimento de materiais para execução de obras de construção e adequação de infraestrutura civil em edificações da SEFAZ-TO, incluindo as respectivas instalações complementares de rede elétrica, ar condicionado de precisão, telecomunicações e instalações especiais para implantação de 02 (duas) salas de alta disponibilidade para equipamentos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), a partir do término previsto no Primeiro Termo de Aditamento.
 PRAZO: 90 (noventa) dias.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2014.
 SIGNATÁRIOS: Marcelo Olímpio Carneiro Tavares - Representante da Contratante e Nilton Rocha - Representante da Contratada.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretário: ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2014

Contrato nº: 31/2014
 Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES
 Contratado: TITO NÁUTICA LTDA-ME
 PROCESSO Nº 2014.3900.00154
 Objeto do Contrato:
 1. Do objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de capacitação de equipe da área de hidrometeorologia para atender às necessidades do Programa Nacional de Qualidade da Água – PNQA, que compõem a rede de qualidade de água estadual.
 2. Do valor: O valor do presente Contrato é estimado em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
 3. Da Vigência: O contrato terá a sua vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93.
 4. Data da assinatura: 19 de NOVEMBRO de 2014.
 Signatários:
 ALEXANDRE TADEU M. RODRIGUES – Representante da Contratante
 IRANILTON GOMES DA SILVA - Representante da Contratada

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Secretário: JOAQUIM CARLOS PARENTE JÚNIOR

PORTARIA SEPLAN Nº 304, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado e consoante o dispositivo do Ato nº 468 - NM, de 06 de maio de 2014,

Considerando que o processo administrativo nº 2014/1301/000177 trata da contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionados;

Considerando a premente necessidade desta secretaria em promover a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados;

Considerando a realização de cotações para aferir o preço mais vantajoso para a administração;

Considerando que não se trata de parcelamento de uma mesma aquisição.

RESOLVE:

DISPENSAR A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa CLIMA FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA ME, no valor estimado de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), referentes à prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados, conforme consta dos autos do processo 2014/1301/000177.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Contrato nº 34/2012
 PROCESSO Nº: 2011/1301/000187
 CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública
 CONTRATADA: Empresa Brasileira de telecomunicações S/A - Embratel
 OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 34/2012 por mais 12 (doze) meses
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho - 04.122.1079.2325, natureza de despesa 33.90.39, Fonte 0100666998
 VIGÊNCIA: até 21/08/2015
 DATA DA ASSINATURA: 19/08/2014
 SIGNATÁRIOS: Joaquim Carlos Parente Junior – SEPLAN
 José Antonio Rodrigues Dominices Filho - Rep. da Contratada.
 Guilherme da Penha Macedo Júnior - Rep. da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 35/2014
 PROCESSO Nº: 2014/1301/000177
 CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública
 CONTRATADA: Clima Frio Refrigeração LTDA - ME
 OBJETO: Contratação de licença e suporte do Software Framework Scriptcase
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da lei 8.666/93
 FISCAL DO CONTRATO: Theila Martins Costa, matrícula 1204645-1
 VIGÊNCIA: Viger-se-á até 31 de dezembro do corrente ano
 VALOR: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
 CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Dotação orçamentária consignada no programa 04.122.1079.2325, natureza da despesa 33.90.39
 DATA DA ASSINATURA: 26/11/ 2014
 SIGNATÁRIOS: Joaquim Carlos Parente Júnior – Contratante
 Pedro Marcelino Pinto – Rep. da Contratada.

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET N.º 046/2014
 Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 4.846/2013 do Governador do Estado do Tocantins fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET nº 046/2014 da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:
 Empresa: AAKER SOLUTIONS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS LTDA
 CNPJ: 06.022.999/0001-56

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
6.	02	UND	BANHO-MARIA – Tanque fabricado em aço inox 304 sem soldas, com cantos arredondados, construído em fibra de vidro laminada. Resistência tubular blindada, faixa de trabalho entre 5°C acima da temperatura ambiente até 120°C. Controlador de temperatura microcontrolado com duplo display multi configurável, auto sintonia e PID. Sensor de temperatura tipo “Pt 100”, encapsulado em aço inoxidável com sensibilidade de ± 0,1°C. Nível constante, motor de agitação com eixo e hélice fabricado em aço inox 304. Tampa angular tipo pingadeira, bandeja perfurada em aço inox. Contendo cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, duas fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. Voltagem 220V. Contendo manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Dimensões do tanque: 29 x 37 x 15 cm. Dimensões externas: 48 x 69 x 40 cm.	QUIMIS	2.798,00	5.596,00
12.	01	UND	AUTOCLAVE VERTICAL – Com capacidade para 48 Litros, processo de esterilização através de vapor de água saturada, fabricada internamente em chapa de aço inoxidável com gabinete externo retangular em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo e fino acabamento epóxi texturizado. Temperatura de operação de 127°C - Temperatura máxima: 143°C, aquecimento através de elemento blindado de imersão - Tampa de bronze fundido, polido, com sistema de fechamento hermético por meio de prisioneiros reversíveis e manipuladores revestidos de material isolante sobre guarnição de silicone, manômetro de duas escalas, sendo uma de pressão em atmosferas e outra relativa de temperatura em C°. Pressão de operação de 1,5 ATM, pressão máxima de 3 ATM, com válvula de segurança, registro de descarga de vapor, torneira de drenagem e cesto para materiais. Painel de controle frontal, totalmente escamoteável com chave comutadora de 3 posições, lâmpada piloto - cordão de ligação com 1.80m (com plug), potência elétrica prevista de 2500 watts – Com abertura da tampa através de dobradiça pivotada. Dimensões externas: 50 cm largura x 50 cm profundidade x 115 cm altura. Voltagem: 220 V. Contendo nº de registro no Ministério da Saúde. Contendo manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. RELÓGIO MULTI TIMER COM PINOS – Temporizador eletromecânico com capacidade para até 30 análises simultâneas, mostrador com escala em minutos, temporização máxima de 2 horas e disco marcador em acrílico. Contendo 30 pinos marcadores, numerados de 1 a 6, divididos em 5 grupos de cores diferentes. Alarme visual e sonoro de fim de análise, com volume regulável e duração de 30 segundos, com possibilidade de interrupção. Fabricado em poliestireno (plástico). Dimensões: 21 x 10 x 24 cm. Voltagem 110/220 V. Contendo manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. CHUVEIRO DE EMERGÊNCIA COM LAVA-OLHOS MANUAL – Chuveiro e lava-olhos contendo crivo (chuveiro) com diâmetro Ø 270 mm e bacia (lava-olhos) com diâmetro Ø 290 mm em plástico ABS, esguichos lava-olhos/face em plástico ABS contendo tampas de proteção contra resíduos, insetos e produtos químicos. Tubos e conexões fabricados em ferro galvanizado, pintura Epóxi Verde resistente a oxidação e produtos químicos. Acionamento manual do chuveiro através de haste triangular em aço inox e do lava-olhos através da placa empurre em aço inox. Fixação do equipamento no flange de base no piso (chão) por meio de parafusos ou chumbadores. Os conjuntos do equipamento unidos através de rosqueamento. Conexão de entrada d’água de rosca 1”BSP e conexão de saída de água de rosca 1”BSP. Contendo manual de instrução.	PRISMATEC	4.450,20	4.450,20
14.	03	UND	RELÓGIO MULTI TIMER COM PINOS – Temporizador eletromecânico com capacidade para até 30 análises simultâneas, mostrador com escala em minutos, temporização máxima de 2 horas e disco marcador em acrílico. Contendo 30 pinos marcadores, numerados de 1 a 6, divididos em 5 grupos de cores diferentes. Alarme visual e sonoro de fim de análise, com volume regulável e duração de 30 segundos, com possibilidade de interrupção. Fabricado em poliestireno (plástico). Dimensões: 21 x 10 x 24 cm. Voltagem 110/220 V. Contendo manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. CHUVEIRO DE EMERGÊNCIA COM LAVA-OLHOS MANUAL – Chuveiro e lava-olhos contendo crivo (chuveiro) com diâmetro Ø 270 mm e bacia (lava-olhos) com diâmetro Ø 290 mm em plástico ABS, esguichos lava-olhos/face em plástico ABS contendo tampas de proteção contra resíduos, insetos e produtos químicos. Tubos e conexões fabricados em ferro galvanizado, pintura Epóxi Verde resistente a oxidação e produtos químicos. Acionamento manual do chuveiro através de haste triangular em aço inox e do lava-olhos através da placa empurre em aço inox. Fixação do equipamento no flange de base no piso (chão) por meio de parafusos ou chumbadores. Os conjuntos do equipamento unidos através de rosqueamento. Conexão de entrada d’água de rosca 1”BSP e conexão de saída de água de rosca 1”BSP. Contendo manual de instrução.	PHOENIX	1.120,00	3.360,00
36.	02	UND	CHUVEIRO DE EMERGÊNCIA COM LAVA-OLHOS MANUAL – Chuveiro e lava-olhos contendo crivo (chuveiro) com diâmetro Ø 270 mm e bacia (lava-olhos) com diâmetro Ø 290 mm em plástico ABS, esguichos lava-olhos/face em plástico ABS contendo tampas de proteção contra resíduos, insetos e produtos químicos. Tubos e conexões fabricados em ferro galvanizado, pintura Epóxi Verde resistente a oxidação e produtos químicos. Acionamento manual do chuveiro através de haste triangular em aço inox e do lava-olhos através da placa empurre em aço inox. Fixação do equipamento no flange de base no piso (chão) por meio de parafusos ou chumbadores. Os conjuntos do equipamento unidos através de rosqueamento. Conexão de entrada d’água de rosca 1”BSP e conexão de saída de água de rosca 1”BSP. Contendo manual de instrução.	AVLIS	978,99	1.957,98

			instalação e montagem. Equipamento conforme a norma americana ANSI/ISEA Z358.1-2009 sobre chuveiros e lava-olhos de emergência. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
VALOR TOTAL >>>>>						15.364,18

Empresa: FILTERFLUX EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP
 CNPJ: 08.040.473/0001-24

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	01	UND	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II, TIPO A1 – Para proteção ao produto manipulado, ao operador e ao ambiente. Classe ISO 5 de acordo com ISO 14644-1, exaustão interna projetada de acordo com a norma NSF-49 (USA) e os procedimentos do INC - (National Cancer Institute - USA). Construído em poliuretano expandido com acabamento em laca automotiva, mesa de trabalho em chapa de aço inox 304 removível, altura da mesa: 810 mm, manômetro, tomada auxiliar dupla 220V. Moto ventilador 220 V, 1F, 50/60 Hz, com motor equipado com proteção térmica, apresenta fluxo de ar com velocidade de 0,38 m/s, área de acesso à superfície de trabalho com altura de 200 mm, iluminação constituída de lâmpadas fluorescentes interna ao equipamento, janela frontal, tipo basculante, confeccionada em vidro temperado de máxima visibilidade, insuflamento contendo filtro absoluto Hepa 3 com separador de alumínio e resistência a temperatura até 120°C, eficiência de 99,99% DOP, conforme NBR-6401 e EU-13 Eurovent 4/4; exaustão contendo filtros absoluto Hepa 3 com separador de resina Maxipleat de espessura de 130 mm e resistência a temperatura até 80°C, eficiência de 99,99% DOP, conforme NBR-6401 e EU-13 Eurovent 4/4; painel eletrônico com acionamento através de teclado tipo "Push botton" com inversão de estado; composto de 5 teclas: equipamento energizado, trocar o filtro, desativar alarme, lâmpada germicida, lâmpada fluorescente e acionar motor; sinalização sonora e visual para saturação dos filtros absolutos. Caixa de proteção térmica dotada de reles térmicos e fusíveis de proteção. Nível de ruído: abaixo de 67 Db. Base de apoio contendo rodízios giratórios com freio. Dimensões externas (aproximadas) com base (carrinho/rodízios giratórios com freio): altura (padrão) 2.350 mm, largura total 1.300mm, profundidade 763 mm. Área de trabalho com altura de 600 mm, largura de 1.200 mm, profundidade de 600 mm e volume de 2,57 m³. Tensão do motoventilador: 220 V. Contendo manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	FILTERFLUX	20.315,00	20.315,00
VALOR TOTAL >>>>>						20.315,00

Empresa: SOLAB LABORATÓRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP
 CNPJ: 18.214.465/0001-00

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3.	01	UND	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM – Com capacidade para 81 litros. Fabricada em chapa de aço, pintada externamente em tinta epóxi texturizada e internamente construída em aço inoxidável tipo 304-18-8, resistência de aquecimento em módulos encaixados nas paredes da câmara interna, isolamento com manta de lâ-de-vidro e sistema de ventilação forçada. Temperatura de trabalho de +50°C a 250°C, controle de temperatura microprocessado tipo PID. Voltagem: 220 V. Dimensões externas: largura: 610 x altura: 605 x profundidade: 515. Contendo 02 prateleiras em aço inox. Contendo manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	SOLAB	4.997,00	4.997,00
VALOR TOTAL >>>>>						4.997,00

Empresa: NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ: 67.774.679/0001-47

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
24.	01	UND	CENTRIFUGA REFRIGERADA MICROPROCESSADA – Velocidade máxima de: 14.000 rpm com rotor ângulo-fixado, 5.000 rpm com rotor swing-bucket e 4.000 rpm com rotor para microplacas. Força centrífuga de: 20.800xg com rotor de ângulo-fixado, 4.500xg com rotor swing-bucket e 2.250xg com rotor para microplacas. Capacidade máxima de: 4 x 100 ml com rotor swing-bucket, 6 x 85 ml com rotor ângulo-fixado. Controle de temperatura: desde -9°C até + 40°C, com controle "Stand By". Memória	HETTICK	39.250,00	39.250,00

			com capacidade para 34 programas de corrida, aceleração programável com 10 rampas, freio programável com 10 rampas, painel digital de cristal líquido para indicação de velocidade, força centrífuga, raio de rotor em uso, reconhecimento automático de rotores, prevenção contra "over speed" e balanceamento de rotor. Permitindo reprogramação dos parâmetros em uso durante a corrida, tampa com dupla fechadura motorizada, câmara ergométrica de 28 cm de altura para fácil acesso e manuseio do rotor. Permitindo corridas rápidas "short spin" e refrigeração da câmara "Fast Cool" e o uso de uma grande variedade de rotores e adaptadores. Dimensões: 64 x 55 x 34 cm. Alimentação: 230 V/60 Hz, 1.350 Watts, plug AR e acompanhado de Certificado Tuv (certificado de garantia de qualidade). Acessórios inclusos: 1- 01 (um) rotor de ângulo fixo com tampa de alumínio. Capacidade: 30 x 1.5/2 mL, 14.000rpm e 20.800xg. 2- 01 (um) rotor de ângulo fixo em alumínio, com velocidade máxima de 11.000 rpm, força centrífuga de 15.300 xg, com capacidade para 6 x 85 ml. Com os seguintes adaptadores: Adaptador 1x15ml Falcon com 06 unidades, adaptador 1x20/30ml com 06 unidades e adaptador 1x50ml Falcon com 06 unidades. 3- 01 (um) rotor para 2 placas (placas Deepwell): com velocidade máxima de 3.700 rpm, força centrífuga de 2.250 xg, inclui 02 dispositivos e capacidade máxima de 2x5 MTP, 2x4 placas de cultura de célula, 2x2 placas DWP e 2x1 kit de placas de filtro, com altura de carregamento máximo de 89 mm. Autoclavável (121°C, 20 min.) Com o seguinte adaptador: adaptador para placa de 96 poços (placas de PCR), com 02 unidades. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. CONCENTRADOR CENTRÍFUGO A VÁCUO – Sistema contendo concentrador centrífugo a vácuo e acessórios. Configuração adequada para amostras de pequeno volume de DNA/RNA (ácidos nucléicos) e proteína, modelo de bancada, microprocessado, com interface CD para operação e controle automáticos do equipamento, interface do usuário simples de operar, controle da velocidade e de temperatura, câmara de centrifugação em aço inox resistente a solventes orgânicos, motor /drive por indução magnética e frequência controlada, de alta performance, livre de escovas e manutenção. Velocidade máxima: 1350 RPM e FCR 210 xg. Timer para controle de tempo a partir de 5 minutos até 12 horas. Tampa de vidro com travamento automático. Bomba de vácuo com diafragma resistente a solvente orgânicos, livre de óleo, com vácuo 10 mbar = 7 Torr. Controle para desbalanceamento com tolerância máxima para até 20 gramas, sistema de aquecimento eficiente que garante alta evaporação com aquecimento elétrico e uniforme ao redor das paredes da câmara de centrifugação. Faixa de temperatura: +30 a 60 °C com incrementos de 1°C. Display LCD de cristal líquido informando os parâmetros do processo: temperatura selecionada e temperatura do rotor, tempo selecionado do processo e tempo decorrido do processo, sinalização para abertura e fechamento da tampa, status do vácuo (evacuado ou aerado), sinalização indicando que o rotor está em giro, alarme visual com código para sinalização de erro. Opção para vários modelos de rotores e opção para empilhar vários rotores. Alta evaporação, sistema que evita o espumamento de amostras de pequeno volume, garantindo que a amostra não vaze através do tubo e não atinja os demais tubos. Dimensões: 240 x 240 x 325 mm, ruído sonoro: 40 dB/A de acordo com DIN 45635. Operação: 120/220 V, 50-60 Hz. Incluindo bomba de vácuo de membrana tipo diafragma compatível para o equipamento com sistema de condensação para capturar o solvente evaporado. Possui deslocamento de ar ou capacidade de sucção: 1.7 m3. e vácuo final de 9 mbar. Partes internas da bomba em PTFE, resistentes a solventes orgânicos e produtos químicos			
26.	01	UND		CHRIST	37.500,00	37.500,00

			agressivos, acessório "vacuum hose" (mangueira e conexões) para conexão entre a bomba de vácuo e o concentrador de amostras com conexões compatíveis com DN 10/16 ISO KF e com conexões DN 10/10 ISO -KF. Acessórios inclusos: 1- 01 (um) rotor angular, estrutura em alumínio anodizado, com capacidade: 24 x 1.5/2.2 ml e ângulo de 45°. Serviço incluso: instalação e treinamento operacional para o uso adequado pelos usuários. Garantia mínima de 12 (doze) meses			
34.	07	UND	SUPORTE PARA PIPETAS - modelo em carrossel para até 7 (sete) pipetas; compatível com os pipetadores automáticos descritos nos itens nº 28 a 33. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	GILSON	458,00	3.206,00
VALOR TOTAL >>>>>						79.956,00

Empresa: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
CNPJ: 78.589.504/0001-86

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
41	03	UND	FREEZER VERTICAL DE -20°C A -30°C - Freezer com capacidade mínima para 482 litros, controle microprocessado com um painel digital, com variação de temperatura de -20°C a -30°C. Painel frontal de controle da temperatura na parte superior. Contendo 02 (duas) portas externas independentes com chave e tampa interna em poliuretano; sensor de platina; sistema de alarmes audiovisuais para temperatura alta, falha de energia, indicador de limpeza do filtro de ar, porta aberta. Contato para alarme remoto. Rodízios para locomoção com trava de freio e fixadores para nivelamento. Uniformidade da temperatura em todos os ambientes internos. Paredes com isolamento de proteção. Interior construído em aço inoxidável e isenta de CFC. Sistema de refrigeração de alta qualidade com um compressor. Nível de ruído menor que 42 dB. Acompanhado de 10 (dez) gaveteiros, sendo 06 (seis) na parte superior e 04 (quatro) na parte inferior; 01 (uma) bateria back-up para os alarmes na falta de energia; 01 (um) jogo com duas chaves; 01 (um) limpador de gelo. Dimensões externas máximas: largura de 80,4 cm X profundidade de 77,2 cm X altura de 180,2 cm. Fabricado de acordo com as normas: ISO-9000; NIST; CE. Voltagem 220 V (para a voltagem 110 deve ser fornecido um transformador que atenda a capacidade de Watts). Adaptador para tomada de 03 pinos (02 pinos chatos e 01 pino terra). Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	INDREL	16.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL >>>>>						48.000,00

VALOR TOTAL >>>>> R\$ 168.632,18

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho.

b) A entrega deverá ser no INSTITUTO DE GENÉTICA FORENSE (IGF) desta Secretaria, situado na Av. Teotônio Segurado, ACSU-SE, QD. 202 Sul, Conj. 01, Lt. 05, 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.020-450, sob supervisão de servidores designados pelo IGF e Almoxtariado da SSP-TO.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA de que os materiais foram entregues em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo discriminadas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Secretário da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA.

Palmas - TO, 11 de novembro de 2014.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira
JOSÉ ELIÚ DE ANDRADA JURUBEBA
Secretário

Empresas:

AAKER SOLUTIONS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS LTDA
FILTERFLUX EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP
SOLAB LABORATÓRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP
NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, torna público que fará realizar as licitações abaixo, maiores informações poderão ser obtidas pelos fones 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4549 ou no guichê da SGL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 122/2014.
Abertura dia 18.12.2014 às 09h30m (Horário de Brasília), visando à aquisição de serviços (contratação de empresa para a realização de um evento científico) para atender as necessidades da SECRETARIA DO DESENV. ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, Proc. 00.135/1901/2014.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 176/2014.
Abertura dia 18.12.2014 às 16h30m (Horário de Brasília), visando à prestação de serviços (contratação de empresa especializada para prestação de serviços, fornecimento e instalação de peças de reposição em equipamentos eletromecânicos dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário) para atender as necessidades da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, Proc. 00.062/3897/2014.

DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 03 de dezembro de 2014.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPRASNET Nº 130/2014**

PROCESSO Nº 00.234/3300/2014

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES comunica aos interessados a retificação da ATA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 130/2014.

Diante do fato,
ONDE SE LÊ
RUI TER LUIZ ANDRADE PADUA
Secretário

LEIA-SE:
JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário

Permanecendo inalterados os demais termos, condições de fornecimento e validade da ata publicada no DOE nº 4.266, de 27 de novembro de 2014.

Palmas, 02 de dezembro de 2014.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE JULGAMENTO FINAL

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2014
PROCESSO Nº 00.007/3247/2014**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA da CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 - Contratação, em regime de concessão, de empresa para prestação de serviço público de fabricação de placa de identificação veicular e prestação de serviços de lacração veicular com o fornecimento dos lacres, placas e tarjetas e estampagem para identificação dos veículos no Estado do Tocantins, com o fornecimento das matrizes para a fabricação e os recursos necessários à fixação das tarjetas nas placas dos veículos, conforme a legislação vigente, atuando fisicamente em todo o Estado do Tocantins, nas CIRETRAN'S e na sede do DETRAN/TO. Após análise, exame e julgamento pelo DETRAN/TO e com base no PARECER Nº 040/2014, a Comissão Permanente de Licitação chegou à seguinte decisão:

Numeração Sequencial	Razão Social da Empresa Licitante	Pontuação final
01	PLACASTINS FABRICAÇÃO DE PLACAS LTDA-ME e Consorciados UTSCH DO BRASIL INDUSTRIA DE PLACA DE SEGURANÇA LTDA E TRACK TECNOLOGIA LTDA.	10.000

DO PRAZO

Abre-se prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recursos, conforme disposto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

Palmas, 03 de dezembro de 2014.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: **MÁRCIO CARVALHO DA SILVA CORREIA**

PORTARIA CGDRT/Nº 506, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento das Unidades de Saúde do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido,

Art. 1º. A servidora VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA, Executivo em Saúde, matrícula nº 953523/3, da Diretoria de Vigilância Sanitária para a Coordenadoria do Laboratório Central-LACEN, a partir de 1º de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CGDRT/Nº 507, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento das Unidades de Saúde do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido,

Art. 1º. A servidora ELIENE DA SILVA SOUSA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1189263/1, do Hospital de Referência de Xambioá para o Hospital de Referência de Alvorada, a partir de 1º de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CGDRT/Nº 508, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento das Unidades de Saúde do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido,

Art. 1º. A servidora KALYNE SOUSA BARROS, Assistente de Serviço de Saúde, matrícula nº 1115540/1, da Diretoria de Atenção Especializada para a Coordenadoria de Gestão Farmacêutica e Técnica Científica, retroativo a 04 de novembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CGDRT/Nº 510, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fundamento nos arts. 17 a 21, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.778, resolve:

EMITIR, com base na análise da Comissão de Insalubridade, parecer conclusivo, indeferindo os requerimentos de Indenização Pecuniária para profissionais da saúde, conforme relação a seguir:

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	CONCLUSÃO
1130536-1	Amanda Sousa Resende	Diretoria do Laboratório Central	Concessão	INDEFERIDO – com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012
1120697-1	Juliana Barbosa Araújo	Diretoria do Laboratório Central	Concessão	INDEFERIDO – com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012

847012-1	Alessandra Gonçalves Krakhecke Teixeira	Diretoria do Laboratório Central	Concessão	INDEFERIDO – com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no laudo técnico de insalubridade e periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17-A, § 1º da Lei nº. 2.670/2012
536511-3	Maria do Socorro Barbosa Rodrigues Reis	Semus – Convenio Porto Nacional	Concessão	INDEFERIDO – com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e considerando o convenio estabelecido com a Secretaria de Estado da Saúde, o pagamento da indenização de insalubridade ao servidor cedido, ainda que mediante convênio, recai sobre o cessionário, cabendo ao Estado tão somente o pagamento correspondente ao subsídio, conforme disposto no art. 20, da Lei nº. 2.670/2012.

PORTARIA CGDRT/ Nº 511, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fundamento nos arts. 17 a 21, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 3.778, resolve:

Art. 1º ALTERAR, com base na análise da Comissão de Insalubridade, o grau da Indenização Pecuniária, para os profissionais da saúde abaixo relacionados, conforme disposição a seguir:

HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS

Matrícula	Nome	Cargo	Grau Concedido	Período
1083740-1	IOLANDA ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MÁXIMO	A PARTIR DE 01/08/2014

HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA

Matrícula	Nome	Cargo	Grau Concedido	Período
182270-1	ANA MARIA LOPES FEITOSA	ASSISTENTE SOCIAL	MÉDIO	A PARTIR DE 01/01/2011
280693-3	DULCE AQUINO AYRES	ASSISTENTE SOCIAL	MÉDIO	A PARTIR DE 01/01/2011

PORTARIA CGDRT/Nº 513, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento das Unidades de Saúde do Estado, resolve:

REMOVER,

Art. 1º. Por necessidade imprescindível do serviço, a servidora CAROLINA MOURA DE SOUZA FONSECA, Enfermeiro, matrícula nº 11155612/1, do Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos para o Hospital de Referência Tertuliano Corado Lustosa, a partir de 13 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CGDRT/Nº 514, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento das Unidades de Saúde do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido,

Art. 1º. A servidora MARIA DA PAZ FERNANDES DA SILVA SANTOS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 639622/4, da Diretoria de Administração para a Diretoria de Vigilância e Proteção à Saúde, a partir de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CGDRT/Nº 515, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012 e com fundamento na celebração do Convênio nº 014/13 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

CEDER, a pedido,

Art. 1º A servidora ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, Gestor em Saúde, matrícula nº 850564/3, para a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, a partir de 1º de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/Nº 1478, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

Designa servidores para exercerem a função de fiscal de contratos que tramitam na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I e II da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº. 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal de contrato elencado a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	TIPO DE SERVIÇO	FISCAL DO CONTRATO
335/2014	4371/2014	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2014 CONFORME MEMO. Nº 374/14	IRENY FERREIRA LOPES ENFERMEIRA MAT. 664630-2

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU Nº 1479, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante com o disposto no artigo 42, §1º, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e, tendo em vista a competência para a prática de atos de gestão, consoante artigo 58, II c/c artigo 67 da Lei nº 8666/93, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidora, e respectiva substituta para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, conforme disposto no quadro abaixo:

Fiscal do Contrato	Substituto Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Déisy Alves Pereira matrícula 1262149-2	Jossana Ribeiro da Silva Souza mat. 818917-2	329/2014	VISION-Desenvolvimento de Pessoas	Contratação de Curso de Administração e Negociação de Conflitos.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/Nº 1.480, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Execução e o Financiamento do Elenco de Referência do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e dos insumos Complementares destinados aos usuários insulino-dependentes, no Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO, com fundamento no art. 42, §1º, inciso I, II e IV e art. 152, inciso XXI da Constituição do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que “dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitorização da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos”;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, que “define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no SUS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1/CIT, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da RENAME no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº. 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº. 285, de 13 de novembro de 2013, que “dispõe sobre a execução e o financiamento do Elenco de Referência do Componente da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e dos insumos complementares destinados aos usuários insulino-dependentes, no Estado do Tocantins”, conforme Portaria GM nº 1555, de 30 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o anexo I a esta Resolução, relativo ao Demonstrativo de Recursos para Financiamento dos Medicamentos e Insumos Complementares Destinados aos Usuários insulino-dependentes da Assistência Farmacêutica Básica;

CONSIDERANDO o anexo II a esta Resolução, relativo ao Demonstrativo de Recursos complementares, referente a atualização da população IBGE/2011, período de julho a dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o anexo III a esta Resolução, que define o Elenco de Referência do Componente da Assistência Farmacêutica Básica no Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1. Regulamentar e aprovar as normas de financiamento e de execução do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica no Estado do Tocantins mediante a pactuação entre as Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde.

§ 1º O financiamento do componente Básico da Assistência Farmacêutica é responsabilidade da União, dos Estados e dos municípios, com aplicação de no mínimo, dos seguintes valores de seus orçamentos próprios:

I – União: R\$ 5,10 por habitante/ano para financiar a aquisição dos medicamentos insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS;

II – Estado: R\$ 2,56 por habitante/ano para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes nos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes estabelecidos na Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2008, constantes no Anexo IV da RENAME vigente no SUS; e

III - Municípios: R\$ 2,36 por habitante/ano para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes nos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes estabelecidos na Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2008, constantes no Anexo IV da RENAME vigente no SUS; e

§ 2º Os recursos financeiros federais serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde em parcelas mensais de 1/12 avos.

§ 3º Os recursos financeiros de que trata o Anexo I referente a contrapartida estadual serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde em parcelas mensais de 1/12 avos.

§ 4º Os recursos financeiros de que trata o Anexo II a esta Resolução, referente a complementação da contrapartida estadual para o financiamento do Elenco de Referência do Componente Básico da Assistência Farmacêutica exercício 2013, referente atualização da população IBGE/2011, período de julho a dezembro de 2013, conforme Portaria GM/MS 1.555/2013 será transferido em parcela única no mês de janeiro de 2014.

Art. 2º Aprovar o Elenco de Referência do Componente da Assistência Farmacêutica Básica no Tocantins, conforme RENAME vigente, para aplicação dos recursos das três esferas de Governo, relacionados no Anexo III a esta Resolução.

Art. 3º A execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é descentralizada, sendo de responsabilidade dos Municípios, a organização dos serviços e a execução das atividades farmacêuticas, entre as quais seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos de sua responsabilidade;

Art. 4º Os municípios poderão, anualmente, utilizar um percentual de até 15% (quinze por cento) da soma dos valores dos recursos financeiros, definidos nos termos dos incisos II, III e § 1º do art. 1º para atividades destinadas à adequação de espaço físico das farmácias do SUS no Distrito Federal e nos Municípios, à aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao suporte das ações de Assistência Farmacêutica e à realização de atividades vinculadas à educação continuada voltada à qualificação dos recursos humanos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica à Saúde, obedecida a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as leis orçamentárias vigentes, sendo vedada a utilização dos recursos federais para esta finalidade;

Art. 5º Para fins de alocação dos recursos estaduais e municipais, utilizar-se-á a população pelo Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 1º de julho de 2011, enviada ao Tribunal de Contas da União em 9 de novembro de 2011.

Art. 6º Para evitar a redução no custeio deste Componente, os Municípios que tiveram a população reduzida nos termos do Censo IBGE 2011 em relação à população estimada nos termos do Censo IBGE 2009 terão os recursos federais, estaduais e municipais alocados de acordo com a estimativa do Censo IBGE 2009.

Art. 7º Fica revogada a Portaria/SESAU/Nº 540, de 30 de agosto de 2011;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros da contrapartida estadual a partir de 1º de julho de 2013;

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E DOS INSUMOS PARA OS USUÁRIOS INSULINODEPENDENTES

* R\$ 2,36 hab/ano para gestão Municipal
* R\$ 2,56 hab/ano para gestão Estadual

Nº	Município	População	Ano	% Pop	Valor Mensal Municipal	Valor Mensal Estadual	Valor Anual Municipal	Valor Anual Estadual
1	Abreulândia	2.407	2011	0,1700%	473,38	513,49	5.680,52	6.161,92
2	Aguiarnópolis	5.317	2011	0,3755%	1.045,68	1.134,29	12.548,12	13.611,52
3	Aliança do Tocantins	5.822	2009	0,4112%	1.144,99	1.242,03	13.739,92	14.904,32
4	Almas	7.605	2009	0,5371%	1.495,65	1.622,40	17.947,80	19.468,80
5	Alvorada	8.364	2011	0,5907%	1.644,92	1.784,32	19.739,04	21.411,84
6	Ananás	9.815	2011	0,6932%	1.930,28	2.093,87	23.163,40	25.126,40
7	Angico	3.300	2009	0,2331%	649,00	704,00	7.788,00	8.448,00
8	Aparecida do Rio Negro	4.266	2011	0,3013%	838,98	910,08	10.067,76	10.920,96
9	Aragominas	5.859	2011	0,4138%	1.152,27	1.249,92	13.827,24	14.999,04
10	Araguacema	6.386	2011	0,4510%	1.255,91	1.362,35	15.070,96	16.348,16
11	Araguaçu	9.225	2009	0,6515%	1.814,25	1.968,00	21.771,00	23.616,00
12	Araguaína	153.350	2011	10,830%	30.158,83	32.714,67	361.906,00	392.576,00
13	Araguanã	5.248	2009	0,3706%	1.032,11	1.119,57	12.385,28	13.434,88
14	Araguatins	31.737	2011	2,2414%	6.241,61	6.770,56	74.899,32	81.246,72
15	Arapoema	7.029	2009	0,4964%	1.382,37	1.499,52	16.588,44	17.994,24
16	Arraias	10.913	2009	0,7707%	2.146,22	2.328,11	25.754,68	27.937,28
17	Augustinópolis	16.179	2011	1,1426%	3.181,87	3.451,52	38.182,44	41.418,24
18	Aurora do Tocantins	3.523	2009	0,2488%	692,86	751,57	8.314,28	9.018,88
19	Axixá do Tocantins	9.309	2011	0,6574%	1.830,77	1.985,92	21.969,24	23.831,04

20	Babaçulândia	10.698	2009	0,7555%	2.103,94	2.282,24	25.247,28	27.386,88
21	Bandeirantes do Tocantins	3.161	2011	0,2232%	621,66	674,35	7.459,96	8.092,16
22	Barra do Ouro	4.165	2011	0,2941%	819,12	888,53	9.829,40	10.662,40
23	Barrolândia	5.369	2011	0,3792%	1.055,90	1.145,39	12.670,84	13.744,64
24	Bernardo Sayão	4.653	2009	0,3286%	915,09	992,64	10.981,08	11.911,68
25	Bom Jesus do Tocantins	3.879	2011	0,2739%	762,87	827,52	9.154,44	9.930,24
26	Brasilândia do Tocantins	2.208	2009	0,1559%	434,24	471,04	5.210,88	5.652,48
27	Brejinho de Nazaré	5.506	2009	0,3889%	1.082,85	1.174,61	12.994,16	14.095,36
28	Burití do Tocantins	9.916	2011	0,7003%	1.950,15	2.115,41	23.401,76	25.384,96
29	Cachoeirinha	2.255	2009	0,1593%	443,48	481,07	5.321,80	5.772,80
30	Campos Lindos	8.331	2011	0,5884%	1.638,43	1.777,28	19.661,16	21.327,36
31	Cariri do Tocantins	3.815	2011	0,2694%	750,28	813,87	9.003,40	9.766,40
32	Carmolândia	2.420	2009	0,1709%	475,93	516,27	5.711,20	6.195,20
33	Carrasco Bonito	3.724	2011	0,2630%	732,39	794,45	8.788,64	9.533,44
34	Caseara	4.927	2009	0,3480%	968,98	1.051,09	11.627,72	12.613,12
35	Centenário	2.597	2011	0,1834%	510,74	554,03	6.128,92	6.648,32
36	Chapada da Natividade	3.840	2009	0,2712%	755,20	819,20	9.062,40	9.830,40
37	Chapada de Areia	1.340	2011	0,0946%	263,53	285,87	3.162,40	3.430,40
38	Colinas do Tocantins	31.263	2011	2,2079%	6.148,39	6.669,44	73.780,68	80.033,28
39	Colméia	8.961	2009	0,6329%	1.762,33	1.911,68	21.147,96	22.940,16
40	Combinado	5.070	2009	0,3581%	997,10	1.081,60	11.965,20	12.979,20
41	Conceição do Tocantins	4.541	2009	0,3207%	893,06	968,75	10.716,76	11.624,96
42	Couto de Magalhães	5.102	2009	0,3603%	1.003,39	1.088,43	12.040,72	13.061,12
43	Cristalândia	7.228	2011	0,5105%	1.421,51	1.541,97	17.058,08	18.503,68
44	Crixás do Tocantins	1.578	2011	0,1114%	310,34	336,64	3.724,08	4.039,68
45	Darcinópolis	5.388	2009	0,3805%	1.059,64	1.149,44	12.715,68	13.793,28
46	Dianópolis	19.524	2009	1,3788%	3.839,72	4.165,12	46.076,64	49.981,44
47	Divinópolis do Tocantins	6.623	2009	0,4677%	1.302,52	1.412,91	15.630,28	16.954,88
48	Dois Irmãos do Tocantins	7.254	2009	0,5123%	1.426,62	1.547,52	17.119,44	18.570,24
49	Dueré	4.618	2009	0,3261%	908,21	985,17	10.898,48	11.822,08
50	Esperantina	9.618	2011	0,6793%	1.891,54	2.051,84	22.698,48	24.622,08
51	Fátima	4.123	2009	0,2912%	810,86	879,57	9.730,28	10.554,88
52	Figueirópolis	5.323	2011	0,3759%	1.046,86	1.135,57	12.562,28	13.626,88
53	Fiadelfia	8.527	2011	0,6022%	1.676,98	1.819,09	20.123,72	21.829,12
54	Formoso do Araguaia	18.719	2009	1,3220%	3.681,40	3.993,39	44.176,84	47.920,64
55	Fortaleza do Tabocão	2.433	2011	0,1718%	478,49	519,04	5.741,88	6.228,48
56	Goianorte	5.426	2009	0,3832%	1.067,11	1.157,55	12.805,36	13.890,56
57	Goiatins	12.143	2011	0,8576%	2.388,12	2.590,51	28.657,48	31.086,08
58	Guaraí	23.444	2011	1,6557%	4.610,65	5.001,39	55.327,84	60.016,64
59	Gurupi	77.655	2011	5,4842%	5.272,15	16.566,40	183.265,80	198.796,80
60	Ipeiras	1.813	2009	0,1280%	356,56	386,77	4.278,68	4.641,28
61	Itacajá	7.126	2011	0,5033%	1.401,45	1.520,21	16.817,36	18.242,56
62	Itaguatins	6.226	2009	0,4397%	1.224,45	1.328,21	14.693,36	15.938,56
63	Itapiratins	3.552	2011	0,2509%	698,56	757,76	8.382,72	9.093,12
64	Itaporã do Tocantins	3.135	2009	0,2214%	616,55	668,80	7.398,60	8.025,60
65	Jáú do Tocantins	3.983	2009	0,2813%	783,32	849,71	9.399,88	10.196,48
66	Juarina	2.223	2011	0,1570%	437,19	474,24	5.246,28	5.690,88
67	Lagoa da Confusão	10.520	2011	0,7430%	2.068,93	2.244,27	24.827,20	26.931,20
68	Lagoa do Tocantins	3.601	2011	0,2543%	708,20	768,21	8.498,36	9.218,56
69	Lajeado	2.806	2011	0,1982%	551,85	598,61	6.622,16	7.183,36
70	Lavandeira	1.683	2009	0,1189%	330,99	359,04	3.971,88	4.308,48
71	Lizarda	3.729	2009	0,2634%	733,37	795,52	8.800,44	9.546,24
72	Luzinópolis	2.959	2009	0,2090%	581,94	631,25	6.983,24	7.575,04
73	Marianópolis do Tocantins	4.743	2009	0,3350%	932,79	1.011,84	11.193,48	12.142,08
74	Mateiros	2.267	2011	0,1601%	445,84	483,63	5.350,12	5.803,52
75	Maurilândia do Tocantins	3.322	2009	0,2346%	653,33	708,69	7.839,92	8.504,32
76	Miracema do Tocantins	20.395	2011	1,4404%	4.011,02	4.350,93	48.132,20	52.211,20
77	Miranorte	12.686	2011	0,8959%	2.494,91	2.706,35	29.938,96	32.476,16
78	Monte do Carmo	6.833	2011	0,4826%	1.343,82	1.457,71	16.125,88	17.492,48
79	Monte Santo do Tocantins	2.102	2011	0,1484%	413,39	448,43	4.960,72	5.381,12
80	Muricilândia	3.188	2011	0,2251%	626,97	680,11	7.523,68	8.161,28
81	Natividade	9.396	2009	0,6636%	1.847,88	2.004,48	22.174,56	24.053,76
82	Nazaré	4.596	2009	0,3246%	903,88	980,48	10.846,56	11.765,76
83	Nova Olinda	10.974	2009	0,7750%	2.158,22	2.341,12	25.898,64	28.093,44
84	Nova Rosalândia	3.956	2009	0,2794%	778,01	843,95	9.336,16	10.127,36
85	Novo Acordo	3.950	2009	0,2790%	776,83	842,67	9.322,00	10.112,00
86	Novo Alegre	2.287	2011	0,1615%	449,78	487,89	5.397,32	5.854,72
87	Novo Jardim	2.525	2009	0,1783%	496,58	538,67	5.959,00	6.464,00
88	Oliveira de Fátima	1.129	2009	0,0797%	222,04	240,85	2.664,44	2.890,24
89	Palmas	235.315	2011	16,618%	46.278,62	50.200,53	555.343,40	602.406,40

90	Palmeirante	5.057	2011	0,3571%	994,54	1.078,83	11.934,52	12.945,92
91	Palmeiras do Tocantins	5.826	2011	0,4114%	1.145,78	1.242,88	13.749,36	14.914,56
92	Palmeirópolis	8.492	2009	0,5997%	1.670,09	1.811,63	20.041,12	21.739,52
93	Paraíso do Tocantins	45.053	2011	3,1818%	8.860,42	9.611,31	106.325,08	115.335,68
94	Paraná	10.824	2009	0,7644%	2.128,72	2.309,12	25.544,64	27.709,44
95	Pau D'Arco	4.964	2009	0,3506%	976,25	1.058,99	11.715,04	12.707,84
96	Pedro Afonso	11.732	2011	0,8285%	2.307,29	2.502,83	27.687,52	30.033,92
97	Peixe	10.508	2011	0,7421%	2.066,57	2.241,71	24.798,88	26.900,48
98	Pequizeiro	5.090	2011	0,3595%	1.001,03	1.085,87	12.012,40	13.030,40
99	Pindorama do Tocantins	4.500	2009	0,3178%	885,00	960,00	10.620,00	11.520,00
100	Piraquê	3.127	2009	0,2208%	614,98	667,09	7.379,72	8.005,12
101	Pium	6.783	2011	0,4790%	1.333,99	1.447,04	16.007,88	17.364,48
102	Ponte Alta do Bom Jesus	4.664	2009	0,3294%	917,25	994,99	11.007,04	11.939,84
103	Ponte Alta do Tocantins	7.257	2011	0,5125%	1.427,21	1.548,16	17.126,52	18.577,92
104	Porto Alegre do Tocantins	2.968	2009	0,2096%	583,71	633,17	7.004,48	7.598,08
105	Porto Nacional	49.465	2011	3,4934%	9.728,12	10.552,53	116.737,40	126.630,40
106	Praia Norte	7.726	2011	0,5456%	1.519,45	1.648,21	18.233,36	19.778,56
107	Presidente Kennedy	3.784	2009	0,2672%	744,19	807,25	8.930,24	9.687,04
108	Pugmil	2.398	2011	0,1694%	471,61	511,57	5.659,28	6.138,88
109	Recursolândia	3.839	2009	0,2711%	755,00	818,99	9.060,04	9.827,84
110	Riachinho	4.231	2011	0,2988%	832,10	902,61	9.985,16	10.831,36
111	Rio da Conceição	1.754	2011	0,1239%	344,95	374,19	4.139,44	4.490,24
112	Rio dos Bois	2.593	2011	0,1831%	509,96	553,17	6.119,48	6.638,08
113	Rio Sono	6.366	2009	0,4496%	1.251,98	1.358,08	15.023,76	16.296,96
114	Sampaio	3.946	2011	0,2787%	776,05	841,81	9.312,56	10.101,76
115	Sandolândia	3.562	2009	0,2516%	700,53	759,89	8.406,32	9.118,72
116	Santa Fé do Araguaia	6.683	2011	0,4720%	1.314,32	1.425,71	15.771,88	17.108,48
117	Santa Maria do Tocantins	2.945	2011	0,2080%	579,18	628,27	6.950,20	7.539,20
118	Santa Rita do Tocantins	2.377	2009	0,1679%	467,48	507,09	5.609,72	6.085,12
119	Santa Rosa do Tocantins	4.587	2011	0,3239%	902,11	978,56	10.825,32	11.742,72
120	Santa Tereza do Tocantins	2.554	2011	0,1804%	502,29	544,85	6.027,44	6.538,24
121	Santa Terezinha do Tocantins	2.475	2011	0,1748%	486,75	528,00	5.841,00	6.336,00
122	São Bento do Tocantins	4.675	2011	0,3302%	919,42	997,33	11.033,00	11.968,00
123	São Félix do Tocantins	1.468	2009	0,1037%	288,71	313,17	3.464,48	3.758,08
124	São Miguel do Tocantins	10.737	2009	0,7583%	2.111,61	2.290,56	25.339,32	27.486,72
125	São Salvador do Tocantins	3.136	2009	0,2215%	616,75	669,01	7.400,96	8.028,16
126	São Sebastião do Tocantins	4.441	2009	0,3136%	873,40	947,41	10.480,76	11.368,96
127	São Valério da Natividade	5.017	2009	0,3543%	986,68	1.070,29	11.840,12	12.843,52
128	Silvanópolis	5.299	2009	0,3742%	1.042,14	1.130,45	12.505,64	13.565,44
129	Sítio Novo do Tocantins	9.568	2009	0,6757%	1.881,71	2.041,17	22.580,48	24.494,08
130	Sucupira	1.762	2011	0,1244%	346,53	375,89	4.158,32	4.510,72
131	Taguatinga	15.195	2011	1,0731%	2.988,35	3.241,60	35.860,20	38.899,20
132	Taipas do Tocantins	1.999	2009	0,1412%	393,14	426,45	4.717,64	5.117,44
133	Talismã	2.663	2009	0,1881%	523,72	568,11	6.284,68	6.817,28
134	Tocantínia	6.971	2009	0,4923%	1.370,96	1.487,15	16.451,56	17.845,76
135	Tocantinópolis	22.607	2011	1,5966%	4.446,04	4.822,83	53.352,52	57.873,92
136	Tupirama	1.604	2011	0,1133%	315,45	342,19	3.785,44	4.106,24
137	Tupiratins	2.153	2011	0,1521%	423,42	459,31	5.081,08	5.511,68
138	Wanderlândia	11.035	2011	0,7793				

8	Araguaína	43.152,64
9	Araguatins	6.356,48
10	Augustinópolis	908,80
11	Axixá do Tocantins	135,68
12	Bandeirantes do Tocantins	453,12
13	Barra do Ouro	606,72
14	Barrolândia	60,16
15	Bom Jesus do Tocantins	1.331,20
16	Buriti do Tocantins	1.871,36
17	Campos Lindos	322,56
18	Cariri do Tocantins	98,56
19	Carrasco Bonito	378,88
20	Centenário	143,36
21	Chapada de Areia	85,76
22	Colinas do Tocantins	764,16
23	Cristalândia	768,00
24	Crixás do Tocantins	369,92
25	Esperantina	1.501,44
26	Figueirópolis	563,20
27	Filadélfia	702,72
28	Fortaleza do Tabocão	363,52
29	Goiatins	96,00
30	Guaraí	1.169,92
31	Gurupi	4.221,44
32	Itacajá	757,76
33	Itapiratins	11,52
34	Juarina	48,64
35	Lagoa da Confusão	2.315,52
36	Lagoa do Tocantins	318,72
37	Lajeado	770,56
38	Mateiros	595,20
39	Miracema do Tocantins	838,40
40	Miranorte	582,40
41	Monte do Carmo	140,80
42	Monte Santo do Tocantins	240,64
43	Muricilândia	294,40
44	Novo Alegre	620,80
45	Palmas	59.737,60
46	Palmeirante	125,44
47	Palmeiras do Tocantins	1.475,84
48	Paraíso do Tocantins	3.888,64
49	Pedro Afonso	1.246,72
50	Peixe	1.907,20
51	Pequizeiro	152,32
52	Pium	104,96
53	Ponte Alta do Tocantins	561,92
54	Porto Nacional	3.511,04
55	Praia Norte	532,48
56	Pugmil	186,88
57	Riachinho	541,44
58	Rio da Conceição	286,72
59	Rio dos Bois	584,96
60	Sampaio	76,80
61	Santa Fé do Araguaia	1.136,64
62	Santa Maria do Tocantins	176,64
63	Santa Rosa do Tocantins	28,16
64	Santa Tereza do Tocantins	209,92
65	Santa Terezinha do Tocantins	168,96
66	São Bento do Tocantins	11,52
67	Sucupira	26,88
68	Taguatinga	691,20
69	Tocantinópolis	999,68
70	Tupirama	166,40
71	Tupiratins	12,80
72	Wanderlândia	1.973,76
73	Xambioá	474,88
TOTAL		158.615,06

ANEXO III
Elenco de Referência Estadual do Componente Básico
da Assistência Farmacêutica
(Regulamentação: Portaria GM/MS Nº 1.555, de 30 de julho de 2013)

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
1	Acetato de medroxiprogesterona	150 mg/ml	suspensão injetável
2	Acetato de medroxiprogesterona	10 mg	comprimido
3	Aciclovir	200 mg	comprimido
4	Ácido acetilsalicílico	100 mg	comprimido
5	Ácido acetilsalicílico	500 mg	comprimido
6	Ácido fólico	5 mg	comprimido
7	Ácido fólico	0,2 mg/ml	solução oral
8	Albendazol	400 mg	comprimido
9	Alendronato de sódio	70 mg	comprimido
10	Amoxicilina	500 mg	comprimido
11	Amoxicilina	50 mg/ml mg	pó para suspensão oral
12	Amoxicilina	500 mg	cápsula
13	Amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	comprimido
14	Amoxicilina + clavulanato de potássio	(50 mg + 12,5 mg)/ml	suspensão oral
15	Atenolol	50 mg	comprimido
16	Atenolol	100 mg	comprimido
17	Azitromicina	40 mg/ml	pó para suspensão oral
18	Azitromicina	500 mg	comprimido
19	Benzilpenicilamina benzatina	600.000 ui	pó para suspensão injetável
20	Benzilpenicilamina benzatina	1.200.000 ui	pó para suspensão injetável
21	Benzilpenicilamina procaina + benzilpenicilamina potássica	300.000 ui + 100.000 ui	pó para suspensão injetável
22	Benzoilmetronidazol	40 mg/ml	suspensão oral
23	Besilato de anlodipino	5 mg	comprimido
24	Besilato de anlodipino	10 mg	comprimido
25	Budesonida	32 mcg	aerosol nasal
26	Budesonida	50 mcg	aerosol nasal
27	Captopril	25 mg	comprimido
28	Carbamazepina	200 mg	comprimido
29	Carbamazepina	20 mg/ml	suspensão oral
30	Carbonato de cálcio	1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	comprimido
31	Carbonato de cálcio + colecalciferol	500 mg + 400 ui	comprimido
32	Carbonato de lítio	300 mg	comprimido
33	Caverdilol	3,125 mg	comprimido
34	Caverdilol	6,25 mg	comprimido
35	Caverdilol	12,5 mg	comprimido
36	Caverdilol	25 mg	comprimido
37	Cefalexina	500 mg	cápsula
38	Cefalexina	50 mg/ml	suspensão oral
39	Cetoconazol	2%	xampu
40	Cloridrato de amitriptilina	25 mg	comprimido
41	Cloridrato de biperideno	2 mg	comprimido
42	Cloridrato de ciprofloxacino	500 mg	comprimido
43	Cloridrato de clomipramina	10 mg	comprimido
44	Cloridrato de clomipramina	25 mg	comprimido
45	Cloridrato de clorpromazina	25 mg	comprimido
46	Cloridrato de clorpromazina	100 mg	comprimido
47	Cloridrato de clorpromazina	40 mg/ml	solução oral
48	Cloridrato de fluoxetina	20 mg	cápsula
49	Cloridrato de fluoxetina	20 mg	comprimido
50	Cloridrato de metformina	500 mg	comprimido
51	Cloridrato de metformina	800 mg	comprimido
52	Cloridrato de metoclopramida	10 mg	comprimido
53	Cloridrato de metoclopramida	5 mg/ml	solução injetável
54	Cloridrato de nortriptilina	10 mg	comprimido
55	Cloridrato de nortriptilina	25 mg	comprimido
56	Cloridrato de nortriptilina	50 mg	comprimido
57	Cloridrato de propranolol	10 mg	comprimido
58	Cloridrato de propranolol	40 mg	comprimido
59	Cloridrato de ranitidina	150 mg	comprimido
60	Cloridrato de ranitidina	15 mg/ml	xarope
61	Cloridrato de verapamil	80 mg	comprimido
62	Cloridrato de verapamil	120 mg	comprimido
63	Decanoato haloperidol	50 mg/ml	solução injetável

64	Dexametasona	4 mg	comprimido
65	Dexametasona	0,1 mg/ml	elixir
66	Dexametasona	0,1%	creme
67	Dexametasona	0,1%	colírio
68	Diazepam	5 mg	comprimido
69	Digoxina	0,25 mg	comprimido
70	Digoxina	0,05 mg/ml	elixir
71	Dinitrato de isossorbida	5 mg	comprimido sublingual
72	Dipirona sódica	500 mg/ml	solução oral
73	Dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose	pó, solução inalante ou aerossol oral
74	Dipropionato de beclometasona	200 mcg/dose	pó, solução inalante ou aerossol oral
75	Espiramicina	500 mg	comprimido
76	Espironolactona	25 mg	comprimido
77	Espironolactona	100 mg	comprimido
78	Estolato de eritromicina	500 mg	comprimido
79	Estolato de eritromicina	50 mg/ml	suspensão oral
80	Etilenoestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	comprimido
81	Fenitoína sódica	100 mg	comprimido
82	Fenitoína sódica	20 mg/ml	suspensão oral
83	Fenobarbital	100 mg	comprimido
84	Fenobarbital	40 mg/ml	solução oral
85	Finasterida	5 mg	comprimido
86	Fluconazol	150 mg	comprimido
87	Fosfato sódico de prednisolona	4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml de prednisolona)	solução oral
88	Furosemida	40 mg	comprimido
89	Glibenclamida	5 mg	comprimido
90	Glicazida	80 mg	comprimido
91	Haloperidol	1 mg	comprimido
92	Haloperidol	5 mg	comprimido
93	Haloperidol	2 mg/ml	solução oral
94	Hidroclorotiazida	12,5 mg	comprimido
95	Hidroclorotiazida	25 mg	comprimido
96	Ibuprofeno	50 mg/ml	solução oral
97	Ibuprofeno	200 mg	comprimido
98	Itraconazol	100 mg	cápsula
99	Itraconazol	10 mg/ml	solução oral
100	Levotiroxina sódica	100 mg	comprimido
101	Loratadina	10 mg	comprimido
102	Loratadina	1 mg/ml	xarope
103	Losartana potássica	50 mg	comprimido
104	Maleato de desclorfeniramina	2 mg	comprimido
105	Maleato de desclorfeniramina	0,4 mg/ml	solução oral
106	Maleato de desclorfeniramina	0,4 mg/ml	xarope
107	Maleato de enalapril	5 mg	comprimido
108	Maleato de enalapril	20 mg	comprimido
109	Maleato de timolol	0,5%	colírio
110	Medicamentos homeopáticos conforme farmacopeia homeopática brasileira 3ª edição		
111	Mesilato de doxazissina	2 mg	comprimido
112	Mesilato de doxazissina	4 mg	comprimido
113	Metildopa	250 mg	comprimido
114	Metronidazol	250 mg	comprimido
115	Metronidazol	100 mg/g	gel vaginal
	Nifedipino	10 mg	comprimido
116	Nistatina	100.000 ui/ml	suspensão oral
117	Nitrato de miconazol	2%	creme vaginal
118	Omeprazol	20 mg	cápsula
119	Paracetamol	200 mg/ml	solução oral
120	Paracetamol	500 mg	comprimido
121	Permetrina	1%	loção
122	Permetrina	5%	loção
123	Prednisona	5 mg	comprimido
124	Prednisona	20 mg	comprimido
125	Sais para reidratação oral	(FN)	pó para solução oral
126	Sinvastatina	10 mg	comprimido
127	Sinvastatina	20 mg	comprimido
128	Sinvastatina	40 mg	comprimido
129	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	comprimido
130	Sulfametoxazol + trimetoprima	(40 mg + 8 mg)/ml	suspensão oral

131	Sulfato de magnésio	5 a 30 g	pó para solução oral
132	Sulfato de salbutamol	120,5 mcg/dose (equivalente a 100 mcg/dose de salbutamol)	aerossol oral
133	Sulfato ferroso	40 mg	comprimido
134	Sulfato ferroso	25 mg/ml	solução oral
135	Valproato de sódio ou ácido valpróico	576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)	comprimido
136	Valproato de sódio ou ácido valpróico	57,624 mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico/ml)	solução oral
137	Varfarina sódica	1 mg	comprimido
138	Varfarina sódica	5 mg	comprimido

FITOTERÁPICOS

Item	Nome popular / nome científico	Apresentação
1	alcachofra (Cynara scolymus L.)	cápsula, comprimido, drágea, solução oral e tintura
2	aróira (Schinus terebinthifolius Radd)	gel e óvulo
3	babosa (Aloe vera (L.) Burm.f.)	creme
4	cáscara-sagrada (Rhamnus purshiana DC.)	cápsula e tintura
5	espinheira-santa (Maytenus officinalis Mabb.)	cápsula, emulsão, solução oral e tintura
6	guaco (Mikania glomerata Spreng.)	cápsula, solução oral, tintura e xarope
7	garra-do-diabo (Harpagophytum procumbens)	cápsula e comprimido
8	hortelã (Mentha x piperita L.)	cápsula
9	isoflavona-de-soja (Glycine max (L.) Merr.)	cápsula e comprimido
10	plantago (Plantago ovata Forssk)	pó para dispersão oral
11	salgueiro (Salix alba L.)	comprimido
12	unha-de-gato (Uncaria tomentosa (Willd. ex Roem. & Schult.))	cápsula, comprimido e gel

PORTARIA CGP/Nº 1.521, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012 e com fundamento na celebração do Convênio nº 003/10 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Art. 1º ESTABELECEER a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais para a servidora LILIANE LOPES ROCHA VIEIRA, Médico, matrícula nº 460166/5, lotada na Coordenadoria de Gestão e Informação da Vigilância em Saúde, a partir da data da publicação, REDISTRIBUINDO-A da seguinte forma:

40 (quarenta) horas semanais na Coordenadoria de Gestão e Informação da Vigilância em Saúde;

20 (vinte) horas semanais cedidas para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CGP/Nº 1.522, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando o Processo Nº 2014/30550/004521 da Diretoria de Planejamento e de Gestão Profissional do Poder Executivo,

Resolve:

Art.1º RETIFICAR a Portaria DGRT/Nº 0068, de 13 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.058, de 19 de janeiro de 2010, que SUSPENDE, por necessidade do serviço, as férias do servidor JOSE MARCELINO VIANNA, Médico, matrícula nº 630055-3, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2004/2005, previstas para o período de 01/11/2009 a 30/11/2009, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor. art. 2º CONCEDER férias no período de 01/08/2010 a 30/08/2010.

Onde se lê: art. 2º CONCEDER férias no período de 01/08/2010 a 30/08/2010.

Leia-se: art. 2º CONCEDER férias em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CGP/Nº 1.523, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando o Processo Nº 2014/30550/004521 da Diretoria de Planejamento e de Gestão Profissional do Poder Executivo,

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria DGRT/Nº 0069, de 13 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.058, de 19 de janeiro de 2010, que SUSPENDE, por necessidade do serviço as férias do servidor JOSÉ MARCELINO VIANNA, Médico, matrícula nº 630055-3, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2005/2006, previstas para o período de 01/12/2009 a 30/12/2009, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor. art. 2º CONCEDER férias no período de 31/08/2010 a 29/09/2010.

Onde se lê: art. 2º CONCEDER férias no período de 31/08/2010 a 29/09/2010.

Leia-se: art. 2º CONCEDER férias em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CGP/Nº 1.524, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando o Processo Nº 2014/30550/004521 da Diretoria de Planejamento e de Gestão Profissional do Poder Executivo,

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria DGP/Nº 1503, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.514, de 30 de novembro de 2011, que SUSPENDE, por necessidade do serviço, as férias do servidor JOSÉ MARCELINO VIANNA, Médico, matrícula nº 630055-3, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2006/2007, previstas para o período de 01/09/2011 a 30/09/2011, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor. art. 2º CONCEDER férias no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.

Onde se lê: art. 2º CONCEDER férias no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.

Leia-se: art. 2º CONCEDER férias em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CGP/Nº 1.525, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando o Processo Nº 2014/30550/004521 da Diretoria de Planejamento e de Gestão Profissional do Poder Executivo,

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria DGP/Nº 1504, de 17 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.514, de 30 de novembro de 2011, que SUSPENDE, por necessidade do serviço, as férias do servidor JOSÉ MARCELINO VIANNA, Médico, matrícula nº 630055-3, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2007/2008, previstas para o período de 01/10/2011 a 30/10/2011, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor. art. 2º CONCEDER férias no período de 01/07/2014 a 30/07/2014.

Onde se lê: art. 2º CONCEDER férias no período de 01/07/2014 a 30/07/2014.

Leia-se: art. 2º CONCEDER férias em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CGP/Nº 1.526, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, nos termos dos art. 36 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO do servidor WEDSON ARAUJO SANTOS, Técnico em Laboratório, matrícula nº 987030/1, no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, retroativo a 1º de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CGP/Nº 1.527, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CICERO OLIVEIRA BANDEIRA, Assistente de Serviços de Saúde/Cargo de Assessoramento Direto – CAD-FAS-10, matrícula nº 1118943/1, para responder cumulativamente pela Supervisão de Contratos da Assessoria Jurídica, no período de 15/10/2014 a 13/11/2014, em virtude do afastamento por motivo de férias da Servidora LUCIA SOARES BRANDAO, Supervisor – CDE-IV, matrícula nº 1147854/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CGP/Nº 1.528, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 20 (vinte) dias no período de 01/07/2014 a 20/07/2014, das férias, da servidora JUCIMEIRE COELHO DOS SANTOS DE SOUSA, Cargo de Assessoramento Direto – CAD-FAS-8, matrícula nº 1239848/1, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, previstas para o período de 01/07/2014 a 30/07/2014, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º CONCEDER férias no período de 01/12/2014 a 20/12/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CGP/Nº 1.530, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, retroativo a 13 de maio de 2013, a Portaria DGP/Nº 0691, de 07 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.873, de 13 de maio de 2013, que LOTA o servidor LEONARDO GONSALES FREDERICE, Cirurgião Dentista, matrícula nº 842038-6, no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros para Paraíso do Tocantins, ESTABELECENDO a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, a partir da data da publicação, REDISTRIBUINDO-A da seguinte forma: 20 (vinte) horas semanais no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros em Paraíso do Tocantins; 20 (vinte) horas semanais cedidas para a Secretaria Municipal de Saúde de Barrolândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO: 2013/3055/004044

INTERESSADO: Diretoria de Apoio à Gestão Hospitalar

ASSUNTO: Aquisição de cartuchos

DESPACHO Nº 2180/2014

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 193/2014

Com base no artigo 8º, VI do Decreto nº 5.450/205, homologo a presente licitação, na conformidade com o "Resultado de Julgamento" anexado aos autos, conforme segue.

TECNO4 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº. 04.124.669/0001-46:					
Item	Und	Qtd.	Descrição	Valor Arrematado	
				Unit.	Total
01	20.000	Pç.	Cartucho I – STAT CARTRIDGE CG4 +, para exame de gasometria com tecnologia de micro sensores. Possuir registro na ANVISA.	51,00	1.020.000,00
02	24.000	Pç.	Cartucho I – STAT CARTRIDGE CG8 +, para exame de gasometria com tecnologia de micro sensores. Possuir registro na ANVISA.	49,50	1.188.000,00
03	7.000	Pç.	Cartucho I – STAT CARTRIDGE EC8 +, para exame de bioquímica com tecnologia de micro sensores. Possuir registro na ANVISA.	51,00	357.000,00
04	7.000	Pç.	Cartucho I – STAT CARTRIDGE CHEM8 +, para exame de bioquímica com tecnologia de micro sensores. Possuir registro na ANVISA.	67,00	469.000,00
05	4.500	Pç.	Cartucho I – STAT CARTRIDGE ACT, para exame de coagulação com tecnologia de micro sensores. Possuir registro na ANVISA.	51,00	229.500,00
06	3.000	Pç.	Cartucho I – STAT CARTRIDGE CTNi, para exame cardíaco com tecnologia de micro sensores. Possuir registro na ANVISA.	92,00	276.000,00
VALOR TOTAL					3.539.500,00

O valor total para contratação é de R\$ 3.539.500,00 (Três milhões quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

MARCIO CARVALHO DA SILVA CORREIA
Secretário da Saúde

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL/SESAU Nº 200, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INSTRUTORES DO CURSO DE ASSISTÊNCIA EM FARMÁCIA PARA TRABALHADORES DE NÍVEL MÉDIO.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SESAU/TO nº. 926, de 30 de Julho de 2014, publicada no Diário Oficial nº. 4.186, de 06 de agosto de 2014, torna público o resultado definitivo relativo ao EDITAL SESAU nº 192/2014 de 05 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.252, de 10 de novembro de 2014, referente ao PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INSTRUTORES DO CURSO DE ASSISTÊNCIA EM FARMÁCIA PARA TRABALHADORES DE NÍVEL MÉDIO, conforme relação a seguir:

NOME	RESULTADO
Michel Tavares Martins	Satisfatório
Pollyana de Souza Carvalho	Satisfatório
Telma de Matos Guimarães	Não satisfatório
Jeane Silva Oliveira	Não satisfatório

Aurimar Gonçalves Sousa
Presidente da Comissão de Seleção

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: JOSÉ ELIÚ DE ANDRADA JURUBEBA

PORTARIA Nº 1282, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Trata do uso de arma de fogo de propriedade particular, em serviço, por policiais civis

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto nos artigos 35 e 35-A do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, os quais estabelecem a possibilidade de uso, em serviço, por policiais civis, de arma de fogo de propriedade particular;

Considerando, ainda, que até a presente data não fora sistematizada, por parte desta Secretaria da Segurança Pública, ato regulamentador próprio.

Resolve:

Art. 1º. O policial civil interessado em utilizar, em serviço, arma de fogo de propriedade particular deverá preencher requerimento constante no Anexo Único a esta Portaria e apresentá-lo à autoridade policial à qual estiver imediatamente subordinado, instruindo-se o pedido com cópia da cédula funcional e do certificado de registro da arma.

§1º A autoridade policial competente, após verificação da regularidade do pedido, deferirá o pedido em campo próprio do requerimento, entregando-o ao requerente como documento comprobatório do uso autorizado da arma de fogo em serviço policial civil.

§ 2º No tocante às munições, o policial civil deverá observar os preceitos legais referentes à aquisição e à utilização.

§ 3º Retida na unidade de exercício do requerente uma cópia para fins de controle interno, deverá a documentação mencionada no caput ser remetida à Delegacia Especializada em Controle de Armas, Munições e Explosivos - DECAME, que deverá manter banco de dados atualizado das autorizações concedidas.

§ 4º A arma de fogo de que trata este artigo deverá ser conduzida, permanentemente, com seu respectivo certificado de registro original.

Art. 2º Os integrantes da Polícia Técnica deverão encaminhar o requerimento ao titular da Delegacia Especializada em Controle de Armas, Munições e Explosivos-DECAME, para as medidas pertinentes objetivando o deferimento do pedido.

Parágrafo único. O titular da DECAME, após deferimento, encaminhará cópia da autorização à Diretoria do Departamento de Polícia Técnico-Científica, para arquivo.

Art. 3º Quando do envolvimento em ocorrência policial da arma de fogo de propriedade particular, deverá o policial civil, após solicitação formal, apresentá-la à autoridade policial responsável pela apuração.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

AUTORIZAÇÃO PARA USO, EM SERVIÇO POLICIAL CIVIL, DE ARMA DE FOGO DE PROPRIEDADE PARTICULAR
Portaria SSP/TO nº 1282/2014
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DELEGADO DE POLÍCIA
(delegado superior imediato)

AUTORIZO, na forma requerida.

_____, _____ de _____ de _____.

(carimbo e assinatura da Autoridade Policial)

Eu, _____, RG. _____, integrante da carreira de _____, lotado na Delegacia _____, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 35 do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004, c/c. art. 1º da Portaria 1282, de 24 de novembro de 2014, requerer AUTORIZAÇÃO PARA USO EM SERVIÇO DA ARMA DE FOGO DE PROPRIEDADE PARTICULAR, declarando, sob as penas da lei, estar devidamente habilitado e desimpedido legal, judicial e administrativamente ao uso da arma de fogo abaixo especificada, para comprovação fazendo anexar cópia da cédula funcional e do certificado de registro da arma, cujos originais obrigo-me a portar permanentemente.

Nestes termos,
Pede. Deferimento.

Local, data e assinatura.

XXXXXXXXXX

CARACTERÍSTICAS DA ARMA DE FOGO

Tipo: () revólver () pistola () outros a especificar:

Marca: _____
Modelo: _____
Número de Registro _____
Calibre: _____
Comprimento do cano: XXXXmm / XXX polegadas

PORTARIA Nº 1289, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de observância de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para a Perícia Oficial e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a importância de aperfeiçoar a produção da prova técnica para o esclarecimento de crimes em geral e particularmente em relação aos crimes contra a vida, bem como a necessidade de fortalecer os órgãos oficiais de perícia para assegurar uma maior idoneidade na coleta e levantamento da prova técnica nas investigações criminais;

Considerando ainda a importância da existência de Procedimentos Operacionais Padronizados para o estabelecimento de mecanismos de revisão, controle e avaliação dos processos organizacionais;

Considerando, por fim, o teor do Acordo de Cooperação Técnica para o fortalecimento das ações da Perícia Oficial, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, através da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, e o ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA.

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de utilização dos Procedimentos Operacionais Padronizados, elaborados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, do Ministério da Justiça, no exercício das atividades de Perícia Oficial do Estado.

Parágrafo único, A utilização dos procedimentos operacionais padronizados deverá se dar tanto na realização das atividades periciais quanto nos processos de formação e capacitação continuada dos profissionais de Perícia do Estado, respeitadas as limitações de materiais, operacionais e a capacidade de atendimento dos institutos competentes e seus respectivos núcleos.

Art. 2º. Os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) deverão ser disponibilizados para consulta, de preferência em ambiente virtual, a todos os profissionais de Perícia Oficial do Estado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1291, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a relevância das informações criminais e sua utilização pelas polícias e pelo Poder Judiciário no combate à criminalidade;

Considerando que, ao se fazer a remessa dos autos do procedimento investigatório ao juiz competente, a autoridade policial deverá encaminhar expediente ao Instituto de Identificação, mencionando o juízo a que tiverem sido distribuídos, e os dados relativos à infração penal e à pessoa do indiciado, tudo conforme determina o artigo 23 do Código de Processo Penal;

Considerando, finalmente, que as informações criminais registradas no Estado devem ser repassadas imediatamente ao sistema INFOSEG e, para isso, há a necessidade de padronização da forma como essas informações devem chegar ao Instituto de Identificação.

Resolve:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da SSP-TO o modelo de Prontuário de Informação Criminal, ora em anexo, cujo preenchimento é obrigatório e, sempre que possível, deve ser completo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SSP/TO Nº 1291, DE 26/11/2014

 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL	RESERVADO À SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DATA DA ENTRADA: ___/___/___
	PROTOCOLO CRIMINAL: _____

PRONTUÁRIO DE INFORMAÇÃO CRIMINAL

ÓRGÃO INSTAURADOR DO PROCEDIMENTO:

NÚMERO DO PROCEDIMENTO:	IPL	TCO	DATA DA INSTAURAÇÃO	DATA DO FATO
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	___/___/___	___/___/___

NOME COMPLETO DO INDICIADO / ACUSADO

ALCUNHA(S):

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

SEXO	ESTADO CIVIL:	GRAU DE INSTRUÇÃO:	PROFISSÃO:
------	---------------	--------------------	------------

M F

NACIONALIDADE:	NATURALIDADE	UF
----------------	--------------	----

DOCUMENTO APRESENTADO:	NÚMERO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF
------------------------	--------	-----------------	----

ENDEREÇO RESIDENCIAL:	NÚMERO	BAIRRO
-----------------------	--------	--------

MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA:	UF
--------------------------	----

ENDEREÇO DO COMERCIAL:	NÚMERO	BAIRRO
------------------------	--------	--------

MUNICÍPIO:	UF
------------	----

TIPIFICAÇÃO PENAL:

SITUAÇÃO DO INDICIADO / ACUSADO:	JUÍZO A QUE FOI ENCAMINHADO O PROCEDIMENTO:
----------------------------------	---

LIBERDADE PRESO

NOME DA VÍTIMA:

OUTRAS INFORMAÇÕES:

POLEGAR ESQUERDO	POLEGAR DIREITO	ASSINATURA DO INDICIADO / ACUSADO	
		NOME DO ESCRIVÃO	ASSINATURA
		NOME DA AUTORIDADE POLICIAL	ASSINATURA

PORTARIA SSP Nº 1295, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 – NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 975, de 08 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial nº 2.690, de 15/07/2008;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, “o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública.”

Considerando que o Coordenador de Polícia do Interior e o Delegado Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria CPI nº 396/2014, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 08/12/2014 e fim em 06/01/2015;

RESOLVE:

I – CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a MARIZETE RIBEIRO CARNEIRO Escrivã de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 872262, no período de 08/12/2014 a 06/01/2015, referente ao período aquisitivo de 2007/2008.

PORTARIA Nº 1297, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

Determina o cancelamento de punição imposta ao servidor, com fundamento na lei 1.654/06, art. 90 c/c parágrafo único.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela CE, art. 42 § 1º Inciso IV, c/c a Lei 1.654/06, datada de 06 de janeiro de 2006, art. 90c/c parágrafo único e (Decreto 5.685 de 11/05/92 e seu anexo, art. 49 e incisos e em conformidade com o Processo Administrativo nº CGPC. 052/2014, de 18-11-2014), SGD (2014/31000/002250), pelo decurso de 05 (cinco) anos após a aplicação das referidas penalidade:

RESOLVE:

I – Cancelar o Registro de punição imposta ao servidor JÂNIO FARIAS LIMA, Agente de Polícia, MATR. 700827:

a- De SUSPENSÃO, aplicada através da Portaria Nº 684/1994, sanção datada de 06/12/1994, Int- 09/12/1996 e expirada em 10/12/2001, SIND ADM 039/1994;

b- De SUSPENSÃO, aplicada através da Portaria S/Nº/1996, sanção datada de 09/12/1996, Int- 08/12/1999 e expirada em 10/12/2001, SIND ADM 109/1996;

c- De SUSPENSÃO, aplicada através da Portaria Nº 742/1999, sanção datada de 08/12/1999, Int- 12/03/2003 e expirada em 13/03/2008, SIND ADM 062/1999;

d- De SUSPENSÃO, aplicada através da Portaria Nº 282/2003, sanção datada de 12/03/2003, e expirada em 13/03/2008, SIND ADM 058/2002;

II – O cancelamento tem por base a lei retro-citada e documentos constantes dos Autos nº CGPC- 052/2014 – (2014/31000/002250).

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no DOE.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e intime-se.

PORTARIA Nº 1298, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

Determina o cancelamento de punição imposta ao servidor, com fundamento na lei 1.654/06, art. 90 c/c parágrafo único.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela CE, art. 42 § 1º Inciso IV, c/c a Lei 1.654/06, datada de 06 de janeiro de 2006, art. 90c/c parágrafo único e (Decreto 5.685 de 11/05/92 e seu anexo, art. 49 e incisos e em conformidade com o Processo Administrativo nº CGPC. 051/2014, de 22-10-2014), SGD (2014/31000/002137), pelo decurso de 05 (cinco) anos após a aplicação da referida penalidade:

RESOLVE:

I – Cancelar o Registro de punição imposta ao servidor JONAIR BARBOSA ROCHA, Perito Criminal, MATR. 854798-0:

a- De SUSPENSÃO, aplicada através da Portaria Nº 241/2007, sanção datada de 30/05/2007 e expirada em 31/05/2012, SIND ADM 009/2007;

II – O cancelamento tem por base a lei retro-citada e documentos constantes dos Autos nºCGPC- 051/2014 – (2014/31000/002137).

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no DOE.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e intime-se.

PORTARIA SSP Nº 1299, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 – NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 06 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Coordenador de Polícia do Interior e o Delegado Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria nº 400/2014, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias da servidora abaixo qualificada;

RESOLVE:

I – SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora TEREZINHA MARTINS DE ARAÚJO Escrivã de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 490195, no período compreendido entre os dias 10/12/2014 e 08/01/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 1300, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 – NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 06 de janeiro de 2006,, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Coordenador de Polícia da Capital e Especializada e o Delegado Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria CPCE nº 204/2014, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I – SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 24/11/2014, 15 (quinze) dias das férias do servidor RAIMUNDO CLAUDIO DE PAULA BATISTA Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 233411, no período compreendido entre os dias 24/11/2014 e 08/12/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 1301, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e art., 26, §1º, III, da Lei 1.654, de 06/01/2004, resolve:

Considerando que o Delegado Chefe da Polícia Civil solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria Chefia PC nº 035/2014, observado o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção da servidora abaixo qualificada do Sistema Integrado de Operações-SIOP em Palmas para a Décima Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil em Pedro Afonso;

I - REMOVER, a pedido, WALDERLY PEREIRA BENÍCIO, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula 693770, do Sistema Integrado de Operações-SIOP em Palmas para a Décima Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil em Pedro Afonso, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº 1302, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 – NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Coordenador de Polícia da Capital e Especializada e o Delegado Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria CPCE nº 203/2014, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção do servidor abaixo qualificado da Coordenadoria de Polícia da Capital e Especializada-CPCE para a Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher/Região Sul, ambas sediadas em Palmas;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 “caput”, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1.654, de 06 de janeiro de 2006., que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cívicos do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I – REMOVER, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, RODRIGO MARTINS DE CARVALHO, Escrivão de Polícia de Classe Especial, matrícula 822120 da Coordenadoria de Polícia da Capital e Especializada para a Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher/Região Sul, ambas sediadas em Palmas.

PORTARIA SSP Nº 1303, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 – NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Coordenador de Polícia do Interior e o Delegado Chefe da Polícia Civil solicitaram por intermédio da Proposta de Portaria CPI nº 402/2014, em face da necessidade do serviço policial e da complexidade das diligências, a designação da Autoridade Policial para, em caráter especial, instaurar Inquérito Policial visando à apuração dos ilícitos noticiados no Boletim de Ocorrência nº 37901 E/2014, registrado em 21/10/2014 na Delegacia Especializada na Repressão a Crime Contra a Fazenda Pública/Núcleo Regional Norte em Araguaína, sob prática de crime de Estelionato, em que consta como vítima Rossine Aires Guimarães;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, JOÃO SÉRGIO VASCONCELOS KENUPP, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula 398552, para, em caráter especial, instaurar Inquérito Policial visando à apuração dos ilícitos noticiados no Boletim de Ocorrência nº 37901 E/2014, registrado em 21/10/2014 na Delegacia Especializada na Repressão a Crime Contra a Fazenda Pública/Núcleo Regional Norte em Araguaína, sob prática de crime de Estelionato, em que consta como vítima Rossine Aires Guimarães.

PORTARIA SSP Nº 1304, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que o Delegado Chefe da Polícia Civil solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria Chefia PC nº 038/2014, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, a Remoção da Autoridade Policial abaixo qualificada da Delegacia Especializada na Repressão a Crime Contra a Fazenda Pública para a Delegacia de Costumes, Jogos e Diversões Públicas, ambas sediadas em Palmas;

Considerando requerimento exarado pelos Delegados de Polícia Fernando Ubaldo Monteiro Barbosa e Maria de Fátima Holanda Cavalcante Ubaldo Monteiro Barbosa Ubaldo Monteiro Barbosa, datado de 25/11/2014;

Considerando que o § 2º, do art. 26, da Lei 1.654/2006, prevê a remoção por permuta, levando-se em consideração a conveniência administrativa e a necessidade do serviço.

Resolve:

I – REMOVER, por permuta, observada a conveniência da Administração Pública, MARIA DE FÁTIMA HOLANDA CAVALCANTE UBALDO MONTEIRO BARBOSA, Delegada de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula 331548, da Delegacia Especializada na Repressão a Crime Contra a Fazenda Pública para a Delegacia de Costumes, Jogos e Diversões Públicas, ambas sediadas em Palmas.

II – DESIGNAR a mencionada Autoridade Policial para exercer a função de TITULAR no novo órgão de lotação.

PORTARIA SSP Nº 1305, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que o Delegado Chefe da Polícia Civil solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria Chefia PC nº 037/2014, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, a Remoção da Autoridade Policial abaixo qualificada da Delegacia de Costumes, Jogos e Diversões Públicas para a Delegacia Especializada na Repressão a Crime Contra a Fazenda Pública, ambas sediadas em Palmas;

Considerando requerimento exarado pelos Delegados de Polícia Fernando Ubaldo Monteiro Barbosa e Maria de Fátima Holanda Cavalcante Ubaldo Monteiro Barbosa Ubaldo Monteiro Barbosa, datado de 25/11/2014;

Considerando que o § 2º, do art. 26, da Lei 1.654/2006, prevê a remoção por permuta, levando-se em consideração a conveniência administrativa e a necessidade do serviço.

Resolve:

I – REMOVER, por permuta, observada a conveniência da Administração Pública, FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula 741570, da Delegacia de Costumes, Jogos e Diversões Públicas para a Delegacia Especializada na Repressão a Crime Contra a Fazenda Pública, ambas sediadas em Palmas.

II – DESIGNAR a mencionada Autoridade Policial para exercer a função de TITULAR no novo órgão de lotação.

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2014/3100/002195
CONTRATO Nº: 102/2014
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
CONTRATADO: C. F. da Silva - ME.
OBJETO: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades desta Pasta
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 075/2014
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010 06 181 1020 2193 - Natureza de Despesa 30.90.30, fonte – 0100666666
VIGÊNCIA: 24/11/2014 até 31/12/2014
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2014
SIGNATÁRIOS: José Eliú de Andrada Jurubeba – Secretário
Cilso Fernandes da Silva – Representante/Contratada

PROCESSO Nº: 2014/3100/002195
CONTRATO Nº: 103/2014
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
CONTRATADO: Contiplan Formulários Contínuos Ltda - EPP.
OBJETO: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades desta Pasta
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 075/2014
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010 06 181 1020 2193 - Natureza de Despesa 30.90.30, fonte – 0100666666
VIGÊNCIA: 24/11/2014 até 31/12/2014
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2014
SIGNATÁRIOS: José Eliú de Andrada Jurubeba – Secretário
Gelson Kazuyuki Tomita – Representante/Contratada

SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE

PORTARIA - SETAS Nº 264, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e II, da Constituição Estadual, c/c o disposto no *caput* do art. 173 c/c inc. I do art. 174, inciso II do art. 175, c/c o § 1º e I inciso do art. 166, todos da Lei nº 1.818 de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa, de natureza investigativa, sob o número 2014.41000.000415, conforme recomendado pela Procuradoria-Geral do Estado nos Pareceres nº. 2550/2012 e 2563/2012, e pela Controladoria-Geral do Estado nos Pareceres QUARTA COCIN nº. 010/2013 e 011/2013. O procedimento tem o fito de apurar a responsabilidade de quem deu causa ao reconhecimento de dívida referente à locação do imóvel do Programa Pioneiros Mirins, da cidade de Tocantínia, nos processos de nº 2010.2873.00087, 2011.2873.000118 e 2012.2873.000025, bem como da locação do imóvel do Programa Pioneiros Mirins, da cidade de Divinópolis, nos processos de nº. 2010.2873.000066, 2011.2873.000084 e 2012.2873.000024, em desacordo com as normas e aos princípios que regem a Administração Pública.

II - Constituir a Comissão Especial de Sindicância, nos termos desta Portaria, designando os servidores abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, para atuarem no referido processo:

Luciana Resende Alves Silva, Analista Técnico Jurídico, matrícula nº 1107470-4 (Presidente);

Vanúbia Oliveira Correia, Analista Técnico Jurídico, matrícula nº 1275224-1 (Membro);

Brígida Resende Rocha Mascarenhas, Assistente Administrativo, matrícula nº 1277855-1 (Membro).

III - Determinar a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo determinado em lei.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR

Presidente: ADRIANA ARANTES BATISTA RAMOS

PORTARIA/ADTUR/GABPRES Nº 208, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e pelo Ato nº 355 - NM, de 04 de abril de 2014,

Considerando o art. 74, inciso II, c/c art. 75, da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, c/c a INSTRUÇÃO NORMATIVA – TCE/TO nº 14, de 10 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para realizar Tomada de Contas, a fim de que sejam efetivados os procedimentos necessários à apuração dos fatos, à identificação de responsáveis e à quantificação de eventual dano quanto a não apresentação da Prestação de Contas do Convênio nº 073/2014, Processo nº 2014.10930.000129, no valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para realização da Temporada de Praias 2014 no município de Peixe/TO. Conveniente: Taquaralto Clube de Automobilismo.

Art. 2º Designar os servidores Cláudia Régio Amazonas, número funcional 324611-2, Neide Aparecida da Silva Correia, número funcional 1194267-5, e Viviane de Sousa Melo Ramalho, número funcional 826598-1, para, sob a presidência da primeira, proceder à Tomada de Contas de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Conceder prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, para a realização dos trabalhos, emissão do respectivo relatório de Tomada de Contas e apresentação do processo à Controladoria-Geral do Estado (CGE), para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS

Presidente: ALVICTO OZORES NOGUEIRA (Respondendo)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 136/2014.
Contratante: AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS – AGETRANS.
Contratada: NGT ENGENHARIA E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS SS LTDA.

Objeto: Serviços de consultoria para assistir a Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins – AGETRANS, na Elaboração do Plano de Logística de Transportes de Cargas do Estado do Tocantins, fazendo parte do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável – PDRIS.

Modalidade: SDP nº 006/2012.
Processo nº 2014/38960/000136.
Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 3.933.655,32 (três milhões, novecentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Funcional Programática: 38960.26.782.1016.3172, elemento de despesa: 4.4.90.35, fonte: 4220.

Data da assinatura: 19 de novembro de 2014.
Signatários: Alvicto Ozores Nogueira - Representante da Contratante
Rafael Gonzalez Perez - Representante da Contratada.

AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR

Presidente: **CEL. CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO**

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO: 2014 38990 000331
TOMADOR DO COMPROMISSO: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.

COMPROMITENTE: LOJA MAÇÔNICA LUZ PIONEIRA DE PALMAS.
OBJETO: Termo de Compromisso para ceder e regulamentar, em caráter temporário e precário, o uso, administração, conservação e exploração comercial, a título gratuito, por parte da COMPROMITENTE, das edificações do Terminal Rodoviário de Passageiros situado na cidade de Palmas, neste Estado.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2014.
SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.
Compromitente: Representante ADÉLIO DE ARAÚJO BORGES JÚNIOR.

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO: 2014 38990 000750
TOMADOR DO COMPROMISSO: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE PARANÁ - TO
OBJETO: Termo de Compromisso para ceder e regulamentar, em caráter temporário e precário, o uso, administração, conservação e exploração comercial, a título gratuito, por parte da COMPROMITENTE, das edificações do Terminal Rodoviário de Passageiros situado na cidade de Paranã, neste Estado.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2014.
SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.
Compromitente: Representante EDSON NUNES LUSTOSA.

DETRAN

Diretor-Geral: **CEL. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE**

PORTARIA/DETRAN/GABDG/DA/Nº 335/2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado do que consta no art.22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, resolve;

Art. 1º DESIGNAR fiscal do contrato o servidor GERLAN CARLOS SILVA, matrícula 10701772 e como suplente o servidor GABRIEL DA LUZ, matrícula nº 12742101 para fiscalizarem o contrato nº 022/2014 referente ao processo nº 2014.3247.000653 relativo à aquisição de serviços de manutenção corretiva e preventiva no grupo gerador para atender às necessidades do Detran-TO, com a empresa Maknotec Refrigeração Ltda-Me.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;
- V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do DIRETOR-GERAL do DETRAN/TO, em Palmas - TO, ao 1º dia do mês de dezembro de 2014.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/DA/Nº 336/2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 2.425, de 11 de janeiro de 2011 e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão para avaliação de Bens Móveis a ser doado a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, composta dos seguintes servidores: ELAYNE AGUIAR MACIEL ROCHA, matrícula nº 198467, Assessor Direto, VANESSA CRISTINA QUEIROZ DE SOUZA TAVARES, matrícula nº 860795-8, Assistente Administrativo e LEILIANE ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula nº 77619, Supervisor, para sob a presidência do primeiro, inspecionar e avaliar os materiais doados, conforme, Processo nº 2014/3247/000638;

Art. 2º DESIGNAR, respectivamente, como membros suplentes, com atribuições de substituir os titulares em seus afastamentos, impedimentos ou férias: KARLA PATRICIA REIS DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo - matrícula nº 896523-4.

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN-TO, em Palmas-TO, aos 2 dias do mês de dezembro de 2014.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/DA/Nº 337/2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 2.425 de 11 de janeiro de 2011 e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO que foram observadas as exigências legais estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a formalização de doação de moveis pertencente ao DETRAN/TO, para POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS bem como o cumprimento das formalidades necessárias à baixa patrimonial dos bens relacionados abaixo, conforme processo nº 2014/3247/000638 – DETRAN/TO

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN-TO, em Palmas-TO, aos 2 dias do mês de dezembro de 2014.

ANEXO À PORTARIA 337/2014

Descrição dos Bens em Doação a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Item	Patrimônio	Descrição	Órgão	Situação do bem
01	DT00008	COFRE DE AÇO COM 02 PORTAS	POLÍCIA MILITAR	Regular
02	DT0009	COFRE EM AÇO COM 01 PORTA	POLÍCIA MILITAR	Regular
03	DT0029	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS	POLÍCIA MILITAR	Regular
04	DT0033	ARQUIVO EM AÇO COM 5 GAVETAS	POLÍCIA MILITAR	Regular
05	DT 0045	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS	POLÍCIA MILITAR	Regular
06	DT0052	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS	POLÍCIA MILITAR	Regular
07	DT0185	MESA EM MADEIRA COM 06 GAVETAS	POLÍCIA MILITAR	Regular
08	DT0351	MESA EM FORMICA COM 02 GAVETAS	POLÍCIA MILITAR	Regular
09	DT 0411	MESA EM MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	POLÍCIA MILITAR	Regular
10	DT0433	MESA EM MADEIRA COM 06 GAVETAS	POLÍCIA MILITAR	Regular
11	DT0501	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS	POLÍCIA MILITAR	Regular
12	DT0506	MESA PEQUENA EM MADEIRA COM 02 GAVETAS	POLÍCIA MILITAR	Regular
13	DT0510	ARQUIVO EM AÇO COM 05 GAVETAS	POLÍCIA MILITAR	Regular
14	DT0513	ARQUIVO EM AÇO COM 05 GAVETAS	POLÍCIA MILITAR	Regular

15	DT0517	MESA EM MADEIRA COM 03 GAVETAS	POLÍCIA MILITAR	Regular
16	DT0518	MESA PEQUENA EM MADEIRA COM 02 GAVETAS	POLÍCIA MILITAR	Regular
17	DT0605	MESA EM FORMICA	POLÍCIA MILITAR	Regular
18	DT0635	MESA EM MADEIRA COM 02 GAVETAS	POLÍCIA MILITAR	Regular
19	DT0839	MESA EM FORMICA COM 03 GAVETAS	POLÍCIA MILITAR	Regular
20	DT0949	ARQUIVO EM AÇO COM 05 GAVETAS	POLÍCIA MILITAR	Regular
21	DT0963	MESA EM MADEIRA	POLÍCIA MILITAR	Regular
22	DT10000	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
23	DT10003	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
24	DT10004	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
25	DT10005	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
26	DT10006	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
27	DT10008	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
28	DT10012	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
29	DT10013	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
30	DT10016	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
31	DT10017	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
32	DT10026	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
33	DT10028	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
34	DT10030	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
35	DT10032	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
36	DT10033	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
37	DT10035	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
38	DT10036	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
39	DT10037	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
40	DT10039	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
41	DT10056	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
42	DT10060	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
43	DT10062	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
44	DT10068	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
45	DT10069	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
46	DT10071	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
47	DT10072	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
48	DT10073	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
49	DT10076	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
50	DT10079	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
51	DT10081	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
52	DT10086	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
53	DT10087	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
54	DT10087	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
55	DT10107	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
56	DT10131	CONDICIONADOR DE AR	POLÍCIA MILITAR	Regular
57	DT10152	CONDICIONADOR DE AR	POLÍCIA MILITAR	Regular
58	DT10340	ARMARIO P IMPRESSORA	POLÍCIA MILITAR	Regular
59	DT10341	ARMARIO P IMPRESSORA	POLÍCIA MILITAR	Regular
60	DT1063	ARQUIVO COM 04 GAVETAS	POLÍCIA MILITAR	Regular
61	DT1081	MESA EM MADEIRA	POLÍCIA MILITAR	Regular
62	DT1103	MESA EM MADEIRA	POLÍCIA MILITAR	Regular
63	DT1104	MESA EM MADEIRA	POLÍCIA MILITAR	Regular
64	DT1108	MESA EM MADEIRA	POLÍCIA MILITAR	Regular
65	DT11250	EXTRAÇÃO DE TRABALHO	POLÍCIA MILITAR	Regular
66	DT1204	ARQUIVO EM AÇO	POLÍCIA MILITAR	Regular
67	DT1225	MESA EM FORMICA	POLÍCIA MILITAR	Regular
68	DT1249	MESA EM MADEIRA	POLÍCIA MILITAR	Regular
69	DT1346	MESA MEDIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
70	DT1347	MESA EM MADEIRA	POLÍCIA MILITAR	Regular
71	DT1458	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
72	DT1523	MESA EM MADEIRA	POLÍCIA MILITAR	Regular
73	DT1527	MESA PEQUENA	POLÍCIA MILITAR	Regular
74	DT1538	MESA EM FORMICA	POLÍCIA MILITAR	Regular
75	DT1607	CADEIRA EM MADEIRA	POLÍCIA MILITAR	Regular
76	DT1678	MESA EM FORMICA	POLÍCIA MILITAR	Regular
77	DT1679	MESA EM FORMICA	POLÍCIA MILITAR	Regular
78	DT1813	MESA EM FORMICA	POLÍCIA MILITAR	Regular
79	DT1956	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
80	DT2006	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
81	DT2007	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
82	DT2025	MESA ESTRUTURA DE FERRO	POLÍCIA MILITAR	Regular
83	DT2034	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
84	DT2062	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
85	DT2066	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
86	DT2067	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
87	DT2068	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
88	DT2070	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular

89	DT2071	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
90	DT2073	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
91	DT2076	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
92	DT2077	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
93	DT2079	CONDICIONADOR DE AR	POLÍCIA MILITAR	Regular
94	DT2080	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
95	DT2086	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
96	DT2091	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
97	DT2092	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
98	DT2094	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
99	DT2095	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
100	DT2099	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
101	DT2100	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
102	DT2102	CONDICIONADOR DE AR	POLÍCIA MILITAR	Regular
103	DT2120	CONDICIONADOR DE AR	POLÍCIA MILITAR	Regular
104	DT2127	CONDICIONADOR DE AR	POLÍCIA MILITAR	Regular
105	DT2128	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
106	DT2129	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
107	DT2130	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
108	DT2131	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
109	DT2132	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
110	DT2133	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
111	DT2134	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
112	DT2135	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
113	DT2143	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
114	DT2172	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
115	DT2173	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
116	DT2174	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
117	DT2175	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
118	DT2522	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
119	DT2523	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
120	DT2524	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
121	DT2526	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
122	DT2527	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
123	DT2531	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
124	DT2532	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
125	DT2533	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
126	DT3918	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
127	DT3919	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
128	DT3920	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
129	DT3921	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
130	DT3922	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
131	DT3923	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
132	DT3925	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
133	DT3926	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
134	DT3927	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
135	DT3928	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
136	DT3929	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
137	DT3935	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
138	DT3980	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
139	DT3981	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
140	DT3984	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
141	DT3985	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
142	DT3986	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
143	DT3989	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
144	DT3990	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
145	DT3996	MESA	POLÍCIA MILITAR	Regular
146	DT4001	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
147	DT4003	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
148	DT4004	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
149	DT4005	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
150	DT4006	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
151	DT4007	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
152	DT4008	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
153	DT4009	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
154	DT4010	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
155	DT4011	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
156	DT4012	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
157	DT4013	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
158	DT4128	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
159	DT4134	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
160	DT4138	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
161	DT4140	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
162	DT4144	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular

163	DT4145	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
164	DT4146	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
165	DT4147	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
166	DT4149	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
167	DT4150	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
168	DT4154	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
169	DT4157	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
170	DT4190	MESA MDF	POLÍCIA MILITAR	Regular
171	DT4617	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
172	DT4630	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
173	DT4677	ESTRAÇÃO DE TRABALHO	POLÍCIA MILITAR	Regular
174	DT5119	MESA EM FORMICA	POLÍCIA MILITAR	Regular
175	DT5206	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
176	DT5473	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
177	DT5474	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
178	DT5475	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
179	DT5476	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
180	DT5477	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
181	DT5480	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
182	DT5481	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
183	DT5489	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
184	DT5492	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
185	DT5516	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
186	DT5587	MESA EM FORMICA	POLÍCIA MILITAR	Regular
187	DT6016	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
188	DT6017	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
189	DT6028	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
190	DT6119	MESA DE CENTRO	POLÍCIA MILITAR	Regular
191	DT6120	MESA EM MADEIRA	POLÍCIA MILITAR	Regular
192	DT6158	MESA EM MELAMINICO	POLÍCIA MILITAR	Regular
193	DT6195	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
194	DT6197	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
195	DT6198	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
196	DT6231	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
197	DT6232	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
198	DT6235	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
199	DT6243	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
200	DT6244	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
201	DT6246	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
202	DT6253	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
203	DT6261	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
204	DT6265	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
205	DT6268	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
206	DT6269	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
207	DT6270	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
208	DT6271	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
209	DT6274	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
210	DT6279	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
211	DT6280	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
212	DT6444	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
213	DT6482	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
214	DT6612	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
215	DT6645	MESA LINEAR	POLÍCIA MILITAR	Regular
216	DT6655	MESA LINEAR	POLÍCIA MILITAR	Regular
217	DT6871	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
218	DT6902	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
219	DT6907	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
220	DT6908	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
221	DT6911	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
222	DT6918	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
223	DT6934	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
224	DT6940	SOFA C/ BRAÇO	POLÍCIA MILITAR	Regular
225	DT6983	ESTAÇÃO DE TRABALHO	POLÍCIA MILITAR	Regular
226	DT6986	ESTAÇÃO DE TRABALHO	POLÍCIA MILITAR	Regular
227	DT6993	ESTAÇÃO DE TRABALHO	POLÍCIA MILITAR	Regular
228	DT7102	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
229	DT7110	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
230	DT7124	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
231	DT7157	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
232	DT7159	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
233	DT7194	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
234	DT7209	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
235	DT7218	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
236	DT7229	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular

237	DT7246	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
238	DT7252	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
239	DT7272	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
240	DT7275	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
241	DT7280	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
242	DT7281	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
243	DT7314	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
244	DT7612	ARMARIO 02 PORTAS	POLÍCIA MILITAR	Regular
245	DT7614	ARMARIO 02 PORTAS	POLÍCIA MILITAR	Regular
246	DT7616	ARMARIO 02 PORTAS	POLÍCIA MILITAR	Regular
247	DT7654	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
248	DT7657	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
249	DT7658	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
250	DT7676	ARMARIO 02 PORTAS	POLÍCIA MILITAR	Regular
251	DT7688	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
252	DT7763	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
253	DT8296	ESTAÇÃO DE TRABALHO	POLÍCIA MILITAR	Regular
254	DT8297	ESTAÇÃO DE TRABALHO	POLÍCIA MILITAR	Regular
255	DT8298	ESTAÇÃO DE TRABALHO	POLÍCIA MILITAR	Regular
256	DT8299	ESTAÇÃO DE TRABALHO	POLÍCIA MILITAR	Regular
257	DT8300	ESTAÇÃO DE TRABALHO	POLÍCIA MILITAR	Regular
258	DT8301	ESTAÇÃO DE TRABALHO	POLÍCIA MILITAR	Regular
259	DT8302	ESTAÇÃO DE TRABALHO	POLÍCIA MILITAR	Regular
260	DT8303	ESTAÇÃO DE TRABALHO	POLÍCIA MILITAR	Regular
261	DT8304	ESTAÇÃO DE TRABALHO	POLÍCIA MILITAR	Regular
262	DT8307	ARMARIO	POLÍCIA MILITAR	Regular
263	DT8309	ARMARIO	POLÍCIA MILITAR	Regular
264	DT8310	ARMARIO	POLÍCIA MILITAR	Regular
265	DT8315	ARMARIO	POLÍCIA MILITAR	Regular
266	DT8320	ARMARIO	POLÍCIA MILITAR	Regular
267	DT8321	ARMARIO	POLÍCIA MILITAR	Regular
268	DT8322	ARMARIO	POLÍCIA MILITAR	Regular
269	DT8323	ARMARIO	POLÍCIA MILITAR	Regular
270	DT8325	ARMARIO	POLÍCIA MILITAR	Regular
271	DT8327	ESTAÇÃO DE TRABALHO	POLÍCIA MILITAR	Regular
272	DT8328	ESTAÇÃO DE TRABALHO	POLÍCIA MILITAR	Regular
273	DT8329	ESTAÇÃO DE TRABALHO	POLÍCIA MILITAR	Regular
274	DT8330	ESTAÇÃO DE TRABALHO	POLÍCIA MILITAR	Regular
275	DT8332	ARMARIO	POLÍCIA MILITAR	Regular
276	DT8336	ESTAÇÃO DE TRABALHO	POLÍCIA MILITAR	Regular
277	DT8383	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
278	DT8394	CADEIRA FIXA	POLÍCIA MILITAR	Regular
279	DT8397	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
280	DT8401	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
281	DT8403	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
282	DT8404	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
283	DT8405	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
284	DT8409	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
285	DT8410	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
286	DT8411	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
287	DT8412	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
288	DT8413	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
289	DT8416	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
290	DT8435	CADEIRA GIRATORIA	POLÍCIA MILITAR	Regular
291	DT8436	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
292	DT8437	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
293	DT8438	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
294	DT8439	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
295	DT8440	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
296	DT8441	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
297	DT8442	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
298	DT8444	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular
299	DT8447	CADEIRA EM LONGARINA	POLÍCIA MILITAR	Regular

PORTARIA Nº 918/2014/ASSEJUR, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

Suspensão do Direito de Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, I do Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) RONALDO IMAY, inscrito(a) no CPF sob o nº 467.868.641-04, pelo prazo de 01 (um) mês, por contabilizar 29 (VINTE E NOVE) pontos na sua Carteira Nacional de Habilitação, nos termos do art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, que será contado a partir da data de entrega de sua CNH;

Art. 2º. DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada e mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita;

Art. 3º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS

Presidente: **PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA (Respondendo)**

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE OUTORGA

Espécie: 1º Aditivo Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro Nº 34/2012 Em Conformidade com o Edital FAPT 04/2012.

Outorgante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT

Beneficiário: Joenes Mucci Peluzio

Objeto: A prorrogação da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro Nº 34/2012, com fixação de seu termo final para 22 de outubro de 2016, com vistas à execução total do projeto de pesquisa intitulado "Otimização do processo de obtenção de biodiesel oriundo de soja produzida no Tocantins".

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2014.

Signatários:

Paulo Henrique Ferreira Massuia – Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT;

Márcio Antônio da Silveira – Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins/UFT;

Joenes Mucci Peluzio – Pesquisador

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro Nº 021/2012.

Outorgante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT

Beneficiário: Juan Carlos Valdes Serra

Objeto: Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro nº. 21/2012, visando a execução do projeto intitulado: "Obtenção de Materiais Compósitos Biodegradáveis a partir de Amido Plastificado, Reforçados com Torta de Pinhão Manso", selecionado no Edital FAPT 04/2012.

Data de Assinatura: 21 de Outubro de 2014.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura do aditivo.

Signatários:

Paulo Henrique Ferreira Massuia – Presidente da FAPT

Márcio Antonio da Silveira - Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins/UFT

Juan Carlos Valdes Serra – Pesquisador

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro Nº 032/2012.

Outorgante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT

Beneficiário: Karylleila dos Santos Andrade Klinger

Objeto: Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro nº. 32/2012, visando a execução do projeto intitulado: "Atlas Toponímico do Tocantins: criação de um banco de dados com foco na inovação tecnológica", selecionado no Edital FAPT 04/2012.

Data de Assinatura: 21 de Outubro de 2014.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura do aditivo.

Signatários:

Paulo Henrique Ferreira Massuia – Presidente da FAPT

Márcio Antonio da Silveira - Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins/UFT

Karylleila dos Santos Andrade Klinger – Pesquisador

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro Nº 033/2012.

Outorgante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT

Beneficiário: José Neuman Miranda Neiva

Objeto: Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro nº. 33/2012, visando à execução do projeto intitulado: "Desenvolvimento de tecnologias para o aproveitamento de bezerros de origem leiteira no Estado do Tocantins", selecionado no Edital FAPT 04/2012.

Data de Assinatura: 21 de Outubro de 2014.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura do aditivo.

Signatários:

Paulo Henrique Ferreira Massuia – Presidente da FAPT

Márcio Antonio da Silveira - Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins/UFT

José Neuman Miranda Neiva – Pesquisador

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro Nº 036/2012.

Outorgante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT

Beneficiário: Glauca Eliza Gama Vieira

Objeto: Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro nº. 36/2012, visando a execução do projeto intitulado: "Pirólise termoquímica e termoanalítica de microalgas residuais e lodo de esgoto gerado em ETE para obtenção de bio-óleo, bio-sólido e gás combustível no Estado do Tocantins", selecionado no Edital FAPT 04/2012.

Data de Assinatura: 21 de Outubro de 2014.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura do aditivo.

Signatários:

Paulo Henrique Ferreira Massuia – Presidente da FAPT

Márcio Antonio da Silveira - Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins/UFT

Glauca Eliza Gama Vieira – Pesquisador

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro Nº 037/2012.

Outorgante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT

Beneficiário: Gil Rodrigues dos Santos

Objeto: Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro nº. 37/2012, visando a execução do projeto intitulado: "Subsídios para implementação do manejo sustentável do melão (Cucumis melo L.), com vistas à preservação dos insetos benéficos e sua interação com manejo de doenças e pragas", selecionado no Edital FAPT 04/2012.

Data de Assinatura: 21 de Outubro de 2014.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura do aditivo.

Signatários:

Paulo Henrique Ferreira Massuia – Presidente da FAPT

Márcio Antonio da Silveira - Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins/UFT

Gil Rodrigues dos Santos – Pesquisador

FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - REDESAT

Presidente: **WAGNER COELHO SOUZA AMARAL MONTEIRO**

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/Nº 185/2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos I, VII, e XII do Estatuto da Fundação, c/c o parágrafo único do art. 86 da Lei nº 1818/2007.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor JOEDIS MARTINS DA SILVA, nº funcional 1249711, Editor de Imagem II, referente ao período aquisitivo 2013/2014, que foram suspensas por meio da PORTARIA/FUNDAÇÃO-REDESAT/ Nº 063 /2014, de 30 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.161, de 02 de abril de 2014, a partir de 03/12/2014 a 01/01/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDESAT, em Palmas – TO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2014.

IGEPREV-TOCANTINSPresidente: **LÚCIO MASCARENHAS MARTINS** (Respondendo)**EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º, inciso I, do Decreto nº. 1.919, de 24 de novembro 2003, vem prorrogar a data da 37ª Reunião Ordinária do referido Conselho, para o dia 11 de dezembro do corrente ano, às 14h30, na Sala de Reuniões do IGEPREV, em 2ª chamada, com *Quorum* Regimental para apreciar e deliberar sobre os balancetes referentes aos meses de julho a outubro do corrente ano.

Cel-PM Constantino Magno Castro Filho
Presidente do Conselho Fiscal

NATURATINSPresidente: **STALIN BEZE BUCAR****PORTARIA NATURATINS Nº 586, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 496-NM publicado no Diário Oficial nº. 4.128, de 16 de Maio de 2014 e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007, e considerando:

Que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

Que há interesse administrativo manifestado oficialmente entre os departamentos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Coordenadoria de Proteção à Biodiversidade, a partir do dia 12/12/2014, a servidora ALINE VILARINHO ROCHA AIRES MELO, Mat. nº 816209-7, Inspetor de Recursos Naturais.

PORTARIA NATURATINS Nº 587, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº 496-NM publicado no Diário Oficial nº 4.128, de 16 de maio de 2014 e constante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor, LEOPOLDINO FILHO ASSIS, matrícula nº. 1287443, Fiscal Ambiental, referente ao período aquisitivo 2013/2014, antes prevista para 15/12/2014 a 13/01/2015, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las de 29/01/2015 a 27/02/2015.

PORTARIA NATURATINS Nº 589, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº 496-NM publicado no Diário Oficial nº 4.128, de 16 de maio de 2014 e constante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor, FRANCISCO TIAGO DE SOUZA GOMES, matrícula nº 1153455, Inspetor de Recursos Naturais, referente ao período aquisitivo 2013/2014, antes prevista para 20/11/2014 a 08/12/2014, 19 (dezenove) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

PORTARIA NATURATINS Nº. 590, DE 27, DE NOVEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 496-NM publicada no Diário Oficial nº. 4.128, de 16 de Maio de 2014 e constante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria Naturatins nº. 338, de 13 de Agosto de 2014, publicada no D.O.E. Nº 4.193 de 15 de Agosto de 2014, que trata das férias do servidor, FABRIZIO RAFAEL DIAS FONSECA, para onde se LÊ: 2013/2014 LEIA-SE 2012/2013.

PORTARIA NATURATINS Nº 591, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 496-NM publicado no Diário Oficial nº. 4.128, de 16 de maio de 2014 e constante, e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição das férias legais da servidora, NÁDIA NAIARA COSTA, Matrícula 11148640, Assessoramento Direto, do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2013/2014, antes prevista para data oportuna, conforme portaria nº 268, de 26 de Junho de 2014, publicada no D.O.E de nº 4.160 de 02 de Julho 2014, 15 (quinze) dias, para fruí-los de 22/12/2014 a 05/01/2015.

PORTARIA NATURATINS Nº 593, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 496-NM publicado no Diário Oficial nº. 4.128, de 16 de maio de 2014 e constante, e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição das férias legais do servidor, JANDER PINHEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 8793842, Técnico Agropecuário do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2012/2013, antes prevista para data oportuna, conforme portaria nº 104, de 07/03/2014 publicada no D.O. E de nº 4.087 de 14 de Março 2014, 11 (onze) dias, para fruí-los de 08/12/2014 a 18/12/2014.

PORTARIA NATURATINS Nº 594, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº 496-NM publicado no Diário Oficial nº 4.128, de 16 de maio de 2014 e constante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor, RICARDO MINEO SAITO, matrícula nº 1091166, Técnico em Informática, referente ao período aquisitivo 2012/2013, antes prevista para 17/11/2014 a 27/11/2014, 11 (onze) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

PORTARIA NATURATINS Nº 595, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº 496-NM publicado no Diário Oficial nº 4.128, de 16 de maio de 2014 e constante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor, RICARDO MINEO SAITO, matrícula nº 1091166, Técnico em Informática, referente ao período aquisitivo 2013/2014, antes prevista para 08/12/2014 a 06/01/2015 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

PORTARIA NATURATINS Nº 596, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 496-NM publicado no Diário Oficial nº. 4.128, de 16 de maio de 2014 e constante, e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição das férias legais da servidora, ANDREA BAKK, matrícula 3118111, Engenheira Florestal, do Instituto Natureza do Tocantins NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2013/2014, antes prevista para data oportuna, conforme portaria nº 252, de 17 de Junho de 2014, publicada no D.O.E de nº 4.153 de 23 de Junho 2014, 30 (trinta) dias, para fruí-los de 10/12/2014 a 08/01/2015.

PORTARIA NATURATINS Nº 597, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 496-NM publicado no Diário Oficial nº. 4.128, de 16 de maio de 2014 e constante, e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição das férias legais da servidora, EURACI RAMOS COUTINHO, matrícula nº 505691, Auxiliar de Serviços Gerais, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2011/2012, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 24, de 31 de Janeiro de 2013, publicada no D.O.E de nº 3.811, de 06 de Fevereiro 2013, 15 (quinze) dias, para fruí-los de 05/01/2015 a 19/01/2015.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 212/2014.

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, VALDIR DALOSSE E WALTER DALOSSE.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 03 (três) anos para oportunizar aos Compromissados a compensarem a área de reserva legal da propriedade rural denominada Fazenda Mariana II, constituída pelo Lote nº 1/1, situado no Município de Chapada de Natividade, registrado no Livro 2 - Registro Geral, Matrícula 2.405, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Natividade, registrada no Livro 2, Matrícula 2405, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Natividade/TO, inscrito no SIGCAR conforme recibo de inscrição do Imóvel Rural no CAR/TO nº 151456.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2014.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 03 (três) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo (IN IBAMA, art. 3º, § 1º, VI).

SIGNATÁRIOS:

Stalin Beze Bucar: Presidente/Compromitente;

Valdir Dalosse e Walter Dalosse: Compromissado.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 215/2014

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, JORGE RODRIGUES DA COSTA E JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 03 (três) anos para oportunizar aos Compromissados a compensarem a área de reserva legal dos imóveis rurais denominados Fazenda Somava, constituída pela Matrícula M-585 localizada na Rod. TO-255, km-124, em Lagoa da Confusão/TO (SIGCAR 133850) e Fazenda Trindade, constituída pela Matrícula M-275, localizada no Loteamento Barreira da Cruz, em Lagoa da Confusão/TO (SIGCAR 134023), por meio de doação ao poder público de área localizada no interior de Unidade de Conservação - UC de domínio público pendente de regularização fundiária no imóvel rural constituído pelo Lote 03 do Loteamento Cantão, com área de 1.853,5685ha, Matrícula nº 2325 - Livro 2-J, Fls. 095 (CAR/TO 138453), em Pium/TO.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2014.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará por 03 (três) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo (IN IBAMA, art. 3º, § 1º, VI).

SIGNATÁRIOS:

Stalin Beze Bucar: Presidente/Compromitente;

Jorge Rodrigues da Costa e José Rodrigues da Costa Neto: Compromissado.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 48/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições, conforme Ato nº 496-NM, de 15 de maio de 2014, publicado em 16 de maio de 2014 no Diário Oficial Estadual nº 4.128.

Considerando que foram emitidas a Autorização de Exploração Florestal - AEF nº 9067-2013 e a Autorização de Queima Controlada - AQC nº 9066-2013 por este Instituto;

Considerando o teor da recomendação nº 47/2014, exarado nos autos do procedimento Preparatório nº 1.36.000.000916/2014-65, em que o MPF manifestou pela revogação da supramencionada AEF e de qualquer outra licença ambiental concedida ao interessado, ao argumento de que "durante o processo de licenciamento ambiental, relativo aos autos nº 2570/2010 - Fazenda Agronorte - Morada da Serra, não foi observado pelo setor de licenciamento do órgão ambiental estadual o fato do empreendimento estar localizado no interior da Unidade de Conservação de Uso Sustentável - Área de Proteção Ambiental Serra do Lajeado, sendo, contudo, a autorização concedida conforme Parecer Técnico nº 7145-2013";

Considerando o teor do despacho exarado pelo Presidente do Naturatins no ofício PR/TO nº 4284/2014 - ALM (Etiqueta Único 15818/2014) "em atendimento ao parecer ministerial, requer o cancelamento imediato";

Considerando que a administração pública deve rever seus próprios atos em razão do controle da legalidade, em conformidade com o que dispõem as Súmulas nº. 346 e nº 473 do STF (Supremo Tribunal Federal), bem como o art. 53, da lei nº 9.784/1999.

NOTIFICA o Senhor JOSÉ TECHIO que restam CANCELADAS a Autorização de Exploração Florestal - AEF nº 9067-2013 e a Autorização de Queima Controlada - AQC nº 9066-2013, ambas expedidas pelo NATURATINS.

Palmas, 02 de dezembro de 2014.

Stalin Beze Bucar
Presidente do NATURATINS

ITERTINS

Presidente: LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 0389/2014

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

I - DETERMINAR, a fruição de 10 (dez) dias de férias, a partir de 04/02/2015 a 13/02/2015, para a servidora, IZABEL JOSÉ DIONÍSIO ALVES, Administradora/Diretora - CDE-VI, matrícula nº. 988537-1, referente ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para 27/01/2013 a 05/02/2013 e suspensas pela Portaria nº. 001/2013, de 2 de janeiro de 2013, publicada no DOE nº 3.795, de 15 de janeiro de 2013.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, terça-feira, 2 de dezembro de 2014.

PORTARIA Nº 0391/2014, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cancela o Título Definitivo que especifica, e da outras providências.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições da Lei nº 087 de 27 de outubro de 1989 e Lei 2.830, de 27 de março de 2014;

Considerando que o beneficiário do Título Definitivo nº 771/2010, Liv. 73/2010, Fls. 071, referente ao imóvel denominado Lote 02/1 do Loteamento Panorama, com área de 4,8828 há, situado no município de Palmas - TO, se encontra eivado de vícios, conforme consta relatório da Comissão Técnica às fls. 62;

Considerando que a Assessoria Jurídica nos termos dos pareceres nº 287/2012/ASJUR, às fls. 67/68, e 286/2014/ASJUR, às fls. 95/99, opinou pelo cancelamento do Título Definitivo nº 771/2010;

Considerando, ainda, que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar Administrativamente, o Título Definitivo nº 771/2010, Lavrado no Livro Fundiário nº 073, Fls. 071, datado de 19/11/2010, referente ao imóvel denominado Lote 02/1 do Loteamento Panorama, com área de 4,8828 há., situado no município de Palmas – TO., expedido em favor da Associação dos Servidores do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ASSIT.

Art. 2º Determinar à Diretoria Técnica, que efetue o cancelamento do Título supra mencionado, promovendo-se as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RURALTINS

Presidente: MIYUKI HYASHIDA

PORTARIA Nº 562, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 35 § 1º, inciso I, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor FILOGONIO ALVES DA CUNHA, nº funcional 672935-5, Cargo de Assessoramento Direto FAS-1, no período de 15/12/2014 a 29/12/2014, suspensas pela Portaria nº 159, de 26 de março de 2014, referente ao período aquisitivo 25/02/2013 a 24/02/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 563, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO o disposto da lei acima mencionada, em razão da extrema necessidade de serviços;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, 03 (três) dias, a partir de 28/10/2014, das férias legais do servidor ANGELO DANIEL DIAS DA SILVA, nº funcional 11159855-1, Extensionista Rural, referente ao período aquisitivo de 30/09/2013 a 29/09/2014, com gozo previsto para o período de 01/10/2014 a 30/10/2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º INTERROMPER, 04 (quatro) dias, a partir de 17/11/2014, das férias legais da servidora MILENA ALVES DA SILVA, nº funcional 879967-2, Extensionista Rural, referente ao período aquisitivo de 20/01/2013 a 19/01/2014, com gozo previsto para o período de 22/10/2014 a 20/11/2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 564, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO o disposto da lei acima mencionada, em razão da extrema necessidade de serviços;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias das férias legais do servidor JOSÉ JEAN OLIVEIRA NEVES, nº funcional 666509-2, Assistente Administrativo, lotado na Diretoria de Administração e Finanças, referentes ao período aquisitivo de 31/12/2013 a 30/12/2014, previstas para o período de 31/12/2014 a 29/01/2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º SUSPENDER, 30 (trinta) dias das férias legais da servidora RUANA BATISTA SANTANA, nº funcional 1292730-1, Extensionista Rural, lotada na Diretoria de Empreendedorismo Rural, referentes ao período aquisitivo de 02/04/2013 a 01/04/2014, previstas para o período de 01/12/2014 a 30/12/2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 3º SUSPENDER, 07 (sete) dias das férias legais da servidora WESLLIANE ALVES LACERDA, nº funcional 1282883-1, Técnico em Extensão Rural, lotada na Diretoria de Assistência Técnica, Extensão Rural e Meio Ambiente, referentes ao período aquisitivo de 05/04/2013 a 04/04/2014, previstas para o período de 08/12/2014 a 22/12/2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2014.

JUCETINS

Presidente: ANTÔNIO MILHOMEM DE CASTRO

PORTARIA JUCETINS Nº 112, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 69 NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 3.292, de 02 de janeiro de 2011, e consoante o disposto no art. 87, § 1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR a fruição das férias do servidor ANIZOMAR BARROS AIRES, Cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 449500-2, no período de 10/12/2014 a 08/01/2015, relativo ao período aquisitivo de 2008/2009, suspensa pela PORTARIA Nº 123/SECOM, de 17 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nº 3.103, de 25 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA JUCETINS Nº 114, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 69 NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 3.292, de 02 de janeiro de 2011, e consoante o disposto no art. 87, § 1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR a fruição das férias do servidor, ERLAN SOUZA MILHOMEM, Secretário-Geral, matrícula nº 340574/2, no período de 1º/12/2014 a 30/12/2014, relativo ao período aquisitivo de 2008/2009, suspensas pela PORTARIA/JUCETINS nº 18/2009, de 24 de março de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.862, de 27 de março de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2012 3657 000091

CONTRATO: 018/2012

TERMO ADITIVO: 01/2014

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADO: ADEILZE BORGES DE MELO SEIXAS

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta, que prorroga o período da vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 11 de dezembro de 2014 à 10 de dezembro de 2016 e a Cláusula Sexta, reajustando o valor da locação do imóvel, pelo índice IGP-M, para R\$ 16.960,45 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2014

SIGNATÁRIOS:

Antonio Milhomem de Castro – Presidente da JUCETINS - Locatário

Adeilze Borges de Melo Seixas – Locadora

**SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS –
SINREM**

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

ATA NÚMERO: 202

**Despachos de 1º de novembro de 2014 a 30 de novembro de
2014**

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 14/030691-9 Agência De Fomento Do Estado Do Tocantins S.A., ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 14/030693-5 Agência De Fomento Do Estado Do Tocantins S.A., OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 14/032590-5 Caixa Economica Federal, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 14/030690-0 Agência De Fomento Do Estado Do Tocantins S.A., PROCURACAO: 14/030676-5 Agência De Fomento Do Estado Do Tocantins S.A., 14/032588-3 Caixa Economica Federal, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 14/031447-4 Companhia Brasileira De Distribuição, 14/031625-6 Banco Bradesco S.A., 14/031632-9 Companhia Brasileira De Distribuição, 14/031633-7 Companhia Brasileira De Distribuição, 14/031661-2 Marisa Lojas S.A., 14/033238-3 Via Varejo S/A, 14/033239-1 Via Varejo S/A, PROCURACAO: 14/031446-6 Companhia Brasileira De Distribuição, 14/031662-0 Marisa Lojas S.A., ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 14/034748-8 Investco S/A, 14/034749-6 Investco S/A, 14/034750-0 Investco S/A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 14/024742-4 Zx Participações S/A, 14/032925-0 Zx Participações S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO: 14/023734-8 A. S. Produtora De Biodiesel Do Tocantins Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 14/016551-7 Abc Industria E Comercio S.A.- Abc Inco, 14/016552-5 Abc Industria E Comercio S.A.- Abc Inco, 14/019188-7 Integração Transmissora De Energia S/A, 14/030316-2 Net Serviços De Comunicação S.A., 14/030856-3 Dudalina S/A, 14/031657-4 Cinemark Brasil S.A, 14/032350-3 Ate Xvi - Transmissora De Energia S.A, 14/032453-4 Oki Brasil Indústria E Comércio De Produtos E Tecnologia Em Automação S.A, 14/032504-2 Agrex Do Brasil S.A., 14/032505-0 Agrex Do Brasil S.A., 14/032506-9 Agrex Do Brasil S.A., 14/032507-7 Agrex Do Brasil S.A., 14/032508-5 Agrex Do Brasil S.A., 14/032880-7 Agrex Do Brasil S.A., 14/032968-4 Empreendimentos Pague Menos S/A, 14/033262-6 Eletronet S/A, 14/033593-5 Ate Xvi - Transmissora De Energia S.A, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 14/033132-8 Forasa Industria Alimenticia S/A, 14/033133-6 Forasa Industria Alimenticia S/A, 14/033134-4 Forasa Industria Alimenticia S/A, 14/033135-2 Forasa Industria Alimenticia S/A, 14/033136-0 Forasa Industria Alimenticia S/A, 14/033162-0 Vale Bonito Agropecuária S/A, 14/033163-8 Rio Cortado Agropecuária S/A, PROCURACAO: 14/033168-9 Net Serviços De Comunicação S.A., ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 14/033365-7 Inga Agro Florestal S/A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 14/015060-9 Kf Comercial Bovino Ltda, 14/015474-4 Estratégico Soluções Agropecuarias Ltda, 14/019074-0 J A M Borges - Me, 14/026642-9 Robert Engenharia Ltda, 14/026915-0 Neo Odontologia Ltda, 14/027258-5 Capital Imóveis Ltda, 14/027428-6 Porto Riviera Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, 14/027590-8 Pratao Transportador Revendedor Retalhista De Combustíveis Ltda, 14/027767-6 Comercial E Representações Agropecuária Viva Ltda, 14/027769-2 Jade Estofado Ltda, 14/027852-4 Uni Vip Academia Ltda, 14/028024-3 Campos, Silva E Vasconcelos Ltda, 14/028056-1 Bac

Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 14/028224-6 Incorporacao Opus 38 Spe Ltda, 14/028246-7 Nutriforte Indústria E Comércio De Produtos Agropecuários Ltda, 14/028425-7 Figueiredo E Alves Ltda, 14/028587-3 Jaraguá Participações Educacionais Ltda, 14/029088-5 Inccor - Instituto De Cirurgia Do Coracao De Araguaína Ltda, 14/030393-6 Nutramix Ltda, 14/030686-2 Teixeira Conveniência E Lava Jato Ltda, 14/030702-8 Viver Empreendimentos Imobiliários Ltda, 14/030840-7 M D Musculação & Saude Ltda, 14/030885-7 Paulista Transportadora Ltda, 14/030902-0 Quasar Ltda, 14/030962-4 V. B. De Miranda & Cia Ltda, 14/030984-5 Fernandes & Barbosa Ltda, 14/031001-0 Teixeira E Lopes Ltda, 14/031026-6 Mam Comercial, Atacado, Distribuidor, Importação E Exportação Ltda, 14/031061-4 Comercial 3 Poderes Limitada, 14/031131-9 Distribuidora E Drograria Freire E Barbosa Ltda, 14/031197-1 Treinamento & Desenvolvimento De Competências Humanas Ltda, 14/031230-7 Flavio Bezerra Freire E Cia Ltda, 14/031251-0 Exito Consultoria Empresarial Ltda, 14/031256-0 Retifica De Motores Palmas Turbo Ltda, 14/031260-9 Morada Do Sol Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, 14/031280-3 Desenvolve Tecnologia.Net Ltda, 14/031331-1 Eljam Construcoes Ltda, 14/031391-5 El Roi Serviços De Radiologia E Diagnósticos Por Imagem Ltda., 14/031413-0 Alves & Nunes Comercio Varejistas De Produtos Alimentícios Ltda, 14/031414-8 Eljam Agropecuaria Ltda, 14/031430-0 Carvalho & Carvalho Representações De Produtos Agropecuários Ltda, 14/031462-8 Clinica Odontológica Mota Ltda, 14/031467-9 LI Imobiliária & Construtora Ltda, 14/031491-1 Rodrigues & Gonçalves Ltda, 14/031504-7 Jblm Manutenções Eletromecânicas Ltda, 14/031506-3 Lalola Corretora De Seguros Ltda, 14/031509-8 Aires E Cia Ltda, 14/031542-0 Agropecuária Jatívi Ltda, 14/031583-7 At Locações Ltda, 14/031588-8 Gomes E Milhomem Ltda, 14/031590-0 Moreira E Toledo Ltda, 14/031612-4 Dias & Damaceno Ltda, 14/031622-1 Proelo Engenharia Ltda, 14/031646-9 Anna Luiza Materiais De Construção Ltda, 14/031678-7 Rcm Agropecuaria Ltda, 14/031687-6 Sj Alimentos Ltda, 14/031691-4 Curcino & Sousa Business Consulting Ltda, 14/031724-4 Mj Comercial Ltda, 14/031750-3 M. F. Rocha Neto Me, 14/031931-0 Erika Projetos De Ambientes Ltda, 14/032074-1 Sampoli Transportes Ltda, 14/032089-0 Volte A Sorrir Gurupi Ltda., 14/032100-4 Aguiar E Alexandre Ltda, 14/032125-0 Alliance Meat Intermediação Internacional De Carnes Ltda, 14/032157-8 C L Vinhal - Me, 14/032290-6 Eletrowatts Servicos Industriais Ltda, 14/032348-1 Machado & Machado Construção E Locação Ltda, 14/032417-8 E C D'Afonseca Viana, 14/032442-9 M R G Consultoria E Tecnologia Da Informação Ltda, 14/032463-1 Supermercado Rio Perdida Ltda, 14/032477-1 C Q D Engenharia Ltda, 14/032482-8 Gcf Serviços Agrícolas Ltda, 14/032497-6 Renove Construções Ltda, 14/032517-4 Lengert & Goergen Ltda, 14/032531-0 Disk Gás E Bebidas Andrade Ltda, 14/032541-7 Cfc Trânsito Livre Ltda, 14/032549-2 Kazama & Cruz Ltda, 14/032556-5 Drograria Medforte Ltda, 14/032560-3 Meurer Participações Ltda, 14/032583-2 Mk Servicos De Marketing Ltda, 14/032680-4 Barreto E Silva Com Varejista De Bebidas Ltda, 14/032761-4 Drogranova Ltda, 14/032783-5 Mel Comercio De Vestuário Ltda, 14/032787-8 W. J. F. Belém - Me, 14/032857-2 Construtora Horizonte Ltda, 14/032864-5 Diferro Dist. De Ferro Ltda, 14/032900-5 Spot Estúdio Áudio Profissional Ltda, 14/032930-7 Soares E Silva Cfc Ltda, 14/033047-0 Muta & Cristo Ltda, 14/033063-1 Longen & Ribeiro Ltda, 14/033089-5 Aclimp Serviços De Limpeza Ltda., 14/033137-9 Campelo & Ferraz Ltda, 14/033173-5 Cerâmica Dois Irmãos Ltda, 14/033197-2 Bomfim & Dias Ltda, 14/033255-3 Águila Comércio De Malhas E Tecidos Ltda, 14/033257-0 Águila Comércio De Materiais Para Construção Ltda, 14/033271-5 Richmond Comércio De Malhas E Tecidos Ltda, 14/033308-8 Santos & Marins Ltda, 14/033320-7 A. J. Comunicação Visual Ltda, 14/033338-0 Escola De Condutores Cavalheiro Ltda, 14/033350-9 Furukawa & Cia Ltda, 14/033363-0 Lima Comercio De Alimentos Ltda, 14/033395-9 Gomes E Lima Ltda, 14/033430-0 L K J - Frigorifico Ltda, 14/033432-7 Sertão - Comércio De Cestas Básicas Ltda, 14/033456-4 Torrado Locações E Transportes Ltda, 14/033509-9 Hipermercado Boa Vista Ltda, 14/033549-8 Borges E Ribeiro Ltda, 14/033605-2 Gilmix Concreto Ltda, 14/033626-5 Guitishop Ltda, 14/033638-9 Comercial De Produtos Alimentícios Eterna Ltda, 14/033652-4 Sr Comercio De Gas E Bebidas Ltda, 14/033660-5 Abreu E Silva Ltda, 14/033704-0 Leonardo De Oliveira Lunezzo E Cia Ltda, 14/033706-7 Batistella E Lunezzo Ltda, 14/033728-8 Caires E Gouveia Ltda, 14/033873-0 Confiança Transportes E Logística Ltda, 14/033909-4 Japa Sushi Temakeria Ltda, 14/034025-4 Top Fama Araguatins Com De Confeccões Ltda, 14/034052-1 Real Transportadora Ltda, 14/034064-5 A R B Leal & Cia. Ltda, 14/034218-4 B D Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 14/034236-2 Transpetro Ltda, 14/034280-0 Bercario E Pre-Escola Vagalume Ltda, 14/034293-1 Modular Pré-Moldados Ltda, 14/034303-2 Clube Morro Alto Ltda, 14/034327-0 Noivas & Noivas Aluguel De Roupas E Acessórios Ltda, 14/034372-5 Izu & Cia Ltda, 14/034396-2 Liddy'S Pizzaria Ltda, 14/034611-2 Mix Logística Ltda, 14/034738-0 V A Colchões Ltda, 14/034771-2 Stylus Comercio De Artigos Do Vestuário Ltda, 14/034780-1 J. D. Comercio De Carnes E Derivados Ltda, 14/034789-5 Fazenda Comércio Varejista De Produtos Agropecuários Ltda, 14/034835-2 Nnc Engenharia E Construções Ltda, 14/034896-4 Atm Azul Transportes

E Mudanças Ltda, 14/035173-6 Triagem Automação E Montagens Industriais Ltda, 14/035209-0 Moura E Mourao Ltda, 14/035275-9 Destak Materiais Esportivos Ltda, ALTERACAO: 14/009423-7 Bueno & Cia Ltda - Me, 14/012276-1 Contagroge Ltda - Me, 14/017705-1 Mje Empreendimentos E Participações Ltda, 14/019073-2 Otica Visual Ltda - Me, 14/020263-3 Enecol - Construção, Engenharia E Manutenção Ltda, 14/021718-5 Previna Distribuidora De Medicamentos Ltda - Me, 14/022043-7 Comercial Ponto Certo Ltda - Me, 14/024106-0 Televisão Rio Formoso Ltda, 14/024533-2 Porto Diesel Trr Ltda Me, 14/024549-9 D. P. S. A. Serviços De Agronomia E Elaboração De Projetos Ltda - Me, 14/024844-7 Tragsa Brasil Desenvolvimento De Projetos Agrários Ltda, 14/024987-7 Oliveira & Cia Ltda - Me, 14/025000-0 Palmas Sul Empreendimento Imobiliário 01 Ltda, 14/025001-8 Palmas Sul Empreendimento Imobiliário 02 Ltda, 14/025204-5 Burity Holdings Ltda - Me, 14/025499-4 Jbq Logística Ltda - Me, 14/025618-0 R & G Construções E Locações Ltda - Me, 14/025973-2 Ss Comercial De Produtos Alimentícios Ltda - Me, 14/026891-0 Pc Treinamentos Ltda - Epp, 14/027071-0 Adhara Educacional - Consultoria Em Educação E Participações Ltda, 14/027154-6 Aliança Do Tocantins Indústria Pesqueira Ltda, 14/027249-6 Tangará Hotel Ltda - Epp, 14/027355-7 Boa Esperança Consultoria Agropecuária Ltda. - Me, 14/027637-8 R.M. Construtora Ltda - Me, 14/027913-0 Univida Shopping Farmacia E Drogaria Ltda, 14/028018-9 Eagro Projetos Ltda - Me, 14/028031-6 Job Assessoria & Consultoria Publica Ltda - Me, 14/028070-7 Mendes Bandeira Engenharia Ltda - Me, 14/028109-6 Superagro Comércio Atacadista De Algodão Ltda, 14/028119-3 Hospital Otorrino De Palmas E Especialidades Ltda, 14/028153-3 Irka Construções Ltda - Epp, 14/028192-4 Aragarina Agropastoril Ltda, 14/028205-0 Viana Importação E Distribuição De Produtos Ltda - Me, 14/028252-1 U2 Empreendimentos Imobiliários Ltda, 14/028293-9 Slywitch & Vargas Ltda - Me, 14/028353-6 Egs Locadora De Veículos Ltda - Me, 14/028421-4 União Rental Ltda - Epp, 14/028443-5 S. T. A. M. Brasil Ltda - Me, 14/028444-3 Fbn - Inpac Construtora Ltda, 14/028445-1 Juma Alimentos Ltda, 14/028457-5 A. R. Transportes Ltda - Me, 14/028497-4 Borges & Carneiro Ltda - Me, 14/028505-9 G. G. Construções E Propaganda Ltda - Me, 14/028525-3 Ararauna Serviços De Engenharia & Comercial Ltda - Me, 14/028535-0 Drogaria Genérica Ltda, 14/028557-1 Opção Consultoria Ltda - Me, 14/028560-1 Petrowam Dist. Imp. & Exp. De Mat. De Construção Ltda - Me, 14/028581-4 Vilela Car Comercio De Peças E Serviços Ltda - Me, 14/028589-0 Maxi Colégio E Cursos Ltda - Me, 14/028590-3 L & C Imobiliária Ltda, 14/028617-9 Topoagro Ltda - Me, 14/029356-6 Ferreira Veículos Ltda - Me, 14/030119-4 Refribale Comércio Varejista De Refrigeração E Embalagens Ltda, 14/030181-0 Radikal Surf & Comercio Ltda - Me, 14/030220-4 Kd Distribuidora De Produtos De Higiene E Limpeza Ltda - Me, 14/030293-0 Geraldo Batista Rosa & Cia Ltda - Epp, 14/030326-0 Educacional Materiais Pedagógicos Ltda - Me, 14/030349-9 J P R Comércio De Roupas Ltda - Epp, 14/030374-0 Madan Mineraias Ltda, 14/030410-0 Ambarite Consultoria Ambiental Ltda - Me, 14/030421-5 Comercial B H Ltda - Epp, 14/030446-0 Tendencias Cultura E Artes Integradas Ltda - Me, 14/030495-9 J. Belarmino E Silva E Cia Ltda Me, 14/030516-5 Rct Consultoria Empresarial Ltda - Me, 14/030567-0 Biolab Laboratório Clínico Ltda - Me, 14/030581-5 Masesa - Serviços E Manutenção Ltda - Me, 14/030606-4 Cantina Dos Sabores - Loja De Conveniências Ltda - Me, 14/030610-2 Byg Gelo Eireli- Me, 14/030614-5 Ziga Palmas Centro De Lazer Ltda - Epp, 14/030662-5 União Imobiliária Vilanova Brasil Incorporação Limitada, 14/030663-3 Audicon Contabilidade E Locadora Ltda Me, 14/030680-3 Hc Comércio De Alimentos Ltda - Me, 14/030687-0 Victoria Plaza Hotel Ltda Epp, 14/030696-0 Kg Comércio De Calçados E Acessórios Ltda - Me, 14/030710-9 Panificadora E Confeitaria Triunfo Ltda - Me, 14/030750-8 Nike Empreendimentos Imobiliários Ltda, 14/030753-2 Costa & Magalhaes Ltda - Me, 14/030779-6 Fan Ltda - Me, 14/030780-0 Transconquista Serviços De Transportes Ltda - Me, 14/030785-0 J N Comércio De Móveis Ltda - Me, 14/030804-0 Alves & Moromizato Ltda - Epp, 14/030831-8 A M Comercio De Ferragens E Ferramentas Ltda Me, 14/030832-6 ME Casa De Medicamentos Veterinários Ltda - Me, 14/030835-0 S P - Via Técnica Ltda - Me, 14/030839-3 Colinas Automóveis Ltda - Me, 14/030860-1 Etmasa Transporte De Cargas Ltda - Me, 14/030880-6 Tem Imóveis Ltda - Epp, 14/030897-0 Painel Transportes E Turismo Ltda, 14/030928-4 Capovilla Ltda - Me, 14/030930-6 C C R E Consultoria Ltda - Me, 14/030957-8 F. I. G. S Engenharia Ltda - Epp, 14/030970-5 Clínica São Paulo Ltda - Me, 14/030974-8 A. P. R. Empreendimentos Imobiliários Ltda - Me, 14/030991-8 Labelle Fashion Comércio De Produtos Ltda, 14/030995-0 Bambu Produções E Eventos Ltda - Me, 14/031005-3 Perfil Fotografias Ltda - Epp, 14/031007-0 Super Nosso Supermercados Ltda - Me, 14/031029-0 Paraíso Formação De Condutores Ltda - Me, 14/031053-3 Eme Serviços De Comunicação Visual Ltda - Me, 14/031087-8 Mota & Moreira Ltda Me, 14/031108-4 J. A. Comércio De Madeiras Ltda - Me, 14/031135-1 Azevedo & Souza Ltda - Epp, 14/031174-2 Zoom Informática Ltda - Me, 14/031183-1 Br Comercial De Derivados De Petróleo Ltda - Me, 14/031188-2 Ferraz & Ferreira Ltda - Me, 14/031209-9 Martmonter Artes Grafica Ltda - Me, 14/031213-7 Prime Solution Soluções Em Impressões Ltda - Me, 14/031214-5 Wr Gráfica E Editora Ltda - Me, 14/031226-9

Cardoso & Soares Ltda Me, 14/031244-7 Centro De Formação De Condutores Ab Prática E Teórica Habilitar Ltda - Me, 14/031248-0 Brilluss Produtos De Higiene E Limpeza Ltda - Me, 14/031258-7 Ateca - Assistencia Tecnica Consultoria Ambiental Ltda, 14/031261-7 O P Purificadores De Água Ltda - Me, 14/031282-0 Tocantins Comércio E Distribuição De Equipamentos De Segurança Ltda, 14/031297-8 J B Comércio De Malas E Acessórios Ltda - Me, 14/031311-7 Dbnb Consulting Ltda, 14/031317-6 A Passeio Comercio De Calçados Ltda - Me, 14/031327-3 Ellas Essência Comercio De Perfumes Ltda - Me, 14/031347-8 Tocantins Papelaria Ltda - Me, 14/031354-0 House Porto Nacional Incorporações E Participações Ltda, 14/031355-9 Pereira Materiais De Construção Ltda - Me, 14/031358-3 Neoadvanced - Neonatologia E Pediatria Ltda - Me, 14/031361-3 Lr Comércio E Serviços De Antenas E Informatica Ltda - Me, 14/031381-8 Holding Grupo Conexão Ltda - Me, 14/031383-4 Confais Contabilidade Ltda - Me, 14/031389-3 R. Cardoso Alves Da Cruz & Cia Ltda - Me, 14/031396-6 Intelligent Business Consulting Ltda, 14/031418-0 Loteamento Tocantins Mangues Ltda, 14/031426-1 Toc Gelo Ltda - Me, 14/031427-0 J & V Construções Ltda - Epp, 14/031444-0 Trilha Do Saber Universidade Infantil Ltda - Me, 14/031460-1 Salute Academia Ltda - Me, 14/031470-9 Aja Comércio De Veículos Ltda - Me, 14/031471-7 Daleanas Comércio De Bijuterias Ltda - Me, 14/031474-1 Lira & Aguiar Ltda - Epp, 14/031482-2 Henke E Cia Ltda - Epp, 14/031514-4 Car Chip Comércio E Serviços Automotivos Ltda - Me, 14/031518-7 Ceramica Taquari Ltda - Me, 14/031549-7 Prime Soluções Contábeis Ltda - Me, 14/031555-1 Vital & Reis Ltda - Epp, 14/031558-6 Eterna Calçados E Acessórios Ltda - Epp, 14/031560-8 Construtora Noroeste Ltda - Me, 14/031564-0 Kutiz Cosméticos E Perfumaria Ltda, 14/031571-3 Tecno Forte Indústria & Comércio De Alumínios Ltda - Me, 14/031585-3 Nova Fronteira Mecanizacao Ltda, 14/031586-1 Casa Das Bombas Comércio Atacadista De Bombas E Compressores Ltda - Me, 14/031595-0 Ocidental Distribuidora Eireli - Epp, 14/031611-6 Diagnomed - Diagnóstico Médico Ltda, 14/031626-4 Dkv Empreendimentos Imobiliarios, Incorporadora E Construtora Ltda - Me, 14/031642-6 S. O. S. Recuperadora De Para-Brisas Ltda - Me, 14/031666-3 Oliveira E Alves Ltda Me, 14/031669-8 Shekinah Construtora Tecnologia E Serviços Eletromecanicos Ltda - Me, 14/031681-7 J P Nunes & Cia Ltda - Me, 14/031713-9 A&E Participações E Investimentos Ltda, 14/031717-1 Martins Serviços De Reboque De Veiculos Ltda - Me, 14/031722-8 Instituto De Educacao Verbo Ltda - Me, 14/031725-2 Damax Construções Ltda Me, 14/031728-7 Drexler & Drexler Ltda - Me, 14/031751-1 Espaço Da Moda Ltda - Me, 14/031776-7 Carneiro E Martinez Distribuidora De Medicamentos Ltda - Epp, 14/031778-3 Terra Serviços De Assistência E Elaboração De Projetos Ltda - Me, 14/031791-0 Vancini Do Brasil Empreendimentos Ltda, 14/031833-0 Cantini & Cella Ltda - Me, 14/031837-2 Revise Auto Center Ltda Me, 14/031859-3 Proplan - Planejamento Agropecuario Ltda, 14/031905-0 Comercial De Alimentos Super Alho 2000 Ltda - Me, 14/031933-6 Brasgrass Agropecuária Ltda., 14/031952-2 Norpec Produtos Agropecuários Ltda, 14/032092-0 Bs Distribuidora De Cimento Ltda - Me, 14/032095-4 Industria E Comercio De Cereais Bom De Gosto Ltda, 14/032112-8 Ceramica Rio Duere Ltda - Me, 14/032113-6 Empório Center Comercio Varejista Bebidas Ltda - Me, 14/032115-2 Fit Pharma - Comercio De Medicamentos Ltda - Me, 14/032131-4 Linhalis E Linhales Ltda Me, 14/032135-7 Kza Dos Cartuchos Comércio Ltda - Me, 14/032148-9 Doce Oliveira Comércio De Chocolates Ltda - Me, 14/032151-9 Mariano E Rodrigues Ltda - Me, 14/032154-3 Paraíso Com Varej De Prod Alimenticios Ltda - Me, 14/032155-1 Drogaria Bom Preço Ltda - Me, 14/032156-0 Panificadora E Mercadinho Boa Vista Ltda - Me, 14/032174-8 Hp Distribuidora De Bebidas, Transportadora E Locadora De Veiculos Ltda - Epp, 14/032218-3 Indústria E Comércio De Carrocerias Elre Ltda - Me, 14/032266-3 Iara Maria Araujo Santos & Cia Ltda - Me, 14/032341-4 Bandeira & Cia Ltda - Me, 14/032343-0 Construtora Lourenço Marques Ltda - Epp, 14/032360-0 S De Oliveira Sousa Queiroz & Cia. Ltda - Me, 14/032400-3 Euler Amilton P. Lacerda & Filho Ltda - Me, 14/032414-3 Rodao Comercio E Servicos De Pecas Para Veiculos Ltda, 14/032416-0 CS C Comércio De Piscinas Ltda, 14/032440-2 Hrm Consultoria Ltda Me, 14/032447-0 Smaniotto & Mendes Ltda Me, 14/032455-0 Construforte Comércio Varejista De Materiais De Construção E Produtos Agropecuarios Ltda Me, 14/032476-3 Moreira & Moura Ltda - Me, 14/032486-0 Case Comércio De Materiais Elétricos Ltda - Epp, 14/032487-9 Escola De Formação De Vigilantes Tocantins Ltda, 14/032488-7 L. B. L Logística E Gestão Ambiental Ltda - Me, 14/032490-9 Helio Rodrigues Neto & Cia Ltda - Me, 14/032501-8 Dianopolis Dist De Ferro E Aço Ltda - Me, 14/032523-9 Atlântida Empreendimentos Ltda, 14/032552-2 Cfc Supervia Ltda - Me, 14/032553-0 Unicys Tecnologia Da Informação E Comunicação Ltda - Me, 14/032566-2 Parque Das Palmeiras Empreendimentos Imobiliários Ltda, 14/032572-7 Supermercado Girassol Ltda - Me, 14/032580-8 Transglobal Ltda - Me, 14/032609-0 Anabella Comércio E Distribuição De Produtos De Beleza Ltda - Me, 14/032613-8 Rodeg Construtora Ltda - Me, 14/032620-0 L G Som & Locações Ltda Me, 14/032646-4 Mcdr Edificações Ltda, 14/032656-1 Ind E Com De Carnes E Derivados J C Ltda - Me, 14/032657-0 J P Contabilidade Ltda - Me, 14/032660-0 Imobiliária Sonhar Ltda - Me,

14/032664-2 Aires & Asevedo Ltda - Me, 14/032665-0 Cristal Comércio De Doces, Embalagens E Artigos Para Festa Ltda - Me, 14/032682-0 R & M Restaurante Ltda - Epp, 14/032687-1 Sewtec Indústria, Comércio, Importação E Exportação De Máquinas E Equipamentos Ltda, 14/032688-0 J K Materiais De Construção Ltda - Me, 14/032694-4 Supermercado Ponte Alta Ltda - Me, 14/032705-3 Marcio Auto Peças Ltda - Me, 14/032713-4 T & A Transportes Ltda - Me, 14/032728-2 S. E. M. Construtora Ltda - Me, 14/032730-4 Supermercado Irmãos Luz Ltda - Me, 14/032731-2 Ideia 3 Filmes Ltda - Me, 14/032734-7 Grafica Millênio Ltda - Me, 14/032736-3 Multívidros Comercio De Vidros Ltda, 14/032746-0 Lagares & Alves Ltda Me, 14/032786-0 Jalapão Organizações Contábeis Ltda - Me, 14/032789-4 Santos Agropecuária Ltda, 14/032792-4 Conery Contabilidade Ltda - Me, 14/032798-3 Nobre Central De Alimentos Ltda. - Me, 14/032800-9 G5 Empreendimentos Imobiliários Ltda, 14/032801-7 Gpi Empreendimentos Imobiliários Ltda, 14/032802-5 Xr6 Empreendimentos Imobiliários Ltda, 14/032812-2 Ksc Comercio De Produtos Alimentícios E Bebidas Ltda - Me, 14/032813-0 Vita Fruta Comércio Atacadista De Frutas Ltda Me, 14/032816-5 Restaurante Ecologico Ltda - Me, 14/032822-0 Porto Da Sorte Loterias Ltda - Me, 14/032831-9 Eletrotec Comercio De Motores E Ferramentas Ltda - Me, 14/032833-5 Porto Engenharia Ltda - Me, 14/032835-1 Anjos & Oliveira Ltda - Me, 14/032861-0 Jp Loja De Conveniência Ltda - Me, 14/032862-9 Saldanha E Gama Ltda - Me, 14/032878-5 Armazém 59 Ltda - Me, 14/032893-9 Biolab Laboratório Clínico Ltda - Me, 14/032894-7 Fg Comercial Ltda - Epp, 14/032903-0 Vilela Santos Empreendimentos Imobiliários Ltda, 14/032924-2 F C Construtora Ltda - Me, 14/032934-0 Águia Comercial De Calçados Ltda - Me, 14/032939-0 Real Construtora E Incorporadora Ltda, 14/032948-0 Kamilo'S Comércio De Confeccões Ltda, 14/032952-8 Modelle Centro De Estética E Beleza Ltda - Me, 14/032957-9 J.A. Administradora De Imóveis Ltda - Epp, 14/032960-9 Cantão Vigilância E Segurança Ltda - Epp, 14/032965-0 Irmãos Amaral Construção Ltda - Me, 14/032967-6 L W L Construtora Ltda - Me, 14/032973-0 Carlos Eduardo Da Silva & Cia Ltda, 14/032995-1 Jose Gilberto Rodrigues E Cia Ltda, 14/032996-0 Central Norte Material Para Construção Ltda - Me, 14/033003-8 Ldm Comercio De Calçados E Acessorios Ltda - Me, 14/033004-6 M M Comércio De Produtos De Cama, Mesa E Banho Ltda - Me, 14/033005-4 Afonso & Moreira Comércio De Móveis Ltda - Me, 14/033071-2 Movimentos Fitness Academia Ank Ltda - Me, 14/033074-7 Mango Comercial Ltda - Me, 14/033083-6 Zorra Produções E Eventos Ltda Me, 14/033098-4 Cbb -Consignados Do Brasil Ltda - Me, 14/033100-0 Fercante Comercio Varejista De Colchoes Ltda - Me, 14/033129-8 Auto Escala Catedral Ltda Me, 14/033141-7 Distribuidora Lagos Ltda, 14/033146-8 Shopping Das Antenas - Produtos E Serviços De Áudio E Vídeo Ltda - Me, 14/033175-1 Serraverde Comercial De Motos Ltda, 14/033176-0 Escola De Formação Técnica De Guarai Ltda - Me, 14/033181-6 Clr Engenharia Ltda - Me, 14/033195-6 Prime Construções E Infraestrutura Ltda, 14/033212-0 Taquaralto Comercio De Roupas Ltda - Epp, 14/033220-0 Goncalves & Goncalves Ltda, 14/033245-6 Moreira Galvão & Pereira Ltda Me, 14/033269-3 Hamburgo Express To Ltda - Me, 14/033289-8 Água Mineral Satisfaz Ltda - Epp, 14/033296-0 Out Of Africa, Brasil - Conservação De Animais Silvestres E Proteção Do Meio Ambiente Ltda, 14/033297-9 Candido & Batista Ltda - Me, 14/033322-3 Ccm Ltda - Me, 14/033333-9 Paragominas Veículos Ltda, 14/033358-4 Despachante Mendes Ltda - Me, 14/033383-5 P H A Empreendimentos E Serviços Ltda Me, 14/033423-8 M. De J. Da Silva Costa Noleto & Cia Ltda - Me, 14/033429-7 Farmácia Social Do Brasil Ltda - Me, 14/033450-5 Americom Comércio De Aparelhos Eletrônicos Ltda, 14/033451-3 Vittalab- Diagnóstico Ltda - Me, 14/033520-0 Total Print Comunicação Visual E Brindes Ltda - Me, 14/033521-8 Martins E Copeiro Ltda - Me, 14/033523-4 Reformadora De Pneus Tocantins Ltda - Me, 14/033529-3 Distribuidora De Veículos Palmas Ltda, 14/033532-3 Carvalho E Avelino Ltda - Epp, 14/033555-2 Alcântara E Dias Ltda - Epp, 14/033560-9 Afca Tornearia Ltda - Me, 14/033568-4 Stockart Ltda - Me, 14/033591-9 Sul Norte Centro De Formação De Condutores Ltda - Epp, 14/033598-6 Judá Comércio De Roupas E Acessórios Ltda - Me, 14/033599-4 Ls Produtos Para Saúde Ltda - Me, 14/033600-1 Paulon Maia E Maia Ltda - Epp, 14/033615-0 Eloy Sky Gurupi Telecomunicações Ltda - Me, 14/033620-6 Formaq-Máquinas Agrícolas Ltda, 14/033621-4 Jes Agropecuaria E Participações Ltda, 14/033641-9 Dinda Comércio De Confeccões Ltda, 14/033645-1 Narmad Comercial De Bebidas Ltda - Me, 14/033670-2 Locadora E Transportadora Bandeirantes Ltda - Epp, 14/033697-4 Distribuidora De Gás Correa Ltda - Epp, 14/033734-2 Fazendão Indústria E Comércio De Produtos Agropecuários Ltda, 14/033739-3 Via Láctea Distribuidora De Alimentos Ltda - Me, 14/033740-7 Trust Comercio E Serviços Ltda - Me, 14/033744-0 Via Láctea Locações De Veículos Ltda - Me, 14/033745-8 Cereais Inaja Ltda - Me, 14/033762-8 Inovar Projetos Tecnicos Em Agropecuaria Ltda, 14/033807-1 Lotérica São Valério Ltda - Me, 14/033809-8 Ras Representação Comercial Ltda - Me, 14/033810-1 Pinheiro E Lima Ltda - Me, 14/033812-8 Orlando Pallin E Filha Ltda - Me, 14/033862-4 América Transporte E Logística Ltda - Me, 14/033903-5 Ribeiro & Alves Ltda - Me, 14/033986-8 Mm Comércio De Veículos - Eireli - Me, 14/034014-9 Ideal Comercio De Madeiras Ltda - Me, 14/034019-0 Construtora R & Z

Araujo Ltda - Me, 14/034020-3 Araújo & Santos - Transporte E Comércio De Peças P/ Motocicletas Ltda, 14/034021-1 Mk Serviços Médicos Ltda, 14/034023-8 G.F.S. Coelho Edificações Ltda Me, 14/034047-5 R. Martinazzo & Cia Ltda, 14/034056-4 Projetos, Assessoria E Consultoria Guimaraes Ltda - Me, 14/034062-9 Araguaia Motos Ltda - Me, 14/034078-5 J F Transportes E Logística Ltda, 14/034100-5 S. C. Comercio E Serviço De Veiculos Ltda - Me, 14/034120-0 Herbicampo Comércio E Representações Ltda - Me, 14/034135-8 Fosplan - Comércio E Indústria De Produtos Agropecuários Ltda, 14/034137-4 Polijuntas Comércio De Juntas E Retenores Ltda Epp, 14/034157-9 Saturno Segurança Eletronica Ltda - Me, 14/034170-6 Ecol Construções Elétricas Ltda - Me, 14/034184-6 Self Assessoria E Consultoria Ltda - Epp, 14/034185-4 Fernandes & Chaves Ltda - Me, 14/034187-0 Phd - Construtora & Engenharia Ltda - Me, 14/034193-5 R M De Oliveira & Cia Ltda - Me, 14/034194-3 Comercial Leo Aço & Pvc Ltda, 14/034197-8 V. G. De Oliveira E Cia Ltda - Me, 14/034221-4 Hidro Forte Administração E Operação Ltda, 14/034319-9 Nonato, Pereira E Rios Ltda - Me, 14/034339-3 Compavel - Comercial De Peças E Acessórios Para Veículos Ltda - Me, 14/034346-6 Nogueira & Ribeiro Ltda - Me, 14/034355-5 Jc Comércio De Veículos Novos E Usados Ltda - Me, 14/034391-1 Hotel Acapulco Ltda - Epp, 14/034572-8 Hr Ribeiro Materiais Para Construção Ltda - Me, 14/034590-6 Valdevino & Valdevino Postos De Abastecimentos Ltda - Epp, 14/034722-4 Rosario & Sustrunh Ltda - Me, 14/034732-1 Escavar - Escavações E Transportes Ltda - Me, 14/034751-8 Martinuzzi Transportes E Logística Ltda - Epp, 14/034752-6 R L Representacao De Compressores E Maquinas Ltda - Me, 14/034782-8 Transporte Rodoviário 1500 Ltda, 14/034821-2 Bona Fide Construtora, Importação & Exportação Ltda - Me, 14/034823-9 Medimagem Diagnosticos Medicos Por Imagem Ltda, 14/034824-7 Nortevel Multimarcas Ltda, 14/034915-4 Atacadão Do Cimento Ltda - Me, 14/034949-9 W F Pereira & Cia Ltda - Me, 14/035012-8 Em Tempo Comunicação E Marketing Ltda - Me, 14/035019-5 Peixetins Servicos De Assistencia Tecnica E Elaboracao De Projetos E Extensão Rural Ltda - Me, 14/035063-2 Credvisão Negocios Ltda - Me, 14/035077-2 Nascimento & Gonçalves Ltda - Me, 14/035108-6 Almh Participações Societárias E Holding Ltda, 14/035109-4 Palmasbrasil Transportes & Construções Ltda - Me, 14/035110-8 Dantas & Carreiro Eletrificações Ltda - Me, 14/035124-8 Matos & Wanderley Ltda - Me, 14/035126-4 Nolasco E Nolasco Patrimonial Ltda - Me, 14/035171-0 Vic Smart Academia De Ginástica Ltda Epp, 14/035199-0 Loteria É Hoje Ltda - Me, 14/035367-4 T J Transportes Ltda - Me, 14/035430-1 Rodrigues & Olina Ltda - Me, 14/035734-3 Souza E Tavares Ltda - Me, 14/035735-1 Tema Transportes Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 14/008313-8 O2 Mergulhos - Escola De Mergulho E Turismo Ltda, 14/023889-1 Guifarma Comércio Farmacêutico Ltda, 14/023890-5 G&M Comercio Varejista De Artigos De Uso Pessoal, Domestico E Para Empresas Ltda, 14/028138-0 Pereira Papelaria Ltda - Me, 14/028342-0 Ranalli & Ranalli Ltda - Me, 14/030879-2 Auto Escola Direcao Ltda - Me, 14/031218-8 Cena-Agroindustria Ltda, 14/031287-0 Ceo Empreendimentos E Participações Societárias Ltda., 14/031620-5 Farmácia Jk Ltda - Me, 14/032140-3 Cobre & Marquazan Ltda, 14/032449-6 Agregar Valor E Resultados Consultoria Ltda, 14/032622-7 Apicultura Floresta Ltda - Me, 14/032698-7 Supermercado Imperatriz Ltda, 14/032718-5 J F Empreendimentos Ltda - Me, 14/032795-9 Garcia Dos Santos E Naves Ltda - Me, 14/032981-1 Up Comunicação E Eventos Ltda - Me, 14/033085-2 Representatu - Assessoria Agropecuária E Reflorestamento Ltda - Me, 14/033177-8 J. Emídio Filho & Cia. Ltda - Me, 14/033344-4 H. C. Lopes & Filhos Ltda - Me, 14/033402-5 Jardim Paulista Gas Ltda - Me, 14/033460-2 D. Lima Machado & Cia Ltda - Me, 14/033708-3 Itainá Matias De Oliveira E Cia Ltda - Me, 14/033732-6 Comercial Omega Ltda - Me, 14/033733-4 F.A Comercio De Derivados De Petroleo Ltda, 14/033808-0 Mecauto Centro Automobilístico Ltda - Me, 14/034211-7 Lider Construtora Ltda - Me, 14/034282-6 Abr Shows E Publicidades Ltda, 14/034591-4 Gomes & Cabiceira Ltda - Me, 14/034721-6 Vitor & Souza Ltda - Me, 14/034754-2 Portilho E Portilho Comercio E Suplementação Animal Ltda - Me, 14/035023-3 Norte Zero Comércio De Veículos Ltda, 14/035029-2 Paraíso Locadora De Veiculos Ltda, 14/035127-2 Antunes & Barros Ltda - Me, 14/035222-8 Pro Loja Móveis Residenciais E Comerciais Ltda - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 14/026656-9 M. A. Assessoria Cobrança E Transportes Ltda - Me, 14/028492-3 Fm&A Pavimentação Asfáltica E Construções Ltda - Me, 14/030861-0 Etmasa Transporte De Cargas Ltda - Me, 14/031232-3 Clemar Engenharia Ltda, 14/031480-6 Jacob & Franco Ltda Me, 14/031856-9 Transcomex Transporte Ltda - Me, 14/032383-0 Bezerra E Coelho Ltda - Me, 14/032518-2 Transportadora E Locadora De Equipamentos São Carlos Ltda, 14/032818-1 Conexão Agrícola Comercio E Representação Ltda Epp, 14/033001-1 Areias & Gomes Ltda - Epp, 14/033007-0 Jrc Asseio E Conservacao Ltda, 14/033244-8 Servi - Segurança E Vigilância De Instalacoes Ltda, 14/033324-0 Linhas De Itacaiunas Transmissora De Energia Ltda, 14/033404-1 Cofer Comercio De Ferro Ltda, 14/033543-9 Vogue - Alimentacao E Nutricao Ltda, 14/033596-0 Braga & Pedrassa Ltda - Me, 14/033787-3 Residencial Portal Do Cerrado Ltda, 14/034161-7 Central Geradora Hidrelétrica Manuel Alves Ltda., PROTECAO AO NOME

EMPRESARIAL: ARQUIVAMENTO: 14/034283-4 Lactinios Tirol Ltda, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 14/031065-7 Geraldo Batista Rosa & Cia Ltda Me, 14/032875-0 Wr Gráfica E Editora Ltda - Me, 14/033895-0 Pereira & Araújo Ltda Me, 14/034298-2 Plêiade Engenharia Ltda Me, 14/035717-3 Genesis Laboratorio De Analises Clinicas Ltda, PROCURACAO: 14/022042-9 Comercial Ponto Certo Ltda Me, 14/029347-7 Maria Da Gloria Vitor De Araujo E Cia Ltda Epp, 14/030805-9 Alves & Moromizato Ltda - Epp, 14/030836-9 S P - Via Tecnica Ltda - Me, 14/030862-8 Etmasa Transporte De Cargas Ltda - Me, EMANCIPACAO: 14/031027-4 Mam Comercial, Atacado, Distribuidor, Importação E Exportação Ltda, PROCURACAO: 14/031245-5 Construtora E Incorporadora Morumbi Ltda - Me, 14/031353-2 House Porto Nacional Incorporações E Participações Ltda, 14/031459-8 Gs3 Distribuidora De Peças E Acessórios Automotivo Ltda - Me, 14/032489-5 L. B. L Logística E Gestão Ambiental Ltda - Me, 14/032519-0 Transportadora E Locadora De Equipamentos São Carlos Ltda, 14/032585-9 Palmas Sul Empreendimento Imobiliário 02 Ltda, 14/032586-7 Palmas Sul Empreendimento Imobiliário 01 Ltda, 14/032594-8 Opção Comércio Varejista De Artigos Cívicos E Militares Ltda - Me, EMANCIPACAO: 14/032760-6 Droga Nova Ltda, PROCURACAO: 14/032807-6 Rcm Agropecuaria Ltda, EMANCIPACAO: 14/032866-1 Madan Minerais Ltda, PROCURACAO: 14/032871-8 Henke E Cia Ltda - Epp, 14/032958-7 J.A. Administradora De Imoveis Ltda - Epp, 14/032959-5 J.A. Administradora De Imoveis Ltda - Epp, 14/033049-6 Muta & Cristo Ltda, 14/033072-0 Movimentos Fitness Academia Ank Ltda - Me, 14/033203-0 Pedreira Palmas Ltda - Me, 14/033356-8 Sistema De Comunicação Rio Bonito Ltda, 14/033357-6 Sistema De Comunicação Rio Bonito Ltda, 14/033360-6 Bona Fide Construtora, Importação & Exportação Ltda - Me, 14/033508-0 A Cavalcante Da Silva & Cia Ltda - Epp, 14/033569-2 Stockart Ltda Me, 14/033582-0 Radikal Surf & Comercio Ltda-Me, 14/033766-0 Guarumoto Com. De Peças Para Motocicletas Ltda - Me, 14/033811-0 Auto Posto Cometa Ltda, 14/033821-7 Auto Posto Cometa Ltda, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 14/033840-3 Jes Agropecuaria E Participações Ltda, PROCURACAO: 14/033863-2 América Transporte E Logística Ltda - Me, 14/034291-5 Construtora E Madeireira Esplanada Ltda - Epp, EMANCIPACAO: 14/034374-1 Izu & Cia Ltda, PROCURACAO: 14/034390-3 Hotel Acapulco Ltda Epp, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 14/034831-0 Sm Agropecuária Ltda, PROCURACAO: 14/035111-6 Cena-Agroindustria Ltda, 14/035198-1 Nolasco E Nolasco Patrimonial Ltda Me, PEDIDO DE RECONSIDERACAO: 14/033040-2 Minasvale Do Araguaia Agropecuária Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 14/020894-1 Ideia 3 Filmes Ltda - Me, 14/026121-4 Pereira & Dias Moveis Ltda - Me, 14/027008-6 Hr Ribeiro Materiais Para Construção Ltda - Me, 14/027714-5 Carlos Fernandes Lacerda Vieira Construtora, 14/027935-0 Luiz N Pereira, 14/028303-0 Águia Comercial De Calçados Ltda Me, 14/028329-3 Distribuidora Lagos Ltda, 14/028601-2 Gelson Borges Da Mota, 14/029345-0 Maria Da Gloria Vitor De Araujo E Cia Ltda - Epp, 14/029814-2 J S De Sousa & Cia Ltda, 14/030068-6 Nascimento & Veloso Ltda, 14/030110-0 Janny Papelaria E Presentes Ltda - Me, 14/030289-1 A. L. Da Mata Vieira & Cia Ltda Me, 14/030572-6 Shallon Modas Hahmann & Virissimo Ltda - Me, 14/030590-4 Adriano Valentim Dos Reis & Cia Ltda, 14/030604-8 Hotel Recanto Do Sol Ltda - Me, 14/030770-2 A Ruralista Agronegócio Ltda - Epp, 14/030774-5 Maria De Fatima Pereira De Moura & Cia Ltda, 14/030975-6 I.S Dos Reis, 14/031069-0 Volmir Silva Antonov, 14/031070-3 Alvares E Sato Ltda - Me, 14/031080-0 Francisco Paulo Puygserver, 14/031163-7 A F Dos Santos, 14/031192-0 Gracielly Marinho Costa, 14/031236-6 Jean Carlos Souza Da Rocha, 14/031313-3 A B Damasceno, 14/031343-5 Karolina Ribeiro Gomes, 14/031393-1 A C De Sousa Pecas E Acessorios, 14/031452-0 M. C. Aquino Distribuidora, 14/031537-3 R G De Sousa, 14/031561-6 Cmdf Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda - Me, 14/031569-1 Diogo Machado Martins, 14/031592-6 Adriano Andrade Titoto, 14/031606-0 A S Brito, 14/031610-8 Fox - Segurança Eletrônica Ltda Me, 14/031643-4 E R Da Silva, 14/031655-8 Supermercado Giga Ltda - Me, 14/031670-1 Baração Comércio De Material Para Construção Ltda Me, 14/031693-0 B L Curcino, 14/031708-2 Barbara Guimaraes Ramos, 14/031715-5 M. B. Da Costa, 14/031786-4 J Neto X Vasconcelos, 14/032059-8 Elysanya Tavares Bezerra, 14/032108-0 Ferreira E Teles Ltda - Me, 14/032145-4 A. Ribeiro, 14/032228-0 H J Sarmento, 14/032272-8 Brito, Silva E Cia Ltda, 14/032305-8 Manoel Carlos De Sousa Lopes - Serviços, 14/032380-5 F De A B Carvalho Servicos, 14/032395-3 A P Da Conceição Contabilidade E Consultoria, 14/032529-8 Evaney Fernandes Araujo, 14/032574-3 L. O. Dos Santos - Eventos, 14/032606-5 M O Costa Aguiar, 14/032689-8 E. De S. Da Cruz, 14/032877-7 Evando Ribeiro Junior, 14/032885-8 J R Ferreira Neto, 14/032912-9 A. G. A. Brito, 14/032929-3 Silvegina Lino De Carvalho, 14/032941-2 F. C. Da Conceição Marques., 14/032990-0 Jose De Ribamar Bezerra, 14/032993-5 V. M. Da Costa Sousa, 14/033042-9 A C Da Silva Junior, 14/033180-8 Palmasbrasil Equipamentos De Informatica Ltda Me, 14/033185-9 Cerâmica Porto De Minas Ltda - Me, 14/033219-7 Vilanova & Cia Ltda Me, 14/033292-8 Palmas Método De Ensino Ltda - Me, 14/033315-0 Miranda, Wanderley & Pereira Ltda Me,

14/033327-4 Joel Ferreira De Souza, 14/033446-7 W S De Oliveira, 14/033453-0 C R A Correa, 14/033458-0 V.C. Esser Simokomaki, 14/033513-7 Pimentel, Santos & Costa Ltda Me, 14/033528-5 Borges & Pereira Ltda - Me, 14/033536-6 Carmildes Castelo De Sousa, 14/033552-8 Fragoso & Santos Ltda Me, 14/033604-4 C N De Souza, 14/033618-4 Alineide Nelma Lima Vieira, 14/033624-9 Raimundo Abreu Rodrigues, 14/033643-5 Ronnie Lino Barbosa, 14/033657-5 D B De Freitas Francisco, 14/033730-0 Alef Alves Fernandes Construtora, 14/033738-5 Vieira E Cunha Locações De Veiculos Ltda - Me, 14/033792-0 A P Dos Santos - Moveis, 14/033805-5 Gustavo Ferreira Barbosa, 14/033827-6 D. Alves Da Luz, 14/033834-9 Rafael De Sousa Jardim, 14/033881-0 W. F. Cardoso, 14/033897-7 C T De Oliveira Com. De Materiais P/ Construção, 14/033899-3 K. D. O. De Souza, 14/033983-3 N. Peres Barra - Comércio, 14/034006-8 Walesson Ferreira Da Costa, 14/034027-0 W. Graciano Da Silva - Serviços, 14/034029-7 D. L. Santana Oliveira Barros - Serviços, 14/034033-5 L. Olanda Oliveira - Serviços, 14/034066-1 Idelcarlos Bezerra Dos Santos, 14/034103-0 J De Andrade, 14/034127-7 Ricardo R. De A. Ferreira, 14/034177-3 M R Simões, 14/034196-0 C R S De Araujo, 14/034201-0 B. C. Carvalho, 14/034209-5 Felipe Rodrigues Alves - Revelações, 14/034317-2 Taila Alves De Oliveira, 14/034337-7 Pablo Martins Sertão, 14/034587-6 A. M. Da Silva, 14/034715-1 G. H. De Souza Transportes, 14/034777-1 J F Supermercado Ltda - Me, 14/034893-0 D. B. Andrade Promoções E Eventos, 14/034973-1 A. S. De Lima, 14/035031-4 Valmir De Sousa Oliveira, 14/035102-7 Leticia Regina Silva Carvalho, 14/035163-9 M. B. Pereira, 14/035277-5 J. De O. Da Silva, 14/035335-6 Renata Marques Braga, 14/035380-1 C.N Pereira, 14/035392-5 Ana L. Alves, 14/035518-9 B. R. Bandeira, 14/035934-6 M. M. Dos Santos, ALTERACAO: 14/019831-8 Geroilton Ribeiro Dos Santos - Me, 14/023426-8 Luiz Antonio Da Silva Me, 14/026120-6 Domingos Bezerra Dias - Me, 14/027007-8 Maria Ribeiro Dos Santos - Me, 14/027119-8 J Silva Santana - Me, 14/027738-2 Simone Almeida Das Neves - Me, 14/028139-8 Luana Barros Dos Santos - Me, 14/028213-0 W Carlos Lemes Teixeira - Me, 14/028301-3 Ildeane Oliveira De Souza - Me, 14/028328-5 D C Vieira Dos Reis, 14/028361-7 Robledo Da Silva Guimarães - Me, 14/028588-1 Carina Moreno Fontoura - Me, 14/028618-7 Valeria Silva De Almeida Cavalcante - Me, 14/028619-5 Valeria Silva De Almeida Cavalcante - Me, 14/028621-7 Isaiás Saraiva Borges - Me, 14/028671-3 Carlos Charles De Sousa Pereira - Me, 14/028717-5 William B Belchior, 14/029344-2 M. Da G. V. De Araújo Cursos E Serviços - Epp, 14/029813-4 Josue Soares De Sousa, 14/029821-5 Alex Bezerra Barros Me, 14/030067-8 Geraldo Veloso Do Nascimento, 14/030261-1 F. Fernandes Sobrinho O Maranhense - Me, 14/030288-3 A. L. Da Mata Vieira Me, 14/030392-8 Marcos Raniery Garcez Ferreira, 14/030506-8 Edson Barroso Xavier - Me, 14/030571-8 Irdes Lorenzini Hahmann - Me, 14/030585-8 Camilla B A Carneiro Giatti - Me, 14/030589-0 Adriano Valentim Dos Reis, 14/030605-6 Justina Ines Grando Lopes - Me, 14/030637-4 Miguel Neuri Huning Junior - Me, 14/030769-9 Max Frank Modesto Pereira - Epp, 14/030773-7 Maria De Fatima Pereria De Moura - Me, 14/030786-9 S. A. Ferreira - Me, 14/030824-5 Vanderlan Coelho Maciel Me, 14/030850-4 Jose Francino Da Silva Me, 14/030940-3 E. Da Conceição Silva - Me, 14/031071-1 Letícia Peixoto Alvares - Me, 14/031073-8 Miguel Da Silva Guimarães - Me, 14/031085-1 J V Miranda - Me, 14/031086-0 Hiran Madureira Ribeiro - Me, 14/031110-6 Elizangela Mascarenhas Diniz De Oliveira - Me, 14/031195-5 A M V Da Silva Epp, 14/031205-6 Jonatan Douglas Matter Piesanti - Me, 14/031229-3 P. C. De Souza Nogueira - Me, 14/031262-5 Livia Pereira Santana - Me, 14/031271-4 Agostinho Ferreira Lima - Me, 14/031279-0 E. J. De Souza Industria E Comércio Pré-Moldadas - Me, 14/031291-9 L. Gontijo De Oliveira Me, 14/031359-1 Jeciane Lopes Pereira Contabilidade Me, 14/031375-3 Edes Ferreira Da Silva - Me, 14/031384-2 Cristiano Barros Domingues - Me, 14/031454-7 Jose Quirino Dos Santos Me, 14/031473-3 Ronailton Martins Pereira - Me, 14/031493-8 Caitano Ribeiro De Miranda - Me, 14/031494-6 Roberto Jose Duarte Junior Me, 14/031535-7 Mariinha Aparecida De Souza Comerciante - Me, 14/031541-1 Dagmar Alves Da Silva Reis Restaurante - Me, 14/031544-6 K P S Silva Me, 14/031562-4 C M C Marmorí Comércio De Sementes - Me, 14/031609-4 Hesley De S Alves - Me, 14/031648-5 Wilson Alves Do Nascimento Me, 14/031649-3 Nermizio De Souza Parente Me, 14/031654-0 A Fernandes Da Silva - Me, 14/031667-1 P W De S Damasceno - Me, 14/031671-0 A F Gomes - Me, 14/031718-0 W. M. Rodrigues Da Silva - Epp, 14/031877-1 Carlucio Alencar Amorim - Me, 14/031967-0 Itamar Dante Zochi, 14/032010-5 D. Dos Anjos Me, 14/032065-2 Maria Das Dores Dos Anjos - Me, 14/032107-1 Genesio Vieira Teles - Me, 14/032134-9 Jose Sidemar Ildio Me, 14/032144-6 V. Correia Da Silva Me, 14/032159-4 E. A. Pereira - Me, 14/032160-8 S Pereira De Sousa Me, 14/032271-0 M A F Da Silva Mamedio, 14/032325-2 E. J. De Oliveira Me, 14/032342-2 C P Da Silva Coelho - Me, 14/032354-6 F. Das Chagas Frazão Da Silva - Transportes - Me, 14/032402-0 A Alves Rodrigues, 14/032426-7 Tertuliano Nunes Da Silva Filho - Me, 14/032466-6 S. De Almeida Ribeiro Me, 14/032491-7 Marcione Gomes Ribeiro - Me, 14/032510-7 A. Da S. Alencar Me, 14/032538-7 Jair Ribeiro De Castro Filho - Me, 14/032547-6 A A De Oliveira Kajarana Me, 14/032573-5 Ph Da Silva Dourado Materiais De Construção - Me, 14/032578-6 Delma Dias Carneiro Dos Santos - Me,

14/032658-8 Wagner Euripedes De Carvalho, 14/032661-8 Joao Jose Da Conceição Da Silva, 14/032670-7 Altamir Maciel De Carvalho - Me, 14/032691-0 Elesbão Caetano Neto - Me, 14/032717-7 J. De R. Dias Ferreira - Me, 14/032724-0 L L Da Silva Minimercado Me, 14/032733-9 Aline O Gandra - Comercio - Me, 14/032747-9 Otavio R. Correa Me, 14/032836-0 Edifácio Da C. Aguiar - Me, 14/032837-8 S. Da Silva De Araujo Esquerdo - Me, 14/032914-5 C. Medeiros De Lima, 14/032921-8 Wendell Elisario Pereira - Me, 14/032963-3 G H Dias Junior - Me, 14/032989-7 Luciano Fausto Da Silva - Me, 14/032994-3 A B Damasceno - Me, 14/032999-4 Eliane Severo De Macedo - Me, 14/033000-3 Marilene Farias Da Silva - Me, 14/033008-9 Wanessa Fernandes Da Cunha - Me, 14/033041-0 Dilson Pereira Coelho - Me, 14/033091-7 J T Lira Neto - Me, 14/033096-8 P M Coutinho Me, 14/033128-0 Luis Antônio Pereira - Me, 14/033140-9 Josemir Xavier De Carvalho - Me, 14/033179-4 Glauco Armudi - Me, 14/033182-4 Raimundo C. De Castro - Me, 14/033186-7 Elizabete Pereira De Souza Me, 14/033196-4 F Silvestre - Me, 14/033218-9 A. Da Silva Vilanova - Me, 14/033293-6 J F Brito - Me, 14/033316-9 F De M Ferreira Me, 14/033382-7 A.G. Da Silva Ferreira - Me, 14/033386-0 Deocleci Ribeiro De Sousa Neto - Me, 14/033403-3 D. R. Barbosa Lima - Epp, 14/033455-6 M. G. Bezerra - Me, 14/033512-9 Antonia Celia Da Silva Costa Me, 14/033514-5 Maria Aparecida Da Silva Araújo - Me, 14/033527-7 Suely Pereira Da Silva - Me, 14/033551-0 Rafael C. Fragoço Me, 14/033563-3 E M Da Fonseca Me, 14/033572-2 P Cesar Pereira - Me, 14/033587-0 Angelica Goncalves Barros Carvalho - Me, 14/033590-0 R D De Moura - Me, 14/033602-8 Leiliane Paz De Sousa Vargas - Me, 14/033607-9 Israel De Souza Machado - Me, 14/033628-1 Idan Pereira Ribeiro - Me, 14/033635-4 P. H. A. Pimenta - Me, 14/033636-2 M. A. Dos Santos Me, 14/033640-0 G. S. R. Miranda -Me, 14/033665-6 M L Diniz - Me, 14/033666-4 Rosana Barbosa - Me, 14/033698-2 Rosiney Martins De Aguiar Marques Me, 14/033737-7 W C Cunha Locações De Veículos - Me, 14/033748-2 Leonardo Moreira Noletto - Me, 14/033753-9 L C Da S Antunes - Me, 14/033788-1 Moisés Da Silva Medeiros De Sousa Me, 14/033802-0 Deuzinha Pereira Barbosa Soares - Me, 14/033820-9 Rudimar Borghetti - Me, 14/033830-6 Flávia De Paula E Silva Ferrara - Me, 14/033838-1 S. Morais - Me, 14/033847-0 L T De Oliveira - Me, 14/033851-9 Eder Alves Garcia - Me, 14/033858-6 Ednon Sabino De Moura - Me, 14/033875-6 M Lopes De Sousa - Me, 14/033987-6 Eva Batista Da Costa - Me, 14/034008-4 G. S. Dias Da Silva - Me, 14/034012-2 Jose Aldo Martins Reis Me, 14/034013-0 J G Almeida De Araujo - Me, 14/034022-0 Vanderley J Fritzen Me, 14/034031-9 E. Soares De Oliveira - Informatica - Me, 14/034051-3 E R Da Luz - Me, 14/034063-7 C. Rezende - Me, 14/034082-3 M A D L De Sousa - Me, 14/034132-3 J. J. Andrade Me, 14/034142-0 Arizete A. Do Nascimento Me, 14/034155-2 G A De Sousa - Me, 14/034178-1 R De Paula Rodrigues Distribuidora, 14/034192-7 J. C. Freire De Andrade - Me, 14/034206-0 R. M. De Oliveira E Silva - Me, 14/034207-9 R. M. De Oliveira E Silva - Me, 14/034208-7 Gelvasso Barbosa De Almeida - Me, 14/034240-0 Delma Fernandes Da Silva Comerciante Me, 14/034256-7 Drielly Ferreira Meneses 04067785151 - Me, 14/034284-2 J Hammerschmitt, 14/034408-0 Maria Aparecida Costa Melo Borges Me, 14/034417-9 Elizangela Mascarenhas Diniz De Oliveira - Me, 14/034728-3 G V Do Nascimento - Me, 14/034767-4 Maria Das Graças De Oliveira Gomes - Me, 14/034775-5 D. R. Chagas Martinelli - Incar, 14/034776-3 Jose Carlos Romualdo - Me, 14/034778-0 E. J. De Oliveira - Me, 14/034785-2 Mauricio Santos Brito - Me, 14/034816-6 C. L. Da Silva Freitas Me, 14/034849-2 R. S. Lopes Gondim - Me, 14/034850-6 Sandro Luis De Souza Simoes - Me, 14/034851-4 Marcione Gomes Ribeiro - Me, 14/034892-1 Marco Antonio Barbosa Gaspar Me, 14/034916-2 K. De S. Assis Elias - Me, 14/034917-0 K. De S. Assis Elias - Me, 14/034944-8 D A Nogueira Representação - Me, 14/034977-4 Ricardo Rimere De A. Ferreira - Importadora - Me, 14/035014-4 H L Do Nascimento Gomides - Me, 14/035042-0 C S De Andrade Flesch - Me, 14/035050-0 I C Rosa - Me, 14/035066-7 M S Duarte Me, 14/035071-3 Dilson Pereira Coelho - Me, 14/035073-0 Wagner Euripedes De Carvalho - Me, 14/035094-2 Jesus Corsino Rosa - Me, 14/035105-1 C.C. Morais Fontes - Me, 14/035114-0 L. C. Pimenta - Me, 14/035117-5 Marcella Gonçalves Arantes - Me, 14/035123-0 Olivanya Vieira Da Silva - Me, 14/035125-6 Franciney Duarte Silva - Adega - Me, 14/035157-4 Balduino Ribeiro Soares Neto - Me, 14/035196-5 Elaine Borges De Souza Gonçalves - Me, 14/035232-5 Valdenia Viana Arruda Me, 14/035501-4 Sansão Meneses Da Silva - Me, 14/035514-6 N. Peres Barra - Comércio - Me, 14/035736-0 M F Marques Braga - Me, EXTINCAO/ DISTRATO: 14/020442-3 I M Da Silva - Distribuicao - Me, 14/031223-4 Anelidia Antunes De Freitas Macedo - Me, 14/031539-0 Manaces Francisco Osorio - Me, 14/031587-0 L M Castilho - Me, 14/031621-3 P M Teixeira - Me, 14/031634-5 Guacira Conceicao Dias - Me, 14/031716-3 Noeli Maria Sturmer - Me, 14/032136-5 Nualla Gomes Gosik Moita - Me, 14/032711-8 Clarice Matheis Delevatti - Me, 14/032819-0 M. T. P. Milhomem - Me, 14/032868-8 Virlene Rodrigues De Sousa 98223119153 - Me, 14/032898-0 Pedro Henrique Pedrosa Lara - Me, 14/033070-4 Cleuza Maria Dos Santos - Me, 14/033099-2 Silvania Aparecida De Lima - Me, 14/033130-1 N N B De M Feitosa Publicidade, 14/033149-2 Silvana Marques Soares De Lima - Me, 14/033171-9 Imone Maria Soares Silva Araujo - Me, 14/033215-4 E

R Coimbra - Me, 14/033222-7 Wilson Moreira Rosal Sobrinho - Me, 14/033368-1 Juliana A N Schinaider - Me, 14/033516-1 D Farias - Me, 14/033559-5 F S De França - Me, 14/033603-6 Maria De Nazaré De Açução Pinto Santos - Me, 14/033617-6 Cassio Antonio Pereira Da Silva - Me, 14/033637-0 Cleonice Alves Moreira Barbaresco - Me, 14/033664-8 Bernardino Ferreira Miranda - Me, 14/033775-0 Marcia Nunes Gonçalves - Me, 14/033902-7 Claudina Da Silva Tavares - Me, 14/033904-3 R B Silva - Me, 14/034075-0 M. Do Vale De Moura Pinheiro - Me, 14/034077-7 A Da S Veras, 14/034106-4 Kalene Ferreira Da Silva Soares - Me, 14/034394-6 Idamor Vanderley De Sousa - Me, 14/034579-5 Sandra Maria Moraes Montel - Me, 14/034589-2 Joel Do Nascimento Leal - Me, 14/034705-4 Teresinha Mariano Aguiar - Me, 14/034718-6 S M De Jesus Resende - Me, 14/034948-0 E H De Oliveira Sousa - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/ EMPRESARIO: 14/028997-6 João Wilson Rodrigues Paes - Me, EMANCIPACAO: 14/032608-1 M O Costa Aguiar, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 14/007815-0 Unimed Palmas Cooperativa De Trabalho Médico, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 14/034015-7 Cooperativa De Crédito De Livre Admissão De Paraíso Do Tocantins E Região Ltda, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: CONSTITUICAO/ CONTRATO: 14/028461-3 Alfa Contabilidade Ltda Me, 14/030715-0 Lopes E Simonetti Ltda, 14/031054-1 Eme Gráfica Ltda - Me, 14/032947-1 A. L. A. Rosário & Cia Ltda -Me, ALTERACAO: 14/027527-4 Semog Construtora E Serviços Terceirizados Eireli - Me, 14/030607-2 Moto 10 Eireli - Me, 14/030838-5 D F Cosmeticos Presentes E Brinquedos Eireli - Me, 14/030845-8 F. J. A. Chao Eireli - Me, 14/030942-0 Panificadora E Confeitaria Nunes Eireli Me, 14/030988-8 M & C Comercio De Eletrodomésticos Eireli - Me, 14/031030-4 F A Distribuidora Eireli - Epp, 14/031225-0 D S De Carvalho Eireli - Me, 14/031346-0 Duarte Comercio Varejista De Bebidas Eireli - Me, 14/031373-7 Farmácia Santa Felicidade Comercio Varejista De Produtos Farmacêuticos Eireli - Me, 14/031419-9 Produsol Produtos Agropecuarios Eireli - Me, 14/031456-3 Mapel Casa E Construção Eireli - Me, 14/031476-8 Palmas Bus Comercio De Peças E Acessórios - Eireli - Epp, 14/031510-1 Supermercado Jaragua Eireli - Me, 14/031511-0 Supermercado Doce Vida Eireli - Me, 14/031517-9 Edmon Oliveira Marques Neto - Eireli - Me, 14/031645-0 M J Da Silva Empreendimentos Eireli - Me, 14/031701-5 Acza Promotora E Serviços Administrativos Eireli - Me, 14/032087-3 L. R. M. De Oliveira - Eireli - Me, 14/032293-0 A. B. De Sousa Filho - Eireli Me, 14/032382-1 Maxeletro Tecnologia Eireli - Me, 14/032406-2 Wrf Com. De Confeções E Calçados Eireli - Me, 14/032499-2 Glamor Perfumaria Eireli - Epp, 14/032577-8 Contágil Contabilidade Eireli - Me, 14/032587-5 HI Cursos E Serviços De Resgate E Combate A Incêndio Eireli - Me, 14/032735-5 Junin Moto Peças EAssessorios - Eireli Me, 14/032738-0 M. S. Sousa Transporte De Cargas - Eireli Me, 14/032741-0 Palmas Avenida Material De Construção Eireli - Me, 14/032821-1 E. M. Bezerra Moura - Eireli - Me, 14/033065-8 Refratins Fabricação De Produtos Refratários Eireli - Me, 14/033156-5 Natal Barros - Eireli - Me, 14/033210-3 Sottile Calçados E Acessorios - Eireli - Me, 14/033227-8 Innove Corretora De Seguros Eireli - Me, 14/033253-7 Lucia Dos Santos Milanez Eireli - Me, 14/033287-1 L C De Melo Eireli - Me, 14/033557-9 J. C. Bispo - Eireli - Me, 14/033589-7 Antonio Carlos Aquino Eireli - Me, 14/033601-0 Pacheco Kleger Consultoria Contábil Eireli, 14/033696-6 Chaves Transportes E Logistica Eireli - Epp, 14/033747-4 Easy Tour Agencia De Viagem - Eireli - Me, 14/033754-7 Carvoaria Mato Escuro Eireli Me, 14/034190-0 Vmaciél Comercio De Roupas - Eireli - Me, 14/034277-0 Grande Rio Transporte E Turismo Eireli - Epp, 14/034357-1 Global Comercial Eireli - Me, 14/035135-3 M. A. Comercial De Alimentos Eireli - Me, 14/035293-7 Transportadora Vitoria Eireli - Me, EXTINCAO/ DISTRATO: 14/032633-2 M S Apoio Administrativo Eireli - Me, 14/032920-0 Alpha Guarda Caes Para Segurança Eireli - Me, 14/035502-2 J G De Araujo Eireli - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/ EMPRESARIO: 14/028355-2 Algodoeira Martins E Silva Eireli Epp, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 14/034941-3 Santa Rosa Comércio Atacadista De Animais Vivos Eireli Me, AGENTES AUXILIARES DO COMERCIO: NOMEACAO AD HOC DE TRADUTOR E INTERPRETE COMERCIAL: 14/031641-8 Leonardo Pires Dieguez, 14/032522-0 Jose Arlindo Dos Santos, 14/033092-5 Flavio Ayres Marinho, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 14/008447-9, 14/012202-8, 14/017167-3, 14/018873-8, 14/019493-2, 14/020500-4, 14/020564-0, 14/022186-7, 14/022510-2, 14/022852-7, 14/023296-6, 14/023891-3, 14/024207-4, 14/024425-5, 14/024744-0, 14/024833-1, 14/024851-0, 14/024897-8, 14/025095-6, 14/026484-1, 14/026643-7, 14/026817-0, 14/026938-0, 14/027039-6, 14/027040-0, 14/027041-8, 14/027075-2, 14/027076-0, 14/027077-9, 14/027078-7, 14/027079-5, 14/027080-9, 14/027081-7, 14/027082-5, 14/027083-3, 14/027084-1, 14/027130-9, 14/027131-7, 14/027132-5, 14/027133-3, 14/027134-1, 14/027135-0, 14/027136-8, 14/027248-8, 14/027298-4, 14/027302-6, 14/027555-0, 14/027616-5, 14/027640-8, 14/027729-3, 14/027730-7, 14/027826-5, 14/027827-3, 14/027843-5, 14/027948-2, 14/028117-7, 14/028125-8, 14/028126-6, 14/028254-8, 14/028408-7, 14/028477-0, 14/028498-2,

SANEATINS

Diretor-Presidente: MARIO AMARO DA SILVEIRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
CNPJ Nº 25.089.509/0001-83 - NIRE Nº 173000006-0
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

Ata de Reunião da Diretoria realizada em 25 de novembro de 2014. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 25 dias do mês de novembro de 2014, às 10 horas, na sede social da Companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins (“Companhia”), localizada na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 312 Sul, Avenida LO-05, S/N, Plano Diretor Sul.

CONVOCAÇÃO: Convocação realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia, por meio de envio de e-mail para todos os Diretores da Companhia.

PRESENÇA: presente a maioria dos membros da Diretoria, quais sejam: Sr. Pablo Ferraço Andreão, Sr. Mario Amaro da Silveira, Sr. José Augusto Chetto Bisneto e Sr. Marcelo Ferreira dos Santos.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. José Augusto Chetto Bisneto, Presidente e Sr. André Medrado Magalhães, Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a sexta emissão, pela Companhia, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, de 35 (trinta e cinco) notas promissórias comerciais (“Notas Comerciais”), no valor nominal unitário de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), perfazendo o montante total de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) (“Emissão” e “Oferta”, respectivamente), a ser realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 134, de 1º de novembro de 1990, conforme alterada (“Instrução CVM 134”), da Instrução CVM nº 155, de 7 de agosto de 1991, conforme alterada, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”); e (ii) ratificar todos os atos realizados pela diretoria da Companhia para a emissão das Notas Comerciais.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos dos Diretores presentes e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, os Diretores aprovaram:

1. Com observância aos limites de delegação à Diretoria da Companhia, já devidamente aprovados através da 82ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 22 de setembro de 2014, autorizar a Companhia a emitir as Notas Comerciais e realizar a Oferta com as características descritas a seguir:

I. Número da Emissão. As Notas Comerciais representarão a sexta emissão de notas promissórias comerciais da Companhia para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação da totalidade das Notas Comerciais.

II. Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais).

III. Séries. As Notas Comerciais serão emitidas em série única.

IV. Quantidade. Serão emitidas 35 (trinta e cinco) Notas Comerciais.

V. Valor Nominal Unitário. As Notas Comerciais terão o valor nominal de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na Data de Emissão, conforme definido abaixo (“Valor Nominal Unitário”).

VI. Garantia/Aval. As obrigações das Notas Comerciais da Companhia serão garantidas desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, por meio de aval integral a ser concedido pela Odebrecht Ambiental S.A. em montante equivalente a 100% (cem por cento) do valor total das Notas Comerciais.

VII. Forma. As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma cartular, e ficarão depositadas perante instituição financeira habilitada à prestação de serviços de custodiante da guarda física (“Custodiante”), a ser contratada pela Companhia para este fim, conforme definido no Manual de Normas de Debenture, Nota Comercial e Obrigação da CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”). As Notas Comerciais circularão por endosso em preto, sem garantia, de mera transferência de titularidade.

VIII. Comprovação de titularidade das Notas Comerciais: Para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pela posse das cédulas. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade o extrato emitido pela CETIP em nome do respectivo titular das Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP.

14/028499-0, 14/028524-5, 14/028578-4, 14/029153-9, 14/029154-7,
 14/029343-4, 14/029729-4, 14/030019-8, 14/030120-8, 14/030301-4,
 14/030313-8, 14/030314-6, 14/030325-1, 14/030359-6, 14/030406-1,
 14/030513-0, 14/030681-1, 14/030692-7, 14/030732-0, 14/030745-1,
 14/030825-3, 14/030941-1, 14/030949-7, 14/030979-9, 14/030986-1,
 14/030999-3, 14/031003-7, 14/031021-5, 14/031058-4, 14/031109-2,
 14/031116-5, 14/031138-6, 14/031139-4, 14/031233-1, 14/031286-2,
 14/031298-6, 14/031299-4, 14/031432-6, 14/031468-7, 14/031477-6,
 14/031534-9, 14/031567-5, 14/031578-0, 14/031579-9, 14/031624-8,
 14/031628-0, 14/031629-9, 14/031636-1, 14/031685-0, 14/031690-6,
 14/031696-5, 14/031710-4, 14/031727-9, 14/031742-2, 14/031810-0,
 14/031826-7, 14/031836-4, 14/031871-2, 14/032006-7, 14/032049-0,
 14/032137-3, 14/032278-7, 14/032292-2, 14/032307-4, 14/032366-0,
 14/032379-1, 14/032448-8, 14/032450-0, 14/032462-3, 14/032468-2,
 14/032495-0, 14/032512-3, 14/032534-4, 14/032537-9, 14/032545-0,
 14/032546-8, 14/032554-9, 14/032557-3, 14/032558-1, 14/032559-0,
 14/032571-9, 14/032589-1, 14/032591-3, 14/032597-2, 14/032625-1,
 14/032629-4, 14/032647-2, 14/032671-5, 14/032672-3, 14/032673-1,
 14/032674-0, 14/032696-0, 14/032723-1, 14/032727-4, 14/032756-8,
 14/032762-2, 14/032764-9, 14/032769-0, 14/032773-8, 14/032780-0,
 14/032791-6, 14/032805-0, 14/032806-8, 14/032810-6, 14/032815-7,
 14/032820-3, 14/032848-3, 14/032849-1, 14/032860-2, 14/032869-6,
 14/032879-3, 14/032896-3, 14/032918-8, 14/032919-6, 14/032926-9,
 14/032927-7, 14/032928-5, 14/032932-3, 14/032945-5, 14/032946-3,
 14/032950-1, 14/032951-0, 14/032956-0, 14/032966-8, 14/032974-9,
 14/032975-7, 14/033006-2, 14/033038-0, 14/033076-3, 14/033086-0,
 14/033143-3, 14/033148-4, 14/033150-6, 14/033152-2, 14/033153-0,
 14/033154-9, 14/033155-7, 14/033158-1, 14/033161-1, 14/033172-7,
 14/033193-0, 14/033194-8, 14/033202-2, 14/033221-9, 14/033223-5,
 14/033230-8, 14/033237-5, 14/033247-2, 14/033277-4, 14/033279-0,
 14/033282-0, 14/033286-3, 14/033290-1, 14/033313-4, 14/033323-1,
 14/033332-0, 14/033335-5, 14/033339-8, 14/033346-0, 14/033351-7,
 14/033352-5, 14/033355-0, 14/033370-3, 14/033371-1, 14/033374-6,
 14/033375-4, 14/033381-9, 14/033388-6, 14/033389-4, 14/033390-8,
 14/033393-2, 14/033399-1, 14/033400-9, 14/033405-0, 14/033410-6,
 14/033413-0, 14/033414-9, 14/033415-7, 14/033421-1, 14/033422-0,
 14/033511-0, 14/033522-6, 14/033530-7, 14/033541-2, 14/033558-7,
 14/033570-6, 14/033571-4, 14/033585-4, 14/033659-1, 14/033671-0,
 14/033674-5, 14/033699-0, 14/033700-8, 14/033713-0, 14/033720-2,
 14/033721-0, 14/033746-6, 14/033769-5, 14/033774-1, 14/033789-0,
 14/033790-3, 14/033791-1, 14/033816-0, 14/033836-5, 14/033839-0,
 14/033841-1, 14/033843-8, 14/033845-4, 14/033846-2, 14/033852-7,
 14/033853-5, 14/033859-4, 14/033861-6, 14/033874-8, 14/033876-4,
 14/033883-7, 14/033896-9, 14/033901-9, 14/033907-8, 14/033994-9,
 14/034010-6, 14/034016-5, 14/034035-1, 14/034046-7, 14/034048-3,
 14/034049-1, 14/034050-5, 14/034054-8, 14/034055-6, 14/034057-2,
 14/034060-2, 14/034073-4, 14/034086-6, 14/034094-7, 14/034107-2,
 14/034124-2, 14/034133-1, 14/034138-2, 14/034140-4, 14/034141-2,
 14/034144-7, 14/034150-1, 14/034156-0, 14/034162-5, 14/034165-0,
 14/034169-2, 14/034172-2, 14/034191-9, 14/034203-6, 14/034216-8,
 14/034223-0, 14/034235-4, 14/034238-9, 14/034253-2, 14/034266-4,
 14/034268-0, 14/034296-6, 14/034313-0, 14/034326-1, 14/034332-6,
 14/034353-9, 14/034375-0, 14/034379-2, 14/034384-9, 14/034385-7,
 14/034393-8, 14/034403-9, 14/034405-5, 14/034406-3, 14/034407-1,
 14/034421-7, 14/034567-1, 14/034573-6, 14/034578-7, 14/034582-5,
 14/034596-5, 14/034598-1, 14/034599-0, 14/034600-7, 14/034620-1,
 14/034631-7, 14/034632-5, 14/034633-3, 14/034634-1, 14/034636-8,
 14/034637-6, 14/034638-4, 14/034698-8, 14/034706-2, 14/034709-7,
 14/034711-9, 14/034713-5, 14/034747-0, 14/034755-0, 14/034772-0,
 14/034783-6, 14/034808-5, 14/034812-3, 14/034853-0, 14/034882-4,
 14/034883-2, 14/034885-9, 14/034888-3, 14/034927-8, 14/034929-4,
 14/034930-8, 14/034933-2, 14/034936-7, 14/034937-5, 14/034940-5,
 14/034942-1, 14/034952-9, 14/034956-1, 14/034958-8, 14/034966-9,
 14/034970-7, 14/034975-8, 14/034976-6, 14/034979-0, 14/034981-2,
 14/034982-0, 14/034984-7, 14/034986-3, 14/034987-1, 14/035007-1,
 14/035011-0, 14/035015-2, 14/035016-0, 14/035021-7, 14/035027-6,
 14/035034-9, 14/035036-5, 14/035040-3, 14/035041-1, 14/035045-4,
 14/035046-2, 14/035048-9, 14/035049-7, 14/035051-9, 14/035052-7,
 14/035054-3, 14/035055-1, 14/035056-0, 14/035064-0, 14/035078-0,
 14/035086-1, 14/035100-0, 14/035112-4, 14/035116-7, 14/035120-5,
 14/035128-0, 14/035165-5, 14/035169-8, 14/035175-2, 14/035180-9,
 14/035193-0, 14/035194-9, 14/035214-7, 14/035229-5, 14/035230-9,
 14/035234-1, 14/035274-0, 14/035279-1, 14/035282-1, 14/035285-6,
 14/035288-0, 14/035292-9, 14/035294-5, 14/035298-8, 14/035303-8,
 14/035304-6, 14/035307-0, 14/035347-0, 14/035348-8, 14/035350-0,
 14/035351-8, 14/035354-2, 14/035361-5, 14/035362-3, 14/035365-8,
 14/035366-6, 14/035368-2, 14/035370-4, 14/035372-0, 14/035374-7,
 14/035376-3, 14/035379-8, 14/035382-8, 14/035383-6, 14/035384-4,
 14/035390-9, 14/035394-1, 14/035428-0, 14/035431-0, 14/035445-0,
 14/035452-2, 14/035491-3, 14/035500-6, 14/035503-0, 14/035511-1,
 14/035522-7, 14/035545-6, 14/035548-0, 14/035550-2, 14/035558-8,
 14/035560-0, 14/035732-7, 14/035922-2, 14/035923-0, 14/035925-7,
 14/035926-5, 14/035937-0, ***** DOCUMENTOS INDEFERIDOS:
 14/034288-5, (a) Erihan Souza Milhomem – Secretário-Geral.

IX. Data de Emissão. A data de emissão das Notas Comerciais corresponderá à data de sua efetiva subscrição e integralização (“Data de Emissão”).

X. Prazo e Data de Vencimento. As Notas Comerciais terão prazo de vencimento de até 180 (cento e oitenta) dias contados da Data de Emissão da respectiva Nota Comercial (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de eventual Resgate Antecipado ou, ainda, de eventual vencimento antecipado das Notas Comerciais.

XI. Forma de Subscrição. As Notas Comerciais serão registradas para distribuição no mercado primário, e inscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, exclusivamente através do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente pela CETIP. Concomitantemente à liquidação, as Notas Comerciais serão depositadas em nome do titular nos Sistema de Custódia Eletrônica da CETIP.

XII. Forma e Preço de Integralização. As Notas Comerciais serão integralizadas à vista, na Data de Emissão, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação da CETIP.

XIII. Colocação e Plano de Distribuição. As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais, prestada pela HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, CEP 01451-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.229.246/0001-10, tendo como público alvo investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004 (“Instrução CVM 409”), observado, ainda, o artigo 4º da Instrução CVM 476 (“Investidores Qualificados”). As Notas Comerciais poderão ser ofertadas a no máximo de 75 (setenta e cinco) Investidores Qualificados, podendo ser inscritas por no máximo 50 (cinquenta) Investidores Qualificados.

XIV. Negociação. As Notas Comerciais serão registradas para negociação no mercado secundário no Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”) administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP. As Notas Comerciais somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados e depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição pelos investidores, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e do cumprimento, pela Companhia, do artigo 17 da referida Instrução CVM 476.

XV. Pagamento do Valor Nominal Unitário. O Valor Nominal Unitário de cada uma das Notas Comerciais será integralmente pago na respectiva Data de Vencimento ou na data de eventual Resgate Antecipado das Notas Comerciais (conforme abaixo definidos) ou ainda na data de eventual vencimento antecipado, nos termos e condições a serem previstos nas cédulas das Notas Comerciais, o que ocorrer primeiro, acrescido da Remuneração, conforme definida abaixo, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão de cada uma das Notas Comerciais até a data do efetivo pagamento.

XVI. Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Notas Comerciais serão efetuados em conformidade com (i) os procedimentos adotados pela CETIP, caso as Notas Comerciais estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, ou (ii) em conformidade com os procedimentos do banco mandatário (“Banco Mandatário”), ou, ainda, (iii) na sede da Companhia, diretamente aos seus titulares, caso as Notas Comerciais não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP.

XVII. Remuneração. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário de cada uma das Notas Comerciais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação percentual acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária de juros dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”), acrescida de spread ou sobretaxa equivalente a 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal de cada Nota Comercial, desde a sua respectiva Data de Emissão (inclusive) até a data do efetivo pagamento da respectiva Nota Comercial, de acordo com os critérios definidos no “Caderno de Fórmulas de Notas e Obrigações – CETIP21”, disponível para consulta na página da CETIP na Internet (www.cetip.com.br), assim reproduzidos nas cédulas das Notas Comerciais.

XVIII. Pagamento da Remuneração. A Remuneração será paga em uma única parcela na respectiva Data de Vencimento das Notas Comerciais, ou, se for o caso, na data de eventual Resgate Antecipado de cada uma das emissões ou, ainda, na data de eventual vencimento antecipado das Notas Comerciais.

XIX. Resgate Antecipado. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, conforme previsto no artigo 7º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 134, resgatar antecipada e facultativamente parte ou a totalidade das Notas Comerciais, a qualquer tempo a partir do 30º (trigésimo) dia contado da Data de Emissão, ficando, para tanto, desde já autorizada pelo titular desta Nota Promissória a efetuar o resgate antecipado (“Resgate Antecipado”), de forma unilateral pela Companhia, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais objeto do Resgate Antecipado, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a respectiva Data de Emissão até a data do Resgate Antecipado, sem qualquer prêmio ou acréscimo, de acordo com os seguintes procedimentos: (i) mediante comunicação prévia, por escrito, ao titular desta Nota Promissória e à CETIP, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data do Resgate Antecipado, contendo a data, o local de realização, o procedimento de resgate e o valor a ser resgatado; (ii) o Resgate Antecipado parcial ou total será feito mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data do efetivo Resgate Antecipado, exclusive; (iii) o Resgate Antecipado total deverá ser realizado, (a) com relação às Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, conforme procedimentos adotados pela CETIP; e/ou (b) com relação às Notas Comerciais que não estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Companhia e/ou em conformidade com os procedimentos do Banco Mandatário, conforme aplicável; (iv) o Resgate Antecipado parcial somente poderá ser realizado após 30 (trinta) dias contados da Data de Emissão, de acordo com o disposto no parágrafo 4º, artigo 7º da Instrução CVM 134. O Resgate Antecipado parcial deverá ser realizado, mediante sorteio, sendo que a Companhia será responsável por organizar o sorteio e comunicar os titulares das Notas Comerciais acerca deste na notificação de Resgate Antecipado. Poderão estar presentes no sorteio os titulares das Notas Comerciais ou seus mandatários devidamente constituídos para este fim, sendo que todas as etapas deste processo, tais como habilitação dos titulares das Notas Comerciais, qualificação apuração, e validação das quantidades de Notas Comerciais a serem resgatadas, serão realizadas fora do âmbito da CETIP; (v) o Resgate Antecipado desta Nota Promissória implica a extinção do título, sendo vedada sua manutenção em tesouraria, conforme disposto no parágrafo 3º, artigo 7º da Instrução CVM 134; (vi) todos os custos e despesas decorrentes do Resgate Antecipado aqui previsto serão integralmente incorridos pela Companhia.

XX. Destinação dos Recursos. A totalidade dos recursos obtidos por meio da Emissão será destinada para o resgate antecipado integral do valor principal das notas promissórias comerciais da 5ª (quinta) emissão da Companhia.

XXI. Vencimento Antecipado. As Notas Comerciais terão o seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses a serem previstas nas cédulas das Notas Comerciais.

XXII. Repactuação. Não haverá repactuação das Notas Comerciais.

XXIII. Prorrogação de Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nas Notas Comerciais até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na sede da Companhia ou nas Cidades de Palmas, Estado do Tocantins, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, exceto pelos casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriados declarados nacionais, sábados ou domingos.

XXIV. Encargos Moratórios Ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida ao titular desta Nota Promissória, o valor em atraso continuará a ser remunerado nos termos da Remuneração e ficará sujeito a multa moratória convencional de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) e a juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores devidos e não pagos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, além das despesas razoáveis e comprovadas incorridas para cobrança.

2. Ratificação de atos da Diretoria: ratificam-se todos os atos da Diretoria da Companhia relacionados à realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando à (i) contratação de uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para a distribuição pública das Notas Comerciais; (ii) contratação dos prestadores de serviços para a Emissão, tais como o Banco Mandatário, Custodiante, assessores legais, entre outros, bem como os demais atos relativos à Oferta que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria da Companhia. Adicionalmente, ficam os Diretores da Companhia autorizados a (i) realizar a negociação e definição de todos os termos e condições específicos da Emissão e da Oferta que não foram objeto de aprovação desta reunião, em especial as cláusulas e condições de vencimento antecipado; e (ii) celebrar todos os documentos, incluindo, mas não se limitando as cédulas e o contrato de colocação e distribuição das Notas Comerciais, e a praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, é assinada por todos os Diretores presentes. Palmas - TO, 25 de novembro de 2014. Sr. José Augusto Chetto Bisneto, Presidente e Sr. André Medrado Magalhães, Secretário. Diretores: Pablo Ferraz Andreão, Mario Amaro da Silveira, José Augusto Chetto Bisneto e Marcelo Ferreira dos Santos. Certifico que a presente é cópia fiel do original. Certifico o Registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins, em 01/12/2014, sob nº 17584917.

André Medrado Magalhães / Secretário da Mesa

UNITINS

Reitor: **JOABER DIVINO MACEDO**

EDITAL UNITINS/FAPEMS Nº 42/2014

Divulgação do Resultado Preliminar e prazo para interposição de Recurso da Prova de Títulos do Concurso Público para Provimento de Vagas para os Cargos de Professor Universitário Mestre (III) e Professor Universitário Doutor (IV) da Fundação Universidade do Tocantins (UNITINS).

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS (UNITINS), neste ato representada pelo seu Reitor, JOABER DIVINO MACEDO, nomeado pelo Ato nº 62NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.294, de 5 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Estatuto da Fundação Universidade do Tocantins (UNITINS), RESOLVE:

1. Divulgar o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, de caráter classificatório, do Concurso Público para Provimento de Vagas para os Cargos de Professor Universitário Mestre (III) e Professor Universitário Doutor (IV) da Fundação Universidade do Tocantins (UNITINS), conforme Anexo deste Edital.

1.1 Para a contagem dos títulos da Prova de Títulos, em consonância com o Edital UNITINS/FAPEMS nº 001/2014, foram observados:

1.1.1 O valor máximo para os títulos definidos em cada item dos Grupos I, II, III e IV.

1.1.2 A pontuação máxima dos Grupos, assim definida:

- a) Grupo I- Títulos Acadêmicos – 30 pontos
- b) Grupo II- Atividades Relacionadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão - 30 pontos
- c) Grupo III- Produção Científica, Técnica, Artística e Cultura, na área do Concurso - 30 pontos
- d) Grupo IV- Exercício de Atividades Profissionais e Ligadas à Administração Universitária – 10 pontos

2. Informar que pedido de reconsideração contra o Resultado Preliminar constante do Anexo deste Edital, deverá ser interposto por meio eletrônico, no endereço www.fapems.org.br, acessando o Sistema de Inscrição, no horário das 8h às 17h dos dias 3 e 4 de dezembro de 2014.

Palmas/TO, 3 de dezembro de 2014.

JOABER DIVINO MACEDO
REITOR

ANEXO

Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Concurso Público para Provimento de Vagas para os Cargos de Professor Universitário Mestre (III) e Professor Universitário Doutor (IV) da Fundação Universidade do Tocantins (UNITINS).

N. DE INSCRIÇÃO	NOME	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO	EXPEDIDOR	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV	PONTUAÇÃO TOTAL
30187	ADRIANA CARLA DIAS TREVISAN	6089589	SSP/SC	25	30	30	8	93,00
31078	ADRIANA DA SILVA	239704459	SSP	10	5	15	4	34,00
30744	ADRIANO BATISTA CASTORINO	253782	SS/TO	20	24	29	10	83,00
31050	ALCIDES DO NASCIMENTO MOREIRA	1992055	SSP/GO	20	30	7	10	67,00
30734	ALESSANDRA RUITA SANTOS CZAPSKI	985576	SSP/TO	15	30	17	10	72,00
30953	ALEX COELHO	191620	SSPTO	15	30	17,5	10	72,50
30902	ALEXANDRE INDRIUNAS	186905142	SSP/SP	15	30	30	0	75,00
30906	ALEXANDRO DO NASCIMENTO VAZ	6060452627	SSP/RS	10	0	16	0	26,00
30942	ALINE DE JESUS SENA	1164632280	SSP/MS	10	0	14	0	24,00
30457	ALINE FERREIRA BARROS	MG11997837	SSP	25	8	30	6	69,00
30369	ALINE KELLY QUEIROZ DO NASCIMENTO	96002654703	SSP/CE	25	2	30	0	57,00
30883	ALINE MARIA ROSA BARBOSA	1205602	SSP/SE	15	25	9	10	59,00
30875	ALINE MOREIRA DE SIQUEIRA	16110462	SSPMG	10	0	12	0	22,00
30479	ALINNE DA SILVA	3888288	SSP/SC	25	16	30	10	81,00
30603	AMANDA RAMALHO DE FREITAS BRITO	3113359	SSP/PB	10	20	11	8	49,00

30947	ANA FLÁVIA GOUVEIA DE FARIA	54406584-0	SSP-SP	25	14	30	0	69,00
31041	ANA PAULA HILGERT DE SOUZA	001663192	SSP/MS	10	20	14	10	54,00
30203	ANA PAULA MENOTTI DYONISIO	302739695	SSP/SP	10	25	10	0	45,00
31073	ANADRIA STEPHANIE DA SILVA	002374065	SSP/RN	10	5	30	8	53,00
30652	ANDERSON BARBOSA EVARISTO	11689222	SSP/MG	15	1	30	8	54,00
30269	ANDRÉ DE JESUS NEVES	605923701	SSP	15	25	15	1	56,00
30251	ANDRÉ LUIZ AUGUSTO DA SILVA	2828315	SSP-PE	30	30	18	10	88,00
30177	ANDRÉ PANSONATO	12275930	SJ/MT	10	5	30	0	45,00
31088	ANDRÉ RODOLFO DE OLIVEIRA RIBEIRO	002395894	SSP/RN	10	0	25,5	4	39,50
30571	ANDRÉA MÁRCIA SANT'ANA	15841810	SSP/SP	20	30	10	0	60,00
30897	ANGELA MARIA TRINDADE PAIVA	6097400	PC/PA	10	0	28	8	46,00
30416	ANGÉLICA CRISTINA FERNANDES DEUS	333082229	SSP/SP	25	7	30	0	62,00
30123	ANTONIA MARIA DA SILVA	1580757	SSP	20	24	1	8	53,00
30592	AQUIDAUANA MIQUELOTO	4373194	SSP/SC	25	5	30	4	64,00
30697	ARISON JOSÉ PEREIRA	10895485	SSP/MT	25	30	30	10	95,00
30739	ARLENES BUZATTO DELABARY SPADA	1049186	SSP/TO	15	29	18	7	69,00
31075	ARMANDO SOARES DE CASTRO FORMIGA	9139	OAB/PB	10	30	30	10	80,00
31094	ATALITA FRANCIS CARDOSO	4362325	SPTC/GO	25	30	24	0	79,00
30688	AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS	34333056281168	SSP GO	15	30	24,5	10	79,50
30270	BARBARA HELENA RAMOS	435463445	SSP	10	6	5	0	21,00
30975	BELIZA MARTINS PINHEIRO CAMARA	687631	SSPTO	15	5	2	10	32,00
31047	BERNARDO OLIVE DOS SANTOS	10538368	SSP/MG	25	30	30	10	95,00
30469	BETANIA OLIVEIRA BARROSO	1446569	SSP/MA	15	25	7	8	55,00
30536	BRUNA DE OLIVEIRA	5070824	SPTC/GO	0	21	25	10	56,00
30832	BRUNA FRANCO NETO	1517851	SE/USP/MS	10	10	15	8	43,00
31070	BRUNO MOURÉ CICERO	826874	SSP/TO	0	20	0	0	20,00
30880	BRUNO TREVENZOLI FAVERO	32369465-2	SSP/SP	25	4	20	6	55,00
30954	CAIO MONTEIRO MELO	2077095563	SSP/BA	20	30	18	10	78,00
30230	CARLA DEISIANE DE OLIVEIRA COSTA	001303697	SSP/MS	25	16	25,5	0	66,50
30476	CARLOS BORGES DA SILVA JUNIOR	7256667	SSP/SC	10	25	9	10	54,00
30895	CARMELITA RODRIGUES GOMES	610768	SSP/MS	10	10	19	8	47,00
30850	CAROLINA SOUZA PEDREIRA	2457897	SSP/DF	10	20	4	0	34,00
30645	CATARINA STACCARINI S. AYRES MARINHO	1333756	SSP/TO	10	0	18,5	0	28,50
30997	CHRISTIANE DE HOLANDA CAMILO	6111211	SSP/GO	20	30	30	8	88,00
30375	CLARA AVILA ORNELLAS	527285	SSP/MS	25	30	30	0	85,00
30436	CLAUDIANA MOURADOS SANTOS	1778362	SSP/AL	25	13	30	6	74,00
30916	DANIEL DOS SANTOS BORGES	140286	SSP TO	15	25	6	0	46,00
30506	DANILO MARCELO AIRES DOS SANTOS	326451596	SSP/SP	25	30	30	8	93,00
30614	DARLENE TEIXEIRA CASTRO	062286	SSP-TO	30	30	30	10	100,00
30655	DAVID FERREIRA SEVERO	2002001283388	SSP/AL	10	30	1	0	41,00
30773	DEICE SILVA TEIXEIRA	36.228	OAB/DF	20	25	1	0	46,00
30360	DELFINO DIAS BONFIM	771425	SSP/TO	10	13	13	10	46,00
30577	DEYSE NAIRA MASCARENHAS COSTA	2.103.322	SSP-PI	15	30	30	0	75,00
31038	DORIANE BRAGA NUNES BILAC	1083828	SSP/GO	26	30	14	10	80,00
30040	DOUGLAS CHAGAS DA SILVA	749.630	SSP/TO	5	14	19	10	48,00
30298	EDELENE DE JESUS SANTOS	0723930252	SSP/BA	15	25	19	8	67,00
30028	EDUARDO CASTRO RIBEIRO	778907	SSP/TO	10	7	8	8	33,00
30191	EDUARDO JOSÉ SILVA LIMA	6448209	SDS-PE	10	20	14	8	52,00
30299	EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS	1420	SSPTO	10	30	25,5	10	75,50
30348	EFRAIN DE SANTANA SOUZA	323660988	SSP/SP	25	21	30	6	82,00
30244	ELENO MARQUES DE ARAUJO	2584675	SSP/GO	25	28	30	10	93,00
30437	ELIANICE SILVA CASTRO	12.952.029	SSP/MG	15	6	11	8	40,00
30208	ELIETE DA SILVA BRITO	6807840	SSP/PA	10	1	19	8	38,00
30290	ELISA MARIA DOS ANJOS	067122846		10	20	17	0	47,00
30956	ELIZABETH MARIA LOPES TOLEDO	982727	SSP/TO	20	30	30	10	90,00
30275	ÉRICO RICARDO LIMA CAVALCANTE MOTA	94005003960	SSP/CE	20	22	8	10	60,00
30837	EZEQUIEL LOPES DO CARMO	12954883	SSP/MG	25	17	30	0	72,00
30169	FABIANO RODRIGUES DE SOUZA	314205	SSP/TO	30	30	20	0	80,00
30291	FABIO VICENTE GONÇALVES QUEIROZ	087315339	IFP	15	5	30	0	50,00
30321	FABRICIO CARLOS ZANIN	2074666501	SJS	15	30	30	7	82,00
30111	FARLEY WILLIAM SOUZA SILVA	MG12029182	SSP/MG	25	13	21	0	59,00
30417	FELIPE GONÇALVES FIGUEIRA	118711100	SSP/RJ	15	0	10	8	33,00
30896	FERNANDA GONÇALVES MARTINS MAIA	12013000	SSP	25	26	30	6	87,00

30385	FERNANDA MATOS BADR	94016034749	SSP/ICE	20	30	30	9	89,00
30841	FLÁVIA MARINHO LISBÔA	1613182	SSP/ES	15	10	29	10	64,00
30241	FRANCIELE MONIQUE SCOPETC DOS SANTOS	88737245	SSP/PR	10	2	19,5	8	39,50
30248	FRANK GUNDIM SILVA	5831555	MB	15	30	29	8	82,00
30342	FRANKLIN MAGALHÃES RIBEIRO JUNIOR	33274479	SSP/SE	0	0	22,5	10	32,50
30900	FRED NEWTON DA SILVA SOUZA	238991489	SSP/SP	15	30	30	10	85,00
30456	GABRIEL ADAMS CASTELO BRANCO ARAGÃO	4527782	SSP/GO	10	29	11	8	58,00
30072	GEANSO MIRANDA DE MOURA	0236332020020	SSP	0	0	0	8	8,00
30963	GENILSON ROSA SEVERINO NOLASCO	117919	SSP/TO	10	23	30	8	71,00
30822	GISLAINE PICCOLO DE LIMA	7368781-0	SSP/PR	25	29	30	0	84,00
30936	GIVAGO PRANDINI MAIA	22451539-2	SSP/SP	10	25	4	10	49,00
30847	GUILHERME TADEU DE PAULA	81518530	SSP/PR	10	10	3	0	23,00
30949	GUTIERRES NELSON SILVA	13.200.265	SSP/MG	10	0	30	0	40,00
30329	HALANDERSON RAYMISSON DA SILVA PEREIRA	000919250	SSP/RO	15	25	13	8	61,00
30826	HEITOR DE CARVALHOPAGLIARO	4666467	DGPC/GO	10	25	19,5	10	64,50
30726	HUGO TEIXEIRA GOMES	2517655	SSP/DF	10	0	10	0	20,00
30207	ÍCARO CARDOSO MAIA	2002002196198	SSP/ICE	10	27	20	7	64,00
30014	IGOR YEPES	2036935852	SSP/RS	10	30	20	10	70,00
30258	INGERGEICE MACHADO DE OLIVEIRA ABREU	1958714	SSP/DF	10	27	12	10	59,00
31008	ISMAEL CARLOS PEREIRA DE CARVALHO	0271766020042	SSP/MA	0	5	1	8	14,00
30480	IVANDILSON CARNEIRO DOS SANTOS	MG4868241	SSP	5	0	4	8	17,00
30749	JACQUELINE TATIANE DA SILVA GUIMARÃES	4396088	SEGUP/PA	10	11	9	4	34,00
30917	JADER BRAGA MAIA	10098503	SSP/MG	25	30	30	0	85,00
30279	JAIR EUSTÁQUIO QUINTINO DE FARIA JUNIOR	3.185.469	SSP/DF	25	5	30	10	70,00
30735	JAIZA FRANCISCA RIBEIRO CHAGAS	821960	SSP/TO	10	1	30	0	41,00
30863	JANAINA APARECIDA HOTTZ RIMA	210154563	DETRAN/RJ	10	6	27	9	52,00
30904	JANAÍNA RODRIGUES ARAÚJO	M-8794658	SSP/MG	15	11	0	0	26,00
30632	JANAÍNA ROSA DE LIMA	M-8524673	SSP/MG	25	0	19	4	48,00
30938	JANIKELLE BESSA OLIVEIRA	13608445	SSP/MG	15	25	14,5	8	62,50
30977	JAQUELINE BONI	625220	SSP/TO	10	20	4	8	42,00
30924	JESSIARA GARCIA PEREIRA	13877747	SSP	10	4	12	0	26,00
30581	JOANA PATRÍCIA LIRA DE SOUSA	710923	SSP-TO	25	30	30	10	95,00
30386	JOÃO EVANGELISTA FERNANDES	73261503	SSP	10	0	12	8	30,00
31099	JOHN MAX SANTOS SALES	31347843	SSP/SE	10	21	30	10	71,00
30027	JONAHATAN CHAVES MELO	749857	SSP-TO	25	10	30	0	65,00
30609	JONAS PEREIRA LIMA	59820	SSP/TO	15	25	7	8	55,00
30989	JOSE IRAN CARDOSO DA SILVA	264345	SSP-TO	25	30	27	0	82,00
30141	JOSE MARIA RODRIGUES DA LUZ	M8447690	SSP	25	15	30	2	72,00
30803	JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO NETO	2337720	SSP/PI	10	0	7	8	25,00
30934	JOSIE CLOVIANE DE OLIVEIRA FREITAS	RG	SSP/BA	15	1	30	0	46,00
30512	JULIANA BARBOZA D'ALBUQUERQUE	2231217	SSP/PB	15	28	16	0	59,00
30905	JULIANA MARIANO ALVES	134.957	SSP/TO	10	30	30	10	80,00
31048	JULIANE RODRIGUES FERREIRA	4002894	DGPC/GO	10	20	7	8	45,00
30554	KAE STOLL COLVERO	4089927901	SJS	15	25	28	9	77,00
30324	KEDMA MARIA SILVA PINTO	4019007	SSD/S/PB	25	25	30	0	80,00
30648	KELLY ALMEIDA DE OLIVEIRA	958731985	SSP/MA	15	25	9	4	53,00
30783	KYLDES BATISTA VICENTE	33389264695755	SSP-GO	25	30	30	10	95,00
31069	LAILAH LUVIZOTO ASSAD	4265234	DGPC-GO	10	3	13	0	26,00
30889	LEDA VERONICA BENEVIDES DANTAS SILVA	MG9067967	PC/MG	30	5	30	0	65,00
30293	LEIZ MARIA COSTA VÉRAS	1938270	SSP/PI	30	30	30	6	96,00
30237	LEONARDO RAMOS DA SILVEIRA	627533	SSP/TO	10	12	23	0	45,00
30362	LIGIA MARISE LIMA COSTA	MG11505215	SSP/MG	15	0	15	10	40,00
30736	LILIANE SCARPIN DA SILVA STORNIOLO	17742297	SSP/SP	15	30	27,5	10	82,50
30921	LIZANE LÚCIA DE SOUZA	32410263	SSP/SC	25	3	3	8	39,00
30932	LUCAS KOSHY NAOE	22018881	SSP-SP	25	30	30	8	93,00
30222	LUCIA HELENA DE CARVALHO	M 3263100	SSP/MG	30	22	4	2	58,00
30487	LUCIANA DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA	2169018	SSP/PI	25	29	30	8	92,00
30613	LUCIANA MORAIS DE FREITAS	388473959	SSP/MA	30	20	15	4	69,00
30224	LUCIANA RODRIGUES MARTINS	M-5.605.763	SSP-MG	15	24	6	10	55,00
30110	LUCIMAR SOARES DE ARAUJO	0924297425	SSP/BA	25	16	30	0	71,00
30830	LUDIMILLA PORTELA ZAMBALDI LIMA SUZUKI	11379502	SSP/MG	25	18	30	10	83,00

30032	LUÉCIA PEREIRA SILVA	31617971766163	SSP/GO	15	30	18	8	71,00
30192	LUIZ GONZAGA MOURA PENTEADO	30.633.860-9	SSP/SP	20	30	0	0	50,00
30810	LUIZ RODRIGUES ARAÚJO FILHO	2402105	SSP/PE	20	30	17	10	77,00
31027	LUZANI CARDOSO BARROS	0786884509	SSP	20	25	9	0	54,00
30254	MARCO ANTONIO FIRMINO DE SOUSA	290210	SSP-TO	10	30	16	10	66,00
30686	MARCOS FERNANDES OLIVEIRA	3755299	DGPC-GO	25	7	15	0	47,00
30742	MARIA ADRIANA SANTOS CARVALHO	4596476	DGPC	10	29	9	10	58,00
31105	MARIA DE QUEROZ CARNEIRO SILVA	62475932	SSS/MA	15	30	7	8	60,00
30939	MARIA LEONICE DA SILVA BEREZOWSKI	52511712	SSP/PR	10	30	20,5	10	70,50
30974	MARIANY ALMEIDA MONTINO	205450064	SSP/SP	25	5	0	0	30,00
30168	MARINA SOUTO LOPES BEZERRA DE CASTRO	390340200	SSP SP	25	5	26	8	64,00
30955	MARINALVA DO RÉGO BARROS SILVA	111731	SSP/TO	15	26	16	7	64,00
30504	MATEUS RIBEIRO DE CAMPOS	9418298	SDS	25	25	30	0	80,00
30926	MAURO LÚCIO TORRES CORRÊA	M-3044995	SSP/MG	30	30	30	10	100,00
30827	MICHELE RIBEIRO RAMOS	124417163	SSP/PR	30	0	30	4	64,00
30704	MIRCIÁ HERMENEGLDO SALOMÃO	416540466	SSP/SP	10	0	25	0	35,00
31063	NAIMA WORM	326129944	SSP-MA	10	30	14	10	64,00
30223	NATÁLIA HILGERT DE SOUZA CARNEVALI	001449914	SSP/MS	25	29	30	6	90,00
30511	NELZIR MARTINS COSTA	32.876	SSP-TO	20	30	10	0	60,00
30307	NILSANDRA MARTINS DE CASTRO	701091	SSP/TO	15	25	17	0	57,00
30727	PATRÍCIAMONAH CUNHA BARTOS GOMES	2361423	SSP/DF	15	5	10	0	30,00
30870	PAULO BELI MOURA STAKOVIK JUNIOR	478891	SSP/TO	5	20	7	4	36,00
30714	PAULO FERNANDO MOURÃO VERAS	91002335500	SSP/ICE	15	28	2	10	55,00
31010	PAULO MARCIO DE OLIVEIRA	IDENTIDADE	SSP-PI	10	0	4	0	14,00
30471	PAULO OLIVEIRA BORGES	23429401-2	SSP SP	15	25	0	0	40,00
30449	PEDRO JORGE CHAVES MOURÃO	98001015118	SSP/ICE	10	15	21	8	54,00
30587	PHILLIPE FARIAS FERREIRA	35498374	SSP/SE	15	30	23	10	78,00
30860	PRISCILA MADRUGA RIBEIRO GONCALVES	402041	SSP/TO	15	30	1	10	56,00
30323	PRISCILA RIBEIRO JERONIMO DINIZ	2002029104960	SSP/ICE	10	4	19	0	33,00
30750	PÚBLIO HENRIQUE NUNES TIBÚRCIO	M6925380	SSP/MG	10	0	0	0	10,00
30633	RAFAELLA ARAÚJO ZAMBALDI LIMA	3160694	SSP/MG	25	23	30	0	78,00
30857	RAILENE DE SOUZA VELOSO	17285252001-6	SSP/MA	10	14	15	0	39,00
30234	RAYLSON DOS SANTOS CARNEIRO	765909	SSP/TO	5	29	1	8	43,00
30151	REGIS CARDOSO	5963382	PCEMG	10	20	0	0	30,00
30043	REVILLE DOS SANTOS RÉGO	3885610	POLÍCIA CIVIL	10	22	0	0	32,00
30786	RENÉ GONÇALVES DA SILVA CARNEIRO	13561034	SSP/MG	10	25	30	6	71,00
30100	RICARDO BRUNO CUNHA CAMPOS	2396104	SSP/PB	25	0	30	0	55,00
30639	RÍZIA DA SILVA ANDRADE	4363857	SSP/GO	10	12	7	10	39,00
31095	RODINEI FACCO PEGORARO	9046385317	SSP/RS	25	30	30	10	95,00
31049	RODRIGO BARBOSA E SILVA	272931020	SSP/SP	30	30	30	6	96,00
30665	ROMULO FREDSON DUARTE	MG 12988877	SSP/MG	10	4	28	8	50,00
30525	ROSANA CARNEIRO TAVARES	1162304	SSP/TO	30	30	30	10	100,00
30561	ROSILENE NAVES DOMINGOS	12.817.865-6	SSP-SP	25	30	19	6	80,00
30023	RUBENS MARTINS DA SILVA	054427	SSP/TO	20	25	12	0	57,00
30547	RUBENS TOMIO HONDA	200035393	SSP/SP	25	30	30	10	95,00
31016	SABRINA SILVA DE CARVALHO	1246579	SSP/TO	15	20	6	0	41,00
30940	SEBASTIÃO NOLÊTO JÚNIOR	254356	SSP-TO	15	14	3	8	40,00
31056	SERGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO	2418	OABTO	5	28	24	10	67,00
30758	SILEIMAR MARIA LELIS	MG8611943	SSP/MG	15	20	22	8	65,00
31087	SILMA ROSA DA SILVA MOREIRA	1968753	SSP/MS	15	30	7	10	62,00
30112	SIMONE ALVES GUEDES	381532641	SSP/SP	10	30	23	6	69,00
30986	SIMONE DE OLIVEIRA ANDRADE SILVA	22698376-6	SSP/SP	10	0	19	8	37,00
30423	SIMONE HEGELE BOLSON	5002001443	SSP/RS	20	30	30	0	80,00
31126	SIMONI MARIA BENICIO VALADARES	00.9327	SSP/AP	15	28	19,5	10	72,50
30125	SOLANGE APARECIDA SAGIO	MG. 11. 656.041	SSP/MG	25	24	30	0	79,00
30725	SOLANGE MARIA DE FRANÇA	6401752	SDS	25	30	30	2	87,00
30654	TALITA PINHEIRO BONAPARTE	1618572	SSP	25	30	30	8	93,00

30002	TANILSON DIAS DOS SANTOS	848313	SSP/TO	10	5	15	8	38,00
30969	TARSIS BARRETO OLIVEIRA	0748808027	SSAP/BA	30	30	30	10	100,00
30763	TATIANA LIMA DE MELO	1278661-6	SSP/MT	25	30	30	0	85,00
31054	TAYNARA AUGUSTA FERNANDES	4887408	DGPC/GO	15	9	1	8	33,00
30221	THIAGO DE OLIVEIRA CARNEVALI	1310849	SSP/MS	25	30	30	10	95,00
30874	THIAGO MAGALHÃES DE LÁZARI	12611300	SSP/IMG	20	30	30	10	90,00
30915	TIAGO DIAS	5714847	SSP/SC	15	28	21	10	74,00
30427	VALDINEIA PATRICIA DIM	77790462	SSP/PR	30	30	28,5	7	95,50
30588	VALERIA XAVIER DE OLIVEIRA	6187011	SDS PE	25	0	30	8	63,00
30317	VANESSA CAROLINA DE SENA CORREIA	1215556	SSP/TO	15	23	23	8	69,00
30967	WALTER VIEIRA POLTRONIERI	13986333-3	SSP/SP	25	25	11	8	69,00
30419	WASHINGTON LUIZ CARVALHO LIMA	1304096	SSP-TO	25	30	30	10	95,00
30995	WEDER FERREIRA DOS SANTOS	2958203	SSP/PA	15	30	30	10	85,00
30888	WELLINGTON PEREIRA BRAZ	1066789	SSP/PB	10	0	0	0	10,00
30937	WESLEY OLIVEIRA SANTOS	1155698045	SSP/BA	10	16	27	10	63,00
30965	YANNE SOUSA FERNANDES	815956	SSP/TO	10	5	9	0	24,00
30567	YANUZI MARA VARGAS CAMILO	4277775	DGPC/GO	10	10	24,5	0	44,50

DEFENSORIA PÚBLICADefensor Público-Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM****ATO Nº 365, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, BÁRBARA RODRIGUES DA LUZ do cargo em comissão de Gerente de Núcleo II, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a partir de 1º de dezembro de 2014.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, ao 1º dia do mês de dezembro de 2014.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público Geral

EDITAL Nº 235**DIVULGAÇÃO – REMOÇÃO INTERNA – ANALISTA JURÍDICO DA DEFENSORIA PÚBLICA.**

A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, de acordo com as disposições da Lei nº 1.818/07, bem como do Ato nº 095/2012 torna público que realizará Concurso Interno de Remoção para uma vaga do cargo de Analista Jurídico da Defensoria Pública, em Palmas – TO.

O Edital completo está disponível no site da Instituição, na Intranet. As inscrições encontram-se abertas, pelo prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação.

Publique-se.

Divulgue-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 02 dias do mês de dezembro de 2014.

LUCIENE DAS GRAÇAS DANTAS
Superintendente de Administração e Finanças

**EDITAL Nº 236
DIVULGAÇÃO – REMOÇÃO INTERNA – ANALISTA JURÍDICO DA DEFENSORIA PÚBLICA.**

A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, de acordo com as disposições da Lei nº 1.818/07, bem como do Ato nº 095/2012 torna público que realizará Concurso Interno de Remoção para uma vaga do cargo de Analista Jurídico da Defensoria Pública, em Goiatins – TO.

O Edital completo está disponível no site da Instituição, na Intranet. As inscrições encontram-se abertas, pelo prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação.

Publique-se.

Divulgue-se.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 02 dias do mês de dezembro de 2014.

LUCIENE DAS GRAÇAS DANTAS
Superintendente de Administração e Finanças

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇAProcuradora-Geral: **VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA****PORTARIA Nº 863/2014**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de remoção de servidores no âmbito deste Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora PATRÍCIA DE SOUZA LEÃO LACERDA, matrícula nº 110811, Analista Ministerial – Ciências Jurídicas, da Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins para a sede das Promotorias de Justiça de Taguatinga, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 373/2014.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de novembro de 2014.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 864/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça TARSO RIZO OLIVEIRA RIBEIRO para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Colinas do Tocantins/TO, no dia 04 de dezembro de 2014, Autos nº 5000002-18.2010.827.2713, Réu: Paulo Henrique de Jesus Sobrinho.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 1º de dezembro de 2014.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 865/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO para responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça de Filadélfia, no período de 1º a 19 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, 1º de dezembro de 2014.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 868/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Wanderlândia/TO, no dia 10 de dezembro de 2014, Autos nº: 5000481-19.2013.827.2741, Réu: Antônio Gomes Ferreira.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 1º de dezembro de 2014.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2009.0701.000584

ASSUNTO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 039/2009 - Locação de Imóvel para abrigar a Sede da Promotoria de Justiça de Tocantínia -TO – Sexto Termo Aditivo.

DESPACHO Nº 385/2014 – Na forma do art. 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e em consonância com o Parecer Administrativo nº 240/2014, de 26 de novembro de 2014, às fls. 686/687, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, AUTORIZO a Prorrogação do prazo estipulado no Contrato nº 039/2009, firmado em 14 de dezembro de 2009, entre a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA e DEIJACY BARBOSA COELHO, referente à locação de Imóvel para abrigar a Sede da Promotoria de Justiça de Tocantínia -TO, por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de dezembro de 2014, deferindo a lavratura definitiva do Sexto Termo Aditivo ao referido Contrato, e determinando o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 28 de novembro de 2014.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2014.0701.00508

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para aquisição de 01 (um) Televisor INTERESSADAS: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 386/2014 – Na forma do art. 17, inciso IX, alínea “c”, item 01, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com o Parecer Administrativo nº 239/2014, de 24 de novembro de 2014, às fls. 69/70, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, RATIFICO a dispensa de licitação e AUTORIZO a aquisição de 01 (um) Televisor 240 HZ FULL HD, tela de Led, 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) entrada VGA, resolução de atualização de 240Hz, para atender as necessidades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF, através da Empresa RCA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, no valor de 3.299,00 (três mil duzentos e noventa e nove reais), com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, atendido o disposto no artigo 26 da mesma lei, bem como AUTORIZO a lavra definitiva do correspondente instrumento contratual e determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de novembro de 2014.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: RUI GOMES PEREIRA DA SILVA NETO

DESPACHO Nº 387/2014 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça Substituto RUI GOMES PEREIRA DA SILVA NETO para conceder-lhe 01 (um) dia de afastamento, a ser usufruído no dia 05 de dezembro de 2014, para compensar os dias 26 e 27/07/2014, que permaneceu de plantão na 6ª Regional.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 1º de dezembro de 2014.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO AFONSO – TO

EXTRATO DE PORTARIA PARA PUBLICAÇÃO**PORTARIA 009/2014 – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 009/2014**

Investigante: Promotor de Justiça Luiz Antônio Francisco Pinto
Fundamentos: art. 129, III, da Constituição da República, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24-7-1985.

Origem: Reclamação formulada por Valdy Soares Lima ao PROCON- Núcleo Regional de Guaraí, cuja cópia foi encaminhada à 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso/TO.

Finalidade: Apurar e adotar as providências necessárias em relação à reclamação sobre o descumprimento ao art. 39, do Estatuto do Idoso, que dispõe sobre a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos aos idosos nos municípios da comarca de Pedro Afonso/TO.
Investigado(s): Empresas de transporte coletivo que prestam serviços nos municípios da comarca de Pedro Afonso-TO.

Local e data da instauração: Pedro Afonso-TO, 06 de novembro de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA PARA PUBLICAÇÃO**PORTARIA 010/2014 – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 010/2014**

Investigante: Promotor de Justiça Luiz Antônio Francisco Pinto
Fundamentos: art. 129, III, da Constituição da República, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24-7-1985.

Origem: Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Bom Jesus do Tocantins e o Ministério Público Estadual por seu Promotor de Justiça, Luiz Antônio Francisco Pinto, entabulado nos autos das Peças Informativas n. 018/2012.

Finalidade: Apurar fatos ocorridos no Município de Bom Jesus do Tocantins, tratando-se de provimento de cargos públicos em dissonância aos termos do art.37, II, CF, que dispõem sobre a obrigatoriedade do concurso público, ressaltadas as hipóteses previstas no mesmo dispositivo.

Investigado(s): Município de Bom Jesus do Tocantins/TO.

Local e data da instauração: Pedro Afonso-TO, 12 de novembro de 2014.

EXTRATO DE PORTARIA PARA PUBLICAÇÃO**PORTARIA 011/2014 – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 011/2014**

Investigante: Promotor de Justiça Luiz Antônio Francisco Pinto
Fundamentos: art. 129, III, da Constituição da República, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24-7-1985.

Origem: Notícia de Fato n.024/2014.

Finalidade: Adotar medidas que visem garantir o acesso a tratamento gratuito no Sistema Único de Saúde à adolescente do município de Pedro Afonso, portadora de deficiência auditiva congênita.

Investigado(s): Município de Pedro Afonso/TO.

Local e data da instauração: Pedro Afonso-TO, 12 de novembro de 2014.

Avenida João Damasceno de Sá, nº 1.424, Setor Aeroporto, em Pedro Afonso/TO, CEP 77.710-000.

Tel.(Fax): (63) 3466 1373.

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013

ORIGEM: CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
INDICIADO: R. B.G.V

CORREGEDOR-GERAL: DR. CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
EMENTA: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. SUPOSTA VIOLAÇÃO DE DEVER FUNCIONAL. CORREGEDOR-GERAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. CSMP.

ACORDÃO: Vistos e discutidos os autos do Inquérito Administrativo nº 003/2012, na 150ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, realizada em 09.10.2014, sob a Presidência da Exma Procuradora-Geral de Justiça VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA, o CSMP, por unanimidade, HOMOLOGOU a Decisão de Arquivamento, nos termos do Voto do Corregedor-Geral. Acompanharam o Corregedor-Geral, os Procuradores de Justiça José Omar de Almeida Júnior e Alcir Raineri Filho, Marco Antônio Alves Bezerra.

DIRETORIA GERAL

EXTRATO DO DESPACHO Nº 104/2014

A CHEFE DE GABINETE EM CONJUNTO COM O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais (art. 2º, inciso IV, alínea "a", 7, do ATO PGJ nº 004, de 17 de janeiro de 2013), manifestam-se:

Considerando o descumprimento, por parte da empresa contratada POLO AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 074.648.593/0001-33, dos subitens 8.1; 8.6.3; 9.1.L; 12; 15.1.d e 15.1.d2 do Termo de Referência – Anexo II ao Edital do Pregão Presencial nº 033/2010 e os itens 8.1.1; 8.1.2; 8.1.5; 8.1.8; 8.1.11 e 8.1.24 da Cláusula Oitava (Das Obrigações das Partes) do Contrato nº 033/2010 por ter efetuado a reposição do óleo dos compressores do sistema de resfriamento Chiller com aproximadamente três meses de atraso, demorado no envio de ferramentas indispensáveis para o desenvolvimento dos trabalhos pela equipe da empresa, atrasado em aproximadamente sete meses a entrega de uniformes e crachás aos seus funcionários que laboram neste Órgão, realizado a análise da água do sistema de resfriamento Chiller com atraso de aproximadamente cinco meses e não ter disposto de funcionários especializados em manutenção de sistemas de resfriamento Chiller e que tal postura acarretou prejuízo institucional decorrente da impossibilidade de atender os departamentos solicitantes no prazo previsto.

Considerando que o processo foi conduzido de modo a garantir o direito à defesa. Nesse sentido, em respeito aos princípios da presunção de inocência, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, a fornecedora foi cientificada na pessoa de seu representante legal, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com direito de vistar os autos e acostar os documentos por ela porventura julgados pertinentes, ante a inexecução apontada. No entanto, quanto ao Termo de Notificação (fls. 86/95), a empresa contratada apresentou sua defesa tempestivamente e após confrontar com outros documentos e colher as informações da fiscal do contrato, ficou comprovado as condutas mencionadas acima. Quanto a segunda notificação (fls. 158/159) a Contratada ficou inerte.

Considerando que a inércia tratada no parágrafo anterior, aplicando-se subsidiariamente o Código de Processo Civil Brasileiro, sujeitará a empresa em comento aos efeitos da revelia.

Considerando que o Órgão Gerenciador Contratante decidiu, em primeira instância administrativa, com atenção aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA à empresa Contratada. A penalidade observou o disposto no art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e internamente Cláusula Nona, subitem 9.1.2.a do Contrato nº 042/2010.

Considerando esgotada a via recursal, torna-se definitiva, na instância administrativa, a decisão da Chefia de Gabinete em conjunto com a Diretoria Geral que impôs à fornecedora registrada POLO AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 074.648.593/0001-33, a sanção de ADVERTÊNCIA.

Por todo o exposto, HOMOLOGAMOS a DECISÃO exarada por meio do Despacho nº 077/2014 (fls. 156/157).

Dê-se ciência a fornecedora registrada da presente decisão.

Palmas, 28 de novembro de 2014.

Beatriz Regina Lima de Mello
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete da PGJ

José Maria Teixeira
Diretor-Geral
P.G.J.

PORTARIA DG Nº 134/2014

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº. 004/2013, de 17 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido junto à 5ª Promotoria de Justiça da Capital, conforme solicitação expressa no Ofício nº 078/2014 – 5ª PJCcap, datado de 24 de novembro 2014, subscrito pelo Dr. Delveux Prudente Júnior, Promotor de Justiça, anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias da servidora Joana Darc Siqueira de Vasconcelos, a partir do dia 24/11/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014, marcadas anteriormente para usufruto no período de 17/11/2014 a 04/12/2014, assegurando o direito de usufruto de 11 (onze) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 28 de novembro de 2014.

José Maria Teixeira
Diretor-Geral
P.G.J.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público o JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014, referente à contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de macrodrenagem, drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação asfáltica, sinalização, calçadas com acessibilidade e ciclovia para o município de Palmas-TO, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, processo nº 2014025579. Após exame a cuidado da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico da SEISP, a Comissão proferiu o julgamento, declarando CLASSIFICADA a Proposta Técnica da única participante do certame, a empresa GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, a qual obteve 91 pontos, dos 100 pontos possíveis, haja vista a memória de cálculo juntada pela área técnica, às fls. 1029/1030, alcançando o mínimo exigido pelo edital, estando portanto, apta para prosseguimento no feito. A ata de julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no Edital, em horário comercial, em dias úteis. Caso não haja interposição de recurso, fica marcada a sessão para abertura da Proposta de Preços da empresa classificada para o dia 12/12/2014 às 10 horas, horário de Brasília e 09 horas, horário de Palmas, no mesmo local da abertura da licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, pelos fones: (63) 2111-2735 / 2736 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 02 de dezembro de 2014.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 024/2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis – TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e gerente municipal de convenio, com abertura das propostas prevista para o dia 16 dezembro de 2014, às 10:00 horas (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014, contratação de assessoria e consultoria jurídica administrativa para o município e os órgãos da administração no acompanhamento dos processos administrativos e judiciais, abertura das propostas previstas para o dia 16 de dezembro de 2014, às 16:00 horas (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014, Ata de Registro de Preços objetivando a Prestação de serviços com Caminhões e Máquinas Pesadas, para transporte de material, manutenção de estradas vicinais, serviços de início e conclusão de obras, pelo sistema de Registro de Preços, com abertura das propostas previstas para o dia 17 de dezembro de 2014, às 08:00 horas (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014, Contratação de agencia de publicidade para realizar divulgação de matéria de interesse deste município, com abertura das propostas previstas para o dia 17 de dezembro de 2014, às 13:00 horas (horário local).

O Edital e anexos só poderão ser requeridos, junto a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura de Aguiarnópolis - TO. Informações pelo fone: (63) 3454-1120.

AGUIARNÓPOLIS – TO, 02 de Dezembro de 2014.

Dagna Martins da Cruz Sousa
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUIARNÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 002/2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis – TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014, objetivando a contratação de empresa para realização de serviços de funilaria, pintura em geral e estofaria no ônibus tipo coletivo com capacidade de 50 (cinquenta) lugares, com abertura das propostas previstas para o dia 16 de dezembro de 2014, às 08:00 horas (horário local)

O Edital e anexos só poderão ser requeridos, junto a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura de Aguiarnópolis - TO. Informações pelo fone: (63) 3454-1120.

AGUIARNÓPOLIS – TO, 02 de Dezembro de 2014.

Dagna Martins da Cruz Sousa
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUIARNÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designado pelo Decreto nº 002/2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis – TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 objetivando a contratação de assessoria técnica em gestão dos programas Cadastro Único, Bolsa Família, Programa de Proteção e Atenção Integral a Família – PAIF, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Veículos, Controle Social, ACESSUAS Trabalhos e Gestão dos Recursos do SUAS, com abertura das propostas prevista para o dia 16 dezembro de 2014, às 13:00h (horário local). O Edital e anexos só poderão ser requeridos, junto a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura de Aguiarnópolis - TO. Informações pelo fone (63) 3454-1120.

AGUIARNÓPOLIS – TO, 02 de Dezembro de 2014.

Dagna Martins da Cruz Sousa
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

AVISO DE EDITAL Nº 001/2014 II CONCURSO PÚBLICO

A Comissão Especial do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 013/2014, de 10 de novembro de 2014, do Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, torna público, para conhecimento dos interessados que estarão abertas durante o período de 05 a 24 de dezembro de 2014, via internet, no endereço: www.idescassessoria.org.br, no horário compreendido entre às 08h00min do dia 05 de dezembro às 24h00min do dia 24 de dezembro de 2014, as inscrições ao II CONCURSO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, que será patrocinado pelo IDESC - Instituto de Desenvolvimento Sócio-Cultural e Cidadania, destinado a seleção de 03 (duas) vagas em cargos de provimento efetivo, nos termos do Edital que estará afixado no Placard da Câmara Municipal. Aliança do Tocantins-TO, 1º de dezembro de 2014. DEYLLER FERNANDES SILVA ARAÚJO – Presidente da CECP.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 009/2014
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS.
Contratada: IDESC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL E CIDADANIA – CNPJ 09.213.522/0001-46
Dotação orçamentária: 0100.0010.01.031.0001.2001
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.0010.00.000
Data da Assinatura: 10/11/2014
Vigência: 30/01/2015
Valor: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para realização do II Concurso Público do Poder Legislativo do Município de Aliança do Tocantins – TO.
Signatários: Hermógenes Sales Lima – Vereadora-Presidente
Cirilo Osório Porfírio da Mota – Diretor-Geral do IDESC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

EDITAL 001/2014 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Alvorada, em atendimento às disposições constantes na Lei Federal Nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital que CONVOCA a comunidade e entidades legalmente constituídas para a AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICAS que apresentará a minuta do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ALVORADA (PMSB).

A referida AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no dia 16 de dezembro de 2014 às 14 horas, na Avenida Ana Maria de Jesus, no Prédio da Câmara Municipal de Alvorada – TO.

Fica designado o período de 16 de dezembro de 2014 a 30 de janeiro de 2015 para a realização de CONSULTA PÚBLICA destinada ao recebimento de observações, dúvidas e sugestões para o PMSB de Alvorada. A minuta em discussão do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ALVORADA permanecerá à disposição dos interessados para download no sítio eletrônico www.alvorada.to.gov.br a partir do dia 16 de dezembro de 2014 e em forma impressa na sede da Prefeitura Municipal no endereço abaixo.

As dúvidas, observações ou sugestões em relação à minuta do PMSB poderão ser encaminhadas pela sociedade por meio do endereço eletrônico: prefeituradealvoradato@gmail.com ou protocolo, pessoal ou postal, direcionado à sede da Prefeitura, no endereço Rua 7 Setembro, s/n, CEP 77455-000, Alvorada/TO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA/TO, no 1º dia do mês de dezembro do ano 2014.

JOSÉ GEORGE WACHED NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, torna público a anulação do certame licitatório, modalidade pregão presencial nº 18/2014, cujo objeto é a aquisição de material de equipamentos de academia ao ar livre. A presente anulação tem por fundamento o artigo 49, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a presença de ilegalidades e falhas no processo.

ARAGUACEMA - TO, 27 de Novembro de 2014.

Leila Ferreira de Souza Soares
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/12/2014 – 10h00min.
O MUNICÍPIO DE COLMÉIA-TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 02.070.746/0001-05, com sede na Praça da Bíblia, Centro, Colméia-TO, por sua Pregoeira, Sr. Sílvia da Silva, torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014, tipo MENOR PREÇO para a aquisição de pneus novos, primeiro uso, não recondicionados, não reabertos, não renovados, para atender as necessidades do Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2015. Esta licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pelas disposições neste Edital. O edital estará disponível na Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Colméia-TO, na Praça da Bíblia, Centro, Colméia-TO, fone: 63-3457-1843, Colméia-TO, 1º de dezembro de 2014.

Sílvia da Silva
Pregoeira

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/12/2014 – 10h00min.
O MUNICÍPIO DE COLMÉIA-TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 02.070.746/0001-05, com sede na Praça da Bíblia, Centro, Colméia-TO, por sua Pregoeira, Sr. Sílvia da Silva, torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014, tipo MENOR PREÇO para a aquisição de lubrificantes destinados ao abastecimento dos veículos automotores rodoviários do Município de Colméia-TO, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2015. Esta licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e lei nº 10.520/2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pelas disposições neste Edital. O edital estará disponível na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Colméia-TO, na Praça da Bíblia, Centro, Colméia-TO, fone: 63-3457-1843, Colméia-TO, 1º de dezembro de 2014.

Sílvia da Silva
Pregoeira

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/12/2014 – 10h00min.
O MUNICÍPIO DE COLMÉIA-TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 02.070.746/0001-05, com sede na Praça da Bíblia, Centro, Colméia-TO, por sua Pregoeira, Sr. Sílvia da Silva, torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014, tipo MENOR PREÇO para a aquisição de Aquisição de combustíveis (diesel, diesel s 50, gasolina e álcool), em atendimento a demanda do Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2015. Esta licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pelas disposições neste Edital. O edital estará disponível na Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Colméia-TO, na Praça da Bíblia, Centro, Colméia-TO, fone: 63-3457-1843, Colméia-TO, 1º de dezembro de 2014.

Sílvia da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, através da Pregoeira declara, para fins de conhecimentos dos interessados, os seguintes resultados das licitações realizadas no município de Darcinópolis-TO:

Pregão nº	Objeto	Empresa	Órgão	Item
022/2014	Fornecimento de Urnas e Serviços Funerários	LUSO C. DA COSTA E CIA LTDA	Fundo de Assistência Social de Darcinópolis-TO	01-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2014, do tipo menor preço por item para contratação de serviços técnicos especializados na área de GMC (GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO) e serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura para atender todas as necessidades da Prefeitura de Formoso do Araguaia e demais órgãos a ela vinculados, dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2014, às 08h00m (oito horas) horário local. A referida licitação será presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia/TO. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h00min às 13h00min horas (horário local), no endereço supra, ou pelo fone: (63) 3357-2893, bem como através do site: www.formosodoaraguaia.to.gov.br.

Formoso do Araguaia - TO, 1º de dezembro de 2014.

ARNOR LOPES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014

A Secretaria Municipal de Produção e Cooperativismo, por intermédio da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará o Pregão Presencial nº 051/2014, tipo menor preço global, no dia 17 de dezembro de 2014 às 09h (horário local), com 15 minutos de tolerância, na sala de Licitações instalada na Av. Pará, nº 1210-A, centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO. Objeto: Aquisição com instalação de Geomembrana PEAD, no Aterro Sanitário de Gurupi, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Edital e demais anexos. Processo nº 3610/2014. Legislação: Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93. O Edital e anexos serão disponibilizados das 8h às 18h junto à CPL e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

Gurupi - TO, 1º de dezembro de 2014.

Ynara Dourado Cabral
Pregoeira Oficial

TERMO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2014

Processo nº: 4222/2014. Ato: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2014, oriunda do Pregão Presencial – SRP nº 005/2014, Processo nº: 0046/2014. Partes: Secretaria Municipal de Cultura de Gurupi - TO (Órgão Gerenciador) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Gurupi/TO (Carona). Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de BUFFET. Fornecedor: VIEIRA E PEREIRA LTDA, CNPJ: 05.064.655/0001-47. Vigência: Da data desta publicação até 28/02/2015 e sua íntegra encontra-se no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO (www.gurupi.to.gov.br). Assinatura: 03/12/2014. Eder Martins Fernandes – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO - TO, mediante Pregoeira e equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de dezembro de 2014, às 10:00 min (Horário Local), o Pregão Presencial nº 041/2014 objetivando a Locação de um veículo popular para atender as necessidades de transporte da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2015. Informações no telefone: (63) 3519-1232.

Lajeado – TO, 03 de Dezembro de 2014.

Valdira Rodrigues Lemes
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO – TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de dezembro de 2014, às 10h00min (Horário Local), a Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 020/2014, tipo Menor Preço, em Regime de Preço Global, regida pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, nos termos do Edital e seus anexos objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do CEI - Centro Educacional Dona Antônia Sales Monteiro na sede deste município. Informações nos telefones: (63) 3519-1232.

Lajeado – TO, 1º de dezembro de 2014.

Eva Vieira Gonçalves
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0402014**

A PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO - TO, mediante Pregoeira e equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de dezembro de 2014, às 13:30 horas (Horário Local), o Pregão Presencial nº 040/2014, objetivando a Aquisição de terra vegetal para uso e disposição do município de Lajeado/TO, para aplicações na jardinagem, restauração em campos de futebol, pátios escolares, calçadas, praças e demais áreas públicas abertas e viveiros de mudas. Informações no telefone: (63) 3519-1232.

Lajeado – TO, 1º de dezembro de 2014.

Valdira Rodrigues Lemes
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO-TO**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de dezembro de 2014, às 08h30min (Horário Local), a Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 002/2014, tipo Menor Preço, em Regime de Preço Global, regida pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, nos termos do Edital e seus anexos objetivando a Contratação de empresa para construção de 03 (três) unidades habitacionais na sede do município de Lajeado. Informações no telefone: (63) 3519-1232.

Lajeado – TO, 1º de dezembro de 2014.

Eva Vieira Gonçalves
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO – TO, mediante Pregoeira e equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de dezembro de 2014, às 08h30min (Horário Local), o Pregão Presencial nº 004/2014 objetivando a Locação de veículos populares para atender as necessidades do Gabinete da Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e Programas CRES/CRAS do município de Lajeado – TO, no exercício de 2015. Informações no telefone: (63) 3519-1235.

Lajeado – TO, 03 de Dezembro de 2014.

Valdira Rodrigues Lemes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei 8.666/93, mediante Pregoeira e equipe de apoio torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 16 de Dezembro de 2014, às 10 horas, o Pregão Presencial, do TIPO MENOR PREÇO, para contratação imediata de Serviços de Pacote Turístico para 80 (oitenta) pessoas, beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com faixa etária de 07 a 17 anos, em cumprimento às metas do cronograma anual de atividades.

Natividade - TO, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2014.

Ângela Cristina Benedito Borges
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social de Oliveira de Fátima, Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 – dia 16 de Dezembro de 2014 às 10:00h, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção da frota de veículos do município e Fundos de Saúde e Assistência Social durante o ano de 2015.

A Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social de Oliveira de Fátima Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 – dia 16 de Dezembro de 2014 às 14:00h, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de pneus para manutenção da frota de veículos do município e Fundos de Saúde e Assistência Social durante o ano de 2015.

A Prefeitura de Oliveira de Fátima, Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014 – dia 16 de Dezembro de 2014 às 15:30h, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de serviços de recapagem para manutenção da frota de veículos do município durante o ano de 2015.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do município. Maiores informações pelo fone: (63) 3335-1169, 02 de Dezembro de 2014.

Gleucio Dias da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE****AVISO DE LICITAÇÕES****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014**

TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP peso 13kg.
DATA DE ABERTURA: 16 de dezembro de 2014, às 14:00 horas (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 – SRP

TIPO: Menor Preço
OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via web própria da contratada com utilização de cartão magnético para fornecimento de combustíveis.
DATA DE ABERTURA: 16 de dezembro de 2014, às 16:00 horas (horário local).
LOCAL: Av. Napoleão de Queiroz, eq. C/ a Rua 14, centro, Peixe – TO
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 2.434/2005, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores.
NOTA: O Edital será adquirido junto a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no endereço acima mencionado, das 12:30h às 18:30h, ou solicitação via email: licitacaopeixe@hotmail.com. Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão e/ou contato pelo telefone: (63) 3356-2104.

PAULO DÊNISON ALVES GOMES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Praia Norte-TO, através da Secretaria de Administração por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar os seguintes pregões:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014, MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e nos termos do Edital e seus anexos, às 08:00 horas do dia 17/12/2014, na Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/n, centro, Praia Norte-TO, telefone (63) 3488-1204, sede da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para suprimento dos diversos setores da Administração no decorrer do exercício de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014, MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e nos termos do Edital e seus anexos, às 09:30 horas do dia 17/12/2014 na Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/n, centro, Praia Norte-TO, telefone: (63) 3488-1204, sede da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de materiais de expediente e escolar para suprimento dos diversos setores da Administração no decorrer do exercício de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014, MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e nos termos do Edital e seus anexos, às 11:00 horas do dia 17/12/2014 na Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/n, centro, Praia Norte-TO, telefone: (63) 3488-1204, sede da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de materiais de consumo: medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos e materiais permanentes de uso odontológico e hospitalar, do município no decorrer do exercício de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014, MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e nos termos do Edital e seus anexos, às 15:00 horas do dia 17/12/2014 na Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/n, centro, Praia Norte-TO, telefone: (63) 3488-1204, sede da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de materiais permanentes (aparelhos e mobiliário em geral) e de consumo (suprimento de informática em geral) para suprimento dos diversos setores da Administração no decorrer do exercício de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014, MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e nos termos do Edital e seus anexos, às 16:30 horas do dia 17/12/2014 na Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/n, centro, Praia Norte-TO, telefone: (63) 3488-1204, sede da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de serviços de limpeza urbana e transporte do lixo, entulhos, resíduos sólidos domiciliares, comerciais e hospitalares, no decorrer do exercício de 2015.

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações durante o horário das 08:00 às 12:00 horas.

CLAUDIO MARTINS CONCEIÇÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2014**

O Prefeito Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2014, fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Antônio das Flores, 814, centro, licitação na modalidade Tomada de Preço, visando a contratação de empresa para realizar serviço de Pavimentação de Vias Públicas em TSD, meio-fio, sarjeta e sinalização na sede do Município de Wanderlândia – TO, conforme projetos disponíveis na Prefeitura Municipal de Wanderlândia. Informações no telefone: (63) 34531176.

Wanderlândia - TO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2014.

Eduardo Silva Madruga
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Gilvan Gomes Barros, inscrito no CPF nº 210.591.874-34, Proprietário da Fazenda Pantanal, Município de Sítio Novo do Tocantins – TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Outorga para Uso de Recursos Hídricos; as Licenças Ambientais, LP, LI e LO para Piscicultura em Tanque Escavado e Tanque Rede, e Barramento - Obra Civil não Linear. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Laticínio Bom Vista, CNPJ: 02.290.400/0001-04, sito a Rua Emilson Magalhães, nº 138, Combinado – TO, torna público que requereu as Licenças, Prévia, de Instalação e de Operação junto ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, para a criação de suínos na zona rural do município de Combinado - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MATOSULAGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 24.600.355/0030-14, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Drenagem Pluvial Agrícola, na Faz. Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural - Caseara/TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SANDOLÂNDIA COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ Nº 05.216.992/0001-02, sito à Av. Rosa Carajá, s/n, Quadra 06, Lote 09, Centro, Sandolândia - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para o empreendimento. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997e Resolução COEMA/TO 007/2005.

FUNDAÇÃO UNIRG**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO/UNIRG Nº 067/2014**

A Fundação UNIRG, torna público, que foi firmado contrato com a empresa MARCÓPOLO S/A, CNPJ: 88.611.835/0008-03, no valor total de R\$ 188.950,00 (Cento e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta reais), para aquisição de 01 (um) veículo – tipo microônibus, constante no Processo Administrativo nº 2014.02.002217, Pregão Presencial nº 19/2014.

Gurupi - TO, 02 de Dezembro de 2014.

ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO
Presidente da Fundação UNIRG

FUNDAÇÃO UNIRG**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2013**

A Fundação UNIRG, torna público, que foi firmado o Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas e outros serviços correlatos, com a empresa DISCOVERY VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, no valor de R\$ 146.147,00 (Cento e quarenta e seis mil e cento e quarenta e sete reais) prorrogando a vigência do contrato de 20/12/2014 até 20/12/2015, constante no Processo Administrativo nº 2013.02.000178.

Gurupi - TO, 02 de Dezembro de 2014.

ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO
Presidente da Fundação UNIRG



As **crianças** e os **jovens** são
a nossa garantia de **futuro**.

